



FLS:	01
PROCESSO:	20250722-01/2025
RUE RICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250722-01/2025

DATA DA ABERTURA: 22 DE JULHO DE 2025

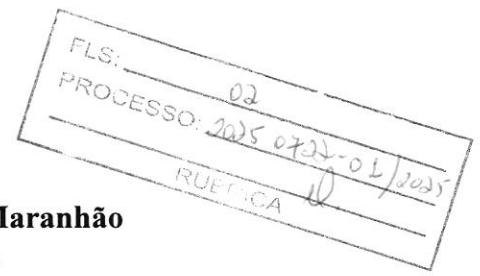
ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP:
65.413-000

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de sonorização e seus acessórios, incluindo caixas de som (ativas e passivas), mesa de mixagem, microfones sem fio, cabos, conectores, suportes e rack de montagem para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto alegre do Maranhão/MA, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Termo de Referência.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 014/2025

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei n.º 14.133/2021, encaminhe-se à Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA o Documento de Formalização da Demanda –(DFD) para análise e adoção das providências necessárias.

Unidades Requisitantes:

Gabinete da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA

Responsável pela demanda:

Nome: Katia Regina Alves do Nascimento

Cargo: Diretora de Gabinete da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA

INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Descrição sucinta do objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de sonorização e seus acessórios, incluindo caixas de som (ativas e passivas), mesa de mixagem, microfones sem fio, cabos, conectores, suportes e rack de montagem para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

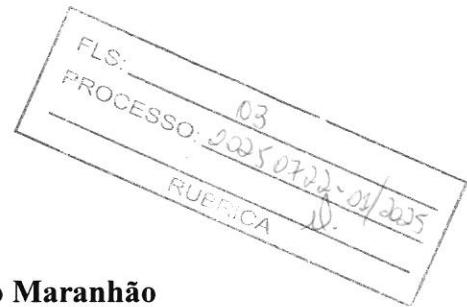
1.2. Alinhamento com o Plano de Contratação Anual: Não houve elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) para a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, em 2025, então a referida demanda decorreu da estratégia de seguir um planejamento de serviços alinhado à Lei Orçamentária Anual (LOA) e necessidades corriqueiras, visando otimizar os recursos e a eficiência das contratações públicas. Essa decisão foi fundamentada na avaliação das necessidades imediatas e na priorização de ações que assegurassem a continuidade dos serviços públicos essenciais. Importante salientar que, para o corrente ano, está programada a elaboração do PCA, conforme os procedimentos e prazos definidos, garantindo assim a retomada deste importante instrumento de planejamento e gestão das contratações da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

1.3 Justificativa da necessidade da contratação:

A presente aquisição de sistema completo de sonorização ambiente, incluindo equipamentos de áudio, microfones, caixas acústicas, mesa de som, cabos, conectores e demais acessórios necessários, com instalação, configuração e testes inclusos, justifica-se pela necessidade de garantir a adequada realização das atividades institucionais da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Considerando que as sessões legislativas, audiências públicas, reuniões e demais eventos oficiais demandam clareza na comunicação entre os vereadores, servidores, convidados e o público presente, a existência de um sistema de som eficiente é imprescindível para assegurar a transparência, acessibilidade e eficiência dos trabalhos legislativos.

O atual sistema de sonorização encontra-se defasado, apresentando falhas técnicas que comprometem a qualidade do áudio e dificultam a compreensão das falas, prejudicando o registro fiel das sessões e a participação cidadã. Além disso, a modernização da infraestrutura de áudio contribuirá para a transmissão de sessões ao vivo, quando aplicável, e para a gravação adequada



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

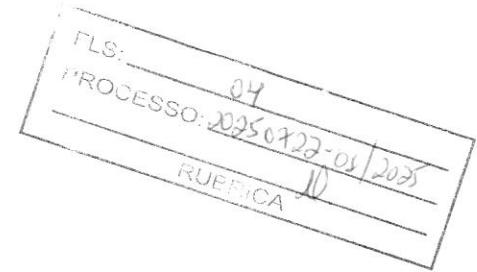
das atividades parlamentares, conforme determinações legais e princípios da publicidade e eficiência administrativa.

Dessa forma, a aquisição visa não apenas suprir uma necessidade técnica e funcional, mas também garantir o pleno exercício das atribuições legislativas, promovendo a melhoria do atendimento à população e o fortalecimento da transparência do Poder Legislativo.

1.4 Grau de Prioridade da Contratação:

Baixa () Média (X) Alta ()

ITEM	DESCRICOES	UNID	QUANT
1	CX SOM 12" ATIVA MADEIRA 250 RMS - CX SOM 12" ATIVA MADEIRA 250 RMS - Caixa de som Ativa Gabinete de madeira em MDF de 12 mm, com Amplificador de 250W Rms de potência da Classe D com Compressor Limiter. Bluetooth, FM, USB, SD card e REC. Gabinete Acústico: Tipo: Radiador Frontal Bassreflex Vias: 2 vias - Driver/Woofe Parte Inferior do gabinete: Base 35mm / Pés de Borracha; Especificações da corneta: Bi Radial; Cobertura nominal: 45 H x V 45 graus; Frequência de corte: 4 Khz 6DB OCT. Impedância nominal e do conjunto: 8 Ohms; Material: Madeira; Amplificador de potência: Classe D 4 Ohms; Potência máxima: 250 Wrms 4 Ohms; Sistema de refrigeração: Interna natural; Equalização: 3 vias atenuação +- 15dB; Out Power: 125 Wrms em 8 Ohms; Alimentação: 127 / 220VAC; Fusível: 2,0A	Unid	02
2	CX SOM 122" PASSIVA MADEIRA 130W RMS - Tipo de alto-falante: woofer; Adequado para uso ao ar livre; Possui conectividade Bluetooth; Potência de 130W; Inclui controle remoto; Conector de entrada: USB 03RCA Auxiliar Plug.	Unid	02
3	SUPORTE CAIXA SOM PAREDE CH4: MODELO: - Suporte Para Caixa de Som CH4; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Suporta até: - 45 Kg a 90; - 35 Kg a 80; - 30 Kg a 70; - 25 Kg a 60	Unid	04
4	FIO MICROFONE SC20 PRETO: Modelo: SC20; Cor: Preto; Comprimento: 1 Metro; Versão: Balanceado; Equipamento: Microfone Condutor: 100% Cobre estanhado OFHC (Oxygen Free High Conductivity); Bitola do condutor: 24AWG; Isolamento do condutor: Polietileno; Secção do condutor: 2x0,20mm ² ; Diâmetro do cabo: 5,8mm	Unid	60
5	MICROFONE. S/F 840B C/4: - Tipo de Produto: Sistema de Microfone Sem Fio Gooseneck UHF; - Quantidade de Microfones: 4 Goosenecks com Base - Tipo de Modulação: FM; - Frequência: UHF 723 MHz; - Estabilidade de Frequência: +-0,005%; - Resposta de AF: 60-16 KHz; - Desvio de Frequência: 67,66 KHz - T.H.D: Inferior a 1%	Unid	03
6	MICROFONE. S/F DUPLO MAO 1500 UHF: Frequência de trabalho: UHF 614 a 699 MHz; Oscilador sintetizado a cristal; Estabilidade 1 0PPM; Sensibilidade: 1.6uV@ sinal =12dB; Max. desvio de	Unid	01



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

	frequência: 50Hz; Rejeição sinal/ruído:>105dB.T.H.D.:<0.5%@1 kHz Rejeição de imagem: 85dB típico; Rejeição de espúrios: 75dB típico; Resposta de frequência : 40Hz a 16kHz Alimentado: DC, 0.3A, 12V DC		
7	PLUG P10 MONO: Especificações Técnicas: Modelo: P10 Macho; Material: Latão; Pontas: Niqueladas; Opção: Estéreo ou Mono	Unid	15
8	CONECTOR XLR MACHO PROFISSIONAL: Especificações Técnicas: Modelo: XLR macho; Dimensões (AxLxP); Altura: 2 cm; Largura: 2 cm; Profundidade: 7,5 cm	Unid	13
9	PLUG MACHO: Especificações técnicas; Modelo: Plug XLR Macho; Utilização: Áudio e Microfone; Cores disponíveis: Amarelo, Azul, Preto, Verde e Vermelho; Pinagem: 4	Unid	04
10	CONECTOR XLR FÊMEA PROFISSIONAL: Especificações Técnicas: Modelo: XLR Femea; Dimensões (AxLxP); Altura: 2 cm; Largura: 2 cm; Profundidade: 7,5 cm	Unid	02
11	MESA 16C MR162 PLUS EF/Q: 16 Canais Combo (Entradas balanceadas XLR ou P10); 2+2 Bus; Equalização de 3 vias (Grave, Médio e Agudo) por canal; Equalizador Shelving: Low (80 Hz / ±15 dB); Mid (2,5 kHz / ±15 dB); High (12 kHz / ±15 dB)	Unid	01
12	RACK M 19L MEDIO: Altura útil (cm): 54; Altura Máx. (cm): 112; Altura Min. (cm): 74,5; Largura (cm): 51,2; Largura útil (cm): 54; Comprimento (cm): 42,5	Unid	01
13	CABO AUDIO: 1P10+1P2 STEREO 3MT C/PLUG: Unidades por kit: 1. Formato de venda: Unidade. Com entrada P2 e saída P10. O material de revestimento do conector.	Unid	01

2. Considerando que para o funcionamento da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA é de grande importância a referida contratação para que todos setores possam funcionar adequadamente, pois a aquisição de equipamentos de sonorização e seus acessórios, incluindo caixas de som (ativas e passivas), mesa de mixagem, microfones sem fio, cabos, conectores, suportes e rack de montagem, é o mínimo necessário para proporcionar clareza na comunicação entre os vereadores, servidores, convidados e o público presente.

ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá:

- I - Decidir sobre o prosseguimento da contratação, caso aprove a referida DFD;
- II - Autorizar abertura do Processo Administrativo com a devida autuação.

Alto Alegre do Maranhão /MA, 22 de julho de 2025.

Katia Regina Alves do Nascimento
Katia Regina Alves do Nascimento

Diretora de Gabinete da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA



FLS: 03
PROCESSO: 20250722-01/2025
RUEP CA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Alto Alegre do Maranhão – MA

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

Rua São Lucas, s/n – Bairro Santo Antônio

CNPJ – 02.232.044/0001-72

PORTRARIA Nº 07/2025.

DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **KATIA REGINA ALVES DO NASCIMENTO**, brasileira, identificada pelo RG nº 057497692015, SSP/MA e CPF: 463.303.052-34, para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Gabinete da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

JULIANA DOS
SANTOS VIEIRA:
03610089377

Digitamente assinado por JULIANA DOS SANTOS
VIEIRA:03610089377
Data: 2025-01-02 11:32:21
Assinado em: 2025-01-02 11:32:21
Pelo: Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA.
Nome: JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
CPF: 463.303.052-34
RG: 057497692015
Data de Nascimento: 2025-01-02
Sexo: Feminino
Endereço: Rua São Lucas, s/n – Bairro Santo Antônio
Cidade: Alto Alegre do Maranhão-MA
UF: MA
Cep: 65800-000
Email: camaraaltoalegrema@gmail.com
Site: www.altoalegrema.ma.gov.br
Data de emissão: 2025-01-02 11:32:21

Juliana dos Santos Vieira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA N° 07/2025

PORTARIA N° 07/2025

FLS: 16

PROCESSO: 20250022-01/003

RUBRICA

DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **KATIA REGINA ALVES DO NASCIMENTO**, brasileira, identificada pelo RG nº 057497692015, SSP/MA e CPF: 463.303.052-34, para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Gabinete da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA N° 08/2025

PORTARIA N° 08/2025.

DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **ANNABEL GONÇALVES BARROS COSTA**, brasileira, identificada pelo RG nº 1382740, SSP/MA e CPF: 645.235.513-91, para ocupar o cargo comissionado de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente





Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E SOLICITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Analizada a Formalização de Demanda qual visa a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de sonorização e seus acessórios, incluindo caixas de som (ativas e passivas), mesa de mixagem, microfones sem fio, cabos, conectores, suportes e rack de montagem para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto alegre do Maranhão/MA, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Termo de Referência. Venho, por meio deste, **AUTORIZAR** a abertura de Processo Administrativo, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21.

Nestes termos, encaminhe-se à Diretora de Gabinete da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA para que se proceda a Autuação do Processo Administrativo, e em seguida adote as providências necessárias para a elaboração da pesquisa de preços, com vistas à contratação de empresa especializada no fornecimento dos materiais.

A pesquisa de preços deverá observar os parâmetros estabelecidos no art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no art. 12 da Lei Municipal nº 352, de 28 de dezembro de 2023, utilizando-se fontes de pesquisa válidas e atualizadas, citadas na legislação supracitada, tais como contratações similares realizadas por entes públicos, propostas formais de fornecedores, dados obtidos em sistemas oficiais de consulta de preços, dentre outras fontes idôneas previstas nas referidas normas.

Após concluída, solicito o retorno dos autos para análise e deliberação.

Alto Alegre do Maranhão-MA, 23 de julho de 2025

Juliana dos Santos Vieira
JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



FLS: 08
PROCESSO: 2025 0722-01/2025
RUE LUCA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Alto Alegre do Maranhão - Ma

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

Rua São Lucas SN -- Bairro Santo Antônio

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ATA DE POSSE

Ata da sessão solene de posse dos Vereadores, eleição da Mesa Diretora, posse da Prefeita Municipal e Vice-Prefeita eleitos em seis de outubro de dois mil e vinte para o mandato de 2025 a 2028.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 17:00 horas, nesta cidade de Alto Alegre do Maranhão - MA, no Ginásio Esportivo "Teresa Murad", localizado na Rua São Lucas, s/n – Bairro Santo Antônio, com a presença dos Vereadores: Antônia Katiiane dos Santos de Souza, Cleusinei Santana Silva, Davids Lopes Lima, Eliane Silva de Oliveira, Juliana dos Santos Vieira, Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho, Manoel Rodrigues Pereira, Miriam Coelho Costa, Patricia Albuquerque Paiva, Ruidouglas de Almeida Rodrigues e Tarcísio Augusto Bezerra Paiva. Sob a presidência do Vereador **Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho**, na forma do art. 4º, § 1º, do Regimento Interno, que convidou a Vereadora Patricia Albuquerque Paiva para secretariar os trabalhos, reuniram-se em Sessão Solene de instalação da oitava Legislatura da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, para a posse dos vereadores do mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, eleição da Mesa Diretora para o biênio de 2025 a 2026, posse da Prefeita e da Vice-Prefeita eleitos no pleito de seis de outubro de 2024. Dando continuidade o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e convidou os presentes para ficarem de pé para ouvirem o hino nacional, o hino do Maranhão e o hino do Município de Alto Alegre do Maranhão. Continuando, o Senhor Presidente convidou os Senhores vereadores eleitos para apresentarem seus diplomas e respectivas declarações de bens, que após verificada a autenticidade dos documentos, convidou-os a presarem o seguinte compromisso: "Prometo manter e defender a Constituição do Brasil, a Constituição do Estado do Maranhão, a Lei Orgânica do Município de Alto Alegre do Maranhão e as leis, desempenhar com lealdade e dedicação o mandato que me foi confiado pelo povo altoalegrense". Em seguida o Senhor Presidente declarou empossados os vereadores para o mandato de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e oito, convidando-os para assinarem os respectivos Termos de Posse, declarando em seguida instalada a Oitava Legislatura da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão. Continuando, o Senhor Presidente anunciou que, conforme certidão emitida pela Secretaria da Casa, foram apresentados os pedidos de registro de duas chapas e uma candidatura individual para concorrerem à eleição para os cargos da Mesa Diretora. Em seguida o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos por quinze minutos para que fossem feitos os preparativos para a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio de dois mil e vinte e cinco a dois mil e vinte e seis, sendo anunciando apresentação, em tempo hábil, das seguintes chapas e candidatura individual: **CHAPA 01: PRESIDENTE:** Tarcísio Augusto Bezerra Paiva, **1º VICE-PRESIDENTE:** Patrícia Albuquerque Paiva, **2º VICE-PRESIDENTE:** Cleusinei Santana Silva, **1º SECRETÁRIO:** Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho.

Reunião Pública - Posse dos Vereadores
Alto Alegre do Maranhão - MA
01/01/2025

Presidente: Tarcísio Augusto Bezerra Paiva
1º Vice-Presidente: Cleusinei Santana Silva
2º Vice-Presidente: Patrícia Albuquerque Paiva
1º Secretário: Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Alto Alegre do Maranhão – Ma

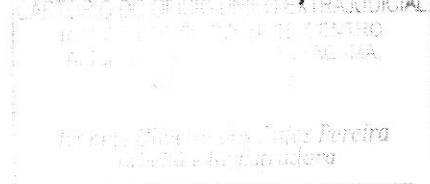
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

Rua São Lucas SN – Bairro Santo Antonio

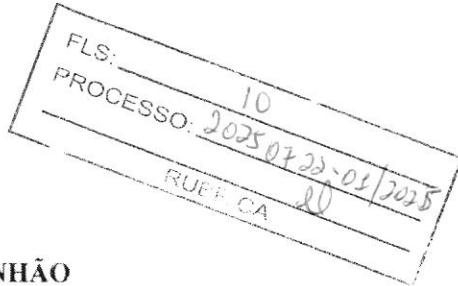
CNPJ – 02.232.044/0001-72

FLS.
PROCESSO: 09
09 0727-03-2025
RUEIRICA 10

tos Sobrinho, **2º SECRETÁRIO**: Antônia Katiane dos Santos de Souza; **CHAPA 2: PRESIDENTE**: Eliane Silva de Oliveira, **1º VICE-PRESIDENTE**: Ruidouglas de Almeida Rodrigues, **2º VICE-PRESIDENTE**: Manoel Rodrigues Pereira, **1º SECRETÁRIO**: Miriam Carneiro Costa, **2º SECRETÁRIO**: Davids Lopes Lima e **CHAPA 03: PRESIDENTE**: Juliana dos Santos Vieira. Em seguida o Senhor Presidente Iniciou o processo de votação secreto, ao fim do qual convidou os vereadores Patrícia Albuquerque Paiva, de Souza e Davids Lopes Lima para funcionarem como escrutinadores. Ao fim, foi apurado o seguinte resultado: 06 votos para a chapa 3, 05 votos para a chapa 1 e nenhum voto para a chapa 2. Em seguida o Senhor Presidente declarou vencedora a Chapa 3, com a seguinte composição: **PRESIDENTE** - Juliana dos Santos Vieira. Continuando, o Senhor Presidente iniciou os preparativos para a eleição dos cargos remanescentes da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio de dois mil e vinte e cinco a dois mil e vinte e seis, sendo anunciando apresentação de chapa única com a seguinte composição: **CHAPA ÚNICA - 1º VICE-PRESIDENTE**: Ruidouglas de Almeida Rodrigues, **2º VICE-PRESIDENTE**: Davids Lopes Lima, **1º SECRETÁRIO**: Eliane Silva de Oliveira **2º SECRETÁRIO**: Miriam Carneiro Costa. Em seguida o Senhor Presidente iniciou o processo de votação secreto, ao fim do qual convidou os vereadores Patrícia Albuquerque Paiva, e Davids Lopes Lima para funcionarem como escrutinadores. Ao fim da apuração foi apurado o seguinte resultado: 06 votos a favor e 05 votos de abstenção. Em seguida o Senhor Presidente declarou vencedora a Chapa única, com a seguinte composição: **1º VICE-PRESIDENTE**: Ruidouglas de Almeida Rodrigues, **2º VICE-PRESIDENTE**: Davids Lopes Lima, **1º SECRETÁRIO**: Eliane Silva de Oliveira **2º SECRETÁRIO**: Miriam Carneiro Costa. Em seguida, o Senhor Presidente declarou eleita a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, com os seguintes membros: **PRESIDENTE**: Juliana dos Santos Vieira, **1º VICE-PRESIDENTE**: Ruidouglas de Almeida Rodrigues, **2º VICE-PRESIDENTE**: Davids Lopes Lima, **1º SECRETÁRIO**: Eliane Silva de Oliveira **2º SECRETÁRIO**: Miriam Carneiro Costa. Em seguida, o Senhor Presidente convidou a Prefeita eleita e a Vice-Prefeita a tomarem assento na Mesa Diretora dos Trabalhos. Continuando, o Senhor Presidente convidou a Senhora Nilsilene Santana Ribeiro Almeida e a Senhora Terezinha Jansen Silva a apresentarem seus diplomas, declarações de bens, que após verificada a sua autenticidade, convidou-as a prestarem o seguinte compromisso: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e as demais leis, desempenhar fiel e lealmente o mandato de prefeita e vice-prefeita, que o povo me outorgou, promovendo o bem geral do município." Em seguida, o Senhor Presidente declarou empossada a Senhora **Nilsilene Santana Ribeiro Almeida** e a Senhora **Terezinha Jansen Silva** no cargo de Prefeita e Vice-Prefeita Municipal, respectivamente, para o mandato de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e oito e convidando-as para assinarem os respectivos Termos de Posse. Continuando, o Senhor Presidente fez pronunciamento no qual prestou contas de sua gestão à frente da Câmara Municipal, agradeceu a seus eleitores e correligionários e deu posse aos novos integrantes da Mesa Diretora para o biênio de 2025 a 2028. Continuando a Senhora Presidente franqueou a palavra à Vice-Prefeita Terezinha Jansen Silva e à Prefeita Nilsilene Santana Ribeiro Almeida, que fizeram seus pronunciamentos de agradecimento por sua reeleição e para falar de projetos futuros para desenvolver mais ainda o município e proporcionar melhores condições de



Not. Nilsilene dos Santos Pereira
Terezinha Jansen Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Alto Alegre do Maranhão – Ma

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

Rua São Lucas SN – Bairro Santo Antônio

CNPJ - 02.232.044/0001-72

vida e trabalho à população, principalmente daquelas pessoas mais carentes. Em seguida, a Senhora Presidente usou a palavra onde agradeceu aos cidadãos altoalegrenses em lhe confiar seus votos. Agradeceu aos colegas vereadores por lhe haverem conduzido à presidência da Câmara Municipal e prometeu dedicar seu mandato ao povo de Alto Alegre do Maranhão. A Senhora Presidente franqueou a palavra ao Ex-Prefeito e líder político Liorne Branco de Almeida Junior que fez um relato de sua trajetória política em Alto Alegre do Maranhão e fez um balanço de sua administração à frente da Prefeitura Municipal, em seus dois mandatos, no período de 2005 a 2012, destacou a excelente administração da Prefeita em seu primeiro mandato e desejando-lhe sorte nos próximos quatro anos à frente da Prefeitura Municipal. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a sessão e autorizou que se lavrasse a presente ata que depois de lida e achada conforme, será por todos assinada. Eu Eliane Siqueira de Oliveira Secretário da Mesa Diretora lavrei esta e assino juntamente com a Prefeita, a Vice-Prefeita, a Presidente, todos os vereadores e demais presentes.

Personal Protective Equipment
Gard's hyper linear
Miriam Carrasco 10/1

The Doctor is the Name of a Physician
Leyey Cutain or faint John is his

Juliana dos Santos Viira

Patrícia Albuquerque, Raiva

Chun-Sun-Silver

~~António Katone dos Santos de Souza~~

Poder Judiciário TJMA. Selo:
PRENOT1569355F90ETVZ1CKB1048, 03/01/2025
11:42:15, Ato: 15.1, Parte(s): CAMARA MUNICIPAL DE
ALTO ALEGRE DO MARANHAO, Total R\$ 40,52 Emol
R\$ 36,51 FERC R\$ 1,09 FADEP R\$ 1,46 FEMP R\$ 1,46
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



FLS: 11
PROCESSO: 20250732-02/2025
RUF/CA N.

Poder Judiciário TJMA. Selo:
REGTER156935WESV0BVJWA690C96, 03/01/2025
11:43:16, Ato: 15.7.1, Parte(s): CAMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHAO, Total R\$ 95,36
Emol R\$ 85,93 FERC R\$ 2,57 FADEP R\$ 3,43 FEMP
R\$ 3,43 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CARTÓRIO 2º NEXO ÚNICO EXTRAJUDICIAL
RUA D. PEDRO II, N° 06 CENTRO
ALTO ALEGRE DO MARANHAO - MA
CEP: 65800-000
Fone: (98) 3222-1400

NOTA: Documentos registrados
informam a data de sua
entrega e não a data de sua
apresentação.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
EXTRAJUDICIAIS
CARTÓRIO 2º NEXO ÚNICO
ALTO ALEGRE DO MARANHAO - MA
CEP: 65800-000
Fone: (98) 3222-1400

PROT. 038
LIVRO 076
Ref. 245
B-3
681-683

[Handwritten signature]

Poder Judiciário TJMA. Selo:
ARQUIV156935RI2PY0MYNGFRJ638, 03/01/2025
11:43:37, Ato: 15.22, Parte(s): CAMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHAO, Total R\$ 19,65
Emol R\$ 17,76 FERC R\$ 0,51 FADEP R\$ 0,69 FEMP
R\$ 0,69 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Díogo Duarte de Lemos

Alto Alegre do Maranhão/MA, 17 de dezembro de 2024.

Ata General das Eleições.

Eleita pelo "PROGRESSISTAS", por voto 1.095 votos, conforme

Juliana dos Santos Lemos

a

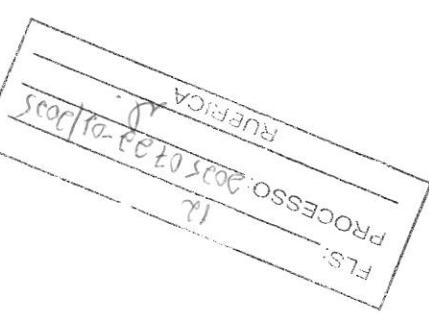
VEREADORA DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

DIPLOMA de

O Juiz da Trigesima Quinta Zona Eleitoral do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.727, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de 06 de outubro de 2024, expede

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2008268306-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/07/2013

NOME JULIANA DOS SANTOS VIEIRA

FILIAÇÃO FRANCISCO CARDOSO VIEIRA

MARIA MARGARIDA DOS SANTOS

NATURALIDADE BACABAL - MA DATA DE NASCIMENTO 10/05/1989

DOC. ORIGEM CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: SEDE TERMO: 35.521 FOLHA: 35 LIVRO: A
36 BACABAL - MA
CPF 036.100.893-77

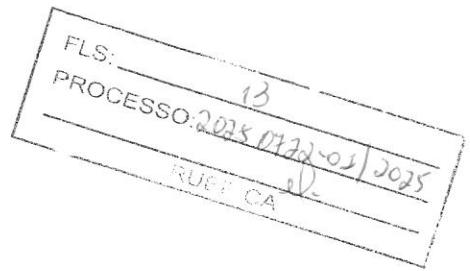
2 VIA *Assinatura de Barreto* ASSINATURA DO DIRETOR

P.: 190

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Assinatura de Barreto

FLS: 13
PROCESSO: 20250722-01/2025
RUE P. CA



FLS:
14
PROCESSO: 20240729-03/2025
RUF/CA
2D

Classificação: Residencial Pleno	Tipo de Fornecimento: MONOFASICO
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V	

JULIANA DOS SANTOS VIEIRA INSTALAÇÃO: 7076320 CPF: ***.100.89*-* R. SAO BENEDITO, S/N, SN SN CEP: 65413-000 CENTRO - ALTO ALEGRE DO MARANHAO - MA	Parceiro de Negócio 1001424884 Conta Contrato 3021916306
Conta Mês	Vencimento
12/2024	03/01/2025
	Total a Pagar
	R\$ 24,71

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	14/11/2024	16/12/2024	32	15/01/2025



NOTA FISCAL N° 104226198 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 18/12/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
chave de acesso:
21241206272793000184660001042261981039665930
Protocolo de autorização: 3212400029307538 -
18/12/2024 às 11:57:35

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

- Períodos: Band: Tarif.: Amarela: 15/11 - 30/11 Verde: 01/12 - 16/12

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Aliquota(%)	Valor(R\$)
Custo de disponibilidade (kWh)	30	0.759333	0.710810	1.46	0.00	22.78	ICMS	0.00	0.00	0.00
Adicional Bandeira				0.02	0.00	0.30	PIS	23.08	0.9694	0.22
							COFINS	23.08	5.4366	1.26

ITENS FINANCEIROS

Cip-Itum Pub Pref Munic

1.63
NOV/24 | 0
DEZ/24 | 13

C
O
N
S
U
M
O
k
W
h

Ativo

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco		
10520415446	Consumo	ATIVO TOTAL	21.747	21.760	1.00	13 kWh	5048.7785.AE66.068F.831B.A335.6D9E.1EDC		
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
							3376/24	24/12/2024	

REAVISO DE VENCIMENTO

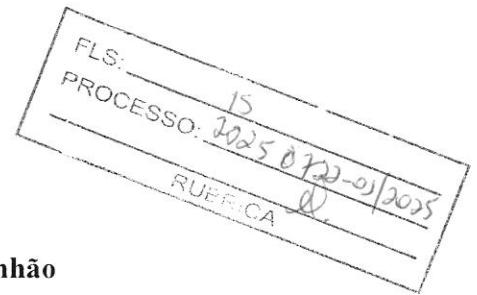
BANCO DO BRASIL	001-9 00190.00009 03373.382179 50728.048179 9 00000000002471	Pague através do PIX.
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL		É mais facilidade pra você.
BENEFICIÁRIO	INSTALAÇÃO	VENCIMENTO

EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.	REFERENCIA	ATENDIMENTO GRATUITO 24 H	Ouvíndia Equatorial: 0800 286 9803
DATA DOCUMENTO	ESPECIE DOCUMENTO	ACEITE	Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
18.12.2024	0202412104226198	N	Ligação gratuita de telefone fixo e móvel.
USO DO BANCO	CARTEIRA	DATA PROCESSAMENTO	Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
	17	18.12.2024	Ligação gratuita de telefone fixo e móvel.
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO	ESPECIE MOEDA	VALOR	Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS	R\$	24,71	
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.			
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO			
JULIANA DOS SANTOS VIEIRA 036.100.893-77			



Ficha de Compensação





Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32

LEI Nº 352 / 28 DEZEMBRO DE 2023

REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei regulamenta a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Art. 2º O disposto nesta Lei abrange exclusivamente as compras e contratações do Poder Legislativo, não se estendendo aos demais órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, autarquias, fundações, fundos especiais, que existam ou venham a ser instituídos, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Art. 3º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II



PREFEITURA DE
ALTO ALEGRE
DO MARANHÃO

16
FLS:
PROCESSO: 20250122-05/2025
RUFER/CA

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Art.

4º À Comissão de Licitação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - Conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

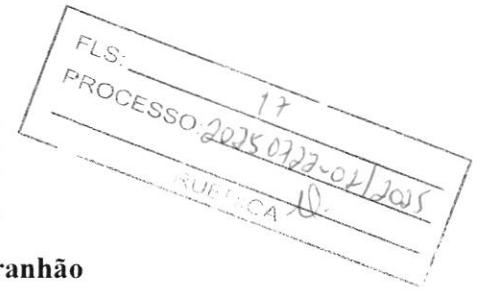
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Licitação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá à Comissão de Licitação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32

a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos dos artigos 72, 74 e 75 da citada Lei.

§ 3º Os membros da Comissão de Licitação serão designados de acordo com os requisitos disposto na legislação de que trata do assunto.

§ 4º A Comissão de Licitação contará, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º A Comissão de Licitação contará com, no mínimo, 03 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o membro da Comissão de Licitação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a autoridade observará o seguinte:

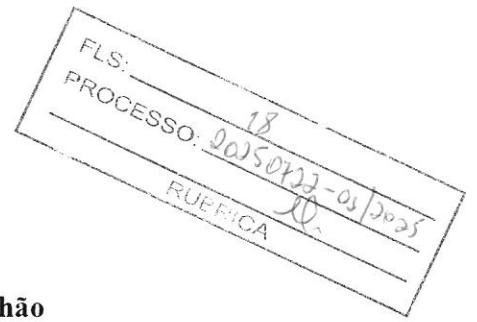
I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado:

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação: e

I i 1 - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III **DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Art. 6º O Poder Legislativo Municipal poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.



**Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32**

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Poder Legislativo Municipal, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Art. 7º No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação; II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

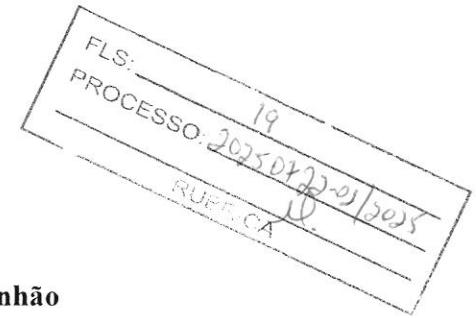
II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

**CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS**

Art. 9º O Poder Legislativo poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32

julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Câmara Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Câmara municipal.

CAPÍTULO VI

DA PESQUISA DE PREÇOS

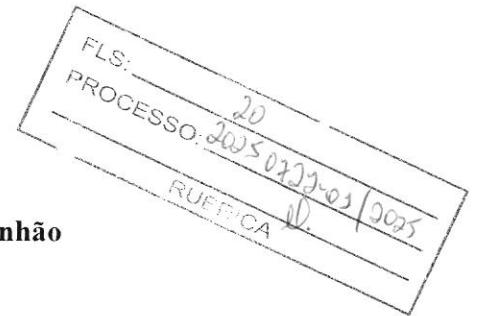
Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito do Poder Legislativo municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério do Poder Legislativo Municipal, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32



devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 05 de junho de 2020.

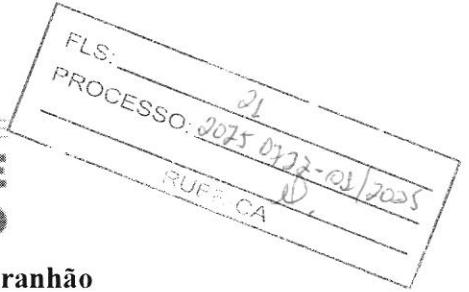
CAPÍTULO VII

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 15. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para o Poder Legislativo Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para o Poder Legislativo Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de



**Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32**

contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO VIII

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 16. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com o Poder Legislativo Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito do Poder Legislativo municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO IX

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 17. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO X

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 18. Na negociação de preços mais vantajosos para o Poder Legislativo, a Comissão de Licitação poderá oferecer contraproposta.



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32

CAPÍTULO XI

DA HABILITAÇÃO

Art. 19. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

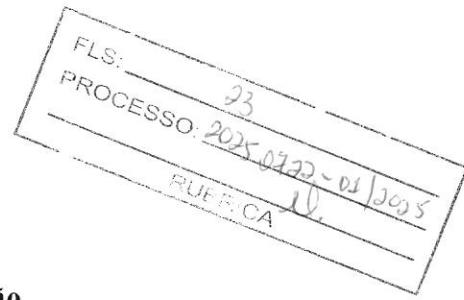
Art. 20. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade tecnicoprofissional e técnico- operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, a Comissão de Licitação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 21. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 22. Em âmbito do Poder Legislativo municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia.



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32

sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 23. As licitações do Poder Legislativo Municipal processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 24. Nos casos de licitação para registro de preços, o Poder Legislativo deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao Poder Legislativo Municipal analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 25. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 26. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32

Art. 27. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Poder Legislativo Municipal, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 28. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

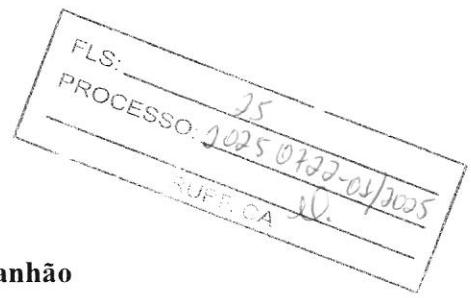
CAPÍTULO XIII **DO CREDENCIAMENTO**

Art. 29. O credenciamento poderá ser utilizado quando o Poder Legislativo pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º O Poder Legislativo Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão

CNPJ: 01.612.326/0001-32

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pelo Poder Legislativo Municipal, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIV

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 30. Adotar-se-á, em âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XV

DO REGISTRO CADASTRAL

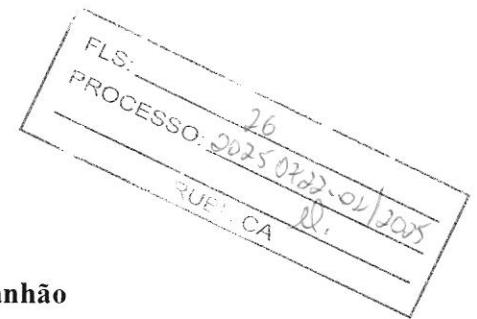
Art. 31. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Poder Legislativo Municipal será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Poder Legislativo Municipal serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XVI

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 32. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo Municipal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica. Parágrafo único. Para assegurar a



**Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32**

confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

**CAPÍTULO XVII
DA SUBCONTRATAÇÃO**

Art. 33. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. § 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

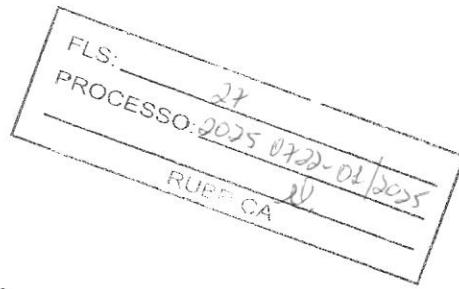
§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

**CAPÍTULO XVIII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

Art. 34. O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32

b) Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado. § 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis ao Poder Legislativo Municipal.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CAPÍTULO XIX

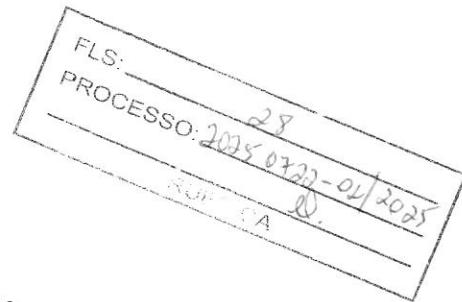
DAS SANÇÕES

Art. 35. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO XX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32

I - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Boletim Oficial do Município;

II - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-seá através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Câmara Municipal;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Poder Legislativo Municipal adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Lei; Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 37. A Secretaria da Câmara Municipal poderá disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artesfatos necessários à contratação.

Art. 38. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo do Poder Legislativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Lei.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 28 de dezembro de 2023.

NILSILENE SANTANA RIBEIRO
ALMEIDA:78728746368

Assinado de forma digital por
NILSILENE SANTANA RIBEIRO
ALMEIDA:78728746368
Dados: 2023.12.29 09:49:44 -03'00'

NILSILENE SANTANA RIBEIRO ALMEIDA
Prefeita Municipal



PROCESSO:	2025 0722-05/2025
DATA:	22/07/2025
PROFISSÃO:	ESTUDANTE

**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA**

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/

Rua São Lucas - Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ - 02.232.044/0001-72

CN13-02232.044/0001-72

CERTIDAO AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20250722-01/2025

DATA DA AUTUAÇÃO: 24 de julho de 2025

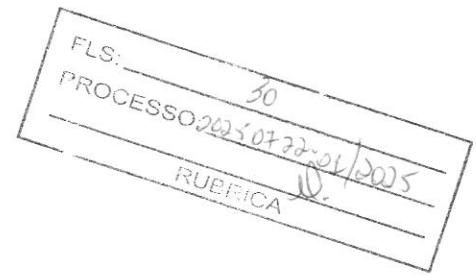
ÓRGÃO INTERESSADO: Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de sonorização e seus acessórios, incluindo caixas de som (ativas e passivas), mesa de mixagem, microfones sem fio, cabos, conectores, suportes e rack de montagem para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Certificamos para os devidos fins de direito, a autuação do processo administrativo acima identificado.

Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu Katia Regina Alves do Nascimento, servidora pública deste poder legislativo, lavro esta autuação na data em epígrafe.

Katia Regina Alves do Nascimento
Katia Regina Alves do Nascimento
Diretora de Gabinete da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Ofício nº 020/2025

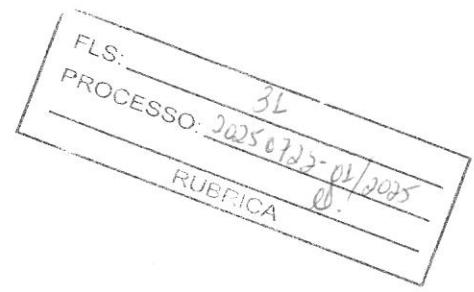
Alto Alegre do Maranhão/MA, 25 de julho de 2025.

Assunto: Solicitação de pesquisas de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de sonorização e seus acessórios, incluindo caixas de som (ativas e passivas), mesa de mixagem, microfones sem fio, cabos, conectores, suportes e rack de montagem para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto alegre do Maranhão/MA.

Prezado (a) Senhor (a)

A Câmara Municipal de Alto legre do Maranhão, realizará processo para a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de sonorização e seus acessórios, incluindo caixas de som (ativas e passivas), mesa de mixagem, microfones sem fio, cabos, conectores, suportes e rack de montagem para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto alegre do Maranhão/MA. Desta forma, solicitamos a cotação de preços dos itens conforme quantidade e especificações abaixo, a fim de embasar o valor estimado da futura contratação:

Item	Descrição	Unid.	Qtde
01	CX SOM 12" SAGA ATIVA MADEIRA 250 RMS - CX SOM 12" SAGA ATIVA MADEIRA 250 RMS - Caixa de som Ativa Gabinete de madeira em MDF de 12 mm da SAGA 12 com Amplificador de 250W Rms de potência da Classe D com Compressor Limiter. Bluetooth, FM, USB, SD card e REC. Gabinete Acústico: Tipo: Radiador Frontal Bassreflex Vias: 2 vias - Driver/Woofe Parte Inferior do gabinete: Base 35mm / Pés de Borracha; Especificações da corneta: Bi Radial; Cobertura nominal: 45 H x V 45 graus; Frequência de corte: 4 KHz 6DB OCT Impedância nominal e do conjunto: 8 Ohms; Material: Madeira; Amplificador de potência: Classe D 4 Ohms; Potência máxima: 250 Wrms 4 Ohms; Sistema de refrigeração: Interna natural; Equalização: 3 vias atenuação +- 15dB; Out Power: 125 Wrms em 8 Ohms; Alimentação: 127 / 220VAC; Fusível: 2,0A	Unid	02
02	CX SOM 122" SAGA PASSIVA MADEIRA 130W RMS - Tipo de alto-falante: woofer; Adequado para uso ao ar livre; Possui conectividade Bluetooth; Potência de 130W; Inclui controle remoto; Conector de entrada: USB 03RCA Auxiliar Plug.	Unid	02
03	SUPORTE CAIXA SOM PAREDE CH4	Unid	04
04	FIO MICROFONE SC20 PRETO	Unid	60
05	MIC. S/F 840B GOOSNECK C/4	Unid	03
06	MIC. S/F DUPLO MAO 1500 UHF	Unid	01
07	PLUG P10 MONO NINJA	Unid	15
08	CANON MACHO XLR SAS (L3MNNO1)	Unid	13



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

09	CANON MACHO SPKON 4 PINOS SAS FL4P	Unid	04
10	CANON FEMEA XLR SAS (L3FNNO1)	Unid	02
11	MESA 16C MR162 PLUS EF/Q	Unid	01
12	RACK M 19L MEDIO	Unid	01
13	CABO AUDIO HOBBY 1P10+1P2 STEREO 3MT C/PLUG	Unid	01
Itens	Descrição	UNID.	QTDE
01	CX SOM 12" SAGA ATIVA MADEIRA 250 RMS - CX SOM 12" SAGA ATIVA MADEIRA 250 RMS - Caixa de som Ativa Gabinete de madeira em MDF de 12 mm da linha Saga Donner SAGA 12 com Amplificador de 250W Rms de potência da Classe D com Compressor Limiter. Bluetooth, FM, USB, SD card e REC. Gabinete Acústico: Tipo: Radiador Frontal Bassreflex Vias: 2 vias - Driver/Woofers Parte Inferior do gabinete: Base 35mm / Pés de Borracha; Especificações da corneta: Bi Radial; Cobertura nominal: 45 H x V 45 graus; Frequência de corte: 4 KHz 6DB OCT Impedância nominal e do conjunto: 8 Ohms; Material: Madeira; Amplificador de potência: Classe D 4 Ohms; Potência máxima: 250 Wrms 4 Ohms; Sistema de refrigeração: Interna natural; Equalização: 3 vias atenuação +- 15dB; Out Power: 125 Wrms em 8 Ohms; Alimentação: 127 / 220VAC; Fusível: 2,0A	Unid	02
02	CX SOM 122" SAGA PASSIVA MADEIRA 130W RMS - Tipo de alto-falante: woofer; Adequado para uso ao ar livre; Possui conectividade Bluetooth; Potência de 130W; Inclui controle remoto; Conector de entrada: USB 03RCA Auxiliar Plug.	Unid	02
03	SUPORTE CAIXA SOM PAREDE CH4	Unid	04
04	FIO MICROFONE SC20 PRETO	Unid	60
05	MIC. S/F 840B GOOSNECK C/4	Unid	03
06	MIC. S/F DUPLO MAO 1500 UHF	Unid	01
07	PLUG P10 MONO NINJA	Unid	15
08	CANON MACHO XLR SAS (L3MNNO1)	Unid	13
09	CANON MACHO SPKON 4 PINOS SAS FL4P	Unid	04
10	CANON FEMEA XLR SAS (L3FNNO1)	Unid	02
11	MESA 16C MR162 PLUS EF/Q	Unid	01
12	RACK M 19L MEDIO	Unid	01
13	CABO AUDIO HOBBY 1P10+1P2 STEREO 3MT C/PLUG	Unid	01

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- Os produtos oriundos da madeira, como papel, devem ser fabricados com matéria-prima de fontes de manejo sustentável
- Evitar a utilização e o fornecimento de produtos fabricados, distribuídos ou descartados que contenham materiais ou substâncias nocivas ao ser humano, ou ao meio ambiente.
- Seguir a política nacional de resíduos sólidos, obedecendo a seguinte hierarquia de ações: Evitar, reduzir, reutilizar, reciclar, incinerar com recuperação energética e realizar a



FLS: 32
PROCESSO: 20250722-01/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

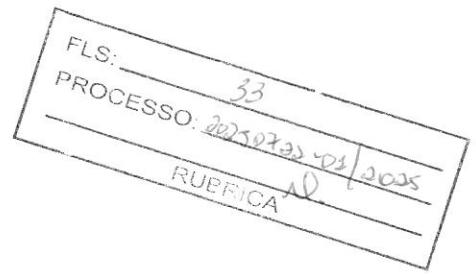
disposição final adequada dos rejeitos.

Por fim, esclareço que a proposta deverá ser enviada no prazo impreterível de até 03 (três) dias corridos para o e-mail: camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com e/ou protocolo da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Diante o exposto, aguardo Vossa Proposta de Preços.

Atenciosamente,

Katia Regina Alves do Nascimento
KATIA REGINA ALVES DO NASCIMENTO
DIRETORA DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL



A

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA

PROPOSTA DE PREÇOS

CÓD.	Descrição	Marca	Qtde.	Preço Unitário	TOTAL
1	CX SOM 12" ATIVA MADEIRA 250 RMS - CX SOM 12" ATIVA MADEIRA 250 RMS - Caixa de som Ativa Gabinete de madeira em MDF de 12 mm, com Amplificador de 250W Rms de potência da Classe D com Compressor Limiter. Bluetooth, FM, USB, SD card e REC. Gabinete Acústico: Tipo: Radiador Frontal Bassreflex Vias: 2 vias - Driver/Woofe Parte Inferior do gabinete: Base 35mm / Pés de Borracha; Especificações da corneta: Bi Radial; Cobertura nominal: 45 H x V 45 graus; Frequência de corte: 4 KHz 6DB OCT Impedância nominal e do conjunto: 8 Ohms; Material: Madeira; Amplificador de potência: Classe D 4 Ohms; Potência máxima: 250 Wrms 4 Ohms; Sistema de refrigeração: Interna natural; Equalização: 3 vias atenuação +- 15dB; Out Power: 125 Wrms em 8 Ohms; Alimentação: 127 / 220VAC; Fusível: 2,0A	DONNER	2	R\$ 2.004,15	R\$ 4.008,30
2	CX SOM 122" PASSIVA MADEIRA 130W RMS - Tipo de alto-falante: woofer; Adequado para uso ao ar livre; Possui conectividade Bluetooth; Potência de 130W; Inclui controle remoto; Conector de entrada: USB 03RCA Auxiliar Plug.	DONNER	2	R\$ 1.221,46	R\$ 2.442,92
3	SUPORTE CAIXA SOM PAREDE CH4: MODELO: - Suporte Para Caixa de Som CH4; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; Suporta até: - 45 Kg a 90; - 35 Kg a 80; - 30 Kg a 70; - 25 Kg a 60	ASK	4	R\$ 61,62	R\$ 246,48
4	FIO MICROFONE SC20 PRETO: Modelo: SC20; Cor: Preto; Comprimento: 1 Metro; Versão: Balanceado; Equipamento: Microfone Condutor: 100% Cobre estanhado OFHC (Oxygen Free High; Conductivity); Bitola do condutor: 24AWG; Isolamento do condutor: Polietileno; Secção do condutor: 2x0,20mm ² ; Diâmetro do cabo: 5,8mm	ST. ANGELO	60	R\$ 7,16	R\$ 429,60
5	MICROFONE. S/F 840B C/4: - Tipo de Produto: Sistema de Microfone Sem Fio Gooseneck UHF; - Quantidade de Microfones: 4 Goosenecks com Base - Tipo de Modulação: FM; - Frequência: UHF 723 MHz; - Estabilidade de Frequência: +- 0,005%; - Resposta de AF: 60-16 KHz; - Desvio de Frequência: 67,66 KHz - T.H.D: Inferior a 1%	CARDIDODE	3	R\$ 3.623,94	R\$ 10.871,82

6	MICROFONE S/F DUPLO MAO 1500 UHF: Frequência de trabalho: UHF 614 a 699 MHz; Oscilador sintetizado a cristal; Estabilidade 1 OPPM; Sensibilidade: 1.6uV@ sinal =12dB; Max. desvio de frequência: 50Hz; Rejeição sinal/ruído:>105dB.T.H.D.:<0.5%@1 kHz Rejeição de imagem: 85dB típico; Rejeição de espúrios: 75dB típico; Resposta de frequência : 40Hz a 16kHz Alimentado: DC, 0.3A, 12V DC	TSI	FLS - PROJESSO: 20250723-01/2025 1 RUBRICA		
				R\$ 2.360,00	R\$ 2.360,00
7	PLUG P10 MONO: Especificações Técnicas: Modelo: P10 Macho; Material: Latão; Pontas: Niqueladas; Opção: Estéreo ou Mono	ST. ANGELO	15	R\$ 24,83	R\$ 372,45
8	CONECTOR XLR MACHO PROFISSIONAL: Especificações Técnicas: Modelo: XLR macho; Dimensões (AxLxP); Altura: 2 cm; Largura: 2 cm; Profundidade: 7,5 cm	ST. ANGELO	13	R\$ 34,27	R\$ 445,51
9	PLUG MACHO: Especificações técnicas; Modelo: Plug XLR Macho; Utilização: Áudio e Microfone; Cores disponíveis: Amarelo, Azul, Preto, Verde e Vermelho; Pinagem: 4	ST. ANGELO	4	R\$ 42,59	R\$ 170,36
10	CONECTOR XLR FÊMEA PROFISSIONAL: Especificações Técnicas: Modelo: XLR Femea; Dimensões (AxLxP); Altura: 2 cm; Largura: 2 cm; Profundidade: 7,5 cm	ST. ANGELO	2	R\$ 33,84	R\$ 67,68
11	MESA 16C MR162 PLUS EF/Q: 16 Canais Combo (Entradas balanceadas XLR ou P10); 2+2 Bus; Equalização de 3 vias (Grave, Médio e Agudo) por canal; Equalizador Shelving: Low (80 Hz / ±15 dB); Mid (2,5 kHz / ±15 dB); High (12 kHz / ±15 dB)	SOUNDVOICE	1	R\$ 1.983,74	R\$ 1.983,74
12	RACK M 19L MEDIO: Altura útil (cm): 54; Altura Máx. (cm): 112; Altura Min. (cm): 74,5; Largura (cm): 51,2; Largura útil (cm): 54; Comprimento (cm): 42,5	ASK	1	R\$ 369,00	R\$ 369,00
13	CABO AUDIO: 1P10+1P2 STERO 3MT C/PLUG: Unidades por kit: 1. Formato de venda: Unidade. Com entrada P2 e saída P10. O material de revestimento do conector.	S. ANGELO	1	R\$ 96,00	R\$ 96,00
				R\$ -	
				TOTAL GERAL	R\$ 23.863,86

Valor total da cotação: **R\$ 23.863,86** (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Seis Centavos)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Declaramos que estamos de acordo com os termos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, impostos, obrigações entre outros. Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas e prazos de prestação de serviços.

Bacabal-MA, 05 de Setembro de 2025

CONEGUNDAS
DE SOUSA
GONCALVES:109
58312320

Assinado de forma digital
por CONEGUNDAS DE
SOUSA
GONCALVES:10958312320
Dados: 2025.09.05 12:21:08
-03'00'

SUPREMA TECH LTDA CNPJ: 15.169.582/0001-01
CONEGUNDAS DE SOUSA GONCALVES
CPF: 109.583.123-20

35
FLS.
PROCESSO 200

APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA
CNPJ: 24.911.951/0001-80

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.493.946-5

ENDEREÇO: AV. SÃO BENEDITO, Nº15, CENTRO, SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO – MA, CEP: 65708-000

E-MAIL: LOJASAPROVADA@GMAIL.COM

TELEFONE: 99 – 98212-0111

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DE FANTASIA: APROVADA MOVEIS E ELETROS					
RAZÃO SOCIAL: APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA					
CNPJ: 24.911.951/0001-80					
INSC. EST.: 124939465					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ()					
ENDEREÇO: AVE SAO BENEDITO, 15					
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: SÃO LUIZ GONZAGA DO MARANHÃO				
CEP: 65708-000	E-MAIL: lojasaprovada@gmail.com				
TELEFONE: 99 – 98244-0777 (99) 98212-0111	FAX: ***				
CONTATO DA LICITANTE: ANTONIO LISBOA	TELEFONE: (99) 98244-0777				
BANCO DA LICITANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 3784-1				
Nº DA AGÊNCIA: 0764 OP: 003					

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CX SOM 12'' ATIVA MADEIRA 250 RMS – CX SOM 12'' ATIVA MADEIRA 250 RMS – Caixa de som Ativa Gabinete de madeira em MDF de 12 mm, com Amplificador de 250W Rms de potência da Classe D com Compressor Limiter. Bluetooth, FM, USB, SD card e REC. Gabinete Acústico: Tipo: Radiador Frontal Bassreflex Vias: 2 vias – Driver/Woofers Parte Inferior do gabinete: Base 35mm / Pés de Borracha; Especificações da corneta: Bi Radial; Cobertura nominal: 45 H x V 45 graus; Frequência de corte: 4 KHz 6dB OCT Impedância nominal e do conjunto: 8 Ohms; Material: Madeira; Amplificador de potência: Classe D 4 Ohms; Potência máxima: 250 Wrms 4 Ohms; Sistema de refrigeração: Interna natural; Equalização: 3 vias atenuação +- 15dB; Out Power: 125 Wrms em 8 Ohms; Alimentação: 127 / 220VAC; Fusível: 2,0A	02	Unid	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
2	CX SOM 122'' PASSIVA MADEIRA 130W RMS – Tipo de alto-falante: woofer; Adequado para uso ao ar livre; Possui conectividade Bluetooth; Potência de 130W; Inclui controle remoto; Conector de entrada: USB 03RCA Auxiliar Plug.	02	Unid	R\$ 1.550,00	R\$ 3.100,00
3	SUPORTE CAIXA SOM PAREDE CH4: MODELO: – Suporte Para Caixa de Som CH4; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; Suporta até: – 45 Kg a 90; – 35 Kg a 80; – 30 Kg a 70; – 25 Kg a 60	04	Unid	R\$ 98,00	R\$ 392,00
4	FIO MICROFONE SC20 PRETO: Modelo: SC20; Cor: Preto; Comprimento: 1 Metro; Versão: Balanceado; Equipamento: Microfone; Condutor: 100% Cobre estanhado OFHC (Oxigen	60	Unid	R\$ 8,50	R\$ 510,00

APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA

CNPJ: 24.911.951/0001-80

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.493.946-5

ENDEREÇO: AV. SÃO BENEDITO, Nº15, CENTRO, SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO – MA, CEP: 65708-000

E-MAIL: LOJASAPROVADA@GMAIL.COM

TELEFONE: 99 – 98212-0111

	Free High; Conductivity); Bitola do condutor: 24AWG; Isolamento do condutor: Polietileno; Secção do condutor: 2x0,20mm ² ; Diâmetro do cabo: 5,8mm				
5	MICROFONE. S/F 840B C/4: - Tipo de Produto: Sistema de Microfone Sem Fio Gooseneck UHF; - Quantidade de Microfones: 4 Goosenecks com Base - Tipo de Modulação: FM; - Frequência: UHF 723 MHz; - Estabilidade de Frequência: +/-0,005%; - Resposta de AF: 60-16 KHz; - Desvio de Frequência: 67,66 KHz - T.H.D: Inferior a 1%	03	Unid	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
6	MICROFONE. S/F DUPLO MAO 1500 UHF: Frequência de trabalho: UHF 614 a 699 MHz; Oscilador sintetizado a cristal; Estabilidade 1 0PPM; Sensibilidade: 1.6uV@ sinal =12dB; Max. desvio de frequência: 50Hz; Rejeição sinal/ruído:>105dB T.H.D.:<0.5%@1 KHz Rejeição de imagem: 85dB típico; Rejeição de espúrios: 75dB típico; Resposta de frequência : 40Hz a 16kHz Alimentado: DC, 0.3A, 12V DC	01	Unid	R\$ 2.599,00	R\$ 2.599,00
7	PLUG P10 MONO: Especificações Técnicas: Modelo: P10 Macho; Material: Latão; Pontas: Niqueladas; Opção: Estéreo ou Mono	15	Unid	R\$ 32,50	R\$ 487,50
8	CONECTOR XLR MACHO PROFISSIONAL: Especificações Técnicas: Modelo: XLR macho; Dimensões (AxLxP); Altura: 2 cm; Largura: 2 cm; Profundidade: 7,5 cm	13	Unid	R\$ 40,00	R\$ 520,00
9	PLUG MACHO: Especificações técnicas; Modelo: Plug XLR Macho; Utilização: Áudio e Microfone; Cores disponíveis: Amarelo, Azul, Preto, Verde e Vermelho; Pinagem: 4	04	Unid	R\$ 43,70	R\$ 174,80
10	CONECTOR XLR FÊMEA PROFISSIONAL: Especificações Técnicas: Modelo: XLR Femea; Dimensões (AxLxP); Altura: 2 cm; Largura: 2 cm; Profundidade: 7,5 cm	02	Unid	R\$ 41,50	R\$ 83,00
11	MESA 16C MR162 PLUS EF/Q: 16 Canais Combo (Entradas平衡adas XLR ou P10); 2+2 Bus; Equalização de 3 vias (Grave, Médio e Agudo) por canal; Equalizador Shelving: Low (80 Hz / +/-15 dB); Mid (2,5 kHz / +/-15 dB); High (12 kHz / +/-15 dB)	01	Unid	R\$ 2.763,00	R\$ 2.763,00
12	RACK M 19L MEDIO: Altura útil (cm): 54; Altura Máx. (cm): 112; Altura Min. (cm): 74,5; Largura (cm): 51,2; Largura útil (cm): 54; Comprimento (cm): 42,5	01	Unid	R\$ 500,00	R\$ 500,00
13	CABO AUDIO: 1P10+1P2 STEREO 3MT C/PLUG: Unidades por kit: 1. Formato de venda: Unidade. Com entrada P2 e saída P10. O material de revestimento do conector.	01	Unid	R\$ 159,70	R\$ 159,70
VALOR TOTAL					R\$ 20.989,00

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO: R\$ 20.989,00 (VINTE MIL NOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)

APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA

CNPJ: 24.911.951/0001-80

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.493.946-5

ENDEREÇO: AV. SÃO BENEDITO, Nº15, CENTRO, SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO – MA, CEP: 65708-000

E-MAIL: LOJASAPROVADA@GMAIL.COM

TELEFONE: 99 – 98212-0111

A EMPRESA: APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA DECLARA QUE:

1 – ESTAMOS INCLUSAS no valor COTADO TODAS as DESPESAS COM MAO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALISTAS, PREVIDENCIARIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO-MA EM 27 AGOSTO 2025

ANTONIO LISBOA Assinado de forma digital por
DA LUZ ANTONIO LISBOA DA LUZ
FILHO:37657089334 FILHO:37657089334
APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA Dados: 2025.08.27 11:17:20

CNPJ 24.911.951/0001-80

ANTÔNIO LISBOA DA LUZ FILHO

CPF N° 376.570.893-34

IMPERIO

ELETRO



PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

NUMERO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FIO MICROFONE SC20 PRETO: Modelo: SC20; Cor: Preto; Comprimento: 1 Metro; Versão: Balanceado; Equipamento: Microfone Condutor: 100% Cobre estanhado OFHC (Oxygen Free High Conductivity); Bitola do condutor: 24AWG; Isolamento do condutor: Polietileno; Secção do condutor: 2x0,20mm ² ; Diâmetro do cabo: 5,8mm	60	R\$ 8,32	R\$ 499,20
2	PLUG P10 MONO: Especificações Técnicas: Modelo: P10 Macho; Material: Latão; Pontas: Niqueladas; Opção: Estéreo ou Mono	15	R\$ 31,70	R\$ 475,50
3	CONECTOR XLR MACHO PROFISSIONAL: Especificações Técnicas: Modelo: XLR macho; Dimensões (AxLxP); Altura: 2 cm; Largura: 2 cm; Profundidade: 7,5 cm	13	R\$ 38,66	R\$ 502,58
4	SUPORTE CAIXA SOM PAREDE CH4: MODELO: - Suporte Para Caixa de Som CH4; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; Suporta até: - 45 Kg a 90; - 35 Kg a 80; - 30 Kg a 70; - 25 Kg a 60	4	R\$ 97,34	R\$ 389,36
5	PLUG MACHO: Especificações técnicas; Modelo: Plug XLR Macho; Utilização: Áudio e Microfone; Cores disponíveis: Amarelo, Azul, Preto, Verde e Vermelho; Pinagem: 4	4	R\$ 42,20	R\$ 168,80
6	MICROFONE. S/F 840B C/4: - Tipo de Produto: Sistema de Microfone Sem Fio Gooseneck UHF; - Quantidade de Microfones: 4 Goosenecks com Base - Tipo de Modulação: FM; - Frequência: UHF 723 MHz; - Estabilidade de Frequência: +-0,005%; - Resposta de AF: 60-16 KHz; - Desvio de Frequência: 67,66 KHz - T.H.D: Inferior a 1%	3	R\$ 913,00	R\$ 2.739,00
7	CX SOM 12" ATIVA MADEIRA 250 RMS - CX SOM 12" ATIVA MADEIRA 250 RMS - Caixa de som Ativa Gabinete de madeira em MDF de 12 mm, com Amplificador de 250W Rms de potência da Classe D com Compressor Limiter. Bluetooth, FM, USB, SD card e REC. Gabinete Acústico: Tipo: Radiador Frontal Bassreflex Vias: 2 vias - Driver/Woofers Parte Inferior do gabinete: Base 35mm / Pés de	2	R\$ 3.350,40	R\$ 6.700,80

FLS:
PROCESSO: 38-02507-06/2025
RUBRICA: *[Signature]*

IMPERIO ELETRO

Borracha; Especificações da corneta: Bi Radial; Cobertura nominal: 45 H x V 45 graus; Frequência de corte: 4 Khz 6DB OCT Impedância nominal e do conjunto: 8 Ohms; Material: Madeira; Amplificador de potência: Classe D 4 Ohms; Potência máxima: 250 Wrms 4 Ohms; Sistema de refrigeração: Interna natural; Equalização: 3 vias atenuação +- 15dB; Out Power: 125 Wrms em 8 Ohms; Alimentação: 127 / 220VAC; Fusível: 2,0A

8	CX SOM 122" SAGA PASSIVA MADEIRA 130W RMS - Tipo de alto-falante: woofer; Adequado para uso ao ar livre; Possui conectividade Bluetooth; Potência de 130W; Inclui controle remoto; Conector de entrada: USB 03RCA Auxiliar Plug	2	R\$ 1.397,20	R\$ 2.794,40
9	CONECTOR XLR FÊMEA PROFISSIONAL: Especificações Técnicas: Modelo: XLR Femea; Dimensões (AxLxP); Altura: 2 cm; Largura: 2 cm; Profundidade: 7,5 cm	2	R\$ 38,50	R\$ 77,00
10	MICROFONE S/F DUPLO MAO 1500 UHF: Frequência de trabalho: UHF 614 a 699 MHz; Oscilador sintetizado a cristal; Estabilidade 1 0PPM; Sensibilidade: 1.6uV@ sinal =12dB; Max. desvio de frequência: 50Hz; Rejeição sinal/ruído:>105dB.T.H.D.<0.5%@1 kHz Rejeição de imagem: 85dB típico; Rejeição de espúrios: 75dB típico; Resposta de frequência : 40Hz a 16kHz Alimentado: DC, 0,3A, 12V DC	1		R\$ 2.480,30
11	MESA 16C MR162 PLUS EF/Q: 16 Canais Combo (Entradas balanceadas XLR ou P10); 2+2 Bus; Equalização de 3 vias (Grave, Médio e Agudo) por canal; Equalizador Shelving: Low (80 Hz / ±15 dB); Mid (2,5 kHz / ±15 dB); High (12 kHz / ±15 dB)	1		R\$ 2.584,00
12	RACK M 19L MEDIO: Altura útil (cm): 54; Altura Máx. (cm): 112; Altura Min. (cm): 74,5; Largura (cm): 51,2; Largura útil (cm): 54; Comprimento (cm): 42,5	1		R\$ 450,00
13	CABO AUDIO: 1P10+1P2 STEREO 3MT C/PLUG: Unidades por kit: 1. Formato de venda: Unidade. Com entrada P2 e saída P10. O material de revestimento do conector.	1		R\$ 139,25



IMPERIO

ELETRO

Valor Total: R\$ 20.000,19 (vinte mil reais e dezenove centavos)

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos **produtos** será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento expedida

VALIDADE DO OBJETO: Conforme exigências do edital

PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS PRODUTOS: Conforme exigências do edital

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme edital

DECLARO, para os devidos fins declaramos que:

- a) Estamos ciente e concordamos e que temos pleno conhecimento com as condições contidas no edital e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c.) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d.) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e.) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) Estamos enquadrados como empresa de pequeno porte que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar



IMPERIO

ELETRO

nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Declaramos ainda que atendemos aos requisitos de habilitação, exigidos para participar desse certame e nos responsabilizamos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

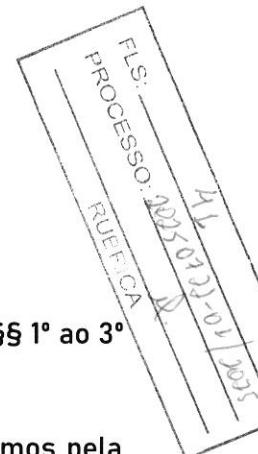
h) Declaramos ainda em atendimento ao edital sob as penas da Lei, que a nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega dessa proposta.

i) Declaramos que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP

j) Que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores do **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/MA**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

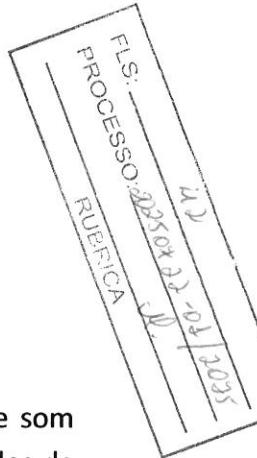
Lago da Pedra/MA, 27 de agosto de 2025

IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 04.966.853/0001-33
RAYANNE KAROLYNE DO NASCIMENTO SOUSA
CPF N° 047.*****8-06





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ – 02.232.044/0001-72



MAPA DE APURAÇÃO DE COTAÇÕES – PREÇOS MÉDIOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de sonorização e seus acessórios, incluindo caixas de som (ativas e passivas), mesa de mixagem, microfones sem fio, cabos, conectores, suportes e rack de montagem para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto alegre do Maranhão/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	DISTRIBUIDORA NORDESTE		IMPÉRIO ELETRO		SUPREMA TECH		MÉDIOS	
				V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
01	CX SOM 12" ATIVA MADEIRA 250 RMS - CX SOM 12" ATIVA MADEIRA 250 RMS - Caixa de som Ativa Gabinete de madeira em MDF de 12 mm, com Amplificador de 250W Rms de potência da Classe D com Compressor Limiter. Bluetooth, FM, USB, SD card e REC. Gabinete Acústico: Tipo: Radiador Frontal Bassreflex Vias: 2 vias - Driver/Woofers Parte Inferior do gabinete: Base 35mm / Pés de Borracha; Especificações da corneta: Bi Radial; Cobertura nominal: 45 H x V 45 graus; Frequência de corte: 4 KHz 6DB OCT Impedância nominal e do conjunto: 8 Ohms; Material:	Unid	02	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00	R\$ 3.350,40	R\$ 6.700,80	R\$ 2.004,15	R\$ 4.008,30	R\$ 2.951,52	R\$ 5.903,04



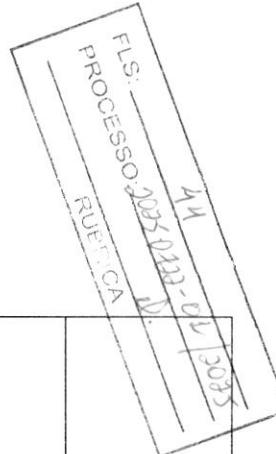
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ – 02.232.044/0001-72

43
FLS:
PROCESSO: 0250122-01/2025
RUEFRICA

	Madeira; Amplificador de potência: Classe D 4 Ohms; Potência máxima: 250 Wrms 4 Ohms; Sistema de refrigeração: Interna natural; Equalização: 3 vias atenuação +/- 15dB; Out Power: 125 Wrms em 8 Ohms; Alimentação: 127 / 220VAC; Fusível: 2,0A										
02	CX SOM 122" PASSIVA MADEIRA 130W RMS - Tipo de alto-falante: woofer; Adequado para uso ao ar livre; Possui conectividade Bluetooth; Potência de 130W; Inclui controle remoto; Conector de entrada: USB 03RCA Auxiliar Plug.	Unid	02	R\$ 1.550,00	R\$ 3.100,00	R\$ 1.397,20	R\$ 2.794,40	R\$ 1.221,46	R\$ 2.442,92	R\$ 1.389,55	R\$ 2.779,10
03	SUPORTE CAIXA SOM PAREDE CH4: MODELO: - Suporte Para Caixa de Som CH4; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; Suporta até: - 45 Kg a 90; - 35 Kg a 80; - 30 Kg a 70; - 25 Kg a 60	Unid	04	R\$ 98,00	R\$ 392,00	R\$ 97,34	R\$ 389,36	R\$ 61,62	R\$ 246,48	R\$ 85,65	R\$ 342,60



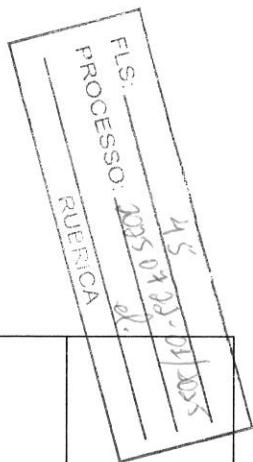
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ – 02.232.044/0001-72



04	FIO MICROFONE SC20 PRETO: Modelo: SC20; Cor: Preto; Comprimento: 1 Metro; Versão: Balanceado; Equipamento: Microfone Condutor: 100% Cobre estanhado OFHC (Oxygen Free High; Conductivity); Bitola do condutor: 24AWG; Isolamento do condutor: Polietileno; Secção do condutor: 2x0,20mm ² ; Diâmetro do cabo: 5,8mm	Unid	60	R\$ 8,50	R\$ 510,00	R\$ 8,32	R\$ 499,20	R\$ 7,16	R\$ 429,60	R\$ 7,99	R\$ 479,40
05	MICROFONE S/F 840B C/4: - Tipo de Produto: Sistema de Microfone Sem Fio Gooseneck UHF; - Quantidade de Microfones: 4 Goosenecks com Base - Tipo de Modulação: FM; - Frequência: UHF 723 MHz; - Estabilidade de Frequência: +-0,005%; - Resposta de AF: 60-16 KHz; - Desvio de Frequência: 67,66 KHz - T.H.D: Inferior a 1%	Unid	03	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00	R\$ 913,00	R\$ 2.739,00	R\$ 3.623,94	R\$ 10.871,82	R\$ 1.812,31	R\$ 5.436,93
06	MICROFONE S/F DUPLO MAO 1500 UHF: Frequência de trabalho: UHF 614 a 699 MHz; Oscilador	Unid	01	R\$ 2.599,00	R\$ 2.599,00	R\$ 2.480,30	R\$ 2.480,30	R\$ 2.360,00	R\$ 2.360,00	R\$ 2.479,77	R\$ 2.479,77



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ – 02.232.044/0001-72



	sintetizado a cristal; Estabilidade 1 0PPM; Sensibilidade: 1.6uV@ sinal =12dB; Max. desvio de frequência: 50Hz; Rejeição sinal/ruído:>105dB.T.H.D.:<0.5%@1 kHz Rejeição de imagem: 85dB típico; Rejeição de espúrios: 75dB típico; Resposta de frequência : 40Hz a 16kHz Alimentado: DC, 0,3A, 12V DC										
07	PLUG P10 MONO: Especificações Técnicas: Modelo: P10 Macho; Material: Latão; Pontas: Niqueladas; Opção: Estéreo ou Mono	Unid	15	R\$ 32,50	R\$ 487,50	R\$ 31,70	R\$ 475,50	R\$ 24,83	R\$ 372,45	R\$ 29,68	R\$ 445,20
08	CONECTOR XLR MACHO PROFISSIONAL: Especificações Técnicas: Modelo: XLR macho; Dimensões (AxLxP); Altura: 2 cm; Largura: 2 cm; Profundidade: 7,5 cm	Unid	13	R\$ 40,00	R\$ 520,00	R\$ 38,66	R\$ 502,58	R\$ 34,27	R\$ 445,51	R\$ 37,64	R\$ 489,32
09	PLUG MACHO: Especificações técnicas; Modelo: Plug XLR Macho; Utilização: Áudio e Microfone; Cores disponíveis: Amarelo, Azul, Preto, Verde e Vermelho; Pinagem: 4	Unid	04	R\$ 43,70	R\$ 174,80	R\$ 42,20	R\$ 168,80	R\$ 42,59	R\$ 170,36	R\$ 42,83	R\$ 171,32
10	CONECTOR XLR FÊMEA PROFISSIONAL: Especificações	Unid	02	R\$ 41,50	R\$ 83,00	R\$ 38,50	R\$ 77,00	R\$ 33,84	R\$ 67,68	R\$ 37,95	R\$ 75,90



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ – 02.232.044/0001-72

FLS:
PROCESSO:
RUE/RC
46
10050203-01
1005
1005

	Técnicas: Modelo: XLR Femea; Dimensões (AxLxP); Altura: 2 cm; Largura: 2 cm; Profundidade: 7,5 cm										
11	MESA 16C MR162 PLUS EF/Q: 16 Canais Combo (Entradas balanceadas XLR ou P10); 2+2 Bus; Equalização de 3 vias (Grave, Médio e Agudo) por canal; Equalizador Shelving: Low (80 Hz / ±15 dB); Mid (2,5 kHz / ±15 dB); High (12 kHz / ±15 dB)	Unid	01	R\$ 2.763,00	R\$ 2.763,00	R\$ 2.584,00	R\$ 2.584,00	R\$ 1.983,74	R\$ 1.983,74	R\$ 2.443,58	R\$ 2.443,58
12	RACK M 19L MEDIO: Altura útil (cm): 54; Altura Máx. (cm): 112; Altura Min. (cm): 74,5; Largura (cm): 51,2; Largura útil (cm): 54; Comprimento (cm): 42,5	Unid	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 369,00	R\$ 369,00	R\$ 439,67	R\$ 439,67
13	CABO AUDIO: 1P10+1P2 STER 3MT C/PLUG: Unidades por kit: 1. Formato de venda: Unidade. Com entrada P2 e saída P10. O material de revestimento do conector.	Unid	01	R\$ 159,70	R\$ 159,70	R\$ 139,25	R\$ 139,25	R\$ 96,00	R\$ 96,00	R\$ 131,65	R\$ 131,65
VALOR MÉDIO ESTIMADO										R\$ 21.617,48	

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 21.617,48 (Vinte e um mil seiscents e dezessete reais e quarenta e oito centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Alto Alegre do Maranhão – MA, 05 de setembro de 2025.

Katia Régina Alves do Nascimento
Katia Régina Alves do Nascimento
Diretora de Gabinete da Câmara Municipal

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

FLS:	42
PROCESSO:	20250722-04/3005
RUEFICA:	05/3005

49
FLS:
PROCESSO: 2025 0722-01/2025
RUFICA
01.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250722-01/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de sonorização e seus acessórios, incluindo caixas de som (ativas e passivas), mesa de mixagem, microfones sem fio, cabos, conectores, suportes e rack de montagem para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto alegre do Maranhão/MA.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 352 de 28 dezembro de 2023.

ANÁLISE DE MERCADO

I – DO OBJETIVO

Esta análise, realizada pelo Gabinete da Câmara Municipal de Alto de Alto Alegre do Maranhão/MA, tem como objetivo fazer um exame acerca dos preços estimativos na contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de sonorização e seus acessórios, incluindo caixas de som (ativas e passivas), mesa de mixagem, microfones sem fio, cabos, conectores, suportes e rack de montagem para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto alegre do Maranhão/MA.

II – DA SÍNTESE PROCESSUAL

Inobstante a importância que esta contratação tem para a produtividade desta Câmara Legislativa, a preocupação com os melhores preços levou à necessidade de abertura de processo administrativo para tal, visando atender aos princípios da economicidade, vantajosidade, eficiência e eficácia para a Administração Pública. Com base nos fatos narrados, apresenta-se a pesquisa de mercado.

III – DA PESQUISA DE MERCADO

De forma breve, o método adotado para a obtenção dos preços praticados no mercado foi realizado por meio de consulta junto a empresas com capacidade técnica comprovada para o objeto pretendido elaboração do mapa de apuração.

Após analisar as pesquisas feitas, elaborou-se o Mapa de Apuração no dia 05 de setembro de 2025. A partir da pesquisa realizada foram obtidos os seguintes preços:

FLS: 09
PROCESSO: 20250422-03/2025
RUE: CA



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ITEM	DESCRÍÇÕES	UNID	QUANT	MÉDIOS	
				V. UNIT	V. TOTAL
1	CX SOM 12" ATIVA MADEIRA 250 RMS - CX SOM 12" ATIVA MADEIRA 250 RMS - Caixa de som Ativa Gabinete de madeira em MDF de 12 mm, com Amplificador de 250W Rms de potência da Classe D com Compressor Limiter. Bluetooth, FM, USB, SD card e REC. Gabinete Acústico: Tipo: Radiador Frontal Bassreflex Vias: 2 vias - Driver/Woofers Parte Inferior do gabinete: Base 35mm / Pés de Borracha; Especificações da corneta: Bi Radial; Cobertura nominal: 45 H x V 45 graus; Frequência de corte: 4 KHz 6DB OCT Impedância nominal e do conjunto: 8 Ohms; Material: Madeira; Amplificador de potência: Classe D 4 Ohms; Potência máxima: 250 Wrms 4 Ohms; Sistema de refrigeração: Interna natural; Equalização: 3 vias atenuação +- 15dB; Out Power: 125 Wrms em 8 Ohms; Alimentação: 127 / 220VAC; Fusível: 2,0A	Unid	02	2.951,52	5.903,04
2	CX SOM 122" PASSIVA MADEIRA 130W RMS - Tipo de alto-falante: woofer; Adequado para uso ao ar livre; Possui conectividade Bluetooth; Potência de 130W; Inclui controle remoto; Conector de entrada: USB 03RCA Auxiliar Plug.	Unid	02	1.389,55	2.779,10
3	SUPORTE CAIXA SOM PAREDE CH4: MODELO: - Suporte Para Caixa de Som CH4; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Suporta até: - 45 Kg a 90; - 35 Kg a 80; - 30 Kg a 70; - 25 Kg a 60	Unid	04	85,65	342,60
4	FIO MICROFONE SC20 PRETO: Modelo: SC20; Cor: Preto; Comprimento: 1 Metro; Versão: Balanceado; Equipamento: Microfone Condutor: 100% Cobre estanhado OFHC (Oxygen Free High; Conductivity); Bitola do condutor: 24AWG; Isolamento do condutor: Polietileno; Secção do condutor: 2x0,20mm ² ; Diâmetro do cabo: 5,8mm	Unid	60	7,99	479,40
5	MICROFONE. S/F 840B C/4: - Tipo de Produto: Sistema de Microfone Sem Fio Gooseneck UHF; - Quantidade de Microfones: 4 Goosenecks com Base - Tipo de Modulação: FM; - Frequência: UHF 723 MHz; - Estabilidade de Frequência: +-0,005%; - Resposta de AF: 60-16 KHz; - Desvio de Frequência: 67,66 KHz - T.H.D: Inferior a 1%	Unid	03	1.812,31	5.436,93
6	MICROFONE. S/F DUPLO MAO 1500 UHF:	Unid	01	2.479,77	2.479,77

FLS:
PROCESSO: 2025.0777-01/2025
RUP: CA



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

	Frequência de trabalho: UHF 614 a 699 MHz; Oscilador sintetizado a cristal; Estabilidade 1 0PPM; Sensibilidade: 1.6uV@ sinal =12dB; Max. desvio de frequência: 50Hz; Rejeição sinal/ruído:>105dB.T.H.D.:<0.5%@1 kHz Rejeição de imagem: 85dB típico; Rejeição de espúrios: 75dB típico; Resposta de frequência : 40Hz a 16kHz Alimentado: DC, 0.3A, 12V DC				
7	PLUG P10 MONO: Especificações Técnicas: Modelo: P10 Macho; Material: Latão; Pontas: Niqueladas; Opção: Estéreo ou Mono	Unid	15	29,68	445,20
8	CONECTOR XLR MACHO PROFISSIONAL: Especificações Técnicas: Modelo: XLR macho; Dimensões (AxLxP); Altura: 2 cm; Largura: 2 cm; Profundidade: 7,5 cm	Unid	13	37,64	489,32
9	PLUG MACHO: Especificações técnicas; Modelo: Plug XLR Macho; Utilização: Áudio e Microfone; Cores disponíveis: Amarelo, Azul, Preto, Verde e Vermelho; Pinagem: 4	Unid	04	42,83	171,32
10	CONECTOR XLR FÊMEA PROFISSIONAL: Especificações Técnicas: Modelo: XLR Femea; Dimensões (AxLxP); Altura: 2 cm; Largura: 2 cm; Profundidade: 7,5 cm	Unid	02	37,95	75,90
11	MESA 16C MR162 PLUS EF/Q: 16 Canais Combo (Entradas balanceadas XLR ou P10); 2+2 Bus; Equalização de 3 vias (Grave, Médio e Agudo) por canal; Equalizador Shelving: Low (80 Hz / ±15 dB); Mid (2,5 kHz / ±15 dB); High (12 kHz / ±15 dB)	Unid	01	2.443,58	2.443,58
12	RACK M 19L MEDIO: Altura útil (cm): 54; Altura Máx. (cm): 112; Altura Min. (cm): 74,5; Largura (cm): 51,2; Largura útil (cm): 54; Comprimento (cm): 42,5	Unid	01	439,67	439,67
13	CABO AUDIO: 1P10+1P2 STER 3MT C/PLUG: Unidades por kit: 1. Formato de venda: Unidade. Com entrada P2 e saída P10. O material de revestimento do conector.	Unid	01	131,65	131,65
					21.617,48

A partir dos valores encontrados, foi realizado o cálculo utilizando-se como critério para tal, a **MÉDIA ARITMÉTICA** entre os valores obtidos, determinando-se dessa forma, o valor estimado da contratação, sendo o valor global de R\$ 21.617,48 (Vinte e um mil seiscentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos).

SL
FLS: PROCESSO: 2025.0720-03 | 005
RUFFCA



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

IV – DA CONCLUSÃO

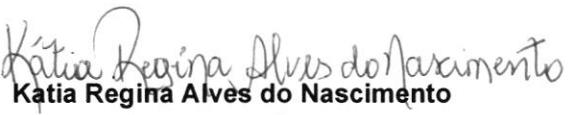
Destarte, com base na análise demonstrada anteriormente, fixa-se como estimativa para esta contratação o valor total de R\$ 21.617,48 (Vinte e um mil seiscentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos), que será utilizado como critério de aceitabilidade de preços para o processo de contratação e como base para a emissão da disponibilidade orçamentária.

Importa ressaltar que o valor estimado **enquadra-se no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe:

"Art. 75. É dispensável a licitação: [...] II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)." (Redação dada pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.)

Dessa forma, encaminham-se os autos à Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA para sua consideração e adoção das providências necessárias à continuidade do processo.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 05 de Setembro de 2025.


Katia Regina Alves do Nascimento
Diretora de Gabinete da Câmara Municipal



52
FLS:
PROCESSO: 00230722-05/2025
RUE.R.CA 10

**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA**
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

JUSTIFICATIVA PARA COTAÇÃO COM FORNECEDOR

A presente contratação tem por objetivo Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de sonorização e seus acessórios, incluindo caixas de som (ativas e passivas), mesa de mixagem, microfones sem fio, cabos, conectores, suportes e rack de montagem para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto alegre do Maranhão/MA.

A priori foram consultados sistemas eletrônicos tais como o Painel de Preços e o Banco de Preços, que são ferramentas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no PNCP e portais de transparências de outros municípios, como preço de referência de mercado. Todavia, não foram encontrados resultados que se assemelhassem com o objeto de referência descrito no Documento de Formalização da Demanda - DFD. Portanto, considerando a especificidade o objeto não foi possível utilizar esses sistemas informatizados como parâmetro de referência.

Considerando o fato explicitado, foram levantadas outras alternativas para que a Câmara Municipal pudesse obter um valor de referência para a contratação em questão. A partir deste momento foi realizado uma busca na internet de empresas que trabalham com fornecimento dos itens, onde foram solicitados formalmente, através de ofícios, orçamento de empresas do ramo.

Conforme explicitado a realização de pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência.

A Lei 14.133/2021, ainda em seu artigo 23, inciso IV , orienta:

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

53
FLS:
PROCESSO: 2025 0777-08/2025
RUBRICA



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA**
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- c) data de emissão; e
- d) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

No que concerne a análise conclusiva dos preços utilizados como parâmetro, esclarecemos que foram consultados 03 (três) empresas do ramo (as que constam no auto do processo), devidamente identificadas (razão social, CNPJ, endereço físico, eletrônico e telefone). As empresas responderam dentro do prazo de resposta conferido a empresa e compatível com a complexidade do objeto a ser licitado. As empresas apresentam os preços compatíveis com o mercado regional.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 08 de Setembro de 2025.

Katia Regina Alves do Nascimento
Katia Regina Alves do Nascimento
Diretora de Gabinete da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

DESPACHO ADMINISTRATIVO
SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Senhor

LEONARDO DO BONFIM GUIMARÃES

Contador da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Assunto: Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária e rubrica para contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de sonorização e seus acessórios, incluindo caixas de som (ativas e passivas), mesa de mixagem, microfones sem fio, cabos, conectores, suportes e rack de montagem para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto alegre do Maranhão/MA.

Senhor Contador,

Venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20250722-01/2025**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de sonorização e seus acessórios, incluindo caixas de som (ativas e passivas), mesa de mixagem, microfones sem fio, cabos, conectores, suportes e rack de montagem para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto alegre do Maranhão/MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 21.617,48 (Vinte e um mil seiscentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 09 de Setembro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Juliana dos Santos Vieira
Presidente da Câmara Municipal

FLS: 35
 PROCESSO: 2075.0722-08/2025
 RUE: CA



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
 Alto Alegre do Maranhão/MA**
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, SN
 CNPJ – 02.232.044/0001-72

Comissão Permanente de Licitação, 09 de setembro de 2025

A despesa para atendimento do objeto, aquisição de equipamentos de sonorização e seus acessórios, incluindo caixas de som (ativas e passivas), mesa de mixagem, microfones sem fio, cabos, conectores, suportes e rack de montagem para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto alegre do Maranhão/MA., poderá ser realizado conforme recursos indicados:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	01 - Poder Legislativo
Unidade	00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Função	01 - Legislativa
Subfunção	031 - Ação Legislativa
Programa	0001 - Gestão do Poder Legislativo
Projeto/atividade	1001 - Constr., Ref., Ampl., Equip. e Mobilia para o Prédio da Câmara Municipal
Natureza da despesa	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Dotação Inicial	R\$ 73.500,00

LEONARDO DO
 BONFIM
 GUIMARAES:
 02549404394

Digiteiamente assinado por LEONARDO DO
 BONFIM GUIMARAES 02549404394
 DN: C=BR-OrICP-Brasil OU=Secretaria da
 Receita Federal do Brasil - RFB OU=RFB
 e-CPF A1, OU=(EM BRANCO).
 OU=2884826000151, OU=videoconferencia
 CN:LEONARDO DO BONFIM GUIMARAES
 02549404394
 Razão: Eu sou o autor deste arquivo
 Localização:
 Data: 2025-09-09 10:29:14

Leonardo do Bonfim Guimarães
 CRC – PI 011201/O-0
 Contador



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ – 02.232.044/0001-72

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

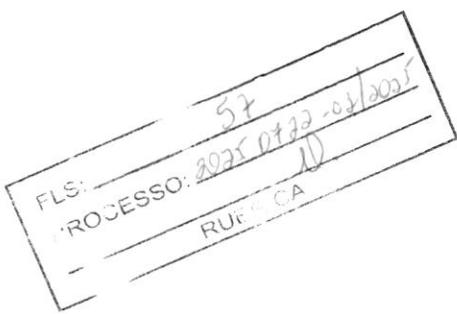
Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2025 em que ocorrerá a despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20250722-01 /2025**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de sonorização e seus acessórios, incluindo caixas de som (ativas e passivas), mesa de mixagem, microfones sem fio, cabos, conectores, suportes e rack de montagem para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA., tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 29,41% no elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 09 de setembro de 2025.

LEONARDO DO BONFIM GUIMARAES: 02549404394
Digitalmente assinado por LEONARDO DO BONFIM GUIMARAES 02549404394
DNI_CBr_BI_CPF_Brasil_OU-Secretaria da Receita Federal do Brasil_BRF_OU-RFB_e-CPF_A1, OU_BI_BRL_BR_BRAZIL_BRAZILIAN FEDERAL TAX AUTHORITY_e-KyberKonnect, CN-LEONARDO DO BONFIM GUIMARAES 02549404394
Razão: Eu sou o autor desse arquivo
Localização: 2020-05-20 10:59:43

Leonardo do Bonfim Guimarães
CRC – PI 011201/O-0
Contador

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Alto Alegre do Maranhão – MA

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

Rua São Lucas, s/n – Bairro Santo Antônio

CNPJ – 02.232.044/0001-72

PORTARIA Nº 03/2025.

DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **LEONARDO DO BONFIM GUIMARÃES**, brasileiro, identificado pelo RG nº 171774820019, SSP/MA e CPF: 025.494.043-94, para ocupar o cargo comissionado de Contador da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

JULIANA DOS
SANTOS VIEIRA:
03610089377

Digitamente assinado por JULIANA DOS SANTOS VIEIRA:
03610089377
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=certificado0000151, OU=videoconferencia, CN=JULIANA
DOS SANTOS VIEIRA 03610089377
Razão Eu sou o autor deste arquivo
Localização:
Data: 2025-01-07 14:07:45

Juliana dos Santos Vieira
Presidente

FLS: 58
PROCESSO: 2025012202/2025
RUBRICA: AD

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA

LEGISLATIVO

Volume: 8 - Número: 1698 de 3 de Janeiro de 2025

DATA: 03/01/2025

APRESENTAÇÃO

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCIPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 9991426593

E-mail: diarioaltoalegrecamara@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

AV. RODOVIARIA, S/N - CENTRO - CEP: 65413-000 - ALTO ALEGRE DO MARANHÃO\MA

RESPONSÁVEL

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão



CPF: ***100893**

Data: 03/01/2025

IP com nº: 172.10.1.153

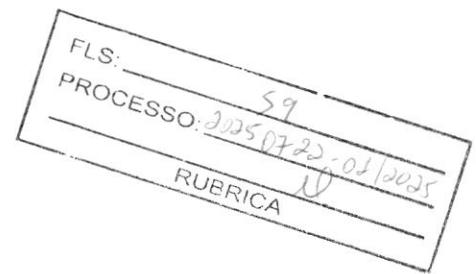
www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=225

ISSN 2764-7951

SUMÁRIO

PORTARIA

- NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 03/2025 -
- NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 02/2025 -
- NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 06/2025 -



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA N° 03/2025

PORTARIA N° 03/2025.

*60
PROCESSO: 2023/00002-01/2025
RUE: CA*

DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **LEONARDO DO BONFIM GUIMARÃES**, brasileiro, identificado pelo RG nº 171774820019, SSP/MA e CPF: 025.494.043-94, para ocupar o cargo comissionado de Contador da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA N° 02/2025

PORTARIA N° 02/2025.

DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ANTONIO ANDRE DE OLIVEIRA**, brasileiro, identificado pelo RG nº 0001119536992, SSP/MA e CPF: 039.167.043-38, para ocupar o cargo comissionado de Pregoeiro/Agente de Contratação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA N° 06/2025

PORTARIA N° 06/2025.

DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CPF: ***.100.893-** - Data: 03/01/2025 - IP com nº: 172.10.1.153
Autenticação em: www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=225



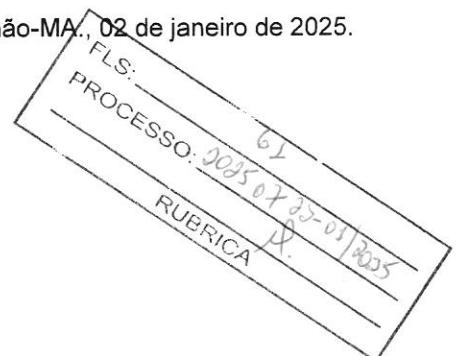
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **NIKOLLY CAMPOS DE SOUSA**, brasileira, identificada pelo RG nº 0138880720000, SSP/MA e CPF: 072.073.203-45, para ocupar o cargo comissionado de Controladora Interna da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente





Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenadora de Despesas, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **DECLARO** que as despesas relativas ao objeto para a Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de sonorização e seus acessórios, incluindo caixas de som (ativas e passivas), mesa de mixagem, microfones sem fio, cabos, conectores, suportes e rack de montagem para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto alegre do Maranhão/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Declaramos ainda, que rubrica apresentada no autos do processos, tem saldo suficiente para custear as despesas que pretende-se contratar, sem prejuízo das outras despesas obrigatórias que nelas deverão ser empenhadas.

Alto Alegre do Maranhão /MA, 10 de Setembro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Juliana dos Santos Vieira
Presidente da Câmara Municipal



63

FLS:	
PROCESSO:	2025-0922-03/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

SOLICITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

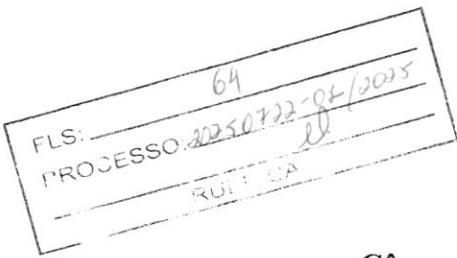
Considerando o andamento do Processo Administrativo nº 20250722-01/2025, **solicito à Diretora de Gabinete da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, Sra. Katia Regina Alves do Nascimento**, que adote as providências necessárias para a **elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, nos termos do **art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021** para Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de sonorização e seus acessórios, incluindo caixas de som (ativas e passivas), mesa de mixagem, microfones sem fio, cabos, conectores, suportes e rack de montagem para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto alegre do Maranhão/MA.

Solicito, ainda, a **elaboração do Termo de Referência**, contendo os elementos técnicos que subsidiarão a contratação pretendida, conforme disposto no **art. 6º, inciso XXIII, da mesma Lei**.

Após a conclusão das providências, retornem-se os autos a esta Presidência para análise e demais deliberações.

Alto Alegre do Maranhão-MA, 10 de Setembro de 2025

Juliana dos Santos Vieira
JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

JUSTIFICATIVA PARA NÃO APRESENTAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO	20250722-01/2025
UNIDADE REQUISITANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
DIRETORA DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL	Katia Regina Alves Do Nascimento
• PROBLEMA RESUMIDO	Necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de sonorização e seus acessórios, incluindo caixas de som (ativas e passivas), mesa de mixagem, microfones sem fio, cabos, conectores, suportes e rack de montagem para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto alegre do Maranhão/MA.
Em conformidade com o inciso I do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente instrumento constitui a etapa inicial do planejamento do processo de contratação, com o objetivo de atender ao interesse público envolvido e identificar a solução mais adequada para suprir a necessidade aqui descrita.	

Trata-se da contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de sonorização e seus acessórios, incluindo caixas de som (ativas e passivas), mesa de mixagem, microfones sem fio, cabos, conectores, suportes e rack de montagem para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto alegre do Maranhão/MA, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que segue *"in verbis"*:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras".

Em virtude da fundamentação legal desta contratação ser disciplinada pelo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** torna-se **opcional** em atendimento ao Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023, que determina:

Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023

FLS: 65
PROCESSO: 2025 0722-02/2025
RUBRICA



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

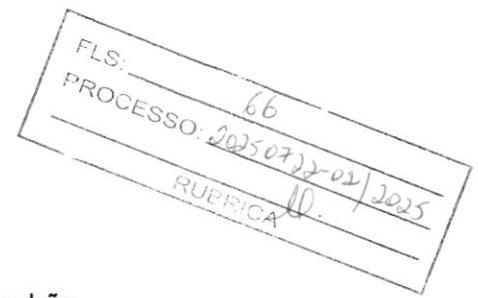
Art. 8º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I- Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos os valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independente da forma de contratação; II- dispensa de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Considerando o valor estimado da contratação e o amparo legal conferido pela legislação municipal, justifica-se a **não apresentação do Estudo Técnico Preliminar (ETP)** neste processo, sem prejuízo à legalidade, economicidade e ao interesse público.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 11 de Setembro de 2025.


KATIA REGINA ALVES DO NASCIMENTO
DIRETORA DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20250722-01/2025

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de sonorização e seus acessórios, incluindo caixas de som (ativas e passivas), mesa de mixagem, microfones sem fio, cabos, conectores, suportes e rack de montagem para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto alegre do Maranhão/MA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

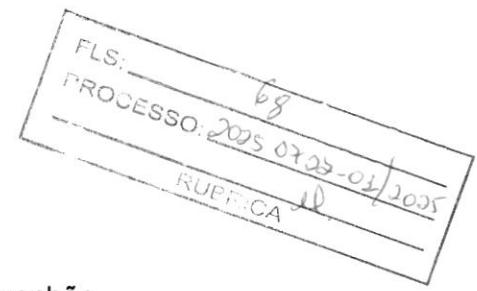
1.1 O objetivo deste Termo é a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de sonorização e seus acessórios, incluindo caixas de som (ativas e passivas), mesa de mixagem, microfones sem fio, cabos, conectores, suportes e rack de montagem para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto alegre do Maranhão/MA.

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID	QUANT	MÉDIOS	
				V. UNIT	V. TOTAL
1	CX SOM 12" ATIVA MADEIRA 250 RMS - CX SOM 12" ATIVA MADEIRA 250 RMS - Caixa de som Ativa Gabinete de madeira em MDF de 12 mm, com Amplificador de 250W Rms de potência da Classe D com Compressor Limiter. Bluetooth, FM, USB, SD card e REC. Gabinete Acústico: Tipo: Radiador Frontal Bassreflex Vias: 2 vias - Driver/Woofe Parte Inferior do gabinete: Base 35mm / Pés de Borracha; Especificações da corneta: Bi Radial; Cobertura nominal: 45 H x V 45 graus; Frequência de corte: 4 KHz 6DB OCT Impedância nominal e do conjunto: 8 Ohms; Material: Madeira; Amplificador de potência: Classe D 4 Ohms; Potência máxima: 250 Wrms 4 Ohms; Sistema de refrigeração: Interna natural; Equalização: 3 vias atenuação +- 15dB; Out Power: 125 Wrms em 8 Ohms; Alimentação: 127 / 220VAC; Fusível: 2,0A	Unid	02	2.951,52	5.903,04
2	CX SOM 122" PASSIVA MADEIRA 130W RMS - Tipo de alto-falante: woofer; Adequado para uso ao ar livre; Possui conectividade Bluetooth; Potência de 130W; Inclui controle remoto; Conector de entrada: USB 03RCA Auxiliar Plug.	Unid	02	1.389,55	2.779,10
3	SUPORTE CAIXA SOM PAREDE CH4: MODELO: - Suporte Para Caixa de Som CH4; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; Suporta até: - 45 Kg a 90; - 35 Kg a 80; - 30 Kg a 70; - 25 Kg a 60	Unid	04	85,65	342,60



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

4	FIO MICROFONE SC20 PRETO: Modelo: SC20; Cor: Preto; Comprimento: 1 Metro; Versão: Balanceado; Equipamento: Microfone Condutor: 100% Cobre estanhado OFHC (Oxygen Free High; Conductivity); Bitola do condutor: 24AWG; Isolamento do condutor: Polietileno; Secção do condutor: 2x0,20mm ² ; Diâmetro do cabo: 5,8mm	Unid	60	7,99	479,40
5	MICROFONE. S/F 840B C/4: - Tipo de Produto: Sistema de Microfone Sem Fio Gooseneck UHF; - Quantidade de Microfones: 4 Goosenecks com Base - Tipo de Modulação: FM; - Frequência: UHF 723 MHz; - Estabilidade de Frequência: +-0,005%; - Resposta de AF: 60-16 KHz; - Desvio de Frequência: 67,66 KHz - T.H.D: Inferior a 1%	Unid	03	1.812,31	5.436,93
6	MICROFONE. S/F DUPLO MAO 1500 UHF: Frequência de trabalho: UHF 614 a 699 MHz; Oscilador sintetizado a cristal; Estabilidade 1 OPPM; Sensibilidade: 1.6uV@ sinal =12dB; Max. desvio de frequência: 50Hz; Rejeição sinal/ruído:>105dB.T.H.D.:<0.5%@1 kHz Rejeição de imagem: 85dB típico; Rejeição de espúrios: 75dB típico; Resposta de frequência : 40Hz a 16kHz Alimentado: DC, 0,3A, 12V DC	Unid	01	2.479,77	2.479,77
7	PLUG P10 MONO: Especificações Técnicas: Modelo: P10 Macho; Material: Latão; Pontas: Niqueladas; Opção: Estéreo ou Mono	Unid	15	29,68	445,20
8	CONECTOR XLR MACHO PROFISSIONAL: Especificações Técnicas: Modelo: XLR macho; Dimensões (AxLxP); Altura: 2 cm; Largura: 2 cm; Profundidade: 7,5 cm	Unid	13	37,64	489,32
9	PLUG MACHO: Especificações técnicas; Modelo: Plug XLR Macho; Utilização: Áudio e Microfone; Cores disponíveis: Amarelo, Azul, Preto, Verde e Vermelho; Pinagem: 4	Unid	04	42,83	171,32
10	CONECTOR XLR FÊMEA PROFISSIONAL: Especificações Técnicas: Modelo: XLR Femea; Dimensões (AxLxP); Altura: 2 cm; Largura: 2 cm; Profundidade: 7,5 cm	Unid	02	37,95	75,90
11	MESA 16C MR162 PLUS EF/Q: 16 Canais Combo (Entradas balanceadas XLR ou P10); 2+2 Bus; Equalização de 3 vias (Grave, Médio e Agudo) por canal; Equalizador Shelving: Low (80 Hz / ±15 dB); Mid (2,5 kHz / ±15 dB); High (12 kHz / ±15 dB)	Unid	01	2.443,58	2.443,58
12	RACK M 19L MÉDIO: Altura útil (cm): 54; Altura Máx. (cm): 112; Altura Min. (cm): 74,5; Largura (cm): 51,2; Largura útil (cm): 54; Comprimento (cm): 42,5	Unid	01	439,67	439,67



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

13	CABO AUDIO: 1P10+1P2 STEREO 3MT C/PLUG: Unidades por kit: 1. Formato de venda: Unidade. Com entrada P2 e saída P10. O material de revestimento do conector.	Unid	01	131,65	131,65	21.617,48
----	---	------	----	--------	--------	-----------

1.1.1 Em virtude de a fundamentação legal desta contratação ser disciplinada pelo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** torna-se **opcional** em atendimento ao Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023, que determina:

Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023

Art. 8º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I- Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos os valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independente da forma de contratação: II- dispensa de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

1.2 Da classificação dos serviços

1.2.1 Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art 6º. Inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21.

1.3 Da Justificativa

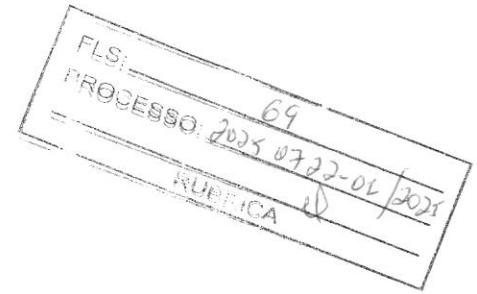
1.3.1. Justificativa da necessidade da contratação:

A Câmara Municipal desempenha atividades legislativas e administrativas que demandam condições adequadas de comunicação durante sessões plenárias, audiências públicas, reuniões de comissões e eventos institucionais.

Atualmente, o sistema de sonorização disponível é insuficiente/obsoleto, apresentando falhas frequentes, baixa qualidade de áudio e dificuldade de operação, o que compromete a clareza das falas dos parlamentares, servidores e cidadãos presentes. Tal situação prejudica a transparência e a efetiva participação da sociedade nas atividades do Poder Legislativo Municipal.

Dessa forma, a aquisição de um novo sistema de sonorização visa:

Garantir melhor qualidade de áudio nas dependências da Câmara Municipal;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Proporcionar condições adequadas para registro, gravação e transmissão das sessões;

Atender às exigências legais de publicidade e transparência dos atos legislativos;

Permitir a ampliação do acesso da população às discussões e decisões do Poder Legislativo, reforçando a cidadania e a participação popular.

Considerando a importância de assegurar a plena comunicação e a adequada divulgação das atividades parlamentares, a aquisição do sistema de sonorização torna-se indispensável para o bom funcionamento da Câmara Municipal e para o atendimento das normas de transparência e acesso à informação.

Portanto, diante do exposto, e considerando o interesse público e institucional, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos referidos produtos, assegurando a efetividade e a legitimidade das ações do Poder Legislativo Municipal.

1.4. Da Vigência do Contrato

1.4.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro do corrente ano, a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1.4.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos tenham sido fornecidos regularmente;

1.4.4.1. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Câmara Municipal mantém interesse no serviço;

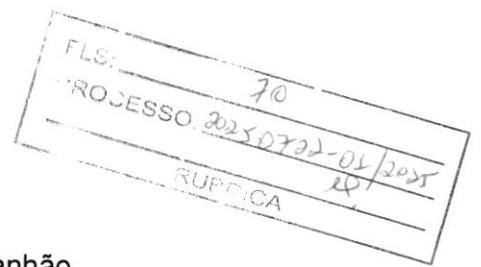
1.4.5. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

1.4.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.4.7. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.4.8. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.4.9. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

1.5. Dos Acréscimos e Supressões

1.5.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

1.6. Da Rescisão Contratual

1.6.1. O Contrato ou Instrumento correlato oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A empresa deverá estar regular perante os órgãos públicos e obrigada a cumprir todas as exigências contidas do Termo de Referência, Contrato, e ou Nota de Empenho, a ser firmado. Dando integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar o Contrato.

2.2. Atender os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido neste Termo.

2.3. Atender os critérios de qualificação econômico-financeira, estabelecido neste termo.

2.4. Atender critérios de qualificação Técnica estabelecida neste termo.

2.5. Da avaliação da proposta

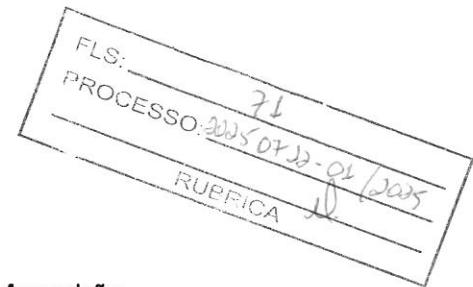
2.6. Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor unitário.

2.5.7. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar propostas de preços, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital e seus anexos.

3. MODELO DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1. Os produtos deverão ser entregue na sede da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, na respectiva Ordem de Fornecimento, a critério da Contratante.

3.2. A realização será feita de forma única, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, no endereço que será informado pela contratante na respectiva ordem de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

- 3.3. O fornecimento será acompanhado provisoriamente no ato da realização, e, definitivamente, após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.
- 3.4. Os materiais reprovados no acompanhamento provisório serão rejeitados, devendo a Contratada substituí-los, arcando com todos os custos decorrentes. A substituição dos materiais não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
- 3.5. A contratante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o acompanhamento do fornecimento, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/21.
- 3.6. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - a) Início da execução do objeto: entrega dos materiais em até 05 dias úteis a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.
 - b) Local e horário dos serviços: Câmara Municipal de 08:00h as 17:00h, agendado previamente com o servidor designado pela autoridade competente.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 Do contrato

4.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

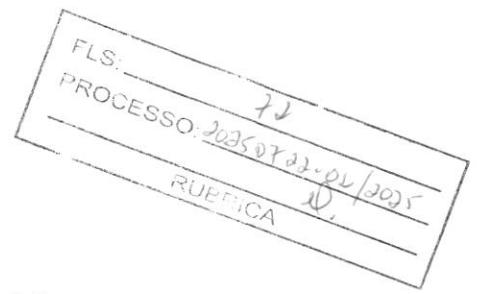
4.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.1.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.1.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

4.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.1.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

4.1.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.2. Fiscalização

4.2.1. A execução/fornecimento do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

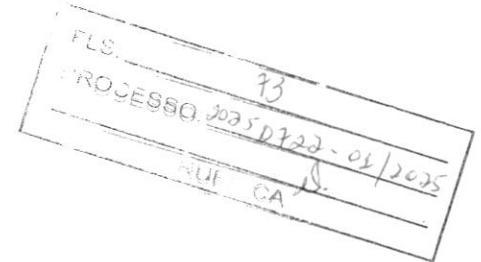
4.3. Gestor do Contrato

4.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.4. Das Obrigações Da Contratada

4.4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência, da sua proposta e deste Contrato;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos entregues que apresentarem vícios, defeitos ou inconformidades, decorrentes de fabricação, transporte, instalação (quando aplicável) ou qualquer outro motivo que comprometa seu pleno funcionamento.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no AVISO, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até junto com a nota fiscal, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela



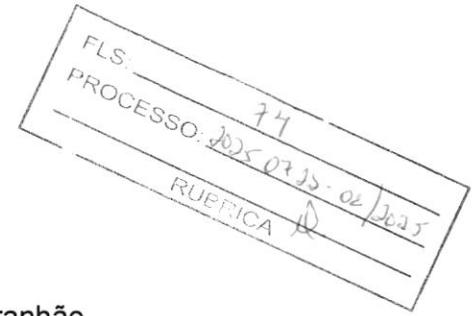
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; 2) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada; 3) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos ao fornecimento.
- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- j) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação.
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

4.5 Das obrigações da contratante

4.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

contrato e seus anexos;

- 4.5.2. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- 4.5.3. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.5.4. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários ao fornecimento;
- 4.5.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento descrito por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;
- 4.5.6. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento.
- 4.5.7. Notificar a CONTRATADA, para a substituição dos materiais impressos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- 4.5.8. Notificar a CONTRATADA, para a correção do fornecimento que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- 4.5.9. Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento da contratação;
- 4.5.10. Efetuar os pagamentos de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 4.5.11. Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços ou o fornecimento.
- 4.5.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 4.5.13. Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- 4.5.14. Fiscalizar para que, durante a validade do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 4.5.15. A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

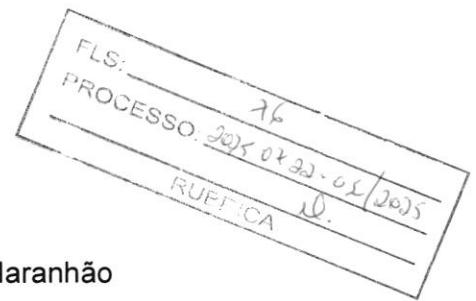
4.6. Das Infrações e Sanções Administrativas

4.6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

IV) **Multa:**

- 1) moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;
- 2) compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 3) O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4.6.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

4.6.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

4.6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

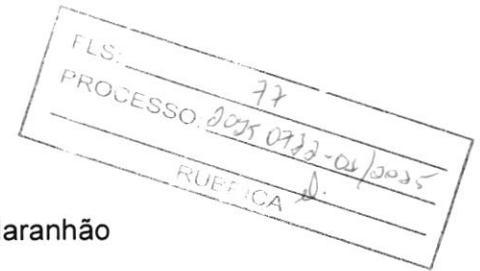
4.6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

4.6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.6.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

dos órgãos de controle.

4.6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

4.6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

4.6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

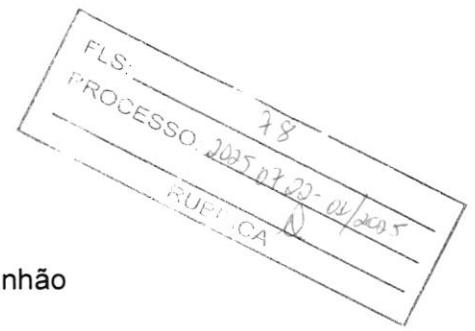
5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

5.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

5.6. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobretestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

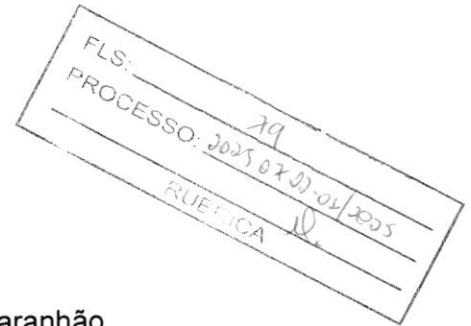
5.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

5.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Da Modalidade, do Tipo e do Critério De Julgamento.

6.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, por critério de menor preço por item.

6.2. Exigências De Habilitação

6.2.1 Para fins de Habilitação, deverá ser observado os seguintes requisitos:

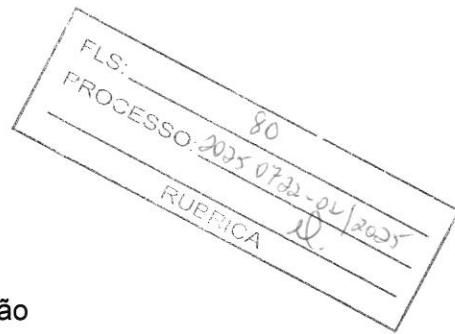
a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

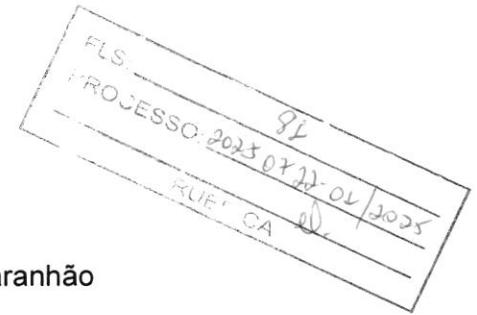
h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1. Para fins de Regularidade Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 - d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.
 - e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF);
 - f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;
- g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

6.4. Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

6.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I).

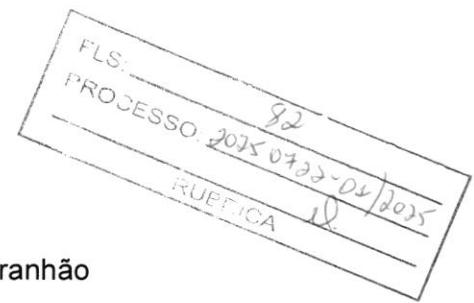
6.4.3. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o (a) licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

6.5 Da Qualificação Técnica

6.5.1 Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus produtos/serviços esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

6.6 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando os fornecimentos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- a. Impresso em papel timbrado
- b. Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone.
- c. Descrição do objeto executado com dados que permitam amplo entendimento do fornecimento realizado e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação.
- d. Dados do emissor do atestado: nome completo, cargo, matrícula e assinatura.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

6.7 Documentação Complementar

- a. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação.
- b. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- c. Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d. Declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado.
- e. Declaração de observância desse limite na licitação, conforme § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021.
- f. Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.
- g. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.
- h. Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

7 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

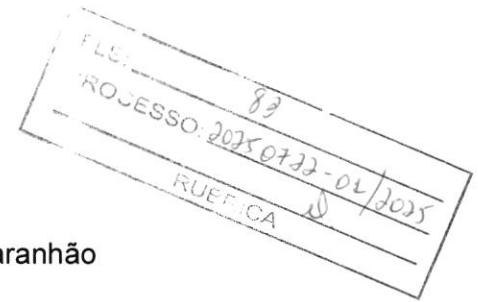
7.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 21.617,48 (Vinte e um mil seiscentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo (ANEXO I do TR – Planilha Orçamentária).

7.2 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de mercadológicas realizadas nos termos da Lei 14.133/21.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	01 - Poder Legislativo
Unidade	00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 - Ação Legislativa
Programa	0001 - Gestão do Poder Legislativo
Projeto/atividade	2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas
Natureza da despesa	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Dotação Inicial	R\$ 73.500,00
-----------------	---------------

9 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. A presente contratação terá como fundamentação legal, o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, Lei Municipal 352/2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

10.1. Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no Mercado.

10.2. A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a Câmara Municipal obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar no Portal de Compras do Governo Federal, onde diversos órgãos fazem aquisição dos itens objetos desta contratação, para atendimento de suas demandas.

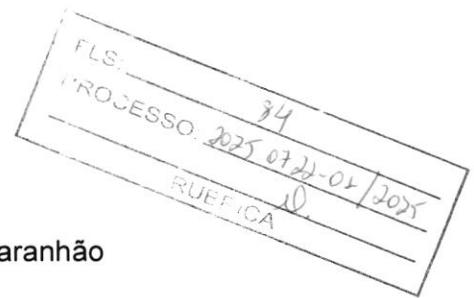
10.3. Por se tratar de bem de uso comum e consumo quase imediato, a aquisição de equipamentos de sonorização e seus acessórios, incluindo caixas de som (ativas e passivas), mesa de mixagem, microfones sem fio, cabos, conectores, suportes e rack de montagem por si só, já é quase a solução completa, e o ciclo de vida do objeto é a sua validade.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021:

11.1. Tendo em vista o valor, a aquisição pretendida inclui-se na modalidade de “Compra Direta”, sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor atualizado pelo Decreto 12.343/2024, no caso de outros serviços e compras;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

11.2. A contratação é exclusiva para ME e EPP, pois o valor fica abaixo de R\$ 80.000,00 ("As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006").

11.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo os participantes se aterem quanto às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência, bem como no Aviso de Contratação Direta.

11.4. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para a entrega do material.

12. QUANTO A SUBCONTRATAÇÃO:

12.1 Fica vedada a subcontratação do objeto contratual.

13.1 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar o fornecimento dos equipamentos.

13.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do aviso, visando fornecimento dos equipamentos, independentemente de estarem nele transcritas.

Alto Alegre do Maranhão - MA, 12 de setembro de 2025.

Katia Regina Alves do Nascimento
Katia Regina Alves do Nascimento
Diretora de Gabinete da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaradealtoalegre2025@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72

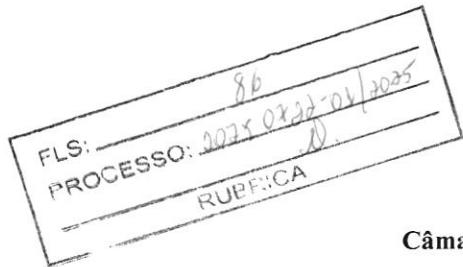
DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO PARA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Encaminho à apreciação da **Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, Sra. Juliana dos Santos Vieira**, o presente **Termo de Referência**, elaborado nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas à Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de sonorização e seus acessórios, incluindo caixas de som (ativas e passivas), mesa de mixagem, microfones sem fio, cabos, conectores, suportes e rack de montagem para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto alegre do Maranhão/MA.

Solicito a análise e, se for o caso, a devida aprovação para prosseguimento das etapas subsequentes do processo.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 12 de Setembro de 2025.


Katia Regina Alves do Nascimento
Diretora de Gabinete da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

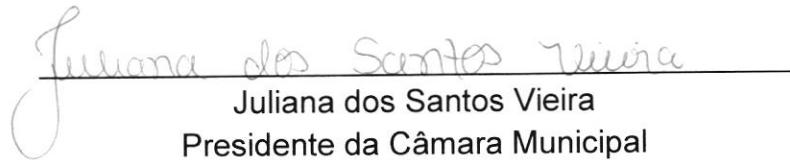
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

“APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA”

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA** para Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de sonorização e seus acessórios, incluindo caixas de som (ativas e passivas), mesa de mixagem, microfones sem fio, cabos, conectores, suportes e rack de montagem para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto alegre do Maranhão/MA.

Alto Alegre do Maranhão - MA, 12 de Setembro de 2025.



Juliana dos Santos Vieira
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

À

Senhora Annabel Gonçalves Barros Costa
Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20250722-01/2025

Referência: Solicitação de Parecer Jurídico quanto a Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de sonorização e seus acessórios, incluindo caixas de som (ativas e passivas), mesa de mixagem, microfones sem fio, cabos, conectores, suportes e rack de montagem para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto alegre do Maranhão/MA.

Em conformidade com o artigo 72, inciso III da Lei 14.133/2021, venho através do presente solicitar a Vossa Excelência, a emissão de **PARECER JURÍDICO** sobre a possibilidade e legalidade da Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de sonorização e seus acessórios, incluindo caixas de som (ativas e passivas), mesa de mixagem, microfones sem fio, cabos, conectores, suportes e rack de montagem para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto alegre do Maranhão/MA.

Anexo, Minuta do Aviso de Contratação Direta e minuta do termo de Contrato.

Depois de emitido o parecer, o processo deve devolvido a Autoridade Competente para deliberação.

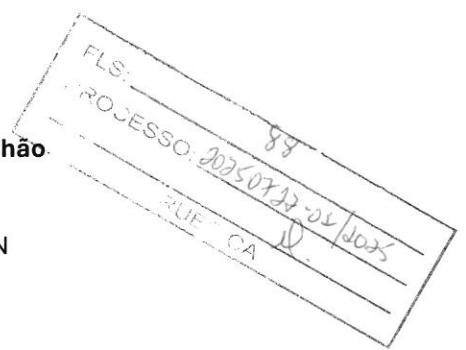
Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 15 de Setembro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, realizará Dispensa de Licitação, em razão do valor, para contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de sonorização e seus acessórios, incluindo caixas de som (ativas e passivas), mesa de mixagem, microfones sem fio, cabos, conectores, suportes e rack de montagem para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto alegre do Maranhão/MA, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, realizará Dispensa de Licitação, em razão do valor, para contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de sonorização e seus acessórios, incluindo caixas de som (ativas e passivas), mesa de mixagem, microfones sem fio, cabos, conectores, suportes e rack de montagem para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto alegre do Maranhão/MA, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021.

As informações referentes às especificações do objeto, condições do fornecimento e demais obrigações são descritas no termo de referência e na minuta contratual, os quais são anexos do presente instrumento de aviso, estando à disposição dos interessados no Site Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, no portal da transparência, acessado pelo link: <https://cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/>.

As **propostas comerciais** poderão ser enviadas para o endereço eletrônico camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com, **entre os dias 06 de Outubro de 2025 a 08 de Outubro de 2025**, ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, no mesmo período, no horário das 8h às 14h.

Os esclarecimentos e questionamentos poderão ser enviados para o endereço eletrônico camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000 - das 8h às 14h dentro do mesmo período de disponibilização do aviso.

Prazo de envio dos Documentos de Habilitação é de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação realizada pela administração via correspondência eletrônica.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos.

ANEXO II — Minuta de Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 03 de Outubro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Juliana dos Santos Vieira
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

FLS:
PROCESSO: 89
2025-07-22-01/2025
RUBRICA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

1. OBJETO:

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, torna público que o objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de sonorização e seus acessórios, incluindo caixas de som (ativas e passivas), mesa de mixagem, microfones sem fio, cabos, conectores, suportes e rack de montagem para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto alegre do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES, DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA E DO ENVIO DA PROPOSTA.

2.1 – Poderão participar desta Dispensa os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no país, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Aviso de Dispensa de Licitação simplificado e seus Anexos.

2.2 – Será concedido tratamento favorecido para às pessoas jurídicas, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 – O fornecedor interessado em participar desta dispensa deverá apresentar a sua proposta de preços, na forma prevista no termo de referência e neste aviso.

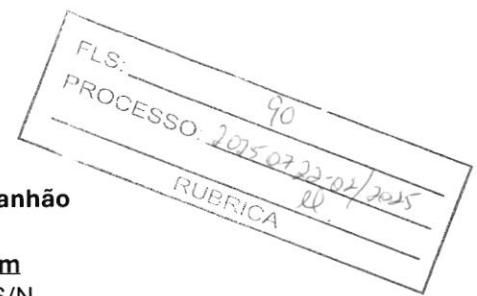
2.4 – O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail descrito no item 2.4.1. deste instrumento, na forma eletrônica ou de forma presencial no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, junto ao setor de protocolo das 8h às 14h, a proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para seu recebimento neste aviso.

2.4.1 - O e-mail para recebimento da proposta e documentação será: camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com

2.4.2 - O endereço para recebimento de forma presencial é Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, tendo como destinatário o Setor de Protocolo.

2.4.3 - Caberá ao proponente interessado em participar da dispensa de licitação acompanhar os avisos e comunicações emitidos pela Câmara Municipal, via e-mail durante o procedimento e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância, em tempo hábil, de mensagens enviadas pela Câmara Municipal.

2.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, a forma e o prazo de entrega vinculam a Contratada.



2.6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.

2.6.1 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar, nos seus termos, bem como de fornecer os produtos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme art. 60, inciso I da lei 14.133/2021:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2.9 A participação, no presente certame, em razão do valor da contratação, é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.10. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.10.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.10.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.10.3. Aqueles que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

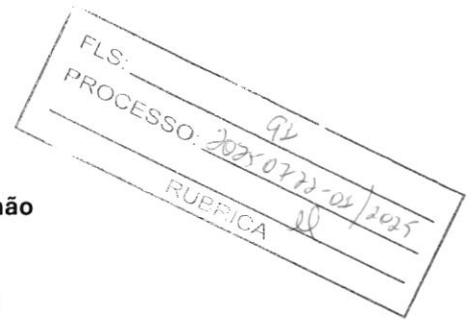
c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.10.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.10.4. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.10.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.10.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10.7. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, sob pena de desclassificação.

2.10.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. O valor estimado da contratação é no valor global de R\$ 21.617,48 (Vinte e um mil seiscentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos).

3.2. O critério de julgamento adotado, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto, será de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.3. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação

3.5. Após escoado o prazo para o recebimento das propostas de preço, será selecionada a oferta mais vantajosa para a Câmara Municipal, considerando as propostas apresentadas após a publicação do presente aviso de dispensa.

3.5.1. No caso de o procedimento restar fracassado, o agente público responsável pelo procedimento de contratação poderá:

a - Republicar o procedimento;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

FLS:
PROCESSO: 20250722-01/2025
92
RUBRICA
0.

b - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

c - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

d. O disposto nas alíneas “a” e “c” do *caput* poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

3.5.2. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

3.6. Será desclassificada a proposta que:

3.6.1. Contiver vícios insanáveis;

3.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui recursos suficientes para executar, à contento, o objeto, será considerada inexequível a proposta de preço que:

3.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

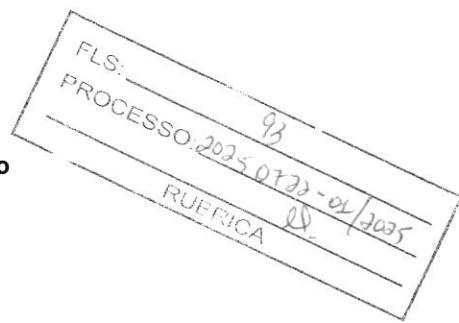
3.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

3.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

3.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



4. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 02 e subitens seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça, a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/paginainterna/603245-ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora;

4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente,

4.6.2. na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.7.1 Para fins de Habilitação, deverá ser observado os seguintes requisitos, estabelecidos no **Termo de Referência**, anexo I deste aviso.

4.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.8.1 Para fins de Regularidade Fiscal e Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos, estabelecidos no **Termo de Referência**, anexo I do aviso.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

FLS:
PROCESSO: 44
035 07.22-01/2025
RUERICA

4.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.9.1 Para fins de Qualificação Econômica- Financeira, deverá ser observado os seguintes requisitos, estabelecidos no Termo de Referência, anexo I deste aviso.

4.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.10.1 As exigências de qualificação técnica dos licitantes, deverá ser observado os seguintes requisitos, estabelecidos no Termo de Referência, anexo I deste aviso.

4.11. A Câmara Municipal, visando a celeridade do feito, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

4.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. A presente contratação é passível de prorrogação contratual, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

5.3. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.3.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

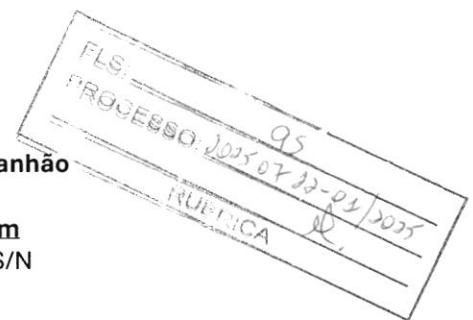
5.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



6. Das Infrações e Sanções Administrativas

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

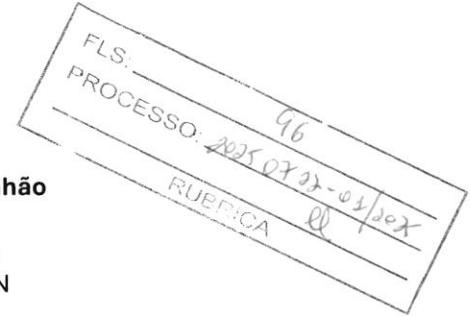
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

- 1) moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;
- 2) compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do



objeto;

(a) O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica



sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7. QUANTO A SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 Fica vedada a subcontratação do objeto contratual.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A entrega dos equipamentos de sonorização e seus acessórios, incluindo caixas de som (ativas e passivas), mesa de mixagem, microfones sem fio, cabos, conectores, suportes e rack de montagem será realizada em uma única parcela, de acordo com as especificações constantes neste Aviso de Contratação Direta e conforme solicitação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

8.2. As quantidades indicadas neste Aviso representam a totalidade da demanda prevista, devendo ser integralmente fornecidas em uma única entrega. O pagamento será efetuado conforme a quantidade total efetivamente entregue, após a devida conferência e aceitação pelos responsáveis designados pela Administração.

8.3. Havendo a necessidade de realização de qualquer ato por parte da empresa contratada, cujo prazo não esteja estipulado neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser obedecido o prazo fixado na notificação formal emitida pelo agente competente da Administração.

8.4. Caso, na data marcada para a entrega dos equipamentos ou para a realização de qualquer ato relacionado à contratação, não haja expediente na Câmara Municipal ou ocorra qualquer fato que inviabilize sua realização, a entrega ou ato será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo se houver comunicação oficial em sentido diverso.

8.5. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e as constantes em seus anexos ou em quaisquer outros documentos integrantes do processo, prevalecerão as disposições contidas neste Aviso.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 03 de Outubro de 2025

Juliana dos Santos Vieira
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

98
FLS:
PROCESSO: 20250722-01/2025
RUEPICA 14.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20250722-01/2025

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de sonorização e seus acessórios, incluindo caixas de som (ativas e passivas), mesa de mixagem, microfones sem fio, cabos, conectores, suportes e rack de montagem para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto alegre do Maranhão/MA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objetivo deste Termo é a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de sonorização e seus acessórios, incluindo caixas de som (ativas e passivas), mesa de mixagem, microfones sem fio, cabos, conectores, suportes e rack de montagem para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto alegre do Maranhão/MA.

ITEM	DESCRÍÇÕES	UNID	QUANT	MÉDIOS	
				V. UNIT	V. TOTAL
1	CX SOM 12" ATIVA MADEIRA 250 RMS - CX SOM 12" ATIVA MADEIRA 250 RMS - Caixa de som Ativa Gabinete de madeira em MDF de 12 mm, com Amplificador de 250W Rms de potência da Classe D com Compressor Limiter. Bluetooth, FM, USB, SD card e REC. Gabinete Acústico: Tipo: Radiador Frontal Bassreflex Vias: 2 vias - Driver/Woofe Parte Inferior do gabinete: Base 35mm / Pés de Borracha; Especificações da corneta: Bi Radial; Cobertura nominal: 45 H x V 45 graus; Frequência de corte: 4 Khz 6DB OCT Impedância nominal e do conjunto: 8 Ohms; Material: Madeira; Amplificador de potência: Classe D 4 Ohms; Potência máxima: 250 Wrms 4 Ohms; Sistema de refrigeração: Interna natural; Equalização: 3 vias atenuação +- 15dB; Out Power: 125 Wrms em 8 Ohms; Alimentação: 127 / 220VAC; Fusível: 2,0A	Unid	02	2.951,52	5.903,04
2	CX SOM 122" PASSIVA MADEIRA 130W RMS - Tipo de alto-falante: woofer; Adequado para uso ao ar livre; Possui conectividade Bluetooth; Potência de 130W; Inclui controle remoto; Conector de entrada: USB 03RCA Auxiliar Plug.	Unid	02	1.389,55	2.779,10
3	SUPORTE CAIXA SOM PAREDE CH4: MODELO: - Suporte Para Caixa de Som CH4; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; Superta até: - 45 Kg a 90; - 35 Kg a 80; - 30 Kg a 70; - 25 Kg a 60	Unid	04	85,65	342,60
4	FIO MICROFONE SC20 PRETO: Modelo: SC20;	Unid	60	7,99	479,40



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

99
FLS:
PROCESSO: 20750744-01/2025
RUEIRICA

	Cor: Preto; Comprimento: 1 Metro; Versão: Balanceado; Equipamento: Microfone Condutor: 100% Cobre estanhado OFHC (Oxygen Free High Conductivity); Bitola do condutor: 24AWG; Isolamento do condutor: Polietileno; Secção do condutor: 2x0,20mm ² ; Diâmetro do cabo: 5,8mm				
5	MICROFONE S/F 840B C/4: - Tipo de Produto: Sistema de Microfone Sem Fio Gooseneck UHF; - Quantidade de Microfones: 4 Goosenecks com Base - Tipo de Modulação: FM; - Frequência: UHF 723 MHz; - Estabilidade de Frequência: +- 0,005%; - Resposta de AF: 60-16 KHz; - Desvio de Frequência: 67,66 KHz - T.H.D: Inferior a 1%	Unid	03	1.812,31	5.436,93
6	MICROFONE S/F DUPLO MAO 1500 UHF: Frequência de trabalho: UHF 614 a 699 MHz; Oscilador sintetizado a cristal; Estabilidade 1 OPPM; Sensibilidade: 1.6uV@ sinal =12dB; Max. desvio de frequência: 50Hz; Rejeição sinal/ruído:>105dB T.H.D.:<0.5%@1 kHz Rejeição de imagem: 85dB típico; Rejeição de espúrios: 75dB típico; Resposta de frequência : 40Hz a 16kHz Alimentado: DC, 0.3A, 12V DC	Unid	01	2.479,77	2.479,77
7	PLUG P10 MONO: Especificações Técnicas: Modelo: P10 Macho; Material: Latão; Pontas: Niqueladas; Opção: Estéreo ou Mono	Unid	15	29,68	445,20
8	CONECTOR XLR MACHO PROFISSIONAL: Especificações Técnicas: Modelo: XLR macho; Dimensões (AxLxP); Altura: 2 cm; Largura: 2 cm; Profundidade: 7,5 cm	Unid	13	37,64	489,32
9	PLUG MACHO: Especificações técnicas; Modelo: Plug XLR Macho; Utilização: Áudio e Microfone; Cores disponíveis: Amarelo, Azul, Preto, Verde e Vermelho; Pinagem: 4	Unid	04	42,83	171,32
10	CONECTOR XLR FÊMEA PROFISSIONAL: Especificações Técnicas: Modelo: XLR Femea; Dimensões (AxLxP); Altura: 2 cm; Largura: 2 cm; Profundidade: 7,5 cm	Unid	02	37,95	75,90
11	MESA 16C MR162 PLUS EF/Q: 16 Canais Combo (Entradas平衡adas XLR ou P10); 2+2 Bus;	Unid	01	2.443,58	2.443,58



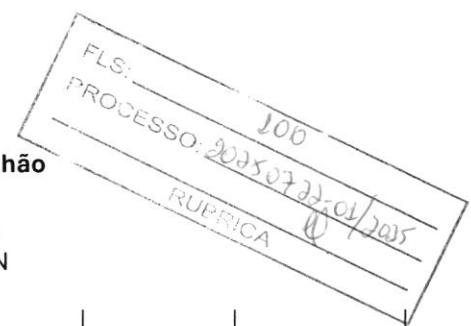
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72



	Equalização de 3 vias (Grave, Médio e Agudo) por canal; Equalizador Shelving: Low (80 Hz / ±15 dB); Mid (2,5 kHz / ±15 dB); High (12 kHz / ±15 dB)				
12	RACK M 19L MEDIO: Altura útil (cm): 54; Altura Máx. (cm): 112; Altura Min. (cm): 74,5; Largura (cm): 51,2; Largura útil (cm): 54; Comprimento (cm): 42,5	Unid	01	439,67	439,67
13	CABO ÁUDIO: 1P10+1P2 STEREO 3MT C/PLUG: Unidades por kit: 1. Formato de venda: Unidade. Com entrada P2 e saída P10. O material de revestimento do conector.	Unid	01	131,65	131,65
					21.617,48

1.1.1 Em virtude de a fundamentação legal desta contratação ser disciplinada pelo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** torna-se **opcional** em atendimento ao Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023, que determina:

Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023

Art. 8º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I- Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos os valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independente da forma de contratação: II- dispensa de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

1.2 Da classificação dos serviços

1.2.1 Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art 6º. Inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21.

1.3 Da Justificativa

1.3.1. Justificativa da necessidade da contratação:

A Câmara Municipal desempenha atividades legislativas e administrativas que demandam condições adequadas de comunicação durante sessões plenárias, audiências públicas, reuniões de comissões e eventos institucionais.

Atualmente, o sistema de sonorização disponível é insuficiente/obsoleto, apresentando falhas frequentes, baixa qualidade de áudio e dificuldade de operação, o que compromete a clareza das falas dos parlamentares, servidores e cidadãos presentes. Tal situação prejudica a transparência e a efetiva participação da sociedade nas atividades do Poder Legislativo Municipal.

Dessa forma, a aquisição de um novo sistema de sonorização visa:

Garantir melhor qualidade de áudio nas dependências da Câmara Municipal;

Proporcionar condições adequadas para registro, gravação e transmissão das sessões;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

105
FLS:
PROCESSO: 20250742-02/2025
RUBRICA

Atender às exigências legais de publicidade e transparência dos atos legislativos;

Permitir a ampliação do acesso da população às discussões e decisões do Poder Legislativo, reforçando a cidadania e a participação popular.

Considerando a importância de assegurar a plena comunicação e a adequada divulgação das atividades parlamentares, a aquisição do sistema de sonorização torna-se indispensável para o bom funcionamento da Câmara Municipal e para o atendimento das normas de transparência e acesso à informação.

Portanto, diante do exposto, e considerando o interesse público e institucional, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos referidos produtos, assegurando a efetividade e a legitimidade das ações do Poder Legislativo Municipal.

1.4. Da Vigência do Contrato

1.4.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro do corrente ano, a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1.4.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos tenham sido fornecidos regularmente;

1.4.4.1. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Câmara Municipal mantém interesse no serviço;

1.4.5. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

1.4.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.4.7. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.4.8. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.4.9. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

1.4.10. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

1.5. Dos Acréscimos e Supressões

1.5.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

1.6. Da Rescisão Contratual

1.6.1. O Contrato ou Instrumento correlato oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A empresa deverá estar regular perante os órgãos públicos e obrigada a cumprir todas as exigências contidas do Termo de Referência, Contrato, e ou Nota de Empenho, a ser firmado. Dando integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar o Contrato.

2.2. Atender os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido neste Termo.

2.3. Atender os critérios de qualificação econômico-financeira, estabelecido neste termo.

2.4. Atender critérios de qualificação Técnica estabelecida neste termo.

2.5. Da avaliação da proposta

2.6. Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor unitário.

2.5.7. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar propostas de preços, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital e seus anexos.

3. MODELO DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, na respectiva Ordem de Fornecimento, a critério da Contratante.

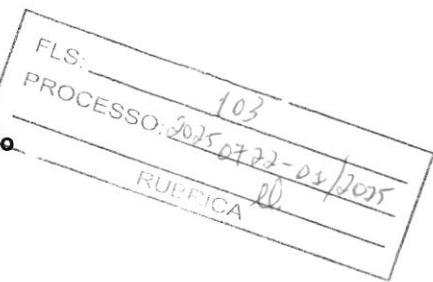
3.2. A realização será feita de forma única, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, no endereço que será informado pela contratante na respectiva ordem de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.

3.3. O fornecimento será acompanhado provisoriamente no ato da realização, e, definitivamente, após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.

3.4. Os materiais reprovados no acompanhamento provisório serão rejeitados, devendo a Contratada substituí-los, arcando com todos os custos decorrentes. A substituição dos materiais não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

3.5. A contratante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o acompanhamento do fornecimento, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/21.

3.6. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



a) Início da execução do objeto: entrega dos materiais em até 05 dias úteis a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.

b) Local e horário dos serviços: Câmara Municipal das 08:00h às 17:00h, agendado previamente com o servidor designado pela autoridade competente.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 Do contrato

4.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.1.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.1.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

4.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.1.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.1.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

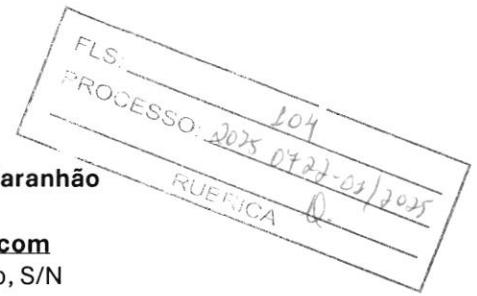
4.2. Fiscalização

4.2.1. A execução/fornecimento do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.3. Gestor do Contrato

4.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.4. Das Obrigações Da Contratada



4.4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência, da sua proposta e deste Contrato;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos entregues que apresentarem vícios, defeitos ou inconformidades, decorrentes de fabricação, transporte, instalação (quando aplicável) ou qualquer outro motivo que comprometa seu pleno funcionamento.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no AVISO, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até junto com a nota fiscal, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; 2) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada; 3) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos ao fornecimento.
- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- j) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

FLS: 105
PROCESSO: 20230743-04/2025
RUEPTICA 00-

aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

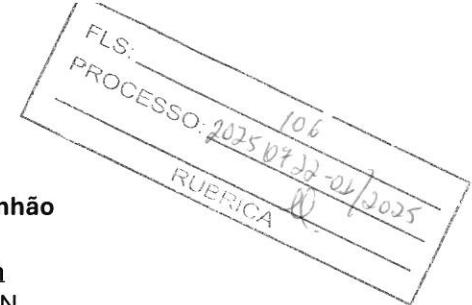
- I) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação.
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

4.5 Das obrigações da contratante

- 4.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4.5.2. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- 4.5.3. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.5.4. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários ao fornecimento;
- 4.5.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento descrito por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;
- 4.5.6. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento.
- 4.5.7. Notificar a CONTRATADA, para a substituição dos materiais impressos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- 4.5.8. Notificar a CONTRATADA, para a correção do fornecimento que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- 4.5.9. Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento da contratação;
- 4.5.10. Efetuar os pagamentos de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 4.5.11. Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços ou o fornecimento.
- 4.5.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 4.5.13. Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



4.5.14. Fiscalizar para que, durante a validade do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.5.15. A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.6. Das Infrações e Sanções Administrativas

4.6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

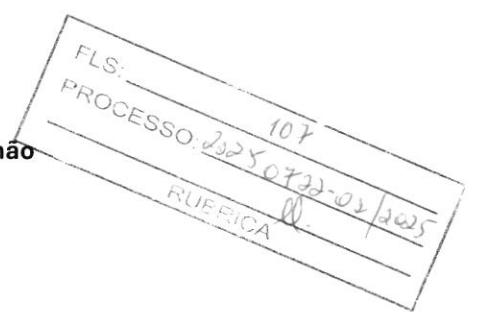
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



IV) Multa:

- 1) moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;
- 2) compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 3) O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4.6.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

4.6.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

4.6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

4.6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

4.6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.6.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



4.6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

4.6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

4.6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

5.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

5.6. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

FLS: 109
PROCESSO: 3025 07.22-01/2025
RUEFRICA 11

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

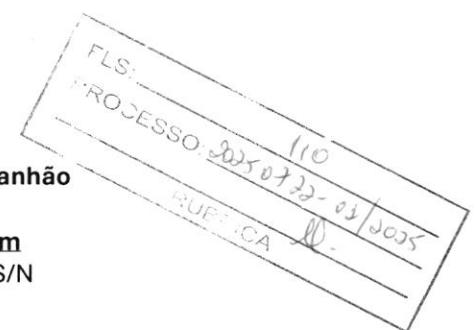
5.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Da Modalidade, do Tipo e do Critério De Julgamento.

6.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, por critério de menor preço por item.

6.2. Exigências De Habilitação

6.2.1 Para fins de Habilitação, deverá ser observado os seguintes requisitos:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

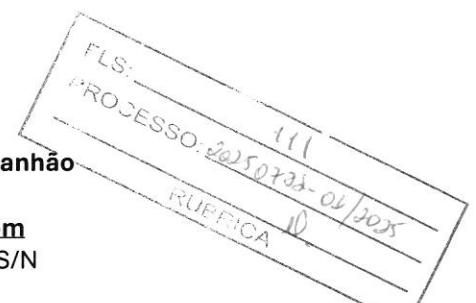
i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1. Para fins de Regularidade Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos:

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 - d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.
 - e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF);
 - f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;
- g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;
- g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

6.4. Qualificação Econômico-Financeira

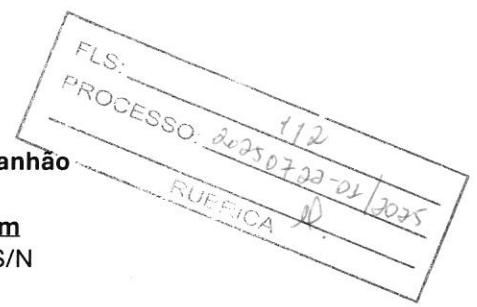
6.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

6.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I).

6.4.3. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o (a) licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

6.5 Da Qualificação Técnica

6.5.1 Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a



qualidade de seus produtos/serviços esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

6.6 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando os fornecimentos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- a. Impresso em papel timbrado
- b. Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone.
- c. Descrição do objeto executado com dados que permitam amplo entendimento do fornecimento realizado e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação.
- d. Dados do emissor do atestado: nome completo, cargo, matrícula e assinatura.

6.7 Documentação Complementar

- a. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação.
- b. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- c. Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d. Declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado.
- e. Declaração de observância desse limite na licitação, conforme § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021.
- f. Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.
- g. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.
- h. Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

7 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 21.617,48 (Vinte e um mil seiscentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo (ANEXO I do TR – Planilha Orçamentária).

7.2 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de mercadológicas realizadas nos termos da Lei 14.133/21.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72



Órgão	01 - Poder Legislativo
Unidade	00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 - Ação Legislativa
Programa	0001 - Gestão do Poder Legislativo
Projeto/atividade	2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas
Natureza da despesa	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Dotação Inicial	R\$ 73.500,00

9 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. A presente contratação terá como fundamentação legal, o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, Lei Municipal 352/2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

10.1. Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no Mercado.

10.2. A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a Câmara Municipal obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar no Portal de Compras do Governo Federal, onde diversos órgãos fazem aquisição dos itens objetos desta contratação, para atendimento de suas demandas.

10.3. Por se tratar de bem de uso comum e consumo quase imediato, a aquisição de equipamentos de sonorização e seus acessórios, incluindo caixas de som (ativas e passivas), mesa de mixagem, microfones sem fio, cabos, conectores, suportes e rack de montagem por si só, já é quase a solução completa, e o ciclo de vida do objeto é a sua validade.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021:

11.1. Tendo em vista o valor, a aquisição pretendida inclui-se na modalidade de “Compra Direta”, sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor atualizado pelo Decreto 12.343/2024, no caso de outros serviços e compras;

11.2. A contratação é exclusiva para ME e EPP, pois o valor fica abaixo de R\$ 80.000,00 (“As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006”).



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

FLS:

PROCESSO:

114
20250722-05/2025

RUE CA
el.

11.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo os participantes se aterem quanto às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência, bem como no Aviso de Contratação Direta.

11.4. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para a entrega do material.

12. QUANTO A SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. Fica vedada a subcontratação do objeto contratual.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar o fornecimento dos equipamentos.

13.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do aviso, visando fornecimento dos equipamentos, independentemente de estarem nele transcritas.

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO

(DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS)

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF _____
N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu
(Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF
_____, RG _____, endereço _____, por
meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara, sob as penas da lei,
que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo de dispensa de
licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

FLS: 115
PROCESSO: 20250721-01/2025
RUBRICA

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO

(DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido no Aviso



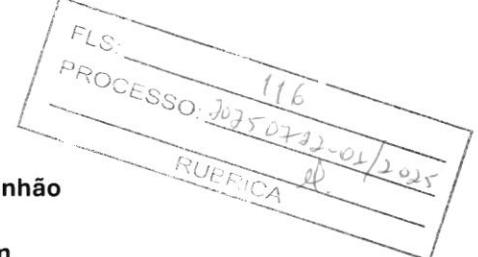
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72



de Dispensa Nº 018/2025, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO

(OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF)

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato representada pelo
seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF
_____, RG _____, endereço _____,
por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que não possuí em
seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do
inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998.

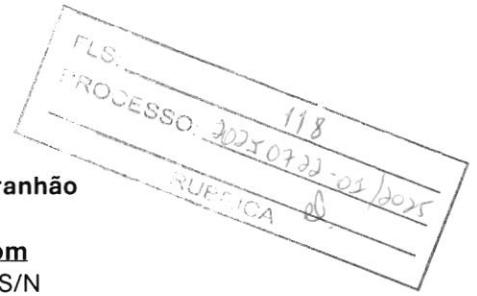
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO)

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF _____
N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato representada pelo
seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF
_____, RG _____, endereço _____,
por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, DECLARA ter
responsabilidade e se compromete a fazer as entregas dos serviços no prazo solicitado conforme o
processo de Dispensa de Licitação Nº. 018/2025

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO

119
FLS:
PROCESSO: 20250722-01/2025
RUFFICA

MODELO DE DECLARAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO §2º DO ART. 4º DA LEI 14133/2021)

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF _____
N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato
representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade,
CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para
este ato, DECLARA sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa
de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-
calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração
Pública, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento
como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

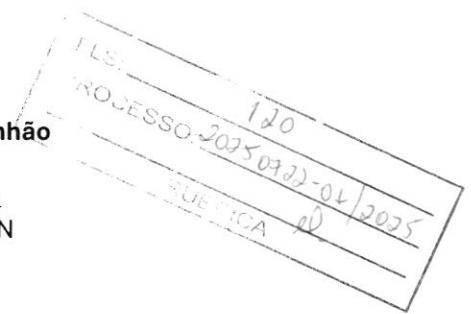
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO

(DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF _____
N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato representada pelo
seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF
_____, RG _____, endereço _____
por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, DECLARA, para os fins do
disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,
que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4º do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO

121

FLS: PROCESSO: 20250722-01/2025

RUBRICA 10

MODELO DE DECLARAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA E PARA APRENDIZ)

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato
representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade,
CPF _____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para
este ato, DECLARA, que a **empresa**, acima discriminada possui reserva de cargos para pessoas com
deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz previstas em lei e em normas
específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

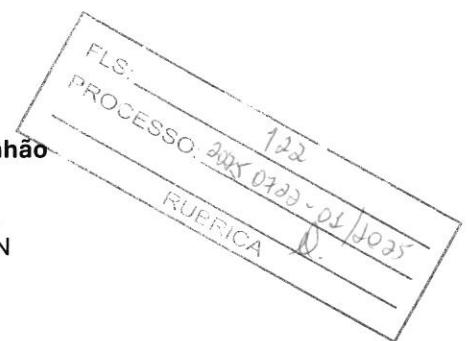
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO



MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato representada pelo
seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF
_____, RG _____, endereço _____,
por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que entre seus
dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na
gestão do Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

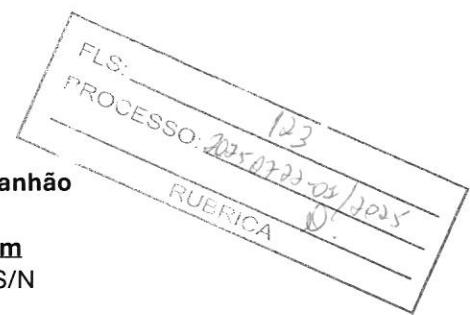
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



ANEXO

(MODELO PROPOSTA)

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

Prezado senhor,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa ao aviso de dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (...) _____

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: _____

Cédula de identidade/órgão emissor: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____ E-mail: _____

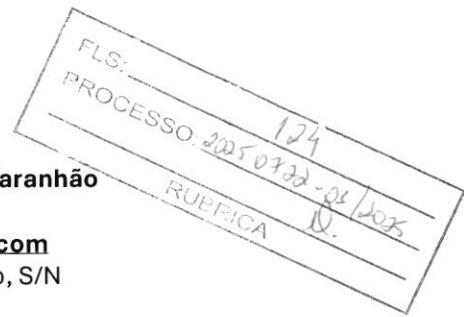
(DDD) Telefone: (...) _____

3. Proposta de Preços: R\$ _____

Valor global: R\$ _____



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



PLANILHA COM QUANTITATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					Total R\$	

4. Prazo de validade da proposta:

5. Prazo de execução:

6. Condições de pagamento:

7. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da dispensa de licitação.

.....(....), de de



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

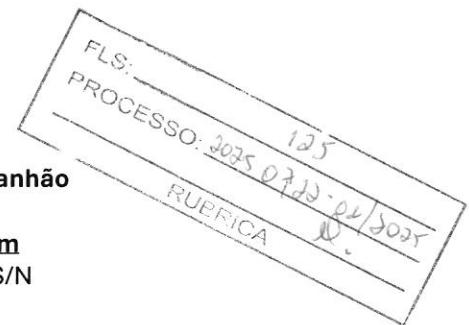
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO II



MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20250722-01/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° _____

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA,
E A EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO:**

A CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.232.044/0001-72, com sede na Rua São Lucas, S/N, bairro Santo Antônio, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal a Sra. _____ Inscrita no CPF sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa _____, com _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Srº (a) _____, RG Nº _____ CPF Nº _____ têm, entre si, ajustado o presente Contrato de fornecimento, **formalizada nos autos do Processo nº 20250722-01/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Termo de Dispensa de Licitação nº 018/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº 20250722-01/2025 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

2.1.1. Termo de Referência;

2.1.2. Aviso de Dispensa nº

2.1.3. A Proposta da contratada;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

a) Constituição Federal de 1988;

b) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 352/2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021 e alterações.

c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;

d) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;



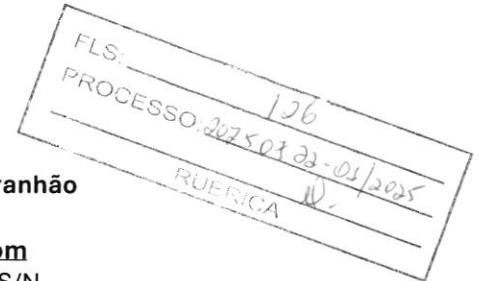
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72



3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global deste Contrato é de R\$.....(valor por extenso), não se obrigando a CONTRATANTE a demandar todos os quantitativos previstos neste instrumento, conforme Proposta de Preços abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL.
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

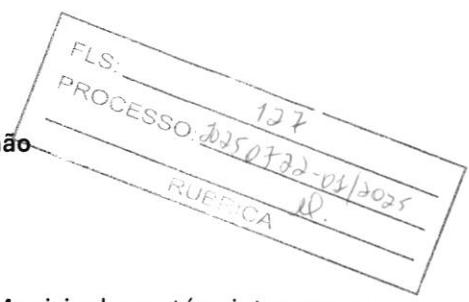
Órgão	01 - Poder Legislativo
Unidade	00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 - Ação Legislativa
Programa	0001 - Gestão do Poder Legislativo
Projeto/atividade	2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas
Natureza da despesa	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Dotação Inicial	R\$ 73.500,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro do corrente ano, a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos tenham sido fornecidos regularmente;



- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Câmara Municipal mantém interesse no serviço;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

6.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

6.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 O Local para recebimento e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Das Condições para execução do objeto e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

9.1 A CONTRATADA responderá solidariamente pelo fornecimento dos serviços, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

São obrigações da CONTRATADA:

10.1 Das Obrigações da contratada encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.

11.1 Das obrigações e responsabilidade da CONTRATANTE encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada ou enviada por email da Câmara Municipal informado pelo setor competente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao a entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Câmara Municipal devendo ainda, conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;



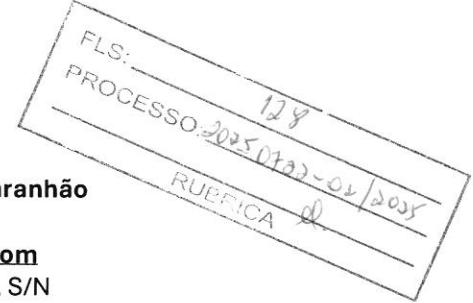
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72



12.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Câmara Municipal;

12.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária;

12.4. A Câmara Municipal, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

12.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei nº 14.133/2021;

12.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

12.6.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.6.2. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

12.6.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;

12.6.4. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

12.6.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

129
FLS:
PROCESSO: 20250722-01/2025
RUBRICA

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

- 1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

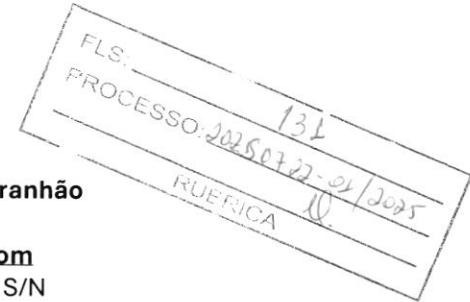
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



15.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

15.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

15.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA RESCISÃO

16.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

17.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DOS ILÍCITOS PENAIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 14,133, de 2021 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS CASOS OMISSOS:



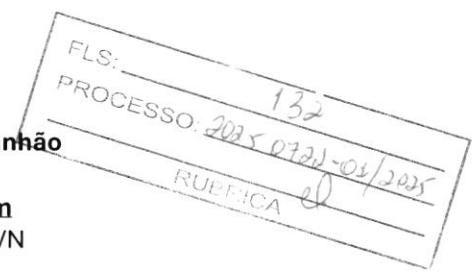
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72



19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do Lei 14.133/21, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A contratante indicará um profissional para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

21.2 As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete da Presidência da Câmara municipal, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - QUANTO A SUBCONTRATAÇÃO

22.1 Fica vedada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

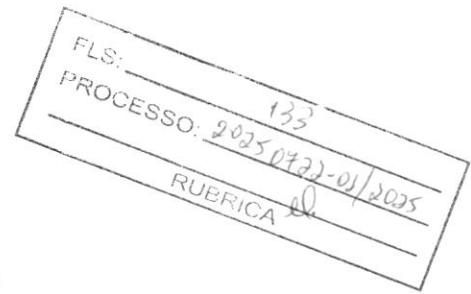
24.1 Em atendimento ao art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, fica eleito o Foro da comarca de São Mateus /MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

24.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Alto Alegre do Maranhão/MA, xx de xxx de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO



Câmara Municipal de Alto Alegre do
Maranhão Alto Alegre do
Maranhão/MA
E-mail:
camaraaltoalegre@gmail.com Rua São

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20250722-01/2025

ASSUNTO: Análise da possibilidade de Contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de sonorização e seus acessórios, incluindo caixas de som (ativas e passivas), mesa de mixagem, microfones sem fio, cabos, conectores, suportes e rack de montagem para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto alegre do Maranhão/MA.

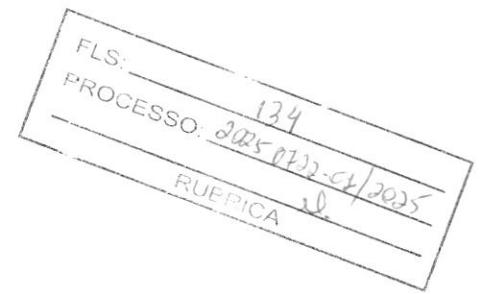
PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI N° 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO II C/C 72, INCISO III, DA LEI N° 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

I. OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de solicitação da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre, objetivando a **Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de sonorização e seus acessórios, incluindo caixas de som (ativas e passivas), mesa de mixagem, microfones sem fio, cabos, conectores, suportes e rack de montagem para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto alegre do Maranhão/MA**, de acordo com os documentos que integram o processo administrativo n° 20250722-01/2025, o qual requer o processamento de dispensa de licitação com fundamentos na Nova Lei de Licitações (Lei nº14.133/2021).

É o que se tem a relatar.

Em seguida, exara-se o opinativo e a análise jurídica.



Câmara Municipal de Alto Alegre do
Maranhão Alto Alegre do
Maranhão/MA
E-mail:
camaraaltoalegre@gmail.com Rua São

II. MÉRITO DA CONSULTA

Preliminarmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, ao parecer jurídico do órgão de assessoramento jurídico da Câmara Municipal, possui amparo em seu artigo 53, §1º, inciso I, c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

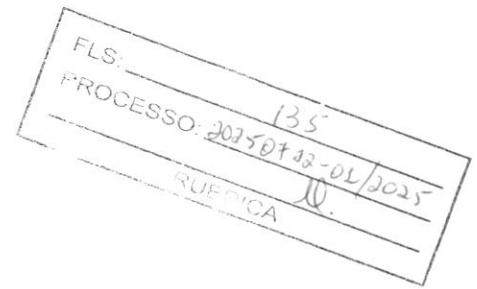
II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

Art. 72. O processo de contratação direta, compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - Parecer Jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

A princípio, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “*in abstrato*”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras



Câmara Municipal de Alto Alegre do
Maranhão Alto Alegre do
Maranhão/MA

E-mail:

camaraaltoalegre@gmail.com Rua São

questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que o presente ato é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

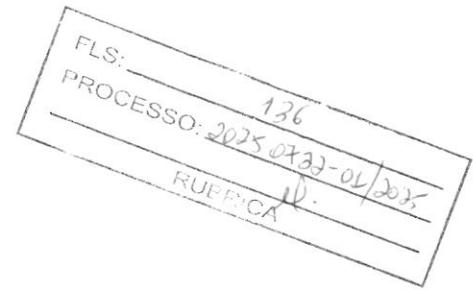
A recomendação citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravengam à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

No tocante ao procedimento em epígrafe, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail:

camaraaltoalegre@gmail.com Rua São

Todavia, o fato de a licitação ser dispensável não exime a Administração do dever de observar os demais princípios que regem a atividade administrativa, especialmente os da legalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa. Nesse contexto, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.

No caso em comento, busca-se a contratação de **empresa especializada para aquisição de equipamentos de sonorização e seus acessórios, incluindo caixas de som (ativas e passivas), mesa de mixagem, microfones sem fio, cabos, conectores, suportes e rack de montagem para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto alegre do Maranhão/MA**, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela área demandante.

No tocante ao preço total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21.

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação do setor competente, devidamente acompanhada de “Declaração de Impacto Orçamentário” e Declaração de Adequação Orçamentária”, todas acostada aos autos.

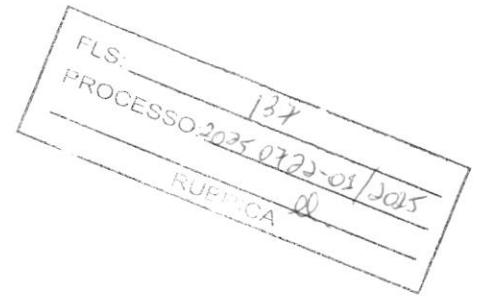
Destaca-se, ainda, que nos autos consta o termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, para caracterizar o objeto requisitado.

Considerando que a contratação a ser realizada está estimada em **R\$ 21.617,48 (vinte e um mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos)**, pode-se concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente no valor previsto no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, alterado pelo Decreto nº 12.343/2024.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação do serviço em tela se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispesáveis para a Administração Pública. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Nesse diapasão, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais



Câmara Municipal de Alto Alegre do
Maranhão Alto Alegre do
Maranhão/MA

E-mail:

camaraaltoalegre@gmail.com Rua São

de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, conforme disposto no § 3º do Art. 75 da Lei Nº 14133/21.

Por fim, recomenda-se ao Setor Requisitante que sempre analise toda a documentação necessária para a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação da(s) proponente(s).

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juizo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, II, da lei 14.133/2021 cumpridas as formalidades administrativas.

Após publicação do Aviso de dispensa em sítio eletrônico oficial, recomendo o juntada nos autos do referido Aviso da dispensa de licitação.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

É o que nos parece,

Alto Alegre do Maranhão/MA, em 30 de Setembro de 2025.

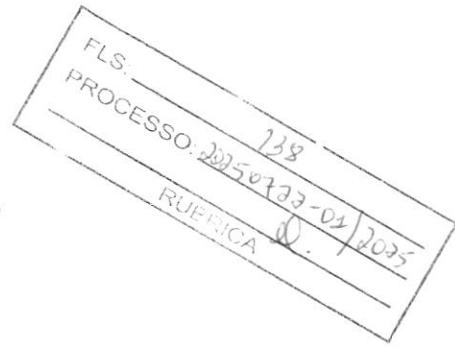
Documento assinado digitalmente

gouv
ANNABEL GONÇALVES BARROS CO: TA
Data: 30/09/2025 21:25:48-0300
Verifique em: <https://validar.itigov.br>

**ANNABEL GONÇALVES BARROS COSTA
ASSESSORA JURÍDICA OAB/MA Nº 8.939
PORTARIA 08/2025**



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, realizará Dispensa de Licitação, em razão do valor, para contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de sonorização e seus acessórios, incluindo caixas de som (ativas e passivas), mesa de mixagem, microfones sem fio, cabos, conectores, suportes e rack de montagem para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto alegre do Maranhão/MA, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, realizará Dispensa de Licitação, em razão do valor, para contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de sonorização e seus acessórios, incluindo caixas de som (ativas e passivas), mesa de mixagem, microfones sem fio, cabos, conectores, suportes e rack de montagem para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto alegre do Maranhão/MA, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021.

As informações referentes às especificações do objeto, condições do fornecimento e demais obrigações são descritas no termo de referência e na minuta contratual, os quais são anexos do presente instrumento de aviso, estando à disposição dos interessados no Site Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, no portal da transparência, acessado pelo link: <https://cمالtoalegre.domaranhao.ma.gov.br/>.

As **propostas comerciais** poderão ser enviadas para o endereço eletrônico camaraaltoalegre.contratacoes@gmail.com, **entre os dias 06 de Outubro de 2025 a 08 de Outubro de 2025**, ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, no mesmo período, no horário das 8h às 14h.

Os esclarecimentos e questionamentos poderão ser enviados para o endereço eletrônico camaraaltoalegre.contratacoes@gmail.com ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000 - das 8h às 14h dentro do mesmo período de disponibilização do aviso.

Prazo de envio dos Documentos de Habilitação é de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação realizada pela administração via correspondência eletrônica.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos.

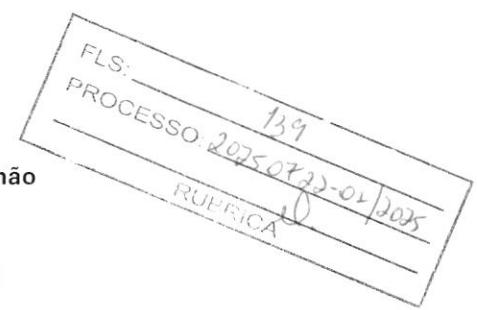
ANEXO II — Minuta de Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 03 de Outubro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Juliana dos Santos Vieira
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

1. OBJETO:

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, torna público que o objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de sonorização e seus acessórios, incluindo caixas de som (ativas e passivas), mesa de mixagem, microfones sem fio, cabos, conectores, suportes e rack de montagem para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto alegre do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES, DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA E DO ENVIO DA PROPOSTA.

2.1 – Poderão participar desta Dispensa os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no país, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Aviso de Dispensa de Licitação simplificado e seus Anexos.

2.2 – Será concedido tratamento favorecido para às pessoas jurídicas, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 – O fornecedor interessado em participar desta dispensa deverá apresentar a sua proposta de preços, na forma prevista no termo de referência e neste aviso.

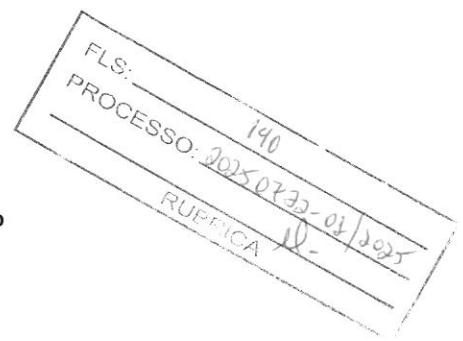
2.4 – O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail descrito no item **2.4.1.** deste instrumento, na forma eletrônica ou de forma presencial no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, junto ao setor de protocolo das 8h às 14h, a proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para seu recebimento neste aviso.

2.4.1 - O e-mail para recebimento da proposta e documentação será:
camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com

2.4.2 - O endereço para recebimento de forma presencial é Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, tendo como destinatário o Setor de Protocolo.

2.4.3 - Caberá ao proponente interessado em participar da dispensa de licitação acompanhar os avisos e comunicações emitidos pela Câmara Municipal, via e-mail durante o procedimento e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância, em tempo hábil, de mensagens enviadas pela Câmara Municipal.

2.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, a forma e o prazo de entrega vinculam a Contratada.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@grmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

2.6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.

2.6.1 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar, nos seus termos, bem como de fornecer os produtos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme art. 60, inciso I da lei 14.133/2021:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2.9 A participação, no presente certame, em razão do valor da contratação, é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.10. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.10.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.10.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.10.3. Aqueles que se enquadrem nas seguintes vedações:

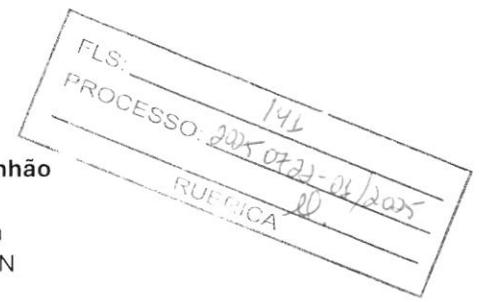
a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@grmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.10.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.10.4. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.10.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acordão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.10.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10.7. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, sob pena de desclassificação.

2.10.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. O valor estimado da contratação é no valor global de R\$ 21.617,48 (Vinte e um mil seiscents e dezessete reais e quarenta e oito centavos).

3.2. O critério de julgamento adotado, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto, será de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

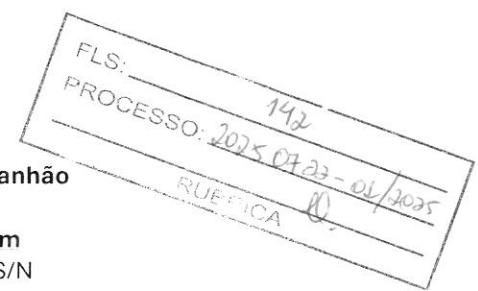
3.3. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação

3.5. Após escoado o prazo para o recebimento das propostas de preço, será selecionada a oferta mais vantajosa para a Câmara Municipal, considerando as propostas apresentadas após a publicação do presente aviso de dispensa.

3.5.1. No caso de o procedimento restar fracassado, o agente público responsável pelo procedimento de contratação poderá:

a - Republicar o procedimento;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@grmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

b - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

c - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

d. O disposto nas alíneas “a” e “c” do *caput* poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

3.5.2. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

3.6. Será desclassificada a proposta que:

3.6.1. Contiver vícios insanáveis;

3.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui recursos suficientes para executar, à contento, o objeto, será considerada inexequível a proposta de preço que:

3.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

3.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

3.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@grnail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

193
FLS:
PROCESSO: 2025-0721-01/2025
RUE/RC

4. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 02 e subitens seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça, a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/paginainterna/603245-ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora;

4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente,

4.6.2. na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

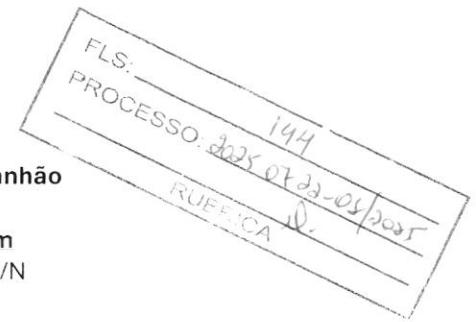
4.7.1 Para fins de Habilidade, deverá ser observado os seguintes requisitos, estabelecidos no **Termo de Referência**, anexo I deste aviso.

4.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.8.1 Para fins de Regularidade Fiscal e Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos, estabelecidos no **Termo de Referência**, anexo I do aviso.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



4.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.9.1 Para fins de Qualificação Econômica- Financeira, deverá ser observado os seguintes requisitos, **estabelecidos no Termo de Referência**, anexo I deste aviso.

4.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.10.1 As exigências de qualificação técnica dos licitantes, deverá ser observado os seguintes requisitos, **estabelecidos no Termo de Referência**, anexo I deste aviso.

4.11. A Câmara Municipal, visando a celeridade do feito, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

4.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. A presente contratação é passível de prorrogação contratual, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

5.3. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.3.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

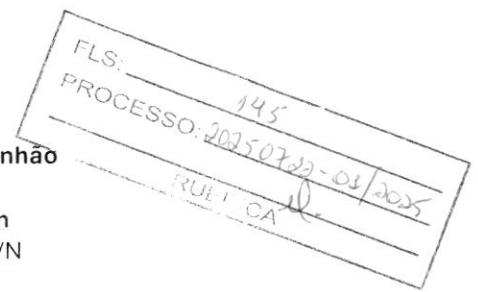
5.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



6. Das Infrações e Sanções Administrativas

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

- 1) moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;
- 2) compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@grnail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

FLS: 146
PROCESSO: 2050722-01/2025
RUP/CA

objeto;

(a) O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

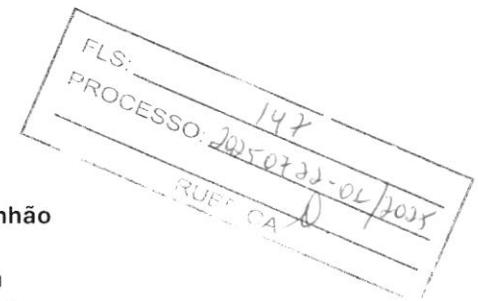
6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@grnail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7. QUANTO A SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 Fica vedada a subcontratação do objeto contratual.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A entrega dos equipamentos de sonorização e seus acessórios, incluindo caixas de som (ativas e passivas), mesa de mixagem, microfones sem fio, cabos, conectores, suportes e rack de montagem será realizada em uma única parcela, de acordo com as especificações constantes neste Aviso de Contratação Direta e conforme solicitação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

8.2. As quantidades indicadas neste Aviso representam a totalidade da demanda prevista, devendo ser integralmente fornecidas em uma única entrega. O pagamento será efetuado conforme a quantidade total efetivamente entregue, após a devida conferência e aceitação pelos responsáveis designados pela Administração.

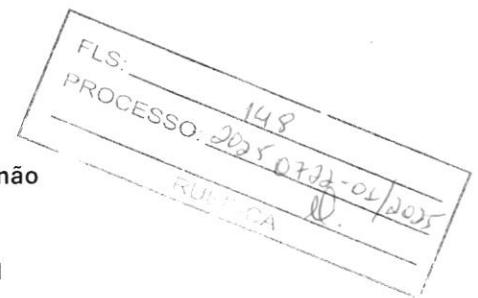
8.3. Havendo a necessidade de realização de qualquer ato por parte da empresa contratada, cujo prazo não esteja estipulado neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser obedecido o prazo fixado na notificação formal emitida pelo agente competente da Administração.

8.4. Caso, na data marcada para a entrega dos equipamentos ou para a realização de qualquer ato relacionado à contratação, não haja expediente na Câmara Municipal ou ocorra qualquer fato que inviabilize sua realização, a entrega ou ato será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo se houver comunicação oficial em sentido diverso.

8.5. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e as constantes em seus anexos ou em quaisquer outros documentos integrantes do processo, prevalecerão as disposições contidas neste Aviso.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 03 de Outubro de 2025

Juliana dos Santos Vieira
Juliana dos Santos Vieira
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20250722-01/2025

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de sonorização e seus acessórios, incluindo caixas de som (ativas e passivas), mesa de mixagem, microfones sem fio, cabos, conectores, suportes e rack de montagem para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto alegre do Maranhão/MA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objetivo deste Termo é a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de sonorização e seus acessórios, incluindo caixas de som (ativas e passivas), mesa de mixagem, microfones sem fio, cabos, conectores, suportes e rack de montagem para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto alegre do Maranhão/MA.

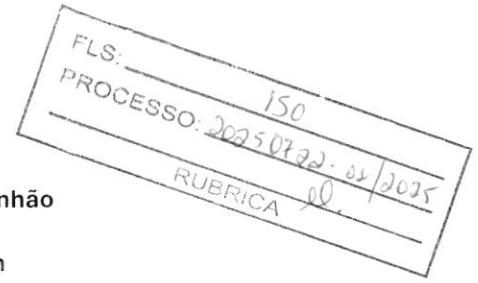
ITEM	DESCRÍÇÕES	UNID	QUANT	MÉDIOS	
				V. UNIT	V. TOTAL
1	CX SOM 12" ATIVA MADEIRA 250 RMS - CX SOM 12" ATIVA MADEIRA 250 RMS - Caixa de som Ativa Gabinete de madeira em MDF de 12 mm, com Amplificador de 250W Rms de potência da Classe D com Compressor Limiter. Bluetooth, FM, USB, SD card e REC. Gabinete Acústico: Tipo: Radiador Frontal Bassreflex Vias: 2 vias - Driver/Woofers Parte Inferior do gabinete: Base 35mm / Pés de Borracha; Especificações da corneta: Bi Radial; Cobertura nominal: 45 H x V 45 graus; Frequência de corte: 4 Khz 6DB OCT Impedância nominal e do conjunto: 8 Ohms; Material: Madeira; Amplificador de potência: Classe D 4 Ohms; Potência máxima: 250 Wrms 4 Ohms; Sistema de refrigeração: Interna natural; Equalização: 3 vias atenuação +- 15dB; Out Power: 125 Wrms em 8 Ohms; Alimentação: 127 / 220VAC; Fusível: 2,0A	Unid	02	2.951,52	5.903,04
2	CX SOM 122" PASSIVA MADEIRA 130W RMS - Tipo de alto-falante: woofer; Adequado para uso ao ar livre; Possui conectividade Bluetooth; Potência de 130W; Inclui controle remoto; Conector de entrada: USB 03RCA Auxiliar Plug.	Unid	02	1.389,55	2.779,10
3	SUPORTE CAIXA SOM PAREDE CH4: MODELO: - Suporte Para Caixa de Som CH4; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Suporta até: - 45 Kg a 90; - 35 Kg a 80; - 30 Kg a 70; - 25 Kg a 60	Unid	04	85,65	342,60
4	FIO MICROFONE SC20 PRETO: Modelo: SC20;	Unid	60	7,99	479,40



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



	Cor: Preto; Comprimento: 1 Metro; Versão: Balanceado; Equipamento: Microfone Condutor: 100% Cobre estanhado OFHC (Oxygen Free High Conductivity); Bitola do condutor: 24AWG; Isolamento do condutor: Polietileno; Secção do condutor: 2x0,20mm ² ; Diâmetro do cabo: 5,8mm					
5	MICROFONE S/F 840B C/4: - Tipo de Produto: Sistema de Microfone Sem Fio Gooseneck UHF; - Quantidade de Microfones: 4 Goosenecks com Base - Tipo de Modulação: FM; - Frequência: UHF 723 MHz; - Estabilidade de Frequência: +/- 0,005%; - Resposta de AF: 60-16 KHz; - Desvio de Frequência: 67,66 KHz - T.H.D: Inferior a 1%	Unid	03	1.812,31	5.436,93	
6	MICROFONE S/F DUPLO MAO 1500 UHF: Frequência de trabalho: UHF 614 a 699 MHz; Oscilador sintetizado a cristal; Estabilidade 1 OPPM; Sensibilidade: 1.6uV@ sinal =12dB; Max. desvio de frequência: 50Hz; Rejeição sinal/ruído:>105dB.T.H.D.:<0.5%@1 kHz Rejeição de imagem: 85dB típico; Rejeição de espúrios: 75dB típico; Resposta de frequência : 40Hz a 16kHz Alimentado: DC, 0.3A, 12V DC	Unid	01	2.479,77	2.479,77	
7	PLUG P10 MONO: Especificações Técnicas: Modelo: P10 Macho; Material: Latão; Pontas: Niqueladas; Opção: Estéreo ou Mono	Unid	15	29,68	445,20	
8	CONECTOR XLR MACHO PROFISSIONAL: Especificações Técnicas: Modelo: XLR macho; Dimensões (AxLxP); Altura: 2 cm; Largura: 2 cm; Profundidade: 7,5 cm	Unid	13	37,64	489,32	
9	PLUG MACHO: Especificações técnicas; Modelo: Plug XLR Macho; Utilização: Áudio e Microfone; Cores disponíveis: Amarelo, Azul, Preto, Verde e Vermelho; Pinagem: 4	Unid	04	42,83	171,32	
10	CONECTOR XLR FÊMEA PROFISSIONAL: Especificações Técnicas: Modelo: XLR Femea; Dimensões (AxLxP); Altura: 2 cm; Largura: 2 cm; Profundidade: 7,5 cm	Unid	02	37,95	75,90	
11	MESA 16C MR162 PLUS EF/Q: 16 Canais Combo (Entradas平衡adas XLR ou P10); 2+2 Bus;	Unid	01	2.443,58	2.443,58	



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@grnail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

	Equalização de 3 vias (Grave, Médio e Agudo) por canal; Equalizador Shelving: Low (80 Hz / ±15 dB); Mid (2,5 kHz / ±15 dB); High (12 kHz / ±15 dB)				
12	RACK M 19L MEDIO: Altura útil (cm): 54; Altura Máx. (cm): 112; Altura Min. (cm): 74,5; Largura (cm): 51,2; Largura útil (cm): 54; Comprimento (cm): 42,5	Unid	01	439,67	439,67
13	CABO AUDIO: 1P10+1P2 STEREO 3MT C/PLUG: Unidades por kit: 1. Formato de venda: Unidade. Com entrada P2 e saída P10. O material de revestimento do conector.	Unid	01	131,65	131,65
					21.617,48

1.1.1 Em virtude de a fundamentação legal desta contratação ser disciplinada pelo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** torna-se **opcional** em atendimento ao Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023, que determina:

Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023

Art. 8º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I- Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos os valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independente da forma de contratação: II- dispensa de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

1.2 Da classificação dos serviços

1.2.1 Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art 6º. Inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21.

1.3 Da Justificativa

1.3.1. Justificativa da necessidade da contratação:

A Câmara Municipal desempenha atividades legislativas e administrativas que demandam condições adequadas de comunicação durante sessões plenárias, audiências públicas, reuniões de comissões e eventos institucionais.

Atualmente, o sistema de sonorização disponível é insuficiente/obsoleto, apresentando falhas frequentes, baixa qualidade de áudio e dificuldade de operação, o que compromete a clareza das falas dos parlamentares, servidores e cidadãos presentes. Tal situação prejudica a transparência e a efetiva participação da sociedade nas atividades do Poder Legislativo Municipal.

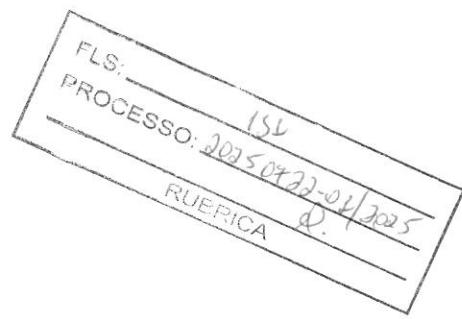
Dessa forma, a aquisição de um novo sistema de sonorização visa:

Garantir melhor qualidade de áudio nas dependências da Câmara Municipal;

Proporcionar condições adequadas para registro, gravação e transmissão das sessões;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@grnail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



Atender às exigências legais de publicidade e transparência dos atos legislativos;

Permitir a ampliação do acesso da população às discussões e decisões do Poder Legislativo, reforçando a cidadania e a participação popular.

Considerando a importância de assegurar a plena comunicação e a adequada divulgação das atividades parlamentares, a aquisição do sistema de sonorização torna-se indispensável para o bom funcionamento da Câmara Municipal e para o atendimento das normas de transparência e acesso à informação.

Portanto, diante do exposto, e considerando o interesse público e institucional, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos referidos produtos, assegurando a efetividade e a legitimidade das ações do Poder Legislativo Municipal.

1.4. Da Vigência do Contrato

1.4.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro do corrente ano, a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1.4.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos tenham sido fornecidos regularmente;

1.4.4.1. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Câmara Municipal mantém interesse no serviço;

1.4.5. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

1.4.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.4.7. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.4.8. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.4.9. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

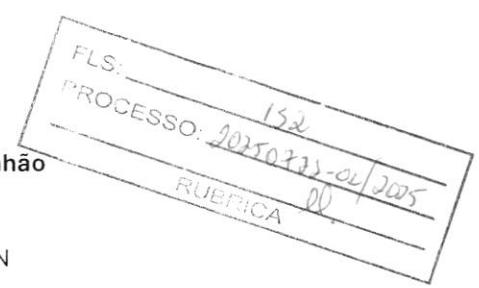
1.4.10. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

1.5. Dos Acréscimos e Supressões

1.5.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



1.6. Da Rescisão Contratual

1.6.1. O Contrato ou Instrumento correlato oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A empresa deverá estar regular perante os órgãos públicos e obrigada a cumprir todas as exigências contidas do Termo de Referência, Contrato, e ou Nota de Empenho, a ser firmado. Dando integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar o Contrato.

2.2. Atender os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido neste Termo.

2.3. Atender os critérios de qualificação econômico-financeira, estabelecido neste termo.

2.4. Atender critérios de qualificação Técnica estabelecida neste termo.

2.5. Da avaliação da proposta

2.6. Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor unitário.

2.5.7. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar propostas de preços, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital e seus anexos.

3. MODELO DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, na respectiva Ordem de Fornecimento, a critério da Contratante.

3.2. A realização será feita de forma única, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, no endereço que será informado pela contratante na respectiva ordem de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.

3.3. O fornecimento será acompanhado provisoriamente no ato da realização, e, definitivamente, após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.

3.4. Os materiais reprovados no acompanhamento provisório serão rejeitados, devendo a Contratada substituí-los, arcando com todos os custos decorrentes. A substituição dos materiais não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

3.5. A contratante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o acompanhamento do fornecimento, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/21.

3.6. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@grnail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

FLS: 153
PROCESSO: 205032-04/2025
RUBRICA 10

a) Início da execução do objeto: entrega dos materiais em até 05 dias úteis a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.

b) Local e horário dos serviços: Câmara Municipal das 08:00h às 17:00h, agendado previamente com o servidor designado pela autoridade competente.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 Do contrato

4.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.1.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.1.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

4.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.1.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.1.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.2. Fiscalização

4.2.1. A execução/fornecimento do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.3. Gestor do Contrato

4.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.4. Das Obrigações Da Contratada



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@grmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

FLS:
PROCESSO: 26250722-01/2025
154
RUBRICA
01/2025

4.4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência, da sua proposta e deste Contrato;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos entregues que apresentarem vícios, defeitos ou inconformidades, decorrentes de fabricação, transporte, instalação (quando aplicável) ou qualquer outro motivo que comprometa seu pleno funcionamento.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no AVISO, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até junto com a nota fiscal, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; 2) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada; 3) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos ao fornecimento.
- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- j) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero.
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@grmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

FLS: 155
PROCESSO: 2050722-04/2023
RUBRICA 10

aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

- I) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação.
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

4.5 Das obrigações da contratante

4.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.5.2. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

4.5.3. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.5.4. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários ao fornecimento;

4.5.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento descrito por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;

4.5.6. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento.

4.5.7. Notificar a CONTRATADA, para a substituição dos materiais impressos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;

4.5.8. Notificar a CONTRATADA, para a correção do fornecimento que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;

4.5.9. Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento da contratação;

4.5.10. Efetuar os pagamentos de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

4.5.11. Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços ou o fornecimento.

4.5.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

4.5.13. Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

FLS:
PROCESSO: 156
20250722-041003
RUBRICA
20/07/2025

4.5.14. Fiscalizar para que, durante a validade do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.5.15. A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.6. Das Infrações e Sanções Administrativas

4.6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

FLS:
PROCESSO: 20250772-01/2025
157
RUBRICA: M.

IV) Multa:

1) moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

2) compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

3) O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4.6.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

4.6.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

4.6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

4.6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

4.6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.6.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

FLS: 158
PROCESSO: 1650722-03/2015
RUBRICA 10/2015

procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

4.6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

4.6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

5.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

5.6. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

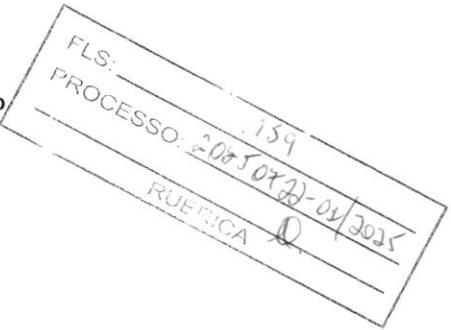
5.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

FLS: 160
PROCESSO: 20250724.04/2025
RUEIRCA 0.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Da Modalidade, do Tipo e do Critério De Julgamento.

6.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, por critério de menor preço por item.

6.2. Exigências De Habilitação

6.2.1 Para fins de Habilitação, deverá ser observado os seguintes requisitos:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

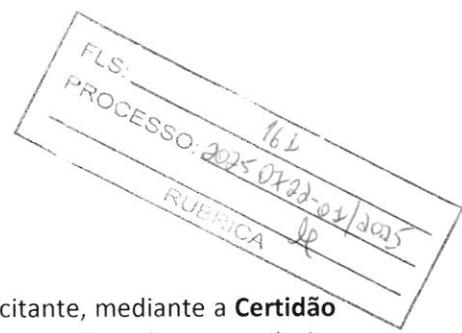
6.3.1. Para fins de Regularidade Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos:

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF);
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;
 - g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;
 - g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

6.4. Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

6.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I).

6.4.3. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o (a) licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

6.5 Da Qualificação Técnica

6.5.1 Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@grmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



qualidade de seus produtos/serviços esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

6.6 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando os fornecimentos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- a. Impresso em papel timbrado
- b. Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone.
- c. Descrição do objeto executado com dados que permitam amplo entendimento do fornecimento realizado e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação.
- d. Dados do emissor do atestado: nome completo, cargo, matrícula e assinatura.

6.7 Documentação Complementar

- a. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação.
- b. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- c. Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d. Declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado.
- e. Declaração de observância desse limite na licitação, conforme § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021.
- f. Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.
- g. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.
- h. Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

7 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 21.617,48 (Vinte e um mil seiscentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo (ANEXO I do TR – Planilha Orçamentária).

7.2 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de mercadológicas realizadas nos termos da Lei 14.133/21.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



FLS: 163
PROCESSO: 20250722-01/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Órgão	01 - Poder Legislativo
Unidade	00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 - Ação Legislativa
Programa	0001 - Gestão do Poder Legislativo
Projeto/atividade	2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas
Natureza da despesa	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Dotação Inicial	R\$ 73.500,00

9 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. A presente contratação terá como fundamentação legal, o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, Lei Municipal 352/2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

10.1. Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no Mercado.

10.2. A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a Câmara Municipal obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar no Portal de Compras do Governo Federal, onde diversos órgãos fazem aquisição dos itens objetos desta contratação, para atendimento de suas demandas.

10.3. Por se tratar de bem de uso comum e consumo quase imediato, a aquisição de equipamentos de sonorização e seus acessórios, incluindo caixas de som (ativas e passivas), mesa de mixagem, microfones sem fio, cabos, conectores, suportes e rack de montagem por si só, já é quase a solução completa, e o ciclo de vida do objeto é a sua validade.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021:

11.1. Tendo em vista o valor, a aquisição pretendida inclui-se na modalidade de “Compra Direta”, sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor atualizado pelo Decreto 12.343/2024, no caso de outros serviços e compras;

11.2. A contratação é exclusiva para ME e EPP, pois o valor fica abaixo de R\$ 80.000,00 (“As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006”).



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gr1ail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

164

FLS:	PROCESSO: 20250720-01/2025
RUBRICA 10	

11.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo os participantes se aterem quanto às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência, bem como no Aviso de Contratação Direta.

11.4. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para a entrega do material.

12. QUANTO A SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. Fica vedada a subcontratação do objeto contratual.

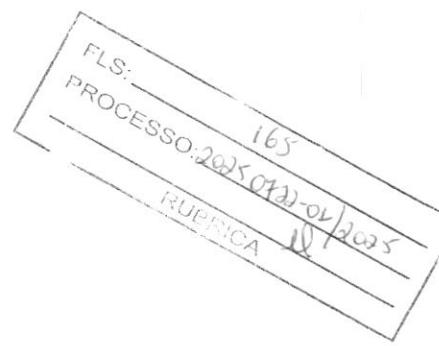
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar o fornecimento dos equipamentos.

13.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do aviso, visando fornecimento dos equipamentos, independentemente de estarem nele transcritas.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



ANEXO
MODELO DE DECLARAÇÃO
(DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS)

Processo Administrativo Nº ____/____

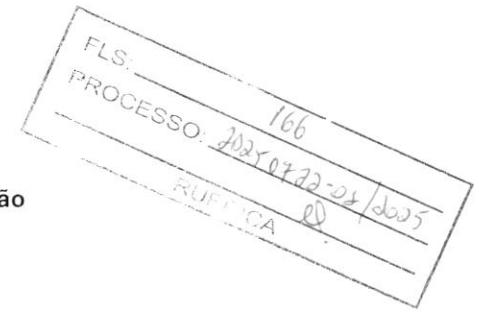
Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF _____
(N.º _____, ENDEREÇO _____)
(COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu
(Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____
_____, RG _____, endereço _____, por
meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara, sob as penas da lei,
que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo de dispensa de
licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO

(DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido no Aviso de Dispensa Nº 018/2025, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

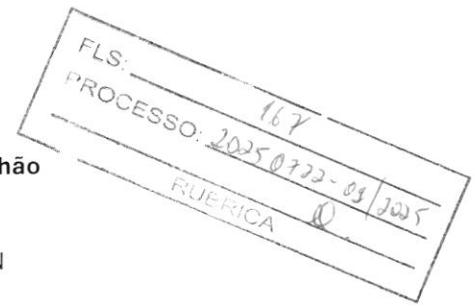
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@grnail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO

(OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF)

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDERECO)
COMPLETO) _____, neste ato representada pelo
seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF
_____, RG _____, encereço _____,
por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que não possuí em
seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do
inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@grnail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO)

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato representada pelo
seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF
_____, RG _____, endereço _____,
por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, DECLARA ter
responsabilidade e se compromete a fazer as entregas dos serviços no prazo solicitado conforme o
processo de Dispensa de Licitação Nº. 018/2025

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO



MODELO DE DECLARAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO §2º DO ART. 4º DA LEI 14133/2021)

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF _____
N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato
representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade,
CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para
este ato, DECLARA sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa
de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-
calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração
Pública, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento
como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

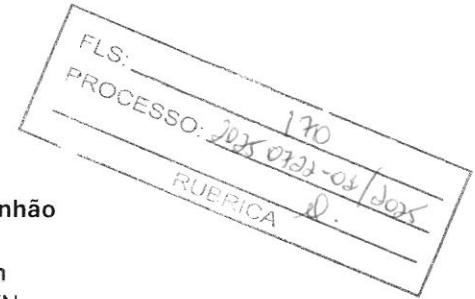
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@grnail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO

(DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO)

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF _____
N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato representada pelo
seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF
_____, RG _____, encereço _____,
por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, DECLARA, para os fins do
disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,
que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTO, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4º do
art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de
desempate no procedimento em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@grmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

FLS:
PROCESSO: 171
20250727-01/2025
RUBRICA

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA E PARA APRENDIZ)

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato
representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade,
CPF _____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para
este ato, DECLARA, que a **empresa**, acima discriminada possui reserva de cargos para pessoas com
deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz previstas em lei e em normas
específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

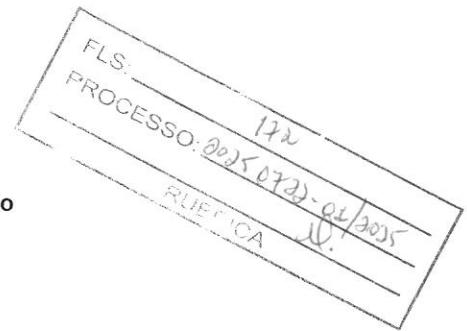
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO



MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato representada pelo
seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF
_____, RG _____, endereço _____,
por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que entre seus
dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na
gestão da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

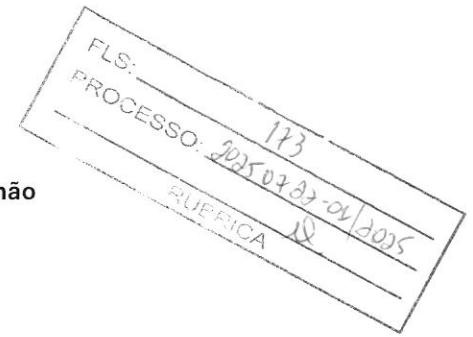
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



ANEXO

(MODELO PROPOSTA)

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

Prezado senhor,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa ao aviso de dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (...) _____

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: _____

Cédula de identidade/órgão emissor: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____ E-mail: _____

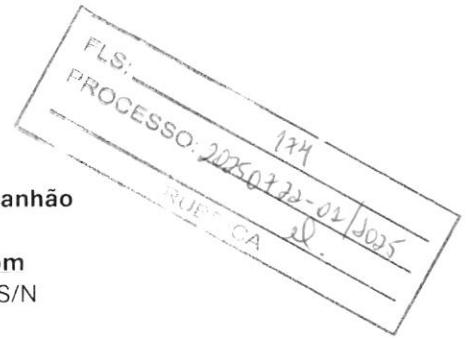
(DDD) Telefone: (...) _____

3. Proposta de Preços: R\$ _____

Valor global: R\$ _____



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



PLANILHA COM QUANTITATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					Total R\$	

4. Prazo de validade da proposta:

5. Prazo de execução:

6. Condições de pagamento:

7. Dados Bancários:

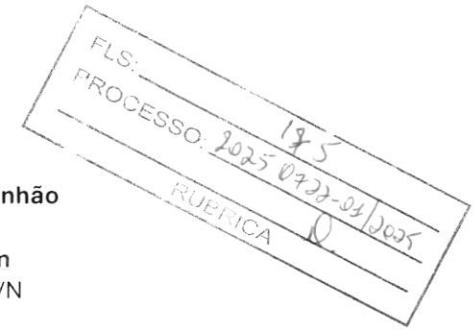
Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da dispensa de licitação.

.....(....), de de



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA**
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20250722-01/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° _____

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA,
E A EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO:

A CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.232.044/0001-72, com sede na Rua São Lucas, S/N, bairro Santo Antônio, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal a Sra. _____ Inscrita no CPF sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa _____, com _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Srº (a) _____, RG Nº _____, CPF Nº _____ tém, entre si, ajustado o presente Contrato de fornecimento, **formalizada nos autos do Processo nº 20250722-01/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Termo de Dispensa de Licitação nº 018/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº 20250722-01/2025 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

2.1.1. Termo de Referência;

2.1.2. Aviso de Dispensa nº

2.1.3. A Proposta da contratada;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

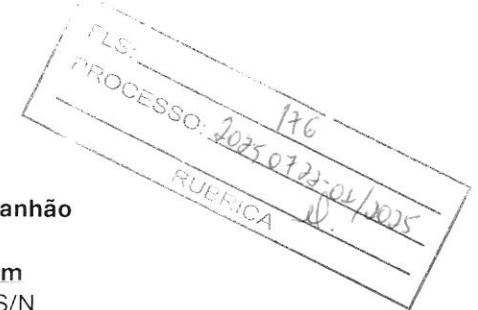
3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

a) Constituição Federal de 1988;

b) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 352/2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021 e alterações.

c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;

d) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@grnail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global deste Contrato é de R\$.....(valor por extenso), não se obrigando a CONTRATANTE a demandar todos os quantitativos previstos neste instrumento, conforme Proposta de Preços abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL.
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	01 - Poder Legislativo
Unidade	00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 - Ação Legislativa
Programa	0001 - Gestão do Poder Legislativo
Projeto/atividade	2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas
Natureza da despesa	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Dotação Inicial	R\$ 73.500,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

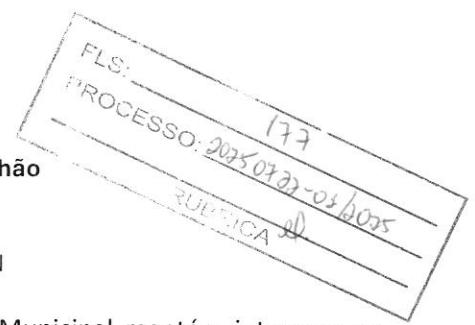
6.1 O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro do corrente ano, a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos tenham sido fornecidos regularmente;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Câmara Municipal mantém interesse no serviço;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

6.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

6.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 O Local para recebimento e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Das Condições para execução do objeto e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

9.1 A CONTRATADA responderá solidariamente pelo fornecimento dos serviços, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

São obrigações da CONTRATADA:

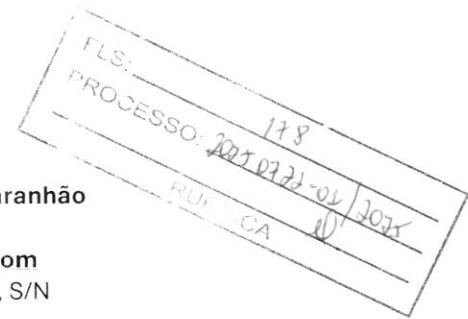
10.1 Das Obrigações da contratada encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.

11.1 Das obrigações e responsabilidade da CONTRATANTE encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada ou enviada por email da Câmara Municipal informado pelo setor competente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao a entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Câmara Municipal devendo ainda, conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@grmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

12.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Câmara Municipal;

12.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajuste do preço ou à atualização monetária;

12.4. A Câmara Municipal, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

12.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei nº 14.133/2021;

12.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

12.6.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.6.2. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

12.6.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;

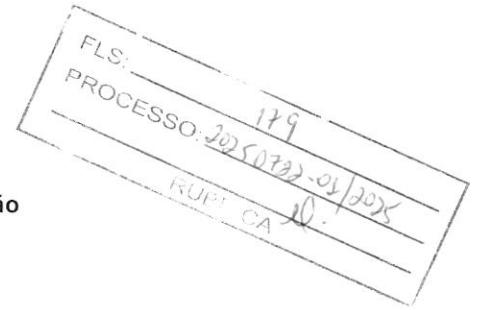
12.6.4. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

12.6.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@grmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

- 1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

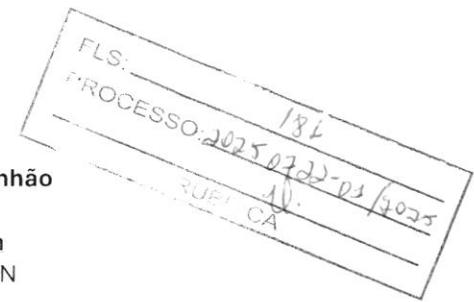
13.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@grmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72**

15.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

15.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

15.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA RESCISÃO

16.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

17.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

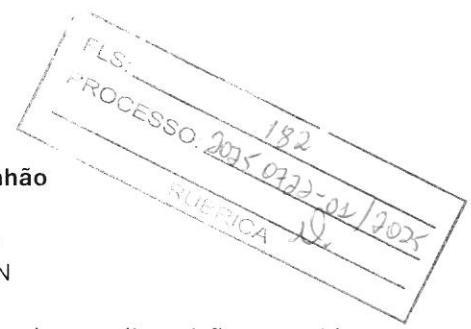
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DOS ILÍCITOS PENais:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS CASOS OMISSOS:



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@grmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do Lei 14.133/21, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A contratante indicará um profissional para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

21.2 As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete da Presidência da Câmara municipal, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - QUANTO A SUBCONTRATAÇÃO

22.1 Fica vedada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1 Em atendimento ao art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, fica eleito o Foro da comarca de São Mateus /MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam解决, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

24.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Alto Alegre do Maranhão/MA, xx de xxx de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 018/2025

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, nos termos do disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 018/2025, que tem como objeto: "contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de sonorização e seus acessórios, incluindo caixas de som (ativas e passivas), mesa de mixagem, microfones sem fio, cabos, conectores, suportes e rack de montagem para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA ", a fim de obter propostas adicionais de eventuais interessados, na forma descrita no aviso pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e documentos de habilitação para o(s) objeto(s) constante(s) no Aviso e conforme modelo de proposta, disponibilizados no site <https://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/> (aba licitação). A Proposta de Preços deverá ser protocolada no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000 no horário das 8h às as 14h em dias úteis até o dia 08/10/2025, ou enviada para o e-mail: "camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com" até as 23h59 do dia 08/10/2025. Alto Alegre do Maranhão – 03/10/2025 - Juliana dos Santos Vieira - Presidente da Câmara Municipal.



PROJETO

PROJETO PÚBLICO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 017/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 017/2025

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, nos termos do disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 017/2025, que tem como objeto: "Contratação de empresa especializada na Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA", a fim de obter propostas adicionais de eventuais interessados, na forma descrita no aviso pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e documentos de habilitação para o(s) objeto(s) constante(s) no Aviso e conforme modelo de proposta, disponibilizados no site <https://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/> (aba licitação). A Proposta de Preços deverá ser protocolada no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000 no horário das 8h às as 14h em dias úteis até o dia 08/10/2025, ou enviada para o e-mail: " camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com" até as 23h59 do dia 08/10/2025. Alto Alegre do Maranhão – 03/10/2025 - Juliana dos Santos Vieira - Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 018/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 018/2025

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, nos termos do disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 018/2025, que tem como objeto: "contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de sonorização e seus acessórios, incluindo caixas de som (ativas e passivas), mesa de mixagem, microfones sem fio, cabos, conectores, suportes e rack de montagem para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA ", a fim de obter propostas adicionais de eventuais interessados, na forma descrita no aviso pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e documentos de habilitação para o(s) objeto(s) constante(s) no Aviso e conforme modelo de proposta, disponibilizados no site <https://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/> (aba licitação). A Proposta de Preços deverá ser protocolada no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000 no horário das 8h às as 14h em dias úteis até o dia 08/10/2025, ou enviada para o e-mail: " camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com" até as 23h59 do dia 08/10/2025. Alto Alegre do Maranhão – 03/10/2025 - Juliana dos Santos Vieira - Presidente da Câmara Municipal.



185
FLS:
PROCESSO: 20250322-01 / 2025
RUERICA



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Av. Rodoviaria, S/N - Centro - CEP: 65413-000 - Alto Alegre do Maranhão/MA
CNPJ: 02.232.044/0001-72 - Tel: - Site: www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br

DISPENSA - 018/2025/2025 - ABERTA

DATA DO AVISO:	03/10/2025	DATA DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO:	
DATA DA RATIFICAÇÃO:		DATA DA DIVULGAÇÃO DA RATIFICAÇÃO:	
TIPO:	MENOR PREÇO		
RESPONSÁVEL PELA A INFORMAÇÃO:	JULIANA DOS SANTOS VIEIRA		
PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	ANTONIO ANDRE DE OLIVEIRA		
RESPONSÁVEL PELO O PARECER JURÍDICO:	ANNABEL GONÇALVES BARROS COSTA		

INFORMAÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E SEUS ACESSÓRIOS, INCLUINDO CAIXAS DE SOM (ATIVAS E PASSIVAS), MESA DE MIXAGEM, MICROFONES SEM FIO, CABOS, CONECTORES, SUPORTES E RACK DE MONTAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA

ORGÃOS VINCULADOS

ARQUIVOS PUBLICADOS

EDITAL

INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO

DATA	FASE	RESPONSÁVEL DA FASE	SITUAÇÃO
03/10/2025	PROCESSO CADASTRADO	JULIANA DOS SANTOS VIEIRA	ABERTA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Av. Rodoviaria, S/N - Centro - CEP: 65413-000 - Alto Alegre do Maranhão/MA
CNPJ: 02.232.044/0001-72 - Tel: - Site: www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br

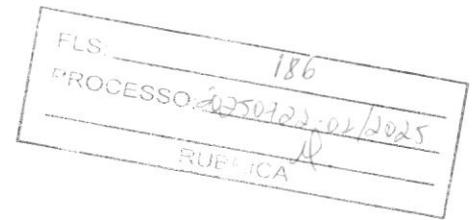
Link direto

<https://cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/licitacoes/114>





ALTA FREQUÊNCIA COMERCIAL LTDA
Departamento de licitação | 47 3268 4668
Rua 438, 401, S. 01 | Morretes, Itapema/SC
licitaaf@gmail.com



CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 18/2025

PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social: ALTA FREQUÊNCIA COMERCIAL LTDA
Endereço: RUA 438, 401, , MORRETES, ITAPEMA, 24, CEP 88220-000
CNPJ: 29.920.016/0001-02
Inscrição: 258616709
Telefone: (47) 3363-9457
Email: licitaaf@gmail.com

Dados Bancários

Tipo	Identificador	Agência	Conta
Conta Corrente	BRADESCO	2149-0	22579-7
Conta Corrente	BANCO DO BRASIL	3164-X	32.100-1

Dados do Representante Legal

Nome: Altemir Luis Bohrer
CPF: 423.297.870-49
RG: 1018635274
Telefone: (47) 3363-9457
Naturalidade: Novo Hamburgo - RS
Email: licitaaf@gmail.com

Itens

ITEM	QNT.	UNM.	MARCA/ MODELO	ESPECIFICAÇÕES	UN.	TOTAL
Item 1	2	UN	WLS - Caixa de som ativa 250W 12" WLS S12A	Caixa de som ativa; 1 Amplificador Analógico 250 Watts 4 Ohms 180 Watts 8 Ohms Resposta de Frequência: 55Hz-20KHz 2 Vias Equalizador gráfico de 5 bandas 1 Alto Falante de 12" 1 Driver Titânio Aplicação P.A. e Monitor Visor Digital, Controle Remoto Bluetooth, FM,	R\$ 1.806,00	R\$ 3.612,00

ALTA
FREQUÊNCIA

ALTA FREQUÊNCIA COMERCIAL LTDA
Departamento de licitação/147-3268 4668
Rua 486, 401 - S. 01 | Marrelos, Itapema/SC 187
E-mail: altaaf@gmail.com

PROJETO
0250722-01/2015
RUEFICA

ITEM	QNT.	UNM.	MARCA/ MODELO	ESPECIFICAÇÕES	UN.	TOTAL
Item 2	2	UN	WLS - Caixa de som passiva 180W 12" WLS S12P	USB, SD Card e Troca de Pasta Entrada para microfone XLR / P10 Entrada de linha RCA Saída de linha RCA Saída para caixa passiva Speakon Chaveador de Voltagem 110v / 220v Dimensões: A 580 x L 350 x P 295 mm Peso: 11,030 Kg		
Item 4	60	UN	DREAMER - Microfone Com Fio DREAMER AR058	Caixa de som passiva; 180 Watts 8 Ohms 2 Vias 1 Alto Falante de 12" 1 Driver Titânio Aplicação P.A. e Monitor Entrada e Saída Speakon Paralelas Dimensões: A 580 x L 350 x P 295 mm Peso: 8,650 Kg • Microfone com fio • Corpo metálico com pintura eletrostática; • Globo em aço com pintura eletrostática; • Filtro pop montado internamente no globo; • Cabo de 05 metros (conectores, fêmea XLR e macho P10); • Chave ON-OFF no corpo; • Conector XLR 3 pinos; • Seleção interna de impedância; • Cápsula dinâmica com imã de neodímio; • Resposta de frequência: 50Hz a 15 kHz; • Impedância: Baixa, 250 Ohms / alta 5 k Ohms; • Sensibilidade	R\$ 1.270,80	R\$ 2.541,60



ALTA FREQUÊNCIA COMERCIAL LTDA
 Departamento de licitação 5497 3268-4668
 Rua 433, 401-5, 01 | Nro. Processo: 189
 E-mail: licitaf@gmail.com

RUBRICA: JL
 2250722-01/2025

ITEM	QNT.	UNM.	MARCA/ MODELO	ESPECIFICAÇÕES	UN.	TOTAL
Item 6	1	UN	KADOSH - Microfone Sem Fio Duplo KADOSH K492M	<p>a 1 kHz: baixa -56dB / alta -46dB (0dB = 1V/ Pa);</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diagrama polar: Unidirecional Cardioid; • Peso aproximado 240 g; <p>Microfone sem fio duplo;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Range de Frequência: 614.200MHz - 669.700MHz • Alimentação: DC12V (acompanha fonte bivolt) • Saídas: 2平衡adas XLR (A e B) e 1/4"TRS (Mix out) • Duplo microfone de mão em alumínio - Bastão • Sincronização através de IR • Distância de operação - em condições ideais: 30 metros* Antenas Omnidirecional com conexão BNC • Cápsula exclusiva Kadosh K4.9M - Dinâmico / cardióide • Faixa de Frequência: 50 a 12Khz • LCD com informações 	R\$ 1.772,00	R\$ 1.772,00
Item 11	1	UN	SOUNDV OICE - Mesa de som 16 canais MS-162 PLUS	<p>16 Canais Mono com entradas balanceadas XLR e de linha P:10 •</p> <p>Equalização de 3 vias (Grave, Médio e Agudo) por canal •</p> <p>Possui efeitos de 24 bits •</p> <p>16 Efeitos •</p> <p>Processador de efeitos com tela de LCD •</p> <p>Equalizador Gráfico de 7 Bandas •</p> <p>2 Auxiliar</p>	R\$ 1.798,50	R\$ 1.798,50



ALTA FREQUÊNCIA COMERCIAL LTDA
Departamento de licitação | 473268 4656
Rua 436, 401 S. 01 | Moreira Sales
ROPOSSO 189
E-mail: Rafael@gmail.com

ITEM	QNT.	UNM.	MARCA/ MODELO	ESPECIFICAÇÕES	UN.	TOTAL
				<p>Send • Entrada USB com Display Digital • Gravação e Reprodução Direta em USB • Interface de Áudio • Função Bluetooth • Leds indicadores de pico • +48V Phantom Power • Bivolt</p>		

VALOR GLOBAL: R\$ 38.488,10 (trinta e oito mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e nove centavos)

Declaramos que:

- Nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos.
- Validade da proposta: 60 Dia(s).
- Prazo de entrega: 5 Dia(s).
- Prazo de pagamento: 5 Dia(s).
- Prazo de garantia: 12 Mês(es).
- Nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- Estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

Itapema - SC, 06 de outubro de 2025

ALTEMIR LUIS Assinatura Digital
BOHRER:423297 00F15F91CC06E
87049 2A77EF1FBC89A

ALTA FREQUÊNCIA COMERCIAL LTDA
29.920.016/0001-02
ALTEMIR LUIS BOHRER

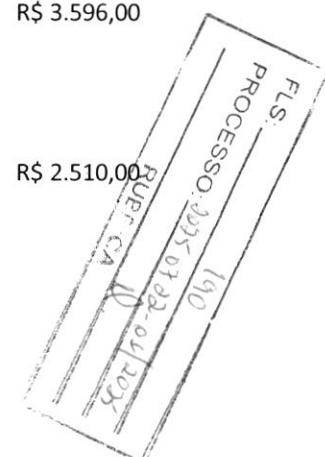


PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRÕES	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CX SOM 12" ATIVA MADEIRA 250 RMS - CX SOM 12" ATIVA MADEIRA 250 RMS - Caixa de som Ativa Gabinete de madeira em MDF de 12 mm, com Amplificador de 250W Rms de potência da Classe D com Compressor Limiter. Bluetooth, FM, USB, SD card e REC. Gabinete Acústico: Tipo: Radiador Frontal Bassreflex Vias: 2 vias - Driver/Woofe Parte Inferior do gabinete: Base 35mm / Pés de Borracha; Especificações da corneta: Bi Radial; Cobertura nominal: 45 H x V 45 graus; Frequência de corte: 4 Khz 6DB OCT Impedância nominal e do conjunto: 8 Ohms; Material: Madeira; Amplificador de potência: Classe D 4 Ohms; Potência máxima: 250 Wrms 4 Ohms; Sistema de refrigeração: Interna natural; Equalização: 3 vias atenuação +- 15dB; Out Power: 125 Wrms em 8 Ohms; Alimentação: 127 / 220VAC; Fusível: 2,0A CX SOM 122" PASSIVA MADEIRA 130W RMS - Tipo de alto-falante: woofer; Adequado para uso ao ar livre; Possui conectividade Bluetooth; Potência de 130W; Inclui controle remoto;	DONNER	02	R\$ 1.798,00	R\$ 3.596,00
2	Conector de entrada: USB 03RCA Auxiliar Plug.	DONNER	02	R\$ 1.255,00	R\$ 2.510,00

*Confiabilidade - * Entrega rápida- *Produtos de qualidade.

Rua Clores Miranda, Nº 165, CEP.: 65700-000, Centro, Bacabal - Maranhão, Fone: (99) 98436-7823/ (99) 3621-7724





SUPORTE CAIXA SOM PAREDE CH4: MODELO: -

Suporte Para Caixa de Som CH4; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

Suporta até: - 45 Kg a 90; - 35 Kg a 80; - 30 Kg a 70; - 25

3	Kg a 60	ASK	04	R\$ 85,50	R\$ 342,00
	FIO MICROFONE SC20 PRETO: Modelo: SC20; Cor: Preto; Comprimento: 1 Metro; Versão: Balanceado; Equipamento: Microfone Condutor: 100% Cobre estanhado OFHC (Oxygen Free High; Conductivity); Bitola do condutor: 24AWG; Isolamento do condutor: Polietileno; Secção do condutor:				
4	2x0,20mm ² ; Diâmetro do cabo: 5,8mm	ST. ANGELO	60	R\$ 7,80	R\$ 468,00
	MICROFONE. S/F 840B C/4: - Tipo de Produto: Sistema de Microfone Sem Fio Gooseneck UHF; - Quantidade de Microfones: 4 Goosenecks com Base - Tipo de Modulação: FM; - Frequência: UHF 723 MHz; - Estabilidade de Frequência: + 0,005%; - Resposta de AF: 60-16 KHz; - Desvio de Frequência: 67,66 KHz - T.H.D:				
5	Inferior a 1%	CARDIOIDE	03	R\$ 1.800	R\$ 5.400,00
	MICROFONE. S/F DUPLO MAO 1500 UHF: Frequência de trabalho: UHF 614 a 699 MHz; Oscilador sintetizado a cristal; Estabilidade 1 OPPM; Sensibilidade: 1.6uV@ sinal =12dB; Max. desvio de frequência: 50Hz; Rejeição sinal/ruído:>105dB T.H.D.:<0.5%@1 kHz Rejeição de imagem: 85dB típico; Rejeição de espúrios: 75dB típico; Resposta de frequência : 40Hz a 16kHz				
6	Alimentado: DC, 0.3A, 12V DC	TSI	01	R\$ 1.765,00	R\$ 1.765,00

*Confiabilidade - * Entrega rápida- *Produtos de qualidade.

Rua Clores Miranda, Nº 165, CEP.: 65700-000, Centro, Bacabal - Maranhão, Fone: (99) 98436-7823/ (99) 3621-7724

FLS:
PROCESSO:
RUBRICA:
2025/04/2025
191
Soc/2025



**DISTRIBUIDORA
NORDESTE**
CNPJ: 10.744.260/0001-25

PLUG P10 MONO: Especificações Técnicas: Modelo: P10
Macho; Material: Latão; Pontas: Niqueladas; Opção: Estéreo

ou

Mono

ST. ANGELO

15

R\$ 29,60

R\$ 444,00

CONECTOR XLR MACHO PROFISSIONAL:

Especificações Técnicas: Modelo: XLR macho;

Dimensões (AxLxP); Altura: 2 cm; Largura: 2 cm; Profundidade:

7,5 cm

ST. ANGELO

13

R\$ 37,50

R\$ 487,50

PLUG MACHO: Especificações técnicas; Modelo: Plug XLR

Macho; Utilização: Áudio e Microfone; Cores disponíveis:

Amarelo, Azul, Preto, Verde e Vermelho;

Pinagem: 4

ST. ANGELO

04

R\$ 42,80

R\$ 171,20

CONECTOR XLR FÊMEA PROFISSIONAL:

Especificações Técnicas: Modelo: XLR Femea; Dimensões

(AxLxP); Altura: 2 cm; Largura: 2 cm;

Profundidade: 7,5 cm

ST. ANGELO

02

R\$ 37,80

R\$ 75,60

MESA 16C MR162 PLUS EF/Q: 16 Canais Combo
(Entradas平衡adas XLR ou P10); 2+2 Bus; Equalização de 3
vias (Grave, Médio e Agudo) por canal; Equalizador Shelving:
Low (80 Hz / ±15 dB);

Mid (2,5 kHz / ±15 dB); High (12 kHz / ±15 Db)

SOUNDVOICE

01

R\$ 1.780,00

R\$ 1.780,00

RACK M 19L MEDIO: Altura útil (cm): 54; Altura Máx. (cm): 112;
Altura Min. (cm): 74,5; Largura (cm): 51,2; Largura útil (cm):
54; Comprimento
(cm): 42,5

ASK

01

R\$ 435,00

R\$ 435,00

CABO AUDIO: 1P10+1P2 STEREO 3MT C/PLUG:
Unidades por kit: 1. Formato de venda: Unidade. Com entrada
P2 e saída P10. O material de revestimento do conector.

ST. ANGELO

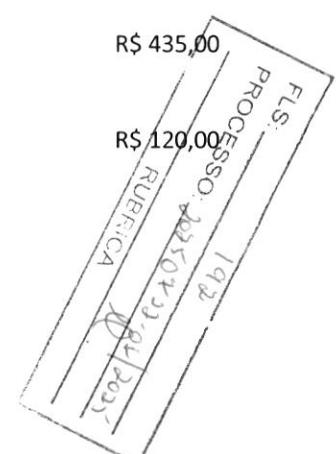
01

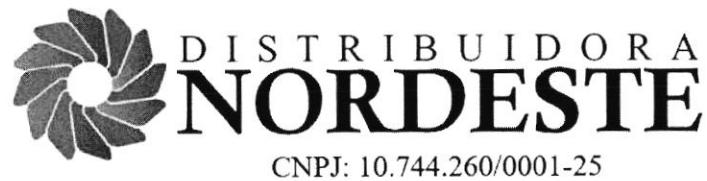
R\$ 120,00

R\$ 120,00

***Confiabilidade - * Entrega rápida- *Produtos de qualidade.**

Rua Clores Miranda, Nº 165, CEP.: 65700-000, Centro, Bacabal - Maranhão, Fone: (99) 98436-7823 / (99) 3621-7724





Valor total da cotação: R\$ 17.594,30 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL Declaramos que estamos de acordo com os termos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, impostos, obrigações entre outros. Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas e prazos de prestação de serviços.

DADOS BANCÁRIOS

AGÊNCIA: 05282

CONTA CORRENTE: 487878 2

M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE

BANCO DO BRASIL

BACABAL MA, 08 DE OUTUBRO DE 2025

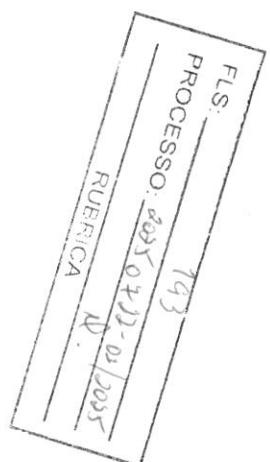
M R A GARCEZ
DISTRIBUIDORA
NORDESTE: 107442
60000125

Assinado de forma digital
por M R A GARCEZ
DISTRIBUIDORA
NORDESTE: 10744260000125
Dados: 2025.10.08 16:22:07
-03'00'

M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE
CNPJ: 107474260 0001 25

*Confiabilidade - * Entrega rápida- *Produtos de qualidade.

Rua Clores Miranda, Nº 165, CEP.: 65700-000, Centro, Bacabal - Maranhão, Fone: (99) 98436-7823 / (99) 3621-7724





CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELOINATO DE NOTAS - Código CNU 96.270-0Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1101 - Centro São Luís - José de Freitas - CEP 65030-000 - Fone: (031) 3244-3884
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 99201501191610390923-1; Data: 15/01/2019 16:17:46

Selo Digital da Fiscalização: Tipo Normal C: AHZ23706-Q11B;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

Valber Azevedo de Miranda Cavalcante
Titular

IO Exterior

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 1

NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

XXXXXX/XXXX/XXXX

FES
PROCESSO 20210722
RUEFICA 08/11/2025

MARCELO RODRIGO ARAUJO GARCEZ

NACIONALIDADE

BRASILEIRA

SEXO

M F

REGIME DE BENS (se casado)

XXXXXX/XXXXXX

ESTADO CIVIL

SOLTEIRO

FILHO DE (pai)

JOAO GARCEZ FILHO

(mãe)

MARIA SOARES ARAUJO GARCEZ

NASCIDO EM (data de nascimento)

16/03/1983

IDENTIDADE (número)

697428966

Órgão emissor

SEJUSP

UF

MA

CPF (número)

964.095.093-91

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

XXXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)

RUA CLORES MIRANDA

NÚMERO

153

COMPLEMENTO

XXXXXXXXXXXXXX

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

65.700-000

CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
2390

MUNICÍPIO

BACABAL

UF
MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui
outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

ÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080		XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL
M. R. A. GARCEZ

LOGRADOURO (rua,av, etc)	RUA CLORES MIRANDA	NÚMERO
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	
XXXXXXXXXXXXXX	CENTRO	65.700-000
MUNICÍPIO	UF	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2390
BACABAL	MA	BRASIL

VALOR DO CAPITAL - R\$
30.000,00

VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
TRINTA MIL REAIS

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

XXXXXXXXXXXXXX

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 4713002	LOJAS DE VARIEDADES EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES
Atividade secundária 4691500	COM. ATAC. DE MERC. EM GERAL, COM PREDOMINANIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
4635499	COM. ATAC. DE BEBIDAS NAO ESPEC. ANTERIORMENTE COMO: AGUA MINERAL, CERVEJA ETC
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gerente)

M. R. A. Garcez

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

DATA DA ASSINATURA

03/03/2009

Marcelo Rodrigo Araujo Garcez

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

*Atividade de lojas de variedades exceto lojas de departamentos ou magazines
Atividade secundária: comércio atacado de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
Atividade secundária: comércio atacado de bebidas não especiais anteriormente como: água mineral, cerveja etc*

25/10/2009

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2009
SOB O NÚMERO 2110182900
Protocolo: 09/012233-1

M. R. A. GARCEZ

ACERTO DE FOLHA DE PAGAMENTO
GEC - ESTADO CERJEL

Nº AB 142755



MA1200900861980



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/5

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101639900		NIRE DA FILIAL (somente se ato referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) MARCELO RODRIGO ARAUJO GARCEZ		<i>FLO. PROCESSO: 20250203-0041005 195 RUERICIA</i>	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO (s) (máx.) JOAO GARCEZ FILHO		MARIA SOARES ARAUJO GARCEZ	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/03/1983	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 697428966	Órgão emissor SEJUSP	UF MA
EMANCIPAÇÃO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 964.095.093-91	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA OSVALDO CRUZ		NÚMERO 10587	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65700-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da junta Comercial) 002390 - Bacabal
MUNICÍPIO Bacabal		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA CLORES MIRANDA		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa) NÚMERO 165	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65700-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da junta Comercial) 002390 - Bacabal
MUNICÍPIO Bacabal		UF MA	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e cinquenta mil reais	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) marcelogarcez10@hotmail.com	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4644301 Atividade Secundária 3319800, 4511101, 4511103, 4645101, 4645102, 4645103, 4646001, 4649401, 4649402, 4649404, 4649408, 4649409, 4649499, 4651602, 4664800, 4711302, 4753900, 4754701		Descrição do Objeto 4644301-COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO 3319800- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO E OUTROS) 4511101-COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS 4511103-COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS 4645101-COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/03/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.744.260/0001-25	TRANSFERÊNCIA DE SEDE / CDE DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PAÍS
DATA ASSINATURA 14/05/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Marcelo R. G. Garcez</i>	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>____/____/____</i>		AUTENTICAÇÃO MA2180001784349	

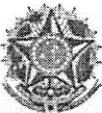
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 17:38 SOB N° 20180428667.
PROTOCOLO: 180428667 DE 14/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802332779. NIRE: 21101639900.
M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 14/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/5

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101639900		NIRE DA FILIAL (preencher se houver se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) MARCELO RODRIGO ARAUJO GARCEZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOAO GARCEZ FILHO (mão) MARIA SOARES ARAUJO GARCEZ			
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/03/1983	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 697428966	Órgão emissor SEJUSP	UF MA
EMANCIPADO PÓR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA OSVALDO CRUZ			NUMERO 10587
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65700-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) 002390 - Bacabal
MUNICÍPIO Bacabal			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
Nome Empresarial M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE			
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA CLORES MIRANDA			
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65700-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) 002390 - Bacabal
MUNICÍPIO Bacabal			
UF MA			
PAÍS BRASIL			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e cinquenta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4644301 Atividade Secundária 4757100, 4761003, 4763602, 4789007		Descrição do Objeto LABORATÓRIOS; 4645102-COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA 4645103-COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS 4646001-COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA 4649401-COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO 4649402-COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO 4649404-COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 4649408-COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/03/2009		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.744.260/0001-25	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR
DATA ASSINATURA 14/05/2018		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE 		AUTENTICAÇÃO 	
MA2180001784349			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 17:38 SOB N° 20180428667.
PROTOCOLO: 180428667 DE 14/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802332779. NIRE: 21101639900.

M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101639900		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) MARCELO RODRIGO ARAUJO GARCEZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOAO GARCEZ FILHO	(mãe) MARIA SOARES ARAUJO GARCEZ		
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/03/1983	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 697428966	Órgão emissor SEJUSP	UF MA
CPF (número) 964.095.093-91			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA OSVALDO CRUZ			
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65700-000
			CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) 002390 - Bacabal
MUNICÍPIO Bacabal			
UF MA			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE			
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA CLORES MIRANDA			
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65700-000
			CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) 002390 - Bacabal
MUNICÍPIO Bacabal			
UF MA		PAÍS BRASIL	E-MAIL marcelogarcez10@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4644301 Atividade Secundária		Descrição do Objeto HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR 4649402-COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA 4649499-COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (habitação de vídeos, papel de parede e outros) 4651602-COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; 4664800-COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/03/2009		NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.744.260/0001-25	TRANSFERÊNCIA DE SEU DE O. DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR
DATA ASSINATURA 14/05/2018		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Marcelo R. G. G.</i>	UF MA
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
<input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	
		AUTENTICAÇÃO	
 MA218000178439			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2018 17:38 SOB N° 20180428667.
PROTOCOLO: 180428667 DE 14/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802332779. NIRE: 21101639900.
M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUIS, 14/05/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101639900		NIRE DA FILIAL (preencher o número referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) MARCELO RODRIGO ARAUJO GARCEZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOAO GARCEZ FILHO	(mãe) MARIA SOARES ARAUJO GARCEZ		
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/03/1983	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 697428966	Órgão emissor SEJUSP	UF MA
CPF (número) 964.095.093-91			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA OSVALDO CRUZ			
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65700-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da junta Comercial) 002390 - Bacabal
MUNICÍPIO Bacabal		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outo o registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA CLORES MIRANDA		NÚMERO 165	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65700-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da junta Comercial) 002390 - Bacabal
MUNICÍPIO Bacabal		UF MA	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) marcelogarcez10@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL - RS 150.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4644301 Atividade Secundária	Descrição do Objeto E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSITALAR; PARTES E PEÇAS 4763602-COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; 4789007-COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; 4753900-COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 4754701-COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS 4757100-COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 03/03/2009	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.744.260/0001-25	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTES 03	UF
DATA ASSINATURA 14/05/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE 	AUTENTICAÇÃO MA2180001784349		

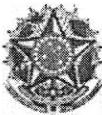
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2018 17:38 SOB N° 20180428667.
PROTOCOLO: 180428667 DE 14/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802332779. NIRE: 21101639900.
M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUIS, 14/05/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101639900		NIRE DA FILIAL (preencher se houver se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESARIO (completo, sem abreviaturas) MARCELO RODRIGO ARAUJO GARCEZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOAO GARCEZ FILHO	(mãe) MARIA SOARES ARAUJO GARCEZ		
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/03/1983	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 697428966	Órgão emissor SEJUSP	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA OSVALDO CRUZ			NÚMERO 10587
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65700-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002390 - Bacabal
MUNICÍPIO Bacabal			
UF MA			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE			
ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)			
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA CLORES MIRANDA			
NÚMERO 165			
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65700-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002390 - Bacabal
MUNICÍPIO Bacabal		UF MA	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) marcelogarcez10@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4644301 Atividade Secundária	Descrição do Objeto COMUNICAÇÃO 4711302-COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS 4761003-COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 03/03/2009		NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.744.260/0001-25	TRANSFERÊNCIA DE SEU DE SUDE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR
DATA ASSINATURA 14/05/2018		ASSINATURA DO EMPRESARIO <i>Marcelo R. G. S.</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		MA2180001784349	

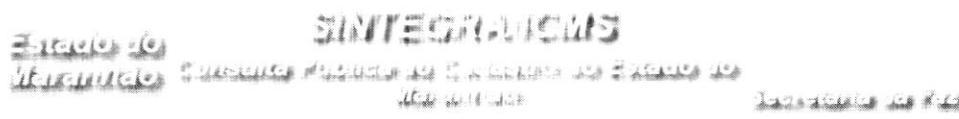
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 17:38 SOB N° 20180428667.
PROTOCOLO: 180428667 DE 14/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802332779. NIRE: 21101639900.
M.P.A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 10.744.260/0001-25 **Inscrição Estadual:** 12.566954-2**Razão Social:** M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA CLORES MIRANDA**Número:** 165 **Complemento:** SALA 01**Bairro:** CENTRO**Município:** BACABAL **UF:** MA**CEP:** 65700000 **DDD:** **Telefone:**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4649401 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4649402	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHÃO/RIA
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4649409	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4651602	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
4711302	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
9529105	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
3101200	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA
3102100	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL
3314710	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3329501	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4511101	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
4511103	COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4646001	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO**Data desta Situação Cadastral:** 13/08/2025

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): Proibida emissão de NF-e para Empresa ST de outra UF,

EDF a partir de:

CTE a partir de:

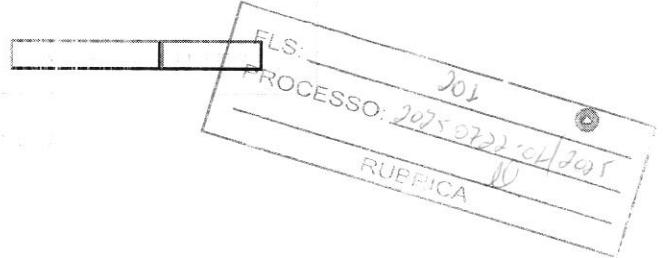
Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de

direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 06/10/2025

Número da Consulta:

Desejando prestar contas de suas obrigações tributárias, faço a





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

M A

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2221398338

NAME MARCELO RODRIGO ARAUJO GARCEZ

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 697428946 SEDESP MA

CPF 364.095.003-91 **DATA NASCIMENTO** 16/03/1943

FILIAÇÃO JOÃO GARCEZ FILHO

MARIA SOARES ARAUJO GARCEZ

PERMISSÃO **ACC.** **CAT. HAB.**

Nº REGISTRO 011071936 **VALIDADE** 18/08/2031 **1ª HABILITAÇÃO** 30/04/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL São Luís, MA **DATA EMISSÃO** 10/09/2011

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

58341171051
MA04568110

MARANHÃO

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[Volta](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.744.260/0001-25

Razão

M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE

Social:

Endereço: RUA CLORES MIRANDA 165 / CENTRO / BACABAL / MA / 65700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2025 a 03/11/2025

Certificação Número: 2025100512331565721398

Informação obtida em 06/10/2025 10:09:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS: 204
PROCESSO: 20250722-04/2025
RUE CA 10

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE
CNPJ: 10.744.260/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

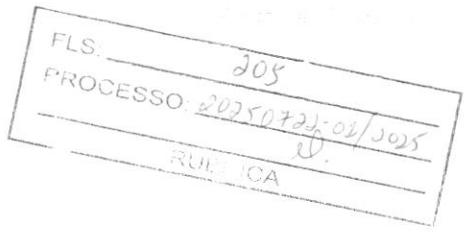
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:58:29 do dia 15/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/02/2026.

Código de controle da certidão: **B530.8B53.43D0.BB07**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.744.260/0001-25

Certidão nº: 59689902/2025

Expedição: 06/10/2025, às 10:05:41

Validade: 04/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.744.260/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

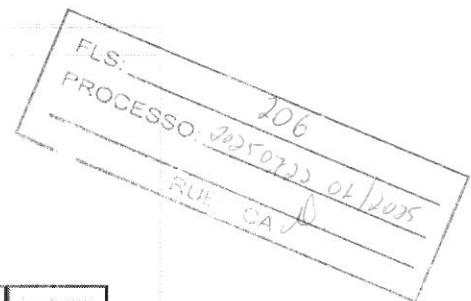


Certidão Negativa de Débito

Documentos de Negócio

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 215468/25
Data de Validade: 13/11/2025
Data de Emissão: 15/08/2025 14:53:09
Inscrição Estadual: 125669542
CPF/CNPJ: 10744260000125
Razão Social: M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE



Desta aut. não pode ser utilizada para fins de cobrança.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 093598/25

Data da

06/10/2025 09:34:41

Inscrição Estadual: 125669542

CPF/CNPJ: 10744260000125

Razão Social: M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE

Endereço: RUA CLORES MIRANDA, 165 SALA 01 CEP: 65700000 - CENTRO

Telefone: null

Município: BACABAL

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/01/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Estado do Maranhão

Certidão Negativa de Débito Ativa

Documentos de Estado

Resultado da Validação da Certidão NegativaDividaAtiva de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 093598/25

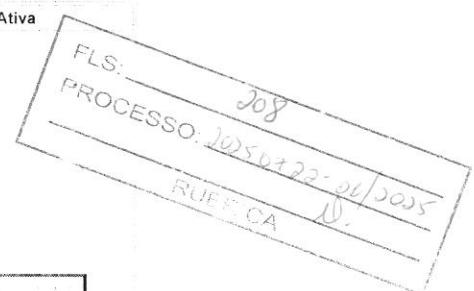
Data de Validade: 04/01/2026

Data de Emissão: 06/10/2025 09:34:41

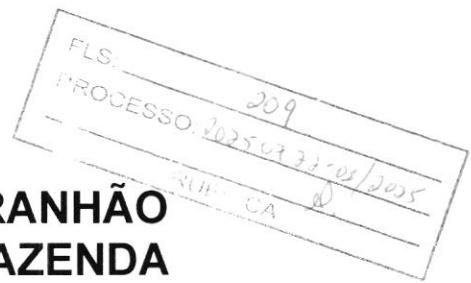
Inscrição Estadual: 125669542

CPF/CNPJ: 10744260000125

Razão Social: M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE



Este resultado é válido por 30 dias.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 215468/25

Data da

15/08/2025 14:53:09

Inscrição Estadual: 125669542

CPF/CNPJ: 10744260000125

Razão Social: M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE

Endereço: RUA CLORES MIRANDA, 165 SALA 01 CEP: 65700000 - CENTRO

Telefone:

Município: BACABAL

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

FLS: 210
PROCESSO: 20250733-01/2025
RUE/ICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL- MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA 15 DE NOVEMBRO, 229 - CENTRO, BACABAL - MA
06014351000138



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 2838/2025

A Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, a requerimento da pessoa interessada **M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE - ME**, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 06/12/2025, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Código de Cadastro
123456

Contribuinte
M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE - ME
Endereço
RUA CLORES MIRANDA, 165, , CEP - 65700-000
Cidade
BACABAL - MA

CPF/CNPJ
10.744.260/0001-25
Bairro
CENTRO
UF
MA

Finalidade da Certidão
REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

suário:

07/10/2025 07:52:21

álida até 06/12/2025

ódigo de Controle da Certidão/Número 7FN8MPP

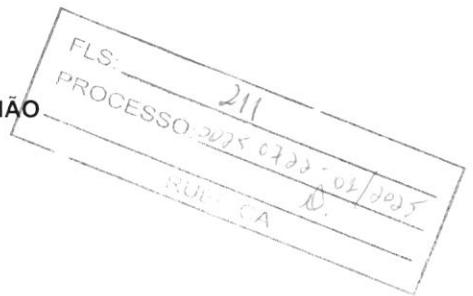
tenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

onsulte a autenticidade desta certidão em <http://bacabal.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Central de Mandados de Bacabal



CERTJUDONE-CMANDBAC - 1192025

Código de validação: 2E47BD5A10

Número da guia: 25050801002246436.

CERTIDÃO - FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL(60 DIAS)

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referentes às **Varas Cíveis e Comércio**, até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL** contra **M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE- ME**, Empresário (Individual), com nome fantasia “**DISTRIBUIDORA NORDESTE**”, inscrita no **CNPJ Nº 10.744.260/0001-25** estabelecida na **Rua CLORES MIRANDA, nº 165, SALA 01, CENTRO, Bacabal/MA.**

CERTIFICO finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Comarca de Bacabal. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Juiz Deusimar Freitas de Carvalho” nesta Cidade de Bacabal, do Estado do Maranhão, aos 29 de Setembro de 2025.

OBSERVAÇÕES:

1. Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 149 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ).
2. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor.
3. Os dados constantes nas certidões foram informados pelo solicitante. Sua Titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.
4. A existência ou inexistência de ação informada nessa certidão é limitada apenas à Comarca de Bacabal e seus Termos (Conceição do Lago Açu, Bom Lugar e Lago Verde)

ALINE MENDES ARAÚJO
Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo
Central de Mandados de Bacabal
Matrícula 115790

Documento assinado. BACABAL, 29/09/2025 12:22 (ALINE MENDES ARAÚJO)



CERTJUDONE-CMANDBAC - 1192025 / Código: 2E47BD5A10
Validar o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

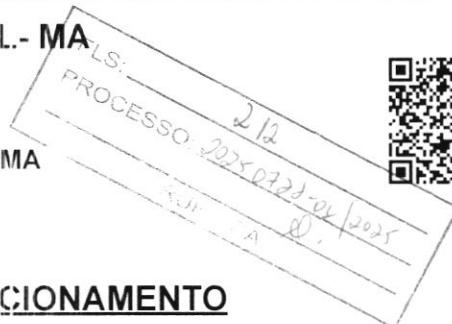


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RUA 15 DE NOVEMBRO, 229 - CENTRO, BACABAL - MA

06014351000138



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro
42666

Nº da Inscrição
34269

Nº do Alvará
1087

Validade
31/12/2025

Contribuinte

Nome: **M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE - ME**

CPF/CNPJ: **10.744.260/0001-25**

RG/Insc.:

Nome Fantasia: **DISTRIBUIDORA NORDESTE**

Endereço

Logradouro: **RUA CLORES MIRANDA** Número: **165**
Complemento:
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **BACABAL** CEP: **65700000**
Estado: **MA**

ATIVIDADE PRINCIPAL

4644301-Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Não Informado

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

3319800 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados an
4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511103 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
4615101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico e odontológico
4615102 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4645103 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
4646001 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4649402 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação doméstica
4649409 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação doméstica
4649499 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4651602 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso industrial
4711302 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos de consumo
4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de informática
4754701 - Comércio varejista de móveis
4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos de informática
4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos
4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

OBSERVAÇÕES

3 Contribuinte fica ciente de que a apuração de qualquer irregularidade implicará na cassação deste Alvará de Localização, na interdição do estabelecimento e na aplicação das multas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

4 Prefeitura de Bacabal concede o Alvará de Localização ao contribuinte acima identificado tendo em vista que os documentos apresentados pelo referido proprietário da empresa ou representante legal, atesta e garante que o estabelecimento encontra-se em conformidade com as normas tributárias, de posturas, de uso e ocupação de solo, portanto apto a funcionar no exercício. Ressalvando que quaisquer alterações cadastrais deverão ser informadas a este setor, bem como a inativação da mesma.

Data de Emissão

29/01/25

Data de Abertura

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, devendo ser renovado no próximo exercício a critério da Administração

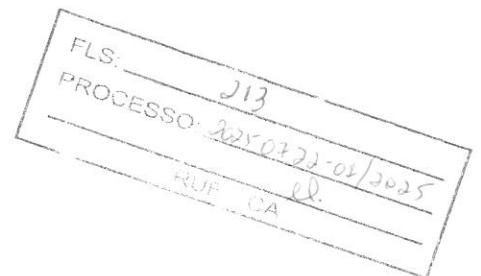
Cód. Atividade

MP8CJTTRVSE

Código do ISS

Cod. Autenticidade: MP8CJTTRVSE

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL- MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N - CENTRO
CNPJ 06.014.351/0001-38



CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA Nº 785/2025

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela prefeitura Municipal que revendo os assentamentos do Cadastro Econômico de Imposto Municipais desta Prefeitura não consta registro de débito da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, do contribuinte **M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE - ME**, inscrito no cadastro municipal de nº **42666**, portanto o que me cumpre certificar e reportar-me as informações de seções competentes dessa Prefeitura Municipal, encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Expedida a seguinte certidão servindo de prova junto à repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Bancos e Autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

Código de Cadastro
4266

Contribuinte
M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE - ME

Logradouro
RUA CLORES MIRANDA, 165, , CEP - 65700-000

Cidade
BACABAL - MA

CPF/CNPJ
10.744.260/0001-25

Bairro
CENTRO

UF
MA

ADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura: Inscr Municipal: 34269 Inscr Estadual: Data Encerramento:

Atividade: 4644301 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Finalidade da Certidão
REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

suário:

emitida às 07:53:16 do dia 07/10/2025 07:53:17

álida até 06/12/2025

Código de Controle da Certidão/Número 7PR9UJE

Tenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

onsulte a autenticidade desta certidão em <http://bacabal.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>

FLS:	215
PROCESSO:	2025 0332 01/2025
RUBRICA	

[Dúvidas mais Frequentes](#) | [Início](#) | V - 2

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 10.744.260/0001-25

Razão social: M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE

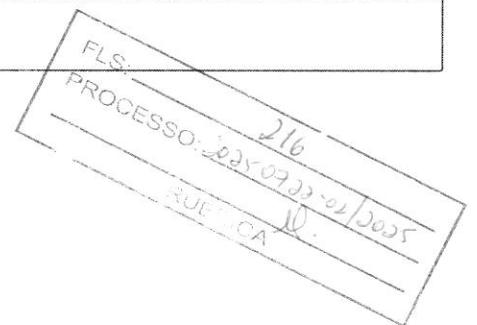
Nome fantasia: DISTRIBUIDORA NORDESTE

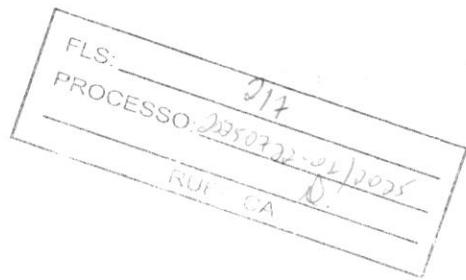
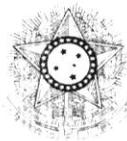
Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
15/10/2025	05/10/2025 a 03/11/2025	202500512331565721398
14/09/2025	14/09/2025 a 13/10/2025	202509110111565721370
26/08/2025	26/08/2025 a 24/09/2025	2025082007261565721340
07/08/2025	07/08/2025 a 05/09/2025	2025080119311565721360
19/07/2025	19/07/2025 a 17/08/2025	2025071902191565721370
30/06/2025	30/06/2025 a 29/07/2025	2025063006291565721373
11/06/2025	11/06/2025 a 10/07/2025	2025061104181565721321
23/05/2025	23/05/2025 a 21/06/2025	2025052307351565721319
04/05/2025	04/05/2025 a 02/06/2025	2025050401521565721307
15/04/2025	15/04/2025 a 14/05/2025	2025041604111565721380
27/03/2025	27/03/2025 a 25/04/2025	2025032703421565721312
08/03/2025	08/03/2025 a 06/04/2025	2025030302011565721355
17/02/2025	17/02/2025 a 18/03/2025	2025021800111565721300
29/01/2025	29/01/2025 a 27/02/2025	2025012906421565721347
10/01/2025	10/01/2025 a 08/02/2025	2025011002361565721300
22/12/2024	22/12/2024 a 20/01/2025	2024122202061565721370
03/12/2024	03/12/2024 a 01/01/2025	2024120303271565721331
14/11/2024	14/11/2024 a 13/12/2024	2024111402521565721333
26/10/2024	26/10/2024 a 24/11/2024	2024102602061565721304
07/10/2024	07/10/2024 a 05/11/2024	2024100704361565721330
18/09/2024	18/09/2024 a 17/10/2024	2024091819351565721310
30/08/2024	30/08/2024 a 28/09/2024	2024083009421565721373
11/08/2024	11/08/2024 a 09/09/2024	2024081102131565721363
23/07/2024	23/07/2024 a 21/08/2024	2024072322501565721313
04/07/2024	04/07/2024 a 02/08/2024	2024070411951565721363
15/06/2024	15/06/2024 a 14/07/2024	2024061501591565721309
27/05/2024	27/05/2024 a 25/06/2024	2024052704451565721308
08/05/2024	08/05/2024 a 06/06/2024	2024050802341565721395
19/04/2024	19/04/2024 a 18/05/2024	2024041913401626028898
31/03/2024	31/03/2024 a 29/04/2024	2024033100493050192810

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
12/03/2024	12/03/2024 a 10/04/2024	2024031218401372887056
22/02/2024	22/02/2024 a 22/03/2024	2024022204035915919950
03/02/2024	03/02/2024 a 03/03/2024	2024020301055239144528
15/01/2024	15/01/2024 a 13/02/2024	2024011503485746205095
27/12/2023	27/12/2023 a 25/01/2024	2023122718342177982909
08/12/2023	08/12/2023 a 06/01/2024	2023120807045643522509
19/11/2023	19/11/2023 a 18/12/2023	2023111900590599440470
31/10/2023	31/10/2023 a 29/11/2023	2023103105530788872081
12/10/2023	12/10/2023 a 10/11/2023	2023101201060806051419

Resultado da consulta em 09/10/2025 13:56:39

[Voltar](#)





BANCO NACIONAL
DEVEDORES TRABALHISTAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.744.260/0001-25

Certidão nº: 59689902/2025

Expedição: 06/10/2025, às 10:05:41

Validade: 04/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.744.260/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FLS:	018
PROCESSO:	20250722-01/2025
RUEP-CA	



Validação - Digidoc

Este documento corresponde a este código de validação (CERTJUDONE-CMADBAC - 1192025_2E47BD5A10). X

Dados do Documento Administrativo

Numero do Documento:
CERTJUDONE-CMADBAC - 119

Código de Validação:
2E47BD5A10

Assinaturas

Signatário	Data de assinatura	Status do documento
ALINE MENDES ARAUJO	29/09/2025 12:22	RECEBIDO

[Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento CERTJUDONE-CMADBAC 1192025.](#)



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

251116611

Data do Protocolo:

12/09/2025

Número de Registro:

21101639900

Arquivamento:

20251116611

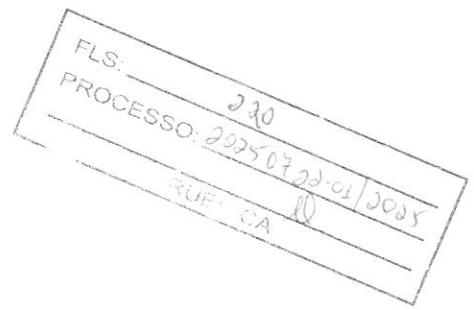
Empresa:

M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE

Documento(s):

Balanço

Voltar



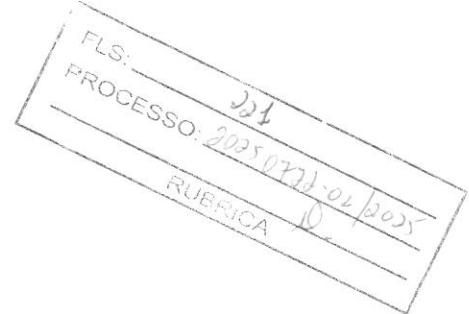
Telefone: (031) 2106-8500

• Dados gerais

mae@mae.semprema.gov.br

Endereço: Av. Pedro II,
MILÉNIO - Centro,
São Luís - MA,
67010-450

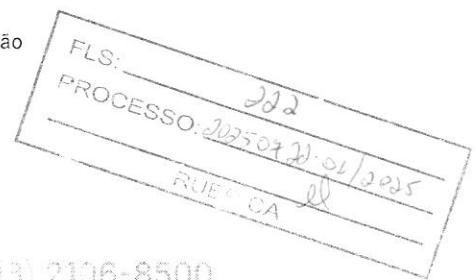
Desenvolvido
por:

EMPRESA
FÁCILAcesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de Livros

DADOS DA CONSULTA

Protocolo: 251116328**Data do Protocolo:** 09/10/2025**Número de Registro:** 21101639900**Empresa:** M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE**Documento(s):** Termo de Autenticação[Voltar](#)



Contato: (93) 2106-8500

– Obras gratuitas

Desenvolvido
por:

obras@cefae.cema.ma.gov.br

Endereço: Avenida Pedro II,
nº 1109 - Centro,
São Luís - MA,
65010-450



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

180428667

Data do Protocolo:

14/06/2018

Número de Registro:

21101639900

Arquivamento:

20180428667

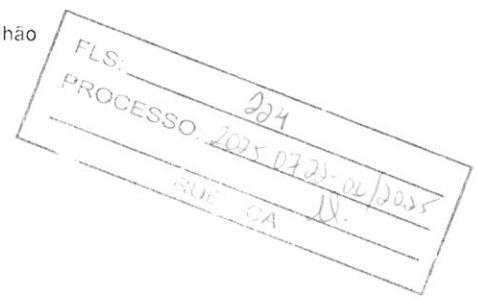
Empresa:

M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE

Documento(s):

Requerimento do Empresário

Voltar



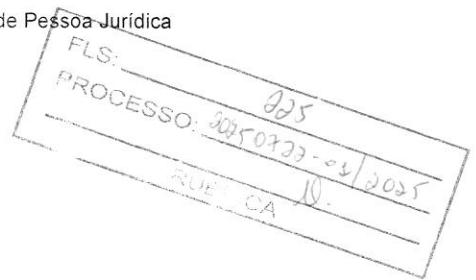
Contato: 031-2106-8500

• Oferecemos atendimentos

Desenvolvido
por:

<http://www.empresafacil.ma.gov.br>

Endereço: Rua Pedro II,
nº 149 - Centro,
São Luís - MA,
CEP 65000-450



CNPJ **10.744.260/0001-25** Período **09/10/2024 a 09/10/2025**

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
B530.8B53.43DO.BB07	Positiva com efeitos de negativa	15/08/2025 - 14:58:29	11/02/2026	Válida
4EDD.B4E6.8118.FE0D	Positiva com efeitos de negativa	24/07/2025 - 09:06:18	20/01/2026	Válida

Exibir: 5

1-2 de 2 Itens

Página: 1

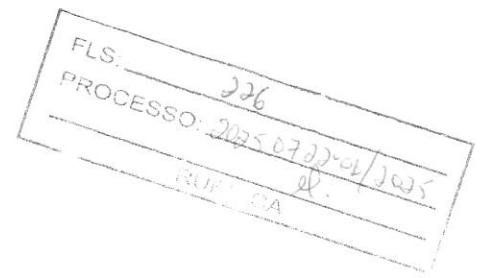
Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

[Voltar](#)
[Avaliar Serviço](#)
[Nova Consulta](#)


REDES SOCIAIS



Termos de 06 Set 2025



BALANÇO PATRIMONIAL

M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE

Clores Miranda, 165 - Sala 01 - Centro - Cep : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ : 10.744.260/0001-25

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Inscrição Estadual : 125669542

Data Registro : 25/03/2009

Número Registro: 21101639900

Folha: 1

ATIVO

CIRCULANTE	2.597.083,00	D
DISPONIVEL	2.597.083,00	D
CAIXA	2.597.083,00	D
CAIXA MATRIZ	2.597.083,00	D
TOTAL DO ATIVO =====>		2.597.083,00 D

PASSIVO

CIRCULANTE	24.917,49	C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	24.917,49	C
IMPOSTOS A RECOLHER	11.627,24	C
SIMPLES A RECOLHER	11.627,24	C
PARCELAMENTOS	13.290,25	C
PARCELAMENTO SIMPLES	8.659,34	C
PARCELAMENTO PGFN - TRANSACAO SIMPLES NA	4.630,91	C
PASSIVO NAO CIRCULANTE	50.648,66	C
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	50.648,66	C
PARCELAMENTOS	50.648,66	C
PARCELAMENTO SIMPLES	28.642,47	C
PARCELAMENTO PGFN - TRANSACAO SIMPLES NA	22.006,19	C
PATRIMONIO LIQUIDO	2.521.516,85	C
CAPITAL SOCIAL	500.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	500.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	500.000,00	C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	2.021.516,85	C
LUCRO NO EXERCICIO	2.021.516,85	C

BALANÇO PATRIMONIAL

MR A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE

Clores Miranda, 165 - Sala 01 - Centro - Cep : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ : 10.744.260/0001-25

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Inscrição Estadual : 125669542

Data Registro : 25/03/2009

Número Registro: 21101639900

Folha: 2

LUCRO NO PERÍODO

2.021.516,85 C

TOTAL DO PASSIVO =====>

2.597.083,00 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido.

a importância de :

R\$ 2.597.083,00 (Dois Milhões e Quinhentos e Noventa e Sete Mil e Oitenta e Três Reais)

BACABAL/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

JOSE LIMA JUNIOR
CONTADOR
C.P.F. : 546.295.194-91 RG : 035432792008-2
C.R.C. : MA-7371

MARCELO RODRIGO ARAUJO GARCEZ
EMPRESARIO
C.P.F. : 964.095.093-91
R.G. : 697428936

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE

Clores Miranda, 165 - Sala 01 - Centro - Cep : 65700-000
BACABAL / MA

CNPJ: 10.744.260/0001-25 I.E.: 125669542

Local de Registro: Jucema

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Data do Registro: 25/03/2009

Nº do Registro: 21101639900

FLS.
PROCESSO 2050722-01/2021
230
RUE CA
00.

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	ILG =	2.597.083,00
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante		75.566,15
		ILG :	34,3683

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

ILC =	Ativo Circulante	ILC =	2.597.083,00
	Passivo Circulante		24.917,49
		ILC :	104,2273

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

ILS =	Ativo Circulante - Estoque	ILS =	2.597.083,00
	Passivo Circulante		24.917,49
		ILS :	104,2273

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

ILI =	Disponível	ILI =	2.597.083,00
	Passivo Circulante		24.917,49
		ILI :	104,2273

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

IPD =	Disponível	IPD =	2.597.083,00
	Ativo Circulante		2.597.083,00
		IPD :	1

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

IPE =	Estoque	IPE =	0,00
	Ativo Circulante		2.597.083,00
		IPE :	0

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

IPAC =	Ativo Circulante	IPAC =	2.597.083,00
	Ativo		2.597.083,00
		IPAC :	1

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

IPC =	Fornecedores	IPC =	0,00
	Ativo Circulante		2.597.083,00
		IPC :	0

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE

Ciores Miranda, 165 - Sala 01 - Centro - Cep : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ: 10.744.260/0001-25

I.E.: 125669542

Local de Registro: Jucema

Periodo Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Data do Registro: 25/03/2009

Nº do Registro: 21101639900

FLS:
PROCESSO. 2225 0730-01/2003
231
311 CA
0

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

IVRP =	Patrimônio Líquido	IVRP =	2.521.516,85	
	Patrimônio Líquido Anterior		1.546.718,26	IVRP :
				1,6302

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

IPELP =	Patrimônio Líquido	IPELP =	2.521.516,85	
	Passivo não Circulante		50.648,66	IPELP :
				49,7845

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET =	Patrimônio Líquido	IPET =	2.521.516,85	
	Passivo Circulante		24.917,49	IPET :
				101,1947

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP =	Patrimônio Líquido	IPP =	2.521.516,85	
	Passivo		2.597.083,00	IPP :
				0,9709

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

C =	Patrimônio Líquido * 100	C =	252.151.685,00	
	Ativo		2.597.083,00	C :
				97,0903

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

IC =	Ativo Imobilizado * 100	IC =	0,00	
	Patrimônio Líquido		2.521.516,85	IC :
				0

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

LRP =	Capital de Giro	LRP =	2.597.083,00	
	Patrimônio Líquido		2.521.516,85	LRP :
				1,03

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE

Ciores Miranda, 165 - Sala 01 - Centro - Cep : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ: 10.744.260/0001-25

I.E.: 125669542

Local de Registro: Jucema

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Data do Registro: 25/03/2009

Nº do Registro: 21101639900

FLS.
PROCESSO: 20210725-01/2025
32
9/10/2025

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

IEG =	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	IEG =	75.566,15	
	Ativo		2.597.083,00	IEG :
				0,0291

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

IEC =	Passivo Circulante	IEC =	24.917,49	
	Ativo		2.597.083,00	IEC :
				0,0096

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

ICT =	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	ICT =	75.566,15	
	Patrimônio Líquido		2.521.516,85	ICT :
				0,03

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

IGA =	Receitas	IGA =	1.054.318,37	
	Ativo		2.597.083,00	IGA :
				0,406

MARGEM OPERACIONAL

MO =	Lucro/Prejuízo Operacional	MO =	2.021.516,85	
	Receitas		1.054.318,37	MO :
				1,91736851744317

RENTABILIDADE DO ATIVO

RA =	Lucro/Prejuízo do Exercício	RA =	2.021.516,85	
	Ativo		2.597.083,00	RA :
				0,7784

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

RPL =	Lucro/Prejuízo do Exercício * 100	RPL =	202.151.685,00	
	Patrimônio Líquido		2.521.516,85	RPL :
				80,1707

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

IRD =	Receitas	IRD =	1.054.318,37	
	Despesas		107.921,99	IRD :
				9,7693

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE

Ciores Miranda, 165 - Sala 01 - Centro - Cep : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ: 10.744.260/0001-25

I.E.: 125669542

Local de Registro: Jucema

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Data do Registro: 25/03/2009

Nº do Registro: 21101639900

FLS:
PROCESO: 20250722-01/2025
SIA-CA-01

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

IIF =	Patrimônio Líquido	2.521.516,85	
	Ativo	2.597.083,00	IIF :
			0,9709

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG =	Ativo	2.597.083,00	
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	75.566,15	ISG :
			34,3683

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

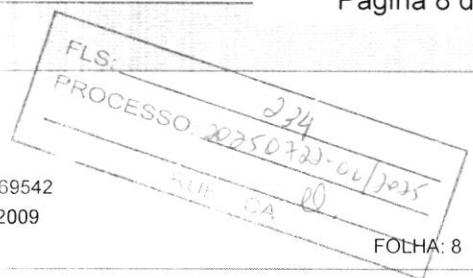
IGI =	Ativo Imobilizado	0,00	
	Patrimônio Líquido	2.521.516,85	IGI :
			0

NOTAS EXPLICATIVAS

M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE

Clores Miranda, 165 - Sala 01 - Centro - Cep : 65700-000
 BACABAL / MA
 CNPJ: 10.744.260/0001-25
 Local de Registro: JUCEMA
 Nº do Registro: 21101639900

Inscrição Estadual: 125669542
 Data de Registro: 25/03/2009



1. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa tem por objeto as atividades: 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário
 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
 3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
 4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

2. BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis do exercício social findo em 31/12/2023, foram elaboradas conforme a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. PRINCIPAIS POLÍTICAS E PRÁTICAS CONTÁBEIS

CAIXA MATERNA é classificado a quata monetária disponível da empresa

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS inclui as obrigações com imposto a recolher atualizado com multas, juros e encargos.

PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL e PARCELAMENTO PGFN - TRANSACAO SIMPLES NACIONAL esta as parcelas remanescentes do parcelamento junto ao simples nacional já separadas como a exigibilidade.

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO está mensurado as obrigações com prazo de exigência para depois do fim do próximo exercício.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO inclui capital social e os lucros ou prejuízos acumulados.

As receitas e as despesas são reconhecidas pelo regime de COMPETÊNCIA e lançadas em contas respectivas a sua finalidade.

DESCONTOS OBTIDOS desconto recebido pela transacao do parcelamento do simples nacional pela PGFN.

A empresa é tributada pelo regime do Simples Nacional.



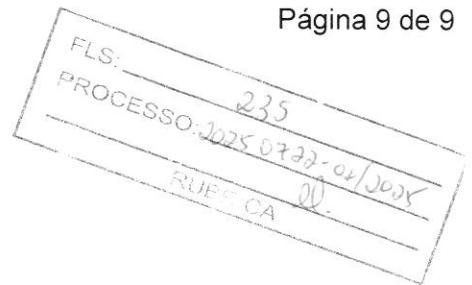
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 9 de 9



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
54629519491	JOSE LIMA JUNIOR
96409509391	MARCELO RODRIGO ARAUJO GARCEZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/10/2024 16:42 SOB N° 20241390664.

PROTOCOLO: 241390664 DE 29/10/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415413721. CNPJ DA SEDE: 10744260000125.

NIRE: 21101639900. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/10/2024.

JUCEMA

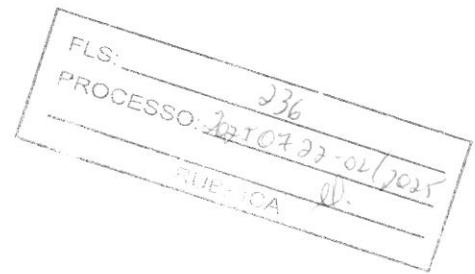
M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETARIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos endereços de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO



Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 32, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE, município Bacabal, CNPJ nº 10.744.260/0001-25, Número de Registro (NIRE) 21101639900.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 25/03/2009

^*o constitutivo: 21101639900

Bacabal, 01/01/2023

JOSE LIMA JUNIOR
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 007371

MARCELO RODRIGO ARAUJO GARCEZ
Empresário
CPF 964.095.093-91

LIVRO DIÁRIO

0155

M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE

Clores Miranda, 165 - Sala 01 - Centro Cep : 65700-000
 Bacabal / MA
 CNPJ / CEI : 10.744.260/0001-25
 Local de Registro : Jucema
 Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 125669542

Data do Registro : 25/03/2009

LIVRO : 0007

Nº do Registro : 21101639900

PÁGINA: 2

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
Abert	Débito	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	1.624.302,64
Abert	Débito	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS	1.345,00
Abert	Crédito	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER	41.651,19
Abert	Crédito	2.01.03.02.0001 - PARCELAMENTO SIMPLES	4.676,92
Abert	Crédito	2.02.01.02.0007 - PARCELAMENTO SIMPLES	32.601,27
Abert	Crédito	2.03.01.01.0001 - CAPITAL SOCIAL	150.000,00
Abert	Crédito	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERÍODO	1.396.718,26
		Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>	1.625.647,64
		Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>	1.625.647,64
01/01	1.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 03/2021	263,22
01/01	2.0000	2.02.01.02.0007 - PARCELAMENTO SIMPLES 213 - Encerramento de negociação	32.601,27
01/01	2.0001	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERÍODO 215 - Ajuste de períodos anteriores	28.402,21
01/01	2.0002	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:	8.875,98
01/01	2.0003	2.01.03.02.0001 - PARCELAMENTO SIMPLES 213 - Encerramento de negociação	4.676,92
02/01	3.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:	45,50
06/01	4.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês:	180,00
10/01	5.0000	4.01.02.04.0001 - JUROS DE MORA 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 211 - Juros sobre Simples a pagar 11/2021, 04/2022, 05/2022, 06/2022, 07/2022, 08/2022, 09/2022, 11/2022	97,93
		Total Débitos	37.541,41
		Total Créditos	37.541,41
		Total Débitos	45,50
		Total Créditos	45,50
		Total Débitos	180,00
		Total Créditos	180,00
		Total Débitos	97,93
		Total Créditos	97,93
		A Transportar ==>	
		Débitos :	1.663.512,48
		Créditos :	1.663.512,48

LIVRO DIÁRIO

M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE

Ciores Miranda, 165 - Sala 01 - Centro Cep : 65700-000
Bacabal / MA

CNPJ / CEI : 10.744.260/0001-25

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 125669542

Data do Registro : 25/03/2009

LIVRO : 0007

Nº do Registro : 21101639900

PÁGINA: 3

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	Créditos :	
25/01	6.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 212 - Consolidação de parcelamento de débitos Simples Nacional	1.663.512,48	1.663.512,48	11.659,69
25/01	6.0001	2.01.03.02.0001 - PARCELAMENTO SIMPLES 212 - Consolidação de parcelamento de débitos Simples Nacional - Circulante			8.264,45
25/01	6.0002	2.02.01.02.0007 - PARCELAMENTO SIMPLES 212 - Consolidação de parcelamento de débitos Simples Nacional - Não circulante			3.395,24
25/01	7.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 210 - CONSOLIDAÇÃO DE PARCELAMENTO SIMPLES PGFN - TRANSACAP SIMPLES NACIONAL			26.197,58
25/01	7.0001	2.02.01.02.0008 - PARCELAMENTO PGFN - TRANSACAO SIMPLES NACIONAL 210 - CONSOLIDAÇÃO DE PARCELAMENTO SIMPLES NÃO CIRCULANTE - TRANSACAO SIMPLES NACIONAL - PGFN			19.896,00
25/01	7.0002	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 210 - CONSOLIDAÇÃO DE PARCELAMENTO SIMPLES DESCONTO TRANSACAO SIMPLES NACIONAL - PGFN			12.506,07
25/01	7.0003	3.01.01.05.0002 - DESCONTOS OBTIDOS 210 - CONSOLIDAÇÃO DE PARCELAMENTO SIMPLES TRANSACAO SIMPLES NACIONAL - PGFN			12.506,07
25/01	7.0004	2.01.03.02.0002 - PARCELAMENTO PGFN - TRANSACAO SIMPLES NACIONAL 210 - CONSOLIDAÇÃO DE PARCELAMENTO SIMPLES TRANSACAO SIMPLES NACIONAL - PGFN			6.301,58
			Total Débitos	50.363,34	
			Total Créditos	50.363,34	
26/01	8.0000	2.01.03.02.0002 - PARCELAMENTO PGFN - TRANSACAO SIMPLES NACIONAL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: PARCELAMENTO COMP 01/23			193,51
26/01	9.0000	2.01.03.02.0001 - PARCELAMENTO SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: ENTRADA PARCE LAMENTO - 01/2023 - 01/35			1.165,96
			Total Débitos	1.359,47	
			Total Créditos	1.359,47	
30/01	10.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: COMP 12/22			683,33
			Total Débitos	683,33	
		A Transportar =====>	Débitos :	1.715.918,62	Créditos :
				1.715.918,62	

LIVRO DIÁRIO

M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE

Ciores Miranda, 165 - Sala 01 - Centro Cep : 65700-000

Bacabal / MA

CNPJ / CEI : 10.744.260/0001-25

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 125669542

Data do Registro : 25/03/2009

Nº do Registro : 21101639900

PÁGINA: 4

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====>	Débitos : 1.715.918,62 Créditos : 1.715.918,62
			Total Créditos 683,33
		Total do Mês =====>	Débitos : 1.715.918,62 Créditos : 1.715.918,62

		A Transportar =====>	Débitos : 1.715.918,62 Créditos : 1.715.918,62
--	--	----------------------	--

LIVRO DIÁRIO

Página 5 de 33

M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE

Clores Miranda, 165 - Sala 01 - Centro Cep : 65700-000
Bacabal / MA

CNPJ / CEI : 10.744.260/0001-25
Local de Registro : Jucema
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 125669542
Data do Registro : 25/03/2009
LIVRO : 0007

Nº do Registro : 21101639900
PÁGINA: 5

FLS.
PROCESSO: 2023-0702-04/2023
J40
RUE: CA 10
0155

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	Créditos :	
			1.715.918,62	1.715.918,62	
03/02	11.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:			47,50
				Total Débitos	47,50
				Total Créditos	47,50
06/02	12.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês:			185,00
				Total Débitos	185,00
				Total Créditos	185,00
11/02	13.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:			5.336,00
				Total Débitos	5.336,00
				Total Créditos	5.336,00
Total do Mês =====>		Débitos :	1.721.487,12	Créditos :	1.721.487,12

		A Transportar =====>	Débitos :	1.721.487,12	Créditos :	1.721.487,12
--	--	--------------------------------	------------------	---------------------	-------------------	---------------------

LIVRO DIÁRIO

0155

M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE

Ciores Miranda, 165 - Sala 01 - Centro Cep : 65700-000
Bacabal / MA

CNPJ / CEI : 10.744.260/0001-25

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 125669542

Data do Registro 25/03/2009

Nº do Registro : 21101639900

PÁGINA: 6

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	Créditos :	
			1.721.487,12	1.721.487,12	
03/03	14.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:			44,50
07/03	15.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês:			44,50
07/03	16.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°			44,50
10/03	17.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°			200,00
10/03	18.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°			3.521,55
10/03	19.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°			3.721,55
10/03	20.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°			3.721,55
23/03	21.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°			13.999,50
23/03	22.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°			21.296,90
23/03	23.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°			3.841,45
23/03	24.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°			13.150,60
					52.288,45
					52.288,45
					12.231,15
					28.351,75
					9.558,35
					2.648,15
					52.789,40
					52.789,40
		A Transportar =====>	Débitos :	1.830.331,02	Créditos :
					1.830.331,02

LIVRO DIÁRIO

0155

M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE

Ciores Miranda, 165 - Sala 01 - Centro Cep : 65700-000

Bacabal / MA

CNPJ / CEI : 10.744.260/0001-25

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 125669542

Data do Registro 25/03/2009

Nº do Registro : 21101639900

LIVRO 0007

PÁGINA: 7

Data	Lançamento	Contas			Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	Créditos :	
			1.830.331,02	1.830.331,02	
29/03	25.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°			82.430,20
				Total Débitos	82.430,20
				Total Créditos	82.430,20
31/03	26.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 03/2023			7.641,19
				Total Débitos	7.641,19
				Total Créditos	7.641,19
		Total do Mês =====>	Débitos :	1.920.402,41	Créditos :
					1.920.402,41

		A Transportar =====>	Débitos :	1.920.402,41	Créditos :	1.920.402,41
--	--	--------------------------------	------------------	---------------------	-------------------	---------------------

LIVRO DIÁRIO

0155

M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE

Clores Miranda, 165 - Sala 01 - Centro Cep : 65700-000
 Bacabal / MA
 CNPJ / CEI : 10.744.260/0001-25
 Local de Registro : Jucema
 Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 125669542
 Data do Registro: 25/03/2009
 LIVRO : 0007

Nº do Registro : 21101639900
 PÁGINA: 8

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	Créditos :	
			1.920.402,41	1.920.402,41	
04/04	27.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:			48,00
				Total Débitos	48,00
				Total Créditos	48,00
06/04	28.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês:			190,00
				Total Débitos	190,00
				Total Créditos	190,00
14/04	29.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERÍODO 2.03.01.01.0001 - CAPITAL SOCIAL 047 - Capital Social Integralizado Aumento do capital social com lucros acumulados			350.000,00
				Total Débitos	350.000,00
				Total Créditos	350.000,00
27/04	30.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°			3.167,06
				Total Débitos	3.167,06
				Total Créditos	3.167,06
28/04	31.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°			5.055,00
				Total Débitos	5.055,00
				Total Créditos	5.055,00
30/04	32.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 04/2023			458,40
				Total Débitos	458,40
				Total Créditos	458,40
Total do Mês =====>		Débitos :	2.279.320,87	Créditos :	2.279.320,87

		A Transportar =====>	Débitos :	2.279.320,87	Créditos :	2.279.320,87
--	--	--------------------------------	------------------	---------------------	-------------------	---------------------

LIVRO DIÁRIO

M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE

Ciores Miranda, 165 - Sala 01 - Centro Cep : 65700-000

Bacabal / MA

CNPJ / CEI : 10.744.260/0001-25

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 125669542

Data do Registro 25/03/2009

LIVRO : 0007

Nº do Registro : 21101639900

PÁGINA: 9

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	Créditos :	
			2.279.320,87	2.279.320,87	
05/05	33.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:			46,00
				Total Débitos	46,00
				Total Créditos	46,00
08/05	34.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês:			195,00
				Total Débitos	195,00
				Total Créditos	195,00
10/05	35.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:			439,60
				Total Débitos	439,60
				Total Créditos	439,60
30/05	36.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°			4.098,00
30/05	37.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°			3.177,77
				Total Débitos	7.275,77
				Total Créditos	7.275,77
31/05	38.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:			16.799,40
31/05	39.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 05/2023			407,60
				Total Débitos	17.207,00
				Total Créditos	17.207,00
		Total do Mês =====>	Débitos :	Créditos :	2.304.484,24

		A Transportar =====>	Débitos :	2.304.484,24	Créditos :	2.304.484,24
--	--	----------------------	-----------	--------------	------------	--------------

LIVRO DIÁRIO

M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE

Ciores Miranda, 165 - Sala 01 - Centro Cep : 65700-000

Bacabal / MA

CNPJ / CEI : 10.744.260/0001-25

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 125669542

Data do Registro 25/03/2009

LIVRO : 0007

Nº do Registro : 21101639900

PÁGINA: 10

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	Créditos :	
			2.304.484,24	2.304.484,24	
06/06	40.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:			46,00
				Total Débitos	46,00
				Total Créditos	46,00
07/06	41.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês:			200,00
				Total Débitos	200,00
				Total Créditos	200,00
15/06	42.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°			65.969,00
15/06	43.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°			27.131,65
15/06	44.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°			48.590,90
				Total Débitos	141.691,55
				Total Créditos	141.691,55
21/06	45.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°			2.991,52
21/06	46.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°			10.844,89
				Total Débitos	13.836,41
				Total Créditos	13.836,41
23/06	47.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 127			337,28
23/06	48.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°			23.956,20
				Total Débitos	24.293,48
				Total Créditos	24.293,48
30/06	49.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 06/2023			18.322,89
		A Transportar =====>	Débitos :	2.502.874,57	Créditos :
					2.502.874,57

LIVRO DIÁRIO

Página 11 de 33

0155

M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE

Clores Miranda, 165 - Sala 01 - Centro Cep : 65700-000

Bacabal / MA

CNPJ / CEI : 10.744.260/0001-25

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual 125669542

Data do Registro 25/03/2009

Nº do Registro : 21101639900

PÁGINA: 11

PLS:
PROCESSO: 0052022-01/2023
246
RUI FICA 10

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	Créditos :	
30/06	50.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1	2.602.874,57		150.000,00
				Total Débitos	168.322,89
				Total Créditos	168.322,89
		Total do Mês =====>	Débitos :	Créditos :	2.652.874,57
		A Transportar =====>	Débitos :	Créditos :	2.652.874,57

LIVRO DIÁRIO

Página 12 de 33

M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE

Clores Miranda, 165 - Sala 01 - Centro Cep : 65700-000

Bacabal / MA

CNPJ / CEI : 10.744.260/0001-25

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual : 125669542

Data do Registro : 25/03/2009

LIVRO : 0007

Nº do Registro : 21101639900

PÁGINA: 12

0155

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	Créditos :	
			2.652.874,57	2.652.874,57	
05/07	51.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês:			192,00
07/07	52.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:			192,00
10/07	53.0000	4.01.02.04.0001 - JUROS DE MORA 212 - Consolidação de parcelamento de débitos Simples Nacional - Juros selic 6,2%			192,00
10/07	53.0001	2.01.03.02.0001 - PARCELAMENTO SIMPLES 212 - Consolidação de parcelamento de débitos Simples Nacional - Juros Selic Circulante			45,50
10/07	53.0002	2.02.01.02.0007 - PARCELAMENTO SIMPLES 212 - Consolidação de parcelamento de débitos Simples Naciona - Juros Selic - Não circulante			45,50
19/07	54.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°			650,61
19/07	55.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°			440,12
24/07	56.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°			210,49
26/07	57.0000	2.01.03.02.0001 - PARCELAMENTO SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: Parcelamento Simples Nacional - 02/2023 - 02/35			650,61
		A Transportar =====>	Débitos :	Créditos :	2.710.090,87
		A Transportar =====>	Débitos :	Créditos :	2.710.090,87

LIVRO DIÁRIO

Página 13 de 33

M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE

Clores Miranda, 165 - Sala 01 - Centro Cep : 65700-000

Bacabal / MA

CNPJ / CEI : 10.744.260/0001-25

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 125669542

Data do Registro : 25/03/2009

LIVRO : 0007

0155

Nº do Registro : 21101639900

PÁGINA: 13

Data	Lançamento	Conta Débito			Valor
		Conta Crédito	Histórico / Complemento	Débitos :	
		De Transporte =====>		Débitos :	2.710.090,87
26/07	58.0000	2.01.03.02.0001 - PARCELAMENTO SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: Parcelamento Simples Nacional - 03/2023 - 03/35			327,76
26/07	59.0000	2.01.03.02.0001 - PARCELAMENTO SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: Parcelamento Simples Nacional - 04/2023 - 04/35			327,76
26/07	60.0000	2.01.03.02.0001 - PARCELAMENTO SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: Parcelamento Simples Nacional - 05/2023 - 05/35			327,76
26/07	61.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:			1.646,47
				Total Débitos	2.957,51
				Total Créditos	2.957,51
31/07	62.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°			2.678,27
31/07	63.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 07/2023			4.330,27
				Total Débitos	7.008,54
				Total Créditos	7.008,54
	Total do Mês =====>		Débitos :	2.719.729,16	Créditos :
					2.719.729,16

		A Transportar =====>	Débitos :	2.719.729,16	Créditos :	2.719.729,16
--	--	--------------------------------	------------------	---------------------	-------------------	---------------------

LIVRO DIÁRIO

M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE

Ciores Miranda, 165 - Sala 01 - Centro Cep : 65700-000

Bacabal / MA

CNPJ / CEI : 10.744.260/0001-25

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 125669542

Data do Registro : 25/03/2009

LIVRO : 0007

Nº do Registro : 21101639900

PÁGINA: 14

Data	Lançamento	Contas			Valor	
		Débito	Crédito	Histórico / Complemento		
		De Transporte =====>	Débitos :	2.719.729,16	Créditos :	2.719.729,16
01/08	64.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:				45,60
01/08	65.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês:				196,00
10/08	66.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 174				337,28
10/08	67.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°				23.956,20
21/08	68.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°				24.293,48
29/08	69.0000	2.01.03.02.0002 - PARCELAMENTO PGFN - TRANSACAO SIMPLES NACIONAL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 217 - Pagamento parcela PGFN PARCELAMENTO COMP 02/23				207,58
29/08	70.0000	2.01.03.02.0002 - PARCELAMENTO PGFN - TRANSACAO SIMPLES NACIONAL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 217 - Pagamento parcela PGFN PARCELAMENTO COMP 02/23				207,58
29/08	71.0000	2.01.03.02.0002 - PARCELAMENTO PGFN - TRANSACAO SIMPLES NACIONAL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 217 - Pagamento parcela PGFN PARCELAMENTO COMP 03/23				207,58
29/08	72.0000	2.01.03.02.0002 - PARCELAMENTO PGFN - TRANSACAO SIMPLES NACIONAL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 217 - Pagamento parcela PGFN PARCELAMENTO COMP 04/23				207,58
29/08	73.0000	2.01.03.02.0002 - PARCELAMENTO PGFN - TRANSACAO SIMPLES NACIONAL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 217 - Pagamento parcela PGFN PARCELAMENTO COMP 05/23				207,58
29/08	74.0000	2.01.03.02.0002 - PARCELAMENTO PGFN - TRANSACAO SIMPLES NACIONAL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 217 - Pagamento parcela PGFN PARCELAMENTO COMP 06/23				207,58
		A Transportar =====>	Débitos :	2.747.686,55	Créditos :	2.747.686,55

LIVRO DIÁRIO

Página 15 de 33

M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE

Clores Miranda, 165 - Sala 01 - Centro Cep : 65700-000

Bacabal / MA

CNPJ / CEI : 10.744.260/0001-25

Inscrição Estadual : 125669542

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 25/03/2009

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0007

Nº do Registro : 21101639900

PÁGINA: 15

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	2.747.686,55	
29/08	75.0000	2.01.03.02.0002 - PARCELAMENTO PGFN - TRANSACAO SIMPLES NACIONAL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 217 - Pagamento parcela PGFN PARCELAMENTO COMP 07/23			207,58
29/08	76.0000	2.01.03.02.0002 - PARCELAMENTO PGFN - TRANSACAO SIMPLES NACIONAL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 217 - Pagamento parcela PGFN PARCELAMENTO COMP 08/23			207,58
29/08	77.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 213 - Encerramento de negociação Simples nacional			9.259,23
29/08	77.0001	2.01.03.02.0001 - PARCELAMENTO SIMPLES 213 - Encerramento de negociação Simples Nacional			6.227,57
29/08	77.0002	2.02.01.02.0007 - PARCELAMENTO SIMPLES 213 - Encerramento de negociação Simples Nacional			3.605,73
29/08	77.0003	4.01.02.04.0001 - JUROS DE MORA 213 - Encerramento de negociação Simples Nacional - Estorno Juros			574,07
29/08	78.0000	4.01.02.04.0002 - MULTAS DE MORA 214 - Multa sobre débito tributário Simples Nacional - 03/2023, 04/2023, 05/2023, 06/2023, 07/2023			6.232,07
29/08	78.0001	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 214 - Multa sobre débito tributário Simples nacional			6.232,07
29/08	78.0002	4.01.02.04.0001 - JUROS DE MORA 211 - Juros sobre Simples a pagar 03/2023, 04/2023, 05/2023, 06/2023			531,57
29/08	78.0003	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 211 - Juros sobre Simples a pagar 03/2023			325,51
29/08	78.0004	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 211 - Juros sobre Simples a pagar 06/2023			183,23
29/08	78.0005	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 211 - Juros sobre Simples a pagar 04/2023			14,39
29/08	78.0006	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 211 - Juros sobre Simples a pagar 05/2023			8,44
		A Transportar =====>	Débitos :	2.764.698,65	Créditos :
					2.764.698,65

LIVRO DIÁRIO

M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE

Ciores Miranda, 165 - Sala 01 - Centro Cep : 65700-000

Bacabal / MA

CNPJ / CEI : 10.744.260/0001-25

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 125669542

Data do Registro : 25/03/2009

LIVRO : 0007

0155

Nº do Registro : 21101639900

PÁGINA: 16

Data	Lançamento	Contas			Valor	
		De Transporte	=====>	Débitos :	Créditos :	
				2.764.698,65	2.764.698,65	
29/08	79.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 212 - Consolidação de parcelamento de débitos Simples Nacional			47.708,19	
29/08	79.0001	2.02.01.02.0007 - PARCELAMENTO SIMPLES 212 - Consolidação de parcelamento de débitos Simples Nacional - Não Circulante			27.816,32	
29/08	79.0002	2.01.03.02.0001 - PARCELAMENTO SIMPLES 212 - Consolidação de parcelamento de débitos Simples Nacional - Circulante			19.891,87	
29/08	80.0000	2.01.03.02.0001 - PARCELAMENTO SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: Parcelamento Simples Nacional - 08/2023 - 01/60			9.541,63	
29/08	81.0000	4.01.02.04.0001 - JUROS DE MORA 2.01.03.02.0002 - PARCELAMENTO PGFN - TRANSACAO SIMPLES NACIONAL 216 - Juros sobre parcelamento PGFN TRANSACAO SIMPLES NACIONAL - CIRCULANTE			458,12	
29/08	82.0000	4.01.02.04.0001 - JUROS DE MORA 2.02.01.02.0008 - PARCELAMENTO PGFN - TRANSACAO SIMPLES NACIONAL 216 - Juros sobre parcelamento PGFN TRANSACAO SIMPLES NACIONAL - NAO CIRCULANTE			1.446,44	
30/08	83.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°			21.689,78	
31/08	84.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°			2.176,83	
31/08	85.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°			4.098,00	
				Total Débitos	6.274,83	
				Total Créditos	6.274,83	
		Total do Mês =====>		Débitos :	2.851.817,64	
				Créditos :	2.851.817,64	

		A Transportar =====>	Débitos :	2.851.817,64	Créditos :	2.851.817,64
--	--	----------------------	-----------	--------------	------------	--------------

LIVRO DIÁRIO

M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE

Ciores Miranda, 165 - Sala 01 - Centro Cep : 65700-000

Bacabal / MA

CNPJ / CEI : 10.744.260/0001-25

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 125669542

Data do Registro : 25/03/2009

LIVRO : 0007

Nº do Registro : 21101639900

PÁGINA: 17

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	Créditos :	
			2.851.817,64	2.851.817,64	
01/09	86.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:			47,50
				Total Débitos	47,50
				Total Créditos	47,50
05/09	87.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês:			198,00
				Total Débitos	198,00
				Total Créditos	198,00
28/09	88.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°			4.229,00
				Total Débitos	4.229,00
				Total Créditos	4.229,00
Total do Mês =====>		Débitos :	2.856.292,14	Créditos :	2.856.292,14

		A Transportar =====>	Débitos :	2.856.292,14	Créditos :	2.856.292,14
--	--	--------------------------------	------------------	---------------------	-------------------	---------------------

LIVRO DIÁRIO

M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE

Ciores Miranda, 165 - Sala 01 - Centro Cep : 65700-000
Bacabal / MA

CNPJ / CEI : 10.744.260/0001-25

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 125669542

Data do Registro : 25/03/2009

LIVRO : 0007

Nº do Registro : 21101639900

PÁGINA: 18

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	Créditos :	
			2.856.292,14	2.856.292,14	
02/10	89.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:			46,00
02/10	90.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°			48.590,90
02/10	91.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°			13.444,00
03/10	92.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°			62.080,90
					62.080,90
					21.689,78
06/10	93.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês:			21.689,78
					21.689,78
					189,00
21/10	94.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 185			189,00
					189,00
					337,28
21/10	95.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°			23.956,20
21/10	96.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 186			337,28
21/10	97.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°			21.862,17
					46.492,93
					46.492,93
		Total do Mês =====>	Débitos :	2.936.744,75	Créditos :
					2.986.744,75

		A Transportar =====>	Débitos :	2.936.744,75	Créditos :	2.986.744,75
--	--	----------------------	-----------	--------------	------------	--------------

LIVRO DIÁRIO

M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE

Clores Miranda, 165 - Sala 01 - Centro Cep : 65700-000
 Bacabal / MA
 CNPJ / CEI : 10.744.260/0001-25
 Local de Registro : Jucema
 Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 125669542

Data do Registro: 25/03/2009

Nº do Registro: 21101639900

LIVRO : 0007

0155

FLS
 PROCESSO 20230720-01/2025
 RUMO A EL

Data	Lançamento	Conta Débito			Valor
		Conta Crédito	Histórico / Complemento	Débitos :	
		De Transporte =====>		Débitos :	2.986.744,75
06/11	98.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:			46,00
				Total Débitos	46,00
				Total Créditos	46,00
07/11	99.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês:			200,00
				Total Débitos	200,00
				Total Créditos	200,00
09/11	100.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°			10.844,89
09/11	101.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 188			337,28
09/11	102.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°			19.662,07
09/11	103.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 189			337,28
09/11	104.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°			14.662,39
				Total Débitos	45.843,91
				Total Créditos	45.843,91
10/11	105.0000	4.01.02.04.0001 - JUROS DE MORA 212 - Consolidação de parcelamento de debitos Simples Nacional - Juros Selic 2,97%			1.133,55
10/11	105.0001	2.02.01.02.0007 - PARCELAMENTO SIMPLES 211 - Juros sobre Simples a pagar Simples Nacional - Juros Selic 2,97% - Não Circulante			826,15
10/11	105.0002	2.01.03.02.0001 - PARCELAMENTO SIMPLES 212 - Consolidação de parcelamento de debitos Simples Nacional - Juros Selic 2,97% - Circulante			307,40
				Total Débitos	1.133,55
				Total Créditos	1.133,55
13/11	106.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°			21.689,78
		A Transportar =====>	Débitos :	3.055.657,99	Créditos :
					3.055.657,99

LIVRO DIÁRIO

M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE

Ciores Miranda, 165 - Sala 01 - Centro Cep : 65700-000

Bacabal / MA

CNPJ / CEI : 10.744.260/0001-25

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 125669542

Data do Registro : 25/03/2009

Nº do Registro : 21101639900

PÁGINA: 20

FLS:
PROCESSO 202507 28-01-2025
RUE CA
0155

Data	Lançamento	Conta Débito	Valor
		Conta Crédito	
		Historico / Complemento	
		De Transporte =====>	
		Débitos :	3.055.657,99
		Créditos :	3.055.657,99
13/11	107.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	21.689,78
13/11	108.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	6.359,00
			Total Débitos
			49.738,56
			Total Créditos
			49.738,56
17/11	109.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 193	210,80
17/11	110.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	10.288,40
			Total Débitos
			10.499,20
			Total Créditos
			10.499,20
28/11	111.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	10.844,89
			Total Débitos
			10.844,89
			Total Créditos
			10.844,89
30/11	112.0000	2.01.03.02.0001 - PARCELAMENTO SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: Parcelamento Simples Nacional - 09/2023 - 02/60	666,10
30/11	113.0000	2.01.03.02.0001 - PARCELAMENTO SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: Parcelamento Simples Nacional - 10/2023 - 03/60	666,10
30/11	114.0000	2.01.03.02.0001 - PARCELAMENTO SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: Parcelamento Simples Nacional - 11/2023 - 04/60	666,10
30/11	115.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: COMP 08/23	4.985,95
30/11	116.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: COMP 09/23	367,37
30/11	117.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: COMP 10/23	10.191,05
		A Transportar =====>	
		Débitos :	3.122.593,53
		Créditos :	3.122.593,53

LIVRO DIÁRIO

M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE

Clores Miranda, 165 - Sala 01 - Centro Cep : 65700-000
Bacabal / MA

CNPJ / CEI : 10.744.260/0001-25

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 125669542

Data do Registro : 25/03/2009

LIVRO : 0007

Nº do Registro : 21101639900

PÁGINA: 21

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	Créditos :	
			3.122.593,53	3.122.593,53	
30/11	118.0000	2.01.03.02.0002 - PARCELAMENTO PGFN - TRANSACAO SIMPLES NACIONAL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 217 - Pagamento parcela PGFN PARCELAMENTO COMP 10/23			213,60
30/11	119.0000	2.01.03.02.0002 - PARCELAMENTO PGFN - TRANSACAO SIMPLES NACIONAL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 217 - Pagamento parcela PGFN PARCELAMENTO COMP 11/23			213,60
30/11	120.0000	4.01.02.04.0001 - JUROS DE MORA 2.01.03.02.0002 - PARCELAMENTO PGFN - TRANSACAO SIMPLES NACIONAL 216 - Juros sobre parcelamento PGFN CIRCULANTES			152,56
30/11	121.0000	4.01.02.04.0001 - JUROS DE MORA 2.02.01.02.0008 - PARCELAMENTO PGFN - TRANSACAO SIMPLES NACIONAL 216 - Juros sobre parcelamento PGFN NÃO CIRCULANTES			663,75
			Total Débitos		18.786,18
			Total Créditos		18.786,18
		Total do Mês =====>	Débitos :	3.123.837,04	Créditos : 3.123.837,04

		A Transportar =====>	Débitos :	3.123.837,04	Créditos : 3.123.837,04
--	--	----------------------	-----------	--------------	-------------------------

LIVRO DIÁRIO

M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE

Ciores Miranda, 165 - Sala 01 - Centro Cep : 65700-000

Bacabal / MA

CNPJ / CEI : 10.744.260/0001-25

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 125669542

Data do Registro : 25/03/2009

LIVRO : 0007

Nº do Registro : 21101639900

PÁGINA: 22

FLS
PROCESSO 2210722-01/2023
257
2023-01-01
0007

0155

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====>	Débitos : 3.123.837,04 Créditos : 3.123.837,04
05/12	122.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês:	188,00
			Total Débitos 188,00
07/12	123.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:	188,00
			Total Créditos 188,00
13/12	124.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 195	45,60
			Total Débitos 45,60
20/12	125.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: COMP 11/23	45,60
			Total Créditos 45,60
26/12	126.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 197	6.840,00
26/12	127.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 198	6.840,00
26/12	128.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 199	6.840,00
29/12	129.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	9.417,79
29/12	130.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 202	9.417,79
31/12	131.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 12/2023	21.344,09
		A Transportar =====>	Débitos : 3.286.092,30 Créditos : 3.286.092,30

LIVRO DIÁRIO

M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE

Ciores Miranda, 165 - Sala 01 - Centro Cep : 65700-000

Bacabal / MA

CNPJ / CEI : 10.744.260/0001-25

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual : 125669542

Data do Registro : 25/03/2009

Nº do Registro : 21101639900

PÁGINA: 23

0155

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	3.286.092,30	Créditos :
31/12	132.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 011 - Custo de Mercadorias Vendidas Compras de Mercadorias			24.221,47
31/12	133.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 011 - Custo de Mercadorias Vendidas Estoque Inicial			1.345,00
31/12	134.0000	3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERÍODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			1.041.812,30
31/12	135.0000	3.01.01.05.0002 - DESCONTOS OBTIDOS 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERÍODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			12.506,07
31/12	136.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERÍODO 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			2.313,00
31/12	137.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERÍODO 4.01.01.02.0010 - ÁGUA E ESGOTO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			553,70
31/12	138.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERÍODO 4.01.01.03.0012 - SIMPLES 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			68.696,29
31/12	139.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERÍODO 4.01.02.04.0001 - JUROS DE MORA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			4.560,46
31/12	140.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERÍODO 4.01.02.04.0002 - MULTAS DE MORA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			6.232,07
31/12	141.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERÍODO 4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			25.566,47
			Total Débitos	1.199.434,06	
			Total Créditos	1.199.434,06	
Total do Mês =====>		Débitos :	4.473.899,13	Créditos :	4.473.899,13

BACABAL/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

JOSE LIMA JUNIOR
CONTADOR
C.P.F.: 546.295.194-91 RG: 035432792008-2
C.R.C.: MA-7371

MARCELO RODRIGO ARAUJO GARCEZ
EMPRESARIO
C.P.F.: 964.095.093-91
R.G.: 697428966

BALANÇO PATRIMONIAL

M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE

Clores Miranda, 165 - Sala 01 - Centro - Cep : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ : 10.744.260/0001-25

Local de Registro : Jucema

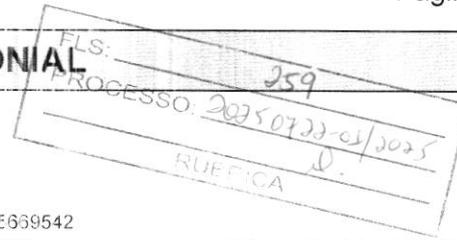
Periodo de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Inscrição Estadual : 125669542

Data Registro : 25/03/2009

Número Registro: 21101639900

Página: 24



ATIVO

CIRCULANTE	2.597.083,00	D
DISPONIVEL	2.597.083,00	D
CAIXA	2.597.083,00	D
CAIXA MATRIZ	2.597.083,00	D
TOTAL DO ATIVO =====>		2.597.083,00
		D

PASSIVO

CIRCULANTE	24.917,49	C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	24.917,49	C
IMPOSTOS A RECOLHER	11.627,24	C
SIMPLES A RECOLHER	11.627,24	C
PARCELAMENTOS	13.290,25	C
PARCELAMENTO SIMPLES	8.659,34	C
PARCELAMENTO PGFN - TRANSACAO SIMPLES NA	4.630,91	C
PASSIVO NAO CIRCULANTE	50.648,66	C
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	50.648,66	C
PARCELAMENTOS	50.648,66	C
PARCELAMENTO SIMPLES	28.642,47	C
PARCELAMENTO PGFN - TRANSACAO SIMPLES NA	22.006,19	C
PATRIMONIO LIQUIDO	2.521.516,85	C
CAPITAL SOCIAL	500.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	500.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	500.000,00	C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	2.021.516,85	C
LUCRO NO EXERCICIO	2.021.516,85	C

BALANÇO PATRIMONIAL		
M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE		
Clores Miranda, 165 - Sala 01 - Centro - Cep : 65700-000	Inscrição Estadual : 125669542	
BACABAL / MA	Data Registro : 25/03/2009	Número Registro: 21101639900
CNPJ : 10.744.260/0001-25		Página: 25
Local de Registro : Jucema		
Periodo de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023		
LUCRO NO PERÍODO	2.021.516,85 C	
TOTAL DO PASSIVO =====>		2.597.083,00 C

FLS:
260
PROCESSO: 2020722-01/2023
RUE: CA
0155

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido.

a importância de :

R\$ 2.597.083,00 (Dois Milhões e Quinhentos e Noventa e Sete Mil e Oitenta e Três Reais)

BACABAL/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

JOSE LIMA JUNIOR
CONTADOR
C.P.F.: 546.295.194-91 RG: 035432792008-2
C.R.C.: MA-7371

MARCELO RODRIGO ARAUJO GARCEZ
EMPRESARIO
C.P.F.: 964.095.053-91
R.G.: 697428936

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE

Clores Miranda, 165 - Sala 01 - Centro Cep : 65700-000

Bacabal / MA

CNPJ / CEI : 10.744.260/0001-25

Inscrição Estadual: 125669542

Local de Registro: Jucema

Data do Registro 25/03/2009

Periodo Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FLS
J61
PROCESSO: 20750722-01/2023
RUE CA
0155

Nº do Registro: 21101639900

PÁGINA: 26

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE VENDAS

VENDAS DE MERCADORIAS

1.041.812,30

1.041.812,30

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços

1.041.812,30

(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos

CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS

CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)

25.566,47

25.566,47

(=) Lucro Bruto

1.016.245,83

(+) Receitas Operacionais

RECEITAS FINANCEIRAS

DESCONTOS OBTIDOS

12.506,07

12.506,07

(-) Despesas Operacionais

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

ENERGIA ELETRICA

2.313,00

AGUA E ESGOTO

553,70

2.866,70

DESPESAS TRIBUTARIAS

SIMPLES

68.696,29

68.696,29

(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro

957.188,91

(-) Despesas Nao Operacionais

ENCARGOS PAGAMENTOS EM ATRASO

JUROS DE MORA

4.560,46

MULTAS DE MORA

6.232,07

10.792,53

(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

946.396,38

BACABAL / MA, 31 de Dezembro de 2023

JOSE LIMA JUNIOR

CONTADOR

C.P.F. : 546.295.194-91 RG : 035432792008-2

C.R.C : MA-7371

MARCELO RODRIGO ARAUJO GARCEZ

EMPRESARIO

C.P.F. : 964.095.093-51

R.G. : 697428966

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE

Ciores Miranda, 165 - Sala 01 - Centro - Cep : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ: 10.744.260/0001-25

I.E.: 125669542

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 25/03/2009

Periodo Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Nº do Registro: 21101639900

FLS
PROCESO. 20250722-01/0001
RUF/CA

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{2.597.083,00}{75.566,15} \quad \text{ILG : } 34,3683$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{2.597.083,00}{24.917,49} \quad \text{ILC : } 104,2273$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{2.597.083,00}{24.917,49} \quad \text{ILS : } 104,2273$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{2.597.083,00}{24.917,49} \quad \text{ILI : } 104,2273$$

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

$$\text{IPD} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}} \quad \text{IPD} = \frac{2.597.083,00}{2.597.083,00} \quad \text{IPD : } 1$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

$$\text{IPE} = \frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}} \quad \text{IPE} = \frac{0,00}{2.597.083,00} \quad \text{IPE : } 0$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

$$\text{IPAC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IPAC} = \frac{2.597.083,00}{2.597.083,00} \quad \text{IPAC : } 1$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

$$\text{IPC} = \frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}} \quad \text{IPC} = \frac{0,00}{2.597.083,00} \quad \text{IPC : } 0$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE

Ciores Miranda, 165 - Sala 01 - Centro - Cep : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ: 10.744.260/0001-25 I.E.: 125669542

Local de Registro: Jucema

Data do Registro 25/03/2009

Nº do Registro: 21101639900

Periodo Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

IVRP =	Patrimônio Líquido	IVRP =	2.521.516,85		
	Patrimônio Líquido Anterior		1.546.718,26	IVRP :	1,6302

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

IPELP =	Patrimônio Líquido	IPELP =	2.521.516,85		
	Passivo não Circulante		50.648,66	IPELP :	49,7845

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET =	Patrimônio Líquido	IPET =	2.521.516,85		
	Passivo Circulante		24.917,49	IPET :	101,1947

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP =	Patrimônio Líquido	IPP =	2.521.516,85		
	Passivo		2.597.083,00	IPP :	0,9709

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

C =	Patrimônio Líquido * 100	C =	2.521.516,85,00		
	Ativo		2.597.083,00	C :	97,0903

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

IC =	Ativo Imobilizado * 100	IC =	0,00		
	Patrimônio Líquido		2.521.516,85	IC :	0

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

LRP =	Capital de Giro	LRP =	2.597.083,00		
	Patrimônio Líquido		2.521.516,85	LRP :	1,03

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE

Ciores Miranda, 165 - Sala 01 - Centro - Cep : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ: 10.744.260/0001-25

I.E.: 125669542

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 25/03/2009

Nº do Registro: 21101639900

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

IEG =	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	IEG =	75.566,15	
	Ativo		2.597.083,00	IEG :
				0,0291

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

IEC =	Passivo Circulante	IEC =	24.917,49	
	Ativo		2.597.083,00	IEC :
				0,0096

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

ICT =	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	ICT =	75.566,15	
	Patrimônio Líquido		2.521.516,85	ICT :
				0,03

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

IGA =	Receitas	IGA =	1.054.318,37	
	Ativo		2.597.083,00	IGA :
				0,406

MARGEM OPERACIONAL

MO =	Lucro/Prejuízo Operacional	MO =	2.021.516,85	
	Receitas		1.054.318,37	MO :
				1,91736851744317

RENTABILIDADE DO ATIVO

RA =	Lucro/Prejuízo do Exercício	RA =	2.021.516,85	
	Ativo		2.597.083,00	RA :
				0,7784

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

RPL =	Lucro/Prejuízo do Exercício * 100	RPL =	202.151.685,00	
	Patrimônio Líquido		2.521.516,85	RPL :
				80,1707

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

IRD =	Receitas	IRD =	1.054.318,37	
	Despesas		107.921,99	IRD :
				9,7693

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE

Ciores Miranda, 165 - Sala 01 - Centro - Cep : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ: 10.744.260/0001-25

I.E.: 125669542

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 15/03/2009

Nº do Registro: 21101639900

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FLS.
PROCESSO: 265
20250721-01/2025
RUF-CA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

IIF =	Patrimônio Líquido	2.521.516,85	
	Ativo	2.597.083,00	IIF :
			0,9709

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG =	Ativo	2.597.083,00	
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	75.566,15	ISG :
			34,3683

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

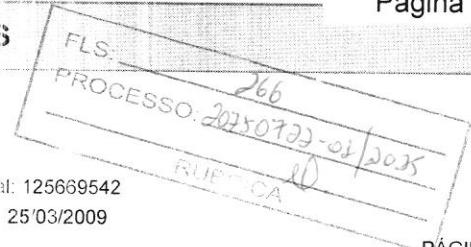
IGI =	Ativo Imobilizado	0,00	
	Patrimônio Líquido	2.521.516,85	IGI :
			0

NOTAS EXPLICATIVAS

M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE

Clores Miranda, 165 - Sala 01 - Centro - Cep : 65700-000
 BACABAL / MA
 CNPJ: 10.744.260/0001-25
 Local de Registro: JUCEMA
 Nº do Registro: 21101639900

Inscrição Estadual: 125669542
 Data de Registro 25/03/2009



PÁGINA: 30

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa tem por objeto as atividades: 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário
 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
 3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
 4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica

2. BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis do exercício social findo em 31/12/2023, foram elaboradas conforme a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. PRINCIPAIS POLÍTICAS E PRÁTICAS CONTÁBEIS

CAIXA MATERNA é classificado a quata monetária disponível da empresa

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS inclui as obrigações com imposto a recolher atualizado com multas, juros e encargos.

PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL e PARCELAMENTO PGFN - TRANSACAO SIMPLES NACIONAL esta as parcelas remanescentes do parcelamento junto ao simples nacional já separadas como a exigibilidade.

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO está mensurado as obrigações com prazo de exigência para depois do fim do próximo exercício.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO inclui capital social e os lucros ou prejuízos acumulados.

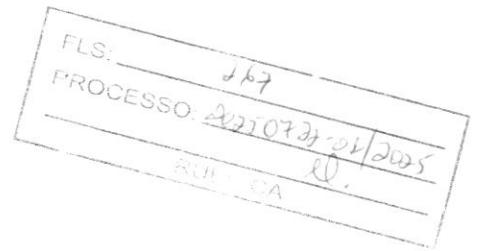
As receitas e as despesas são reconhecidas pelo regime de COMPETÊNCIA e lançadas em contas respectivas a sua finalidade.

DESCONTOS OBTIDOS desconto recebido pela transacao do parcelamento do simples nacional pela PGFN.

A empresa é tributada pelo regime do Simples Nacional.

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO



Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 32, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE.

Bacabal, 31/12/2023

JOSE LIMA JUNIOR
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 007371

MARCELO RODRIGO ARAUJO GARCEZ
Empresário
CPF 964.095.093-91



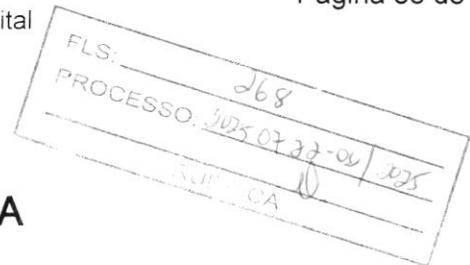
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 33 de 33



ASSINATURA ELETRÔNICA

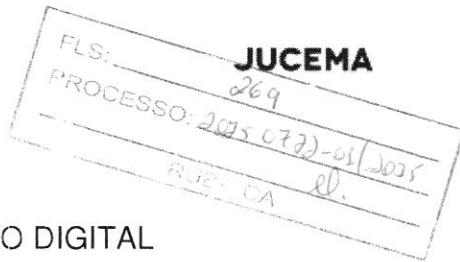
Certificamos que o ato da empresa M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
54629519491	JOSE LIMA JUNIOR
96409509391	MARCELO RODRIGO ARAUJO GARCEZ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/10/2024 16:47 SOB N° 20241391024.
PROTOCOLO: 241391024 DE 28/10/2024. NIRE: 21101639900.
M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/10/2024
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12415414299 em 29/10/2024, protocolo 241391024. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE
Número de Registro:	21101639900
CNPJ:	10744260000125
Município:	Bacabal

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

54629519491	JOSE LIMA JUNIOR	MA007371
96409509391	MARCELO RODRIGO ARAUJO GARCEZ	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/10/2024 16:47 SOB N° 20241391024.
PROTOCOLO: 241391024 DE 28/10/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12415414299. NIRE: 21101639900.
M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/10/2024
[empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos Códigos de verificação.

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	3.346.959,17D
DISPONÍVEL	3.346.959,17D
CAIXA	3.346.959,17D
CAIXA GERAL	3.346.959,17D
PASSIVO	3.346.959,17C
PASSIVO CIRCULANTE	26.909,50C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	13.619,25C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	13.619,25C
SIMPLÉS NACIONAL A RECOLHER	13.619,25C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	13.290,25C
CONTAS A PAGAR	13.290,25C
PARCELAMENTO DE SIMPLÉS NACIONAL	8.659,34C
PARCELAMENTO PGFN - TRANSAÇÃO	4.630,91C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	50.648,66C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	50.648,66C
PARCELAMENTOS	50.648,66C
PARCELAMENTO PGFN	22.006,19C
PARCELAMENTO SIMPLÉS NACIONAL	28.642,47C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.269.401,01C
CAPITAL SOCIAL	500.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	500.000,00C
CAPITAL SOCIAL	500.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.769.401,01C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.769.401,01C
LUCRO ACUMULADOS	747.884,16C
LUCRO DO EXERCÍCIO	2.021.516,85C

ARCELO RODRIGO ARAUJO GARCEZ
DIRETOR ADMINISTRADOR
Fone: 964.095.093-91

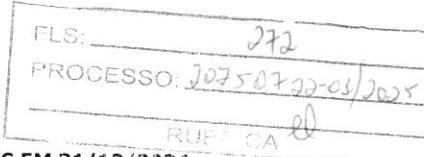
EDUARDO SANTOS DE CASTRO
CONTADOR
Reg. no CRC - PR sob o No. 071554/0-4
CPF: 060.423.589-52

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

RECEITA BRUTA	
SERVICOS PRESTADOS	815.369,00
DEDUÇÕES	
(-) SIMPLES NACIONAL	(67.484,84)
RECEITA LÍQUIDA	<u>747.884,16</u>
 ICRO BRUTO	 <u>747.884,16</u>
 ISPESAS OPERACIONAIS	 <u>0,00</u>
 RESULTADO OPERACIONAL	 <u>747.884,16</u>
 RESULTADO ANTES DO IR E CSLL	 <u>747.884,16</u>
 LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	 <u>747.884,16</u>

ARCELO RODRIGO ARAUJO GARCEZ
CÍCIO ADMINISTRADOR
F: 964.095.093-91

EDUARDO SANTOS DE CASTRO
CONTADOR
Reg. no CRC - PR sob o No. 071554/0-4
CPF: 060.423.189-52

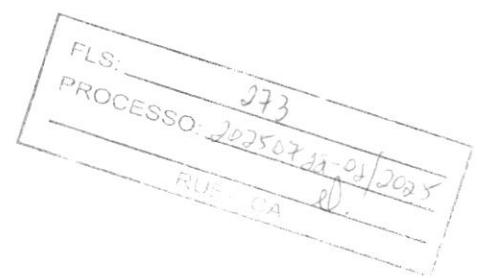


COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Índice	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	749.876,17 + 0,00 1.992,01 + 0,00	376,44
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante Passivo Circulante	749.876,17 1.992,01	376,44
Índice de Liquidez de recursos Próprios	Ativo Circulante - Passivo Circulante Patrimônio Líquido	749.876,17 - 1.992,01 747.884,16	1,00
Índice de Solvência Geral	Ativo Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	749.876,17 1.992,01 + 0,00	376,44
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	749.876,17 - 1.992,01	747.884,16
Índice de Capital de Recursos	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante Patrimônio Líquido	749.876,17 + 1.992,01 747.884,16	1,01
Prazo Médio de Cobertura	Duplicatas a Receber x 365 Venda Líquida	0,00 x 365 815.369,00	0,00

MARCELO RODRIGO ARAUJO GARCEZ
CIO ADMINISTRADOR
F: 964.095.093-91

EDUARDO SANTOS DE CASTRO
CONTADOR
Reg. no CRC - PR sob o No. 071554/0-4
CPF: 060.423.589-52



1. Contexto Operacional

A empresa exerce atividades de gestão empresarial e consultoria contábil, estando enquadrada no regime tributário do Simples Nacional. As demonstrações foram elaboradas em conformidade com a legislação societária brasileira e práticas contábeis adotadas no Brasil.

2. Apresentação das Demonstrações

As demonstrações contábeis foram preparadas com base no regime de competência, observando os princípios da contabilidade e normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

3. Caixa e Equivalentes de Caixa

O saldo apresentado em Caixa Geral corresponde a valores disponíveis em espécie, prontos para utilização imediata pela empresa, totalizando R\$ 3.346.959,17 na data-base.

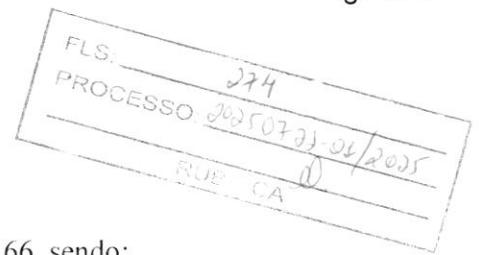
4. Obrigações Tributárias

O passivo circulante inclui valores a recolher relativos ao Simples Nacional, no montante de R\$ 13.619,25, correspondentes a tributos apurados e não quitados até a data-base.

5. Outras Obrigações

O saldo de R\$ 13.290,25 refere-se a contas a pagar diversas, incluindo fornecedores e parcelamentos administrativos. Deste montante:

- R\$ 8.659,34 correspondem a parcelamento do Simples Nacional;
- R\$ 4.630,91 correspondem a parcelamento junto à PGFN (Programa de Transação Fiscal).



6. Passivo Não Circulante

Refere-se a parcelamentos de longo prazo, no valor de R\$ 50.648,66, sendo:

- R\$ 22.006,19 junto à PGFN;
- R\$ 28.642,47 referente a débitos parcelados do Simples Nacional.

7. Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido totaliza R\$ 3.269.401,01, composto por:

- Capital Social Subscrito e Integralizado: R\$ 500.000,00.
- Lucros Acumulados e do Exercício: R\$ 2.769.401,01.

8. Resultado do Exercício

O exercício findo apresentou lucro líquido de R\$ 2.021.5 6,85, o qual foi destinado a resultados acumulados, aumentando o Patrimônio Líquido.

9. Políticas Contábeis Relevantes

- Reconhecimento de Receitas: ocorre na efetiva prestação de serviços de consultoria e gestão.
- Despesas: reconhecidas pelo regime de competência.
- Tributação: apuração pelo regime do Simples Nacional.

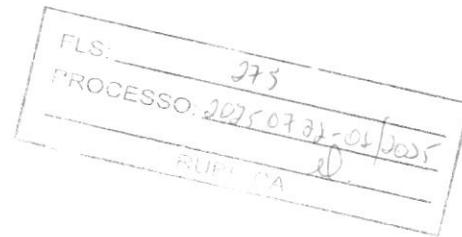
10. Eventos Subsequentes

Até a data de emissão destas notas explicativas, não foram identificados eventos subsequentes relevantes que alterem substancialmente a posição patrimonial e financeira da empresa.

MARCELO RODRIGO ARAUJO GRACEZ
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 964.095.093-91

EDUARDO SANTOS DE CASTRO
CONTADOR
Reg. no CRC - PR sob o No. 071554/0-4
CPF: 060.423.589-52

DECLARAÇÃO



Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – MARCELO RODRIGO ARAUJO GARCEZ, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito(a) no CPF sob o nº 964.095.093-91, representante legal da sociedade M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.744.260/0001-25, com sede à Rua Clores Miranda nº 165 Sala 1, Centro, Bacabal

- MA, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário; II –

EDUARDO SANTOS DE CASTRO, brasileiro, maranhense, casado em comunhão parcial de bens, contabilista, inscrito(a) no CPF sob o nº 060.423.589-52, e no CRC sob o nº 071554/O-4, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, a via nº única do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, aprovado em ata de reunião/assembleia arquivada, referente ao exercício de 2024, ressaltando-se que o respectivo livro contábil do mesmo período, ainda não foi autenticado nessa Junta Comercial; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1 As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão ;

2 Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

3 O conteúdo refletido do balanço ora apresentado a registro foi aprovado pelo titular/administrador.

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com validade jurídica plena, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica legalmente reconhecida no Brasil, como o Portal Gov.br (contas com selo prata ou ouro, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, do Decreto nº 10.543/2020, da Lei nº 14.063/2020 e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Bacabal-MA 12 de Setembro de 2025

EDUARDO
SANTOS DE
CASTRO:060423
58952

Assinado de forma
digital por EDUARDO
SANTOS DE
CASTRO:06042358952
Dados: 2025.09.12
16:13:35 -03'00'

Eduardo Santos de Castro

CRC/MA 071554

Documento assinado digitalmente
MARCELO RODRIGO ARAUJO GARCEZ
Data: 12/09/2025 16:50:24-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



Marcelo Rodrigo Araujo Garcez

Socio Administrador



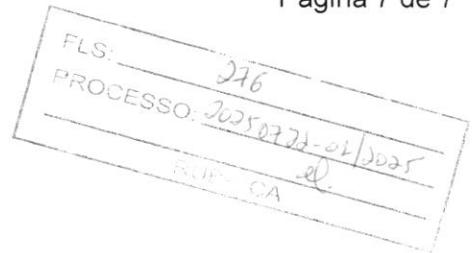
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06042358952	EDUARDO SANTOS DE CASTRO
96409509391	MARCELO RODRIGO ARAUJO GARCEZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2025 08:07 SOB N° 20251116611.

PROTOCOLO: 251116611 DE 12/09/2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12514732238. CNPJ DA SEDE: 10744260000125.

NIRE: 21101639900. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/09/2025.

JUCEMA

M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE

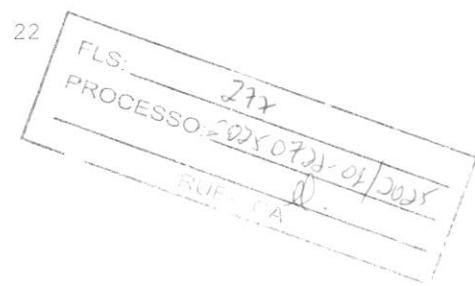
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Número: 8 Folha: 1

Contém este livro 22 folhas numeradas do No. 1 ao 22 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa....: M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE



Ramo.....: Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

Endereço.....: R CLORES MIRANDA, 165

Complemento.....: SALA 01

Bairro.....: CENTRO

Município.....: BACABAL

Estado.....: MA

Inscrição no CNPJ.: 10.744.260/0001-25

Inscrição Estadual.:

Registro na junta.: 211016399000 Data registro: 25/03/2009

BACABAL, 01/01/2024

MARCELO RODRIGO ARAUJO GARCEZ
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 964.095.093-91

EDUARDO FANTOS DE CASTRO
CONTADOR
Reg. no CRC - PR sob o No. 071554/0-4
CPF: 060.423.589-52

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
'01/2024	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	11.627,24	
'01/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		11.627,24
			TOTAL DO DIA	11.627,24	11.627,24
			TOTAL DO MÊS	11.627,24	11.627,24
'03/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	17.743,00	
'03/2024	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		17.743,00
'03/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	14.267,00	
'03/2024	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		14.267,00
'03/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	23.345,50	
'03/2024	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		23.345,50
'03/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	45.810,00	
'03/2024	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		45.810,00
			TOTAL DO DIA	101.165,50	101.165,50
'03/2024	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	6.069,94	
'03/2024	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		6.069,94
			TOTAL DO DIA	6.069,94	6.069,94
			TOTAL DO MÊS	107.235,44	107.235,44
'04/2024	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	6.069,94	
'04/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		6.069,94
			TOTAL DO DIA	6.069,94	6.069,94
'04/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	52.830,00	
'04/2024	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		52.830,00
'04/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	19.773,00	
'04/2024	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		19.773,00
			TOTAL DO DIA	72.603,00	72.603,00
'04/2024	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	4.356,18	
'04/2024	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		4.356,18
			TOTAL DO DIA	4.356,18	4.356,18
			TOTAL DO MÊS	83.029,12	83.029,12
'05/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	13.544,00	
'05/2024	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		13.544,00
'05/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	21.473,50	
'05/2024	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		21.473,50
'05/2024	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	4.356,18	
'05/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		4.356,18
			TOTAL DO DIA	39.373,68	39.373,68
'05/2024	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	2.101,05	
'05/2024	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		2.101,05
			TOTAL DO DIA	2.101,05	2.101,05
			TOTAL DO MÊS	41.474,73	41.474,73
'06/2024	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	2.101,05	
'06/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		2.101,05
			TOTAL DO DIA	2.101,05	2.101,05
			TOTAL DO MÊS	2.101,05	2.101,05
'07/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	12.800,00	
'07/2024	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		12.800,00
			TOTAL DO DIA	12.800,00	12.800,00
'07/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	27.873,00	
			TRANSPORTE	27.873,00	

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
/07/2024	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	27.873,00	27.873,00
/07/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	32.801,00	
/07/2024	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		32.801,00
			TOTAL DO DIA	60.674,00	60.674,00
/07/2024	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	4.935,21	
/07/2024	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		4.935,21
			TOTAL DO DIA	4.935,21	4.935,21
			TOTAL DO MÊS	78.409,21	78.409,21
/08/2024	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	4.935,21	
/08/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		4.935,21
			TOTAL DO DIA	4.935,21	4.935,21
			TOTAL DO MÊS	4.935,21	4.935,21
/09/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	25.839,00	
/09/2024	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		25.839,00
24	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	24.124,00	
/09/2024	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		24.124,00
/09/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	17.459,50	
/09/2024	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		17.459,50
			TOTAL DO DIA	67.422,50	67.422,50
/09/2024	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	5.315,52	
/09/2024	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		5.315,52
			TOTAL DO DIA	5.315,52	5.315,52
			TOTAL DO MÊS	72.738,02	72.738,02
/10/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	52.845,00	
/10/2024	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		52.845,00
/10/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	38.310,00	
/10/2024	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		38.310,00
			TOTAL DO DIA	91.155,00	91.155,00
/10/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	18.040,00	
/10/2024	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		18.040,00
			TOTAL DO DIA	18.040,00	18.040,00
/10/2024	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	5.315,52	
/10/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		5.315,52
			TOTAL DO DIA	5.315,52	5.315,52
/10/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	16.673,00	
/10/2024	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		16.673,00
/10/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	16.475,00	
/10/2024	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		16.475,00
/10/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	29.171,00	
/10/2024	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		29.171,00
/10/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	39.680,00	
/10/2024	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		39.680,00
/10/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	29.541,00	
/10/2024	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		29.541,00
			TOTAL DO DIA	131.540,00	131.540,00
/10/2024	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	20.518,53	
			TRANSPORTE	20.518,53	

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
/10/2024	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	TRANSPORTE SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES TOTAL DO DIA TOTAL DO MÊS	20.518,53 20.518,53 20.518,53 266.569,05	20.518,53 20.518,53 20.518,53 266.569,05
/11/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	20.750,00	
/11/2024	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		20.750,00
/11/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	51.544,00	
/11/2024	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		51.544,00
/11/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	28.247,00	
/11/2024	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		28.247,00
			TOTAL DO DIA	100.541,00	100.541,00
/11/2024	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	20.518,53	
/11/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		20.518,53
			TOTAL DO DIA	20.518,53	20.518,53
/11/2024	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	10.569,16	
/11/2024	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		10.569,16
			TOTAL DO DIA	10.569,16	10.569,16
			TOTAL DO MÊS	131.628,69	131.628,69
/12/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	16.942,50	
/12/2024	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		16.942,50
/12/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	53.060,00	
/12/2024	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		53.060,00
/12/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	19.733,00	
/12/2024	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		19.733,00
/12/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	13.690,00	
/12/2024	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		13.690,00
/12/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	20.985,00	
/12/2024	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		20.985,00
			TOTAL DO DIA	124.410,50	124.410,50
/12/2024	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	10.569,16	
/12/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		10.569,16
			TOTAL DO DIA	10.569,16	10.569,16
/12/2024	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	13.619,25	
/12/2024	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		13.619,25
/12/2024	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCICIO DE ZERAMENTO	815.369,00	
/12/2024	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	EXERCICIO DE ZERAMENTO		815.369,00
/12/2024	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	EXERCICIO DE ZERAMENTO	67.484,84	
/12/2024	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	EXERCICIO DE ZERAMENTO		67.484,84
/12/2024	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	EXERCICIO DE ZERAMENTO	747.884,16	
/12/2024	2.3.3.01.00004	LUCRO DO EXERCICIO	EXERCICIO DE ZERAMENTO		747.884,16
/12/2024	2.3.3.01.00004	LUCRO DO EXERCICIO	EXERCICIO DE ZERAMENTO	747.884,16	
/12/2024	2.3.3.01.00001	LUCRO ACUMULADOS	EXERCICIO DE ZERAMENTO		747.884,16
			TOTAL DO DIA	2.392.241,41	2.392.241,41
			TOTAL DO MÊS	2.527.221,07	2.527.221,07

BALANÇE

ídigo	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	2.597.083,00	815.369,00	65.492,83	3.346.959,17
2	ATIVO CIRCULANTE	2.597.083,00	815.369,00	65.492,83	3.346.959,17
3	DISPONÍVEL	2.597.083,00	815.369,00	65.492,83	3.346.959,17
4	CAIXA	2.597.083,00	815.369,00	65.492,83	3.346.959,17
5	CAIXA GERAL	2.597.083,00	815.369,00	65.492,83	3.346.959,17
149	PASSIVO	2.597.083,00	813.376,99	1.563.253,16	3.346.959,17
150	PASSIVO CIRCULANTE	24.917,49	65.492,83	67.484,84	26.909,50
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	11.627,24	65.492,83	67.484,84	13.619,25
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	11.627,24	65.492,83	67.484,84	13.619,25
479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	11.627,24	65.492,83	67.484,84	13.619,25
200	OUTRAS OBRIGAÇÕES	13.290,25	0,00	0,00	13.290,25
202	CONTAS A PAGAR	13.290,25	0,00	0,00	13.290,25
1018	PARCELAMENTO DE SIMPLES NACIONAL	8.659,34	0,00	0,00	8.659,34
1025	PARCELAMENTO PGFN - TRANSAÇÃO	4.630,91	0,00	0,00	4.630,91
503	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	50.648,66	0,00	0,00	50.648,66
217	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	50.648,66	0,00	0,00	50.648,66
219	PARCELAMENTOS	50.648,66	0,00	0,00	50.648,66
1027	PARCELAMENTO PGFN	22.006,19	0,00	0,00	22.006,19
1015	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	28.642,47	0,00	0,00	28.642,47
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.521.516,85	747.884,16	1.495.768,32	3.269.401,01
243	CAPITAL SOCIAL	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
	CAPITAL SUBSCRITO	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
	CAPITAL SOCIAL	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
264	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.021.516,85	747.884,16	1.495.768,32	2.769.401,01
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.021.516,85	747.884,16	1.495.768,32	2.769.401,01
266	LUCRO ACUMULADOS	0,00	0,00	747.884,16	747.884,16
522	LUCRO DO EXERCÍCIO	2.021.516,85	747.884,16	747.884,16	2.021.516,85
402	CONTAS DE RESULTADOS	0,00	882.853,84	882.853,84	0,00
403	RESULTADO BRUTO DO PÉRIODO - RECEITAS	0,00	882.853,84	882.853,84	0,00
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	815.369,00	815.369,00	0,00
410	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	815.369,00	815.369,00	0,00
411	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	815.369,00	815.369,00	0,00
413	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	67.484,84	67.484,84	0,00
424	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	67.484,84	67.484,84	0,00
480	(-) SIMPLES NACIONAL	0,00	67.484,84	67.484,84	0,00
460	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	815.369,00	815.369,00	0,00
461	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	815.369,00	815.369,00	0,00
471	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	815.369,00	815.369,00	0,00
472	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	815.369,00	815.369,00	0,00
473	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	815.369,00	815.369,00	0,00

ELÓ RODRIGO ARAUJO GARCEZ
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 964.095.093-91

EDUARDO SANTOS DE CASTRO
CONTADOR
Reg. no CRC - PR sob o No. 071554/0-4
CPF: 060.423.589-52

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

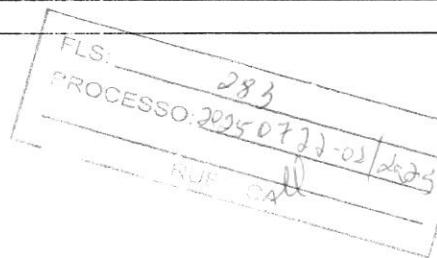
RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	815.369,00	
DEDUÇÕES		
(-) SIMPLES NACIONAL	(67.484,84)	(67.484,84)
RECEITA LÍQUIDA		<u>747.884,16</u>
 JURO BRUTO		<u>747.884,16</u>
 EXPESA OPERACIONAIS		<u>0,00</u>
 RESULTADO OPERACIONAL		<u>747.884,16</u>
 RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		<u>747.884,16</u>
 JURO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>747.884,16</u>

ARCELO RODRIGO ARAUJO GARCEZ
CÍCIO ADMINISTRADOR
F: 964.095.093-91

EDUARDO SANTOS DE CASTRO
CONTADOR
Reg. no CRC - PR sob o No. 071554/0-4
CPF: 060.423.589-51

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	3.346.959,17D
ATIVO CIRCULANTE	3.346.959,17D
DISPONÍVEL	3.346.959,17D
CAIXA	3.346.959,17D
CAIXA GERAL	3.346.959,17D
PASSIVO	3.346.959,17C
PASSIVO CIRCULANTE	26.909,50C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	13.619,25C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	13.619,25C
SIMPLÉS NACIONAL A RECOLHER	13.619,25C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	13.290,25C
CONTAS A PAGAR	13.290,25C
PARCELAMENTO DE SIMPLÉS NACIONAL	8.659,34C
PARCELAMENTO PGFN - TRANSAÇÃO	4.630,91C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	50.648,66C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	50.648,66C
PARCELAMENTOS	50.648,66C
PARCELAMENTO PGFN	22.006,19C
PARCELAMENTO SIMPLÉS NACIONAL	28.642,47C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.269.401,01C
CAPITAL SOCIAL	500.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	500.000,00C
CAPITAL SOCIAL	500.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.769.401,01C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.769.401,01C
LUCRO ACUMULADOS	747.884,16C
LUCRO DO EXERCÍCIO	2.021.516,85C



ARCELO RODRIGO ARAUJO GARCEZ
CÍCIO ADMINISTRADOR
F: 964.095.093-91

EDUARDO SANTOS DE CASTRO
CONTADOR
Reg. no CRC - PR sob o No. 071554/O-4
CPF: 060.423.589-52

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	747.884,16
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	747.884,16
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulado	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	1.495.768,32

DESTINAÇÕES

Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS 1.495.768,32

MARCELO RODRIGO ARAUJO GARCEZ
ÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 964.095.093-91

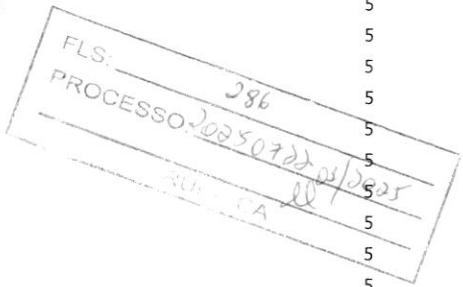
EDUARDO SANTOS DE CASTRO
CONTADOR
Reg. no CRC - PR sob o No. 071554/O-4
CPF: 060.423.589-52

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
1	S	1	ATIVO	1
2	S	1.1	ATIVO CIRCULANTE	2
3	S	1.1.1	DISPONÍVEL	3
4	S	1.1.1.01	CAIXA	4
5		1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	5
7	S	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	4
6		1.1.1.02.00001	ITAU S.A	5
8		1.1.1.02.00002	BANCO DO BRASIL	5
9		1.1.1.02.00003	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	5
92		1.1.1.02.00004	SICOOB	5
93		1.1.1.02.00005	SICREDI	5
98		1.1.1.02.00006	SANTANDER S.A	5
99		1.1.1.02.00007	BRADESCO S.A	5
10	S	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	4
11		1.1.1.03.00001	POUPANÇA NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	5
51		1.1.1.03.00002	APLICACOES FINANCEIRAS DE BANCOS A	5
52		1.1.1.03.00003	APLICACOES FINANCEIRAS DE BANCO B	5
12	S	1.1.2	CLIENTES	3
13	S	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	4
1000		1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	5
1001		1.1.2.01.00001	JOÃO SILVA	5
1003		1.1.2.01.00001	PRESUMIDO INDUSTRIA, COMERCIO, SERVIÇO	5
1002		1.1.2.01.00001	SIMPLES IND COMERCIO E SERVIÇO	5
1019		1.1.2.01.00002	MUNICIPIO DE SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO	5
1020		1.1.2.01.00003	AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S.A.	5
1021		1.1.2.01.00004	EQS ENGENHARIA S.A.	5
1022		1.1.2.01.00005	SECRETARIA MUNICIPAL DE ED JCACAO - SAO LUIS GONZAGA	5
1023		1.1.2.01.00006	FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE S LUIS GONZAGA DO MA	5
1024		1.1.2.01.00007	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAO LUIS GONZAGA MA	5
16	S	1.1.2.02	(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	4
17	S	1.1.2.03	CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS	4
532		1.1.2.03.00001	(-) DEVEDORES INCOBRÁVEIS	5
18	S	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	3
19	S	1.1.3.01	BANCOS CONTA VINCULADA	4
20	S	1.1.3.02	TÍTULOS A RECEBER	4
1007		1.1.3.02.0001	ALUGUÉIS A RECEBER	5
14		1.1.3.02.0002	MENSALIDADES A RECEBER	5
15		1.1.3.02.0003	ATENDIMENTOS A RECEBER	5
21	S	1.1.3.03	CHEQUES EM COBRANÇA	4
22	S	1.1.3.04	DIVIDENDOS A RECEBER	4
520		1.1.3.04.00001	DIVIDENDOS A RECEBER	5
23	S	1.1.3.05	ADIANAMENTOS A FORNECEDORES	4
24	S	1.1.3.06	ADIANAMENTO A EMPREGADOS	4
25		1.1.3.06.00001	ADIANAMENTO DE SALÁRIO	5
26		1.1.3.06.00002	ADIANAMENTO DE 13º SALÁRIO	5
525		1.1.3.06.00003	ADIANAMENTO DE FÉRIAS	5
27	S	1.1.3.07	EMPRÉSTIMO A EMPREGADOS	4
28	S	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	4
29		1.1.3.08.00001	IPI A RECUPERAR	5
30		1.1.3.08.00002	ICMS A RECUPERAR	5
31		1.1.3.08.00003	IRRF A RECUPERAR	5
32		1.1.3.08.00004	IMPOSTO DE RENDA PAGO POR ESTIMATIVA	5
33		1.1.3.08.00005	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PAGA ESTIMATIVA	5

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
34		1.1.3.08.00006	TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE	5
35		1.1.3.08.00007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	5
36		1.1.3.08.00008	COFINS RETIDO A COMPENSAR	5
37		1.1.3.08.00009	PIS RETIDO A COMPENSAR	5
38		1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	5
39		1.1.3.08.00011	BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA FISCAL A COMPENSAR	5
40		1.1.3.08.00012	COFINS A RECUPERAR	5
41		1.1.3.08.00013	PIS A RECUPERAR	5
42		1.1.3.08.00014	COFINS A RECUPERAR - CRÉDITO PRESUMIDO	5
43		1.1.3.08.00015	PIS RECUPERAR - CRÉDITO PRESUMIDO	5
476		1.1.3.08.00016	ISS A RECUPERAR	5
44	S	1.1.3.09	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	4
45		1.1.3.09.00001	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO A RECEBER	5
46	S	1.1.4	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3
47	S	1.1.4.01	APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS	4
48		1.1.4.01.00001	APLICAÇÕES BANCO DO BRASIL	5
49	S	1.1.4.02	AÇÕES	4
50	S	1.1.4.03	DEBÊNTURES	4
53	S	1.1.5	ESTOQUE	3
54	S	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	4
55		1.1.5.01.00001	COMPRAS DE MERCADORIAS	5
56		1.1.5.01.00002	MATÉRIA-PRIMA	5
57		1.1.5.01.00003	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO	5
58		1.1.5.01.00004	OUTROS MATERIAIS	5
59		1.1.5.01.00005	PRODUTOS ACABADOS	5
60		1.1.5.01.00006	PRODUTOS EM ELABORAÇÃO	5
528		1.1.5.01.00007	MATERIAIS DE TERCEIROS	5
1005		1.1.5.01.00008	MERCADORIAS PARA ENTREGA FUTURA	5
533	S	1.1.5.02	ESTOQUE COM TERCEIROS	4
534		1.1.5.02.00001	ESTOQUE EM PODER DE TERCEIROS	5
61	S	1.1.5.03	ALMOXARIFADO	4
62		1.1.5.03.00001	ALMOXARIFADO DE MANUTENÇÃO	5
63		1.1.5.03.00002	ALMOXARIFADO ADMINISTRATIVO	5
64	S	1.1.5.04	(-) PROVISÃO PARA AJUSTES DO ESTOQUE	4
65	S	1.1.6	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	3
66	S	1.1.6.01	DESPESAS DE MESES SEGUINTES	4
67		1.1.6.01.00001	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	5
68		1.1.6.01.00002	ASSINATURAS E ANUIDADES	5
501	S	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	2
69	S	1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3
70	S	1.2.1.01	CLIENTES	4
72		1.2.1.01.00001	CLIENTE B	5
73		1.2.1.01.00002	CLIENTE C	5
511		1.2.1.01.00003	CONSUMIDOR FINAL	5
74	S	1.2.1.02	(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	4
75	S	1.2.1.03	CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS	4
76	S	1.2.2	OUTROS CRÉDITOS	3
77	S	1.2.2.01	TÍTULOS A RECEBER	4
78	S	1.2.2.02	BANCOS CONTA VÍNCULADA	4
79	S	1.2.2.03	CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS	4
80	S	1.2.2.04	SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADAS	4
535		1.2.2.04.00001	EMPRÉSTIMO SÓCIO A	5
81	S	1.2.2.05	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4



PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
82	S	1.2.2.06	DEPÓSITOS JUDICIAIS	4
83	S	1.2.2.07	EMPRÉSTIMOS COMPULSÓRIOS	4
84	S	1.2.2.08	TRIBUTOS A RECUPERAR	4
536		1.2.2.08.00001	ICMS A RECUPERAR - LONGO PRAZO	5
85	S	1.2.2.09	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAS	4
537		1.2.2.09.00001	PRÊMIOS DE SEGURO A APROPRIAR - LONGO PRAZO	5
538		1.2.2.09.00002	ASSINATURAS E ANUIDADES - LONGO PRAZO	5
86	S	1.2.2.10	DEPÓSITOS POR INCENTIVOS FISCAIS	4
88	S	1.2.3	INVESTIMENTOS	3
89	S	1.2.3.01	CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.	4
90		1.2.3.01.00001	CONTROLADA A - VALOR PATRIMONIAL	5
91		1.2.3.01.00002	CONTROLADA A - ÁGIO AQUISIÇÃO	5
94		1.2.3.01.00005	CONTROLADA A - AMORTIZAÇÃO DO DESÁGIO	5
95	S	1.2.3.02	CONTROLADAS E COLIGADAS CUSTO CORRIGIDO	4
96	S	1.2.3.03	OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	4
97	S	1.2.3.04	PARTICIPAÇÕES POR INCENTIVOS FISCAIS	4
100	S	1.2.3.05	IMÓVEIS NÃO DESTINADOS AO USO	4
101	S	1.2.3.06	OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	4
102		1.2.3.06.00001	OBJETOS DE ARTE	5
103		1.2.3.06.00002	CAUÇÕES PERMANENTES	5
104	S	1.2.3.07	(-) PROVISÃO PARA PERDAS PERMANENTE	4
105		1.2.3.07.00001	(-) CONTROLADAS E COLIGADAS EQUI. PATRIM	5
106		1.2.3.07.00002	(-) CONTROLADAS COLIGADAS CUSTO CORRIGID	5
107		1.2.3.07.00003	(-) OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	5
108		1.2.3.07.00004	(-) PARTICIPAÇÕES POR INCENTIVOS FISCAIS	5
109		1.2.3.07.00005	(-) IMÓVEIS NÃO DESTINADOS A USO	5
110		1.2.3.07.00006	(-) OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	5
111	S	1.2.4	IMOBILIZADO	3
112	S	1.2.4.01	IMÓVEIS	4
113		1.2.4.01.00001	TERRENOS	5
114		1.2.4.01.00002	EDIFÍCIOS	5
115		1.2.4.01.00003	CONSTRUÇÕES	5
116	S	1.2.4.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	4
117		1.2.4.02.00001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5
118	S	1.2.4.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	4
119		1.2.4.03.00001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5
120	S	1.2.4.04	VEÍCULOS	4
121		1.2.4.04.00001	VEÍCULOS	5
122	S	1.2.4.05	RECURSOS NATURAIS	4
124	S	1.2.4.06	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	4
125	S	1.2.4.07	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL.	4
126		1.2.4.07.00001	(-) DEPRECIAÇÕES DE EDIFÍCIOS	5
127		1.2.4.07.00002	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5
128		1.2.4.07.00003	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	5
129		1.2.4.07.00004	(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	5
130		1.2.4.07.00005	(-) EXAUSTÕES E DEPREC. DE REC. NATURAIS	5
131		1.2.4.07.00006	(-) AMORTIZAÇÃO DE MARCAS, DIR. PATENTES	5
502	S	1.2.5	INTANGÍVEL	3
123	S	1.2.5.01	MARCAS, DIREITOS E PATENTES	4
149	S	2	PASSIVO	1
150	S	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	2
164	S	2.1.1	FORNECEDORES	3

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
165	S	2.1.1.01	FORNECEDORES	4
1004		2.1.1.01.00001	FORNECEDORES DIVERSOS	5
1011		2.1.1.01.00002	FORNECEDOR PARA NOTAS FISCAIS CANCELADAS	5
1014		2.1.1.01.00003	SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA FÍSICA	5
168	S	2.1.1.02	FORNECEDORES ESTRANGEIROS	4
169	S	2.1.2	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3
170	S	2.1.2.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	4
171		2.1.2.01.00001	IPI A RECOLHER	5
172		2.1.2.01.00002	ICMS A RECOLHER	5
173		2.1.2.01.00003	ISS A RECOLHER	5
174		2.1.2.01.00004	PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	5
175		2.1.2.01.00005	PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO	5
176		2.1.2.01.00006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	5
177		2.1.2.01.00007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	5
178		2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER	5
179		2.1.2.01.00009	PIS A RECOLHER	5
180		2.1.2.01.00010	COFINS A RECOLHER	5
181		2.1.2.01.00011	PROVISÃO PARA IOF	5
182		2.1.2.01.00012	CRF A RECOLHER	5
183		2.1.2.01.00013	ISS RETIDO A RECOLHER	5
184		2.1.2.01.00014	INSS RETIDO A RECOLHER	5
479		2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	5
481		2.1.2.01.00016	SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA A RECOLHER	5
483		2.1.2.01.00017	REFIS A RECOLHER	5
485		2.1.2.01.00018	FIA A RECOLHER	5
487		2.1.2.01.00019	PIS RETIDO A RECOLHER	5
488		2.1.2.01.00020	COFINS RETIDO A RECOLHER	5
489		2.1.2.01.00021	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDA A RECOLHER	5
490		2.1.2.01.00022	FUNRURAL A RECOLHER	5
491		2.1.2.01.00023	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	5
508		2.1.2.01.00024	INSS RECEITA BRUTA A RECOLHER	5
512		2.1.2.01.00025	ICMS ANTECIPADO A RECOLHER	5
513		2.1.2.01.00026	FGTS A RECOLHER	5
185	S	2.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	3
186	S	2.1.3.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	4
564		2.1.3.01.0000	AUTONOMOS A PAGAR	5
570		2.1.3.01.0000	ESTAGIÁRIOS A PAGAR	5
187		2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	5
188		2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	5
189		2.1.3.01.00003	GRATIFICAÇÕES A PAGAR	5
166		2.1.3.01.00004	FÉRIAS A PAGAR	5
167		2.1.3.01.00005	RESCISÕES A PAGAR	5
218		2.1.3.01.00006	BOLSA-AUXÍLIO A PAGAR	5
531		2.1.3.01.00007	13º SALARIO A PAGAR	5
1016		2.1.3.01.00008	13º SALÁRIO A PAGAR	5
190	S	2.1.3.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	4
566		2.1.3.02.0000	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL A RECOLHER	5
568		2.1.3.02.0000	CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A RECOLHER	5
572		2.1.3.02.0000	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL A RECOLHER	5
569		2.1.3.02.0000	ISS AUTONOMO A RECOLHER	5
191		2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	5
192		2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	5
494		2.1.3.02.00003	PIS S/ FOLHA A RECOLHER	5
1012		2.1.3.02.0001	TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER	5
193	S	2.1.3.03	PROVISÕES	4
194		2.1.3.03.00001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
195		2.1.3.03.00002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
196		2.1.3.03.00003	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	5

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
197		2.1.3.03.00004	INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
198		2.1.3.03.00005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
199		2.1.3.03.00006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
495		2.1.3.03.00007	PIS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
496		2.1.3.03.00008	PIS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
200	S	2.1.4	OUTRAS OBRIGAÇÕES	3
201	S	2.1.4.01	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	4
1006		2.1.4.01.0001	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	5
202	S	2.1.4.02	CONTAS A PAGAR	4
565		2.1.4.02.0000	PENSÃO ALIMENTICIA A DEPCS TAF.	5
510		2.1.4.02.00001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	5
1010		2.1.4.02.0001	ALUGUÉIS A PAGAR	5
1018		2.1.4.02.0002	PARCELAMENTO DE SIMPLES NACIONAL	5
1025		2.1.4.02.0003	PARCELAMENTO PGFN - TRANSAÇÃO	5
203	S	2.1.4.03	ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE A PAGAR	4
204	S	2.1.4.04	CONTAS CORRENTES	4
205	S	2.1.4.05	SEGUROS	4
206	S	2.1.4.06	OUTRAS OBRIGAÇÕES	4
382	S	2.1.5	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	3
151	S	2.1.5.01	EMPRÉSTIMOS	4
152		2.1.5.01.00001	EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL	5
153	S	2.1.5.02	EMPRÉSTIMO ESTRANGEIRO	4
154	S	2.1.5.03	FINANCIAMENTOS	4
155		2.1.5.03.00001	FINANCIAMENTO BANCO FINASA	5
156	S	2.1.5.04	FINANCIAMENTOS ESTRANGEIROS	4
157	S	2.1.5.05	TÍTULOS A PAGAR	4
158	S	2.1.5.06	ADIANTAMENTOS SOBRE CONTRATOS DE CÂMBIO	4
159	S	2.1.5.07	CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS	4
160	S	2.1.6	DEBÊNTURES	3
161	S	2.1.6.01	DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES	4
162	S	2.1.6.02	DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS	4
163	S	2.1.6.03	(-) DESÁGIO A APROPRIAR	4
207	S	2.1.7	DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL	3
208	S	2.1.7.01	DIVIDENDOS	4
209		2.1.7.01.00001	DIVIDENDOS PROPOSTOS	5
210		2.1.7.01.00002	DIVIDENDOS A PAGAR	5
211	S	2.1.7.02	PARTICIPAÇÕES NOS RESULTADOS	4
212		2.1.7.02.00001	PARTICIPAÇÕES PROPOSTAS A ADMINISTRADORES	5
213		2.1.7.02.00002	PARTICIPAÇÕES PROPOSTAS A EMPREGADOS	5
214		2.1.7.02.00003	PARTICIPAÇÕES A PAGAR	5
215	S	2.1.7.03	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	4
216		2.1.7.03.00001	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO A PAGAR	5
503	S	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	2
217	S	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	3
227	S	2.2.1.01	FORNECEDORES	4
229		2.2.1.01.00001	FORNECEDOR A	5
1026		2.2.1.01.00001	PARCELAMENTO SIMPLES	5
230		2.2.1.01.00002	FORNECEDOR B	5
231	S	2.2.1.02	FORNECEDORES ESTRANGEIROS	4
232	S	2.2.1.03	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4
234		2.2.1.03.00001	PROVISÃO PARA IR SOBRE LUCROS DIFERIDOS	5
235		2.2.1.03.00002	PROVISÃO PARA CSLL SOBRE LUCROS DIFERIDOS	5

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
236	S	2.2.1.04	OUTRAS OBRIGAÇÕES	4
219	S	2.2.1.05	PARCELAMENTOS	4
1027		2.2.1.05.00002	PARCELAMENTO PGFN	5
1015		2.2.1.05.0001	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	5
220	S	2.2.1.06	EMPRÉSTIMOS ESTRANGEIROS	4
221	S	2.2.1.07	FINANCIAMENTOS	4
222		2.2.1.07.00001	BANCO FINASA S/A	5
223	S	2.2.1.08	FINANCIAMENTOS ESTRANGEIROS	4
225	S	2.2.1.09	CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS	4
226	S	2.2.1.10	OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM. PESSOAS	4
224	S	2.2.1.11	TÍTULOS A PAGAR	4
242	S	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2
243	S	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	3
244	S	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	4
245		2.3.1.01.00001	CAPITAL SOCIAL	5
246	S	2.3.1.02	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	4
247		2.3.1.02.00001	CAPITAL A INTEGRALIZAR	5
524	S	2.3.2	RESERVAS	3
249	S	2.3.2.01	RESERVAS DE CAPITAL	4
251		2.3.2.01.00001	ÁGIO NA EMISSÃO DE AÇÕES	5
252		2.3.2.01.00002	DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS	5
253		2.3.2.01.00003	(-) AÇÕES/QUOTAS EM TESOURARIA	5
250		2.3.2.01.00004	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAP. INTEGRALIZADO	5
254	S	2.3.2.02	RESERVA DE REAVALIAÇÃO	4
256		2.3.2.02.00001	REAVALIAÇÃO DE ATIVOS COLIGADAS	5
255		2.3.2.02.00002	REAVALIAÇÃO DE ATIVOS PRÓPRIOS	5
257	S	2.3.2.03	RESERVAS DE LUCROS	4
259		2.3.2.03.00001	RESERVA ESTATUTÁRIA	5
260		2.3.2.03.00002	RESERVA PARA CONTINGÊNCIAS	5
261		2.3.2.03.00003	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	5
262		2.3.2.03.00004	RESERVA ESPECIAL PARA DIVIDENDO OBRIGATÓRIO	5
263		2.3.2.03.00005	RESERVA PARA AUMENTO DE CAPITAL	5
258		2.3.2.03.00006	RESERVA LEGAL	5
264	S	2.3.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3
265	S	2.3.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4
266		2.3.3.01.00001	LUCRO ACUMULADOS	5
267		2.3.3.01.00002	(-) PREJUÍZO ACUMULADOS	5
268		2.3.3.01.00003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	5
522		2.3.3.01.00004	LUCRO DO EXERCÍCIO	5
523		2.3.3.01.00005	(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	5
562		2.3.3.01.00006	BALANÇO DE ABERTURA	5
563		2.3.3.01.00007	(-) AJUSTES DEVEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5
402	S	3	CONTAS DE RESULTADOS	1
403	S	3.1	RESULTADO BRUTO DO PERÍODO - RECEITAS	2
404	S	3.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	3
405	S	3.1.1.01	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	4
406		3.1.1.01.00001	VENDA DE PRODUTOS	5
407		3.1.1.01.00002	VENDA DE PRODUTOS NO MERCADO EXTERNO	5
408		3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	5
409		3.1.1.01.00004	VENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO EXTERNO	5
410	S	3.1.1.02	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4
411		3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	5
412		3.1.1.02.00002	SERVIÇOS PRESTADO MERCADO EXTERNO	5

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
1009		3.1.1.02.00003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE	5
413	S	3.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	3
414	S	3.1.2.01	(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	4
415		3.1.2.01.00001	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS	5
416		3.1.2.01.00002	(-) DEV. VENDA DE PRODUTOS MERCADO EXT.	5
417		3.1.2.01.00003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	5
418		3.1.2.01.00004	(-) DEV. VENDA DE MERCADORIAS MERC. EXT	5
419	S	3.1.2.02	(-) DESCONTOS INCONDICIONAIS	4
420		3.1.2.02.00001	(-) DESCONTO VENDA DE PRCD JTCS	5
421		3.1.2.02.00002	(-) DESCONTO VENDA DE PRODUTO MERC. EXT	5
422		3.1.2.02.00003	(-) DESCONTO VENDA DE MERCADORIA	5
423		3.1.2.02.00004	(-) DESC. VENDA DE MERCADORIAS MERC. EXT	5
424	S	3.1.2.03	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	4
425		3.1.2.03.00001	(-) IPI	5
426		3.1.2.03.00002	(-) ICMS	5
427		3.1.2.03.00003	(-) ISS	5
428		3.1.2.03.00004	(-) COFINS	5
429		3.1.2.03.00005	(-) PIS	5
477		3.1.2.03.00006	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	5
478		3.1.2.03.00007	(-) IMPOSTO DE RENDA	5
480		3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	5
482		3.1.2.03.00009	(-) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	5
484		3.1.2.03.00010	(-) REFIS	5
486		3.1.2.03.00011	(-) FIA	5
509		3.1.2.03.00012	(-) INSS RECEITA BRUTA	5
269	S	3.2	CUSTOS DE PRODUÇÃO DIRETA	2
270	S	3.2.1	CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO	3
271	S	3.2.1.01	MATERIAL APLICADO	4
272		3.2.1.01.00001	MATÉRIA-PRIMA	5
273	S	3.2.1.02	MÃO-DE-OBRA DIRETA	4
274		3.2.1.02.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	5
275		3.2.1.02.00002	PRÓ-LABORE	5
276		3.2.1.02.00003	PRÉMIOS DE GRATIFICAÇÕES	5
277		3.2.1.02.00004	13º SALÁRIO	5
278		3.2.1.02.00005	FÉRIAS	5
279		3.2.1.02.00006	INSS	5
280		3.2.1.02.00007	FGTS	5
281		3.2.1.02.00008	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	5
282		3.2.1.02.00009	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	5
497		3.2.1.02.00010	PIS S/ FOLHA	5
283	S	3.2.4	CUSTOS INDIRETOS DE PRODUÇÃO	3
284	S	3.2.4.01	MÃO-DE-OBRA INDIRETA	4
285	S	3.2.4.02	MATERIAIS DE CONSUMO INDIRETO	4
287	S	3.2.4.03	MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARO	4
286	S	3.2.4.04	UTILIDADES E SERVIÇOS	4
288	S	3.2.4.05	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	4
289	S	3.2.4.06	DEPRECIAÇÕES, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES	4
291		3.2.4.06.00001	DEPRECIAÇÃO	5
290	S	3.2.4.07	COMBUSTÍVEIS E ENERGIA ELÉTRICA	4
292		3.2.4.07.00001	COMBUSTÍVEL	5
462	S	3.2.5	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	3
463	S	3.2.5.01	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	4
464		3.2.5.01.00001	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	5

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
514	S	3.2.6	CUSTOS DE MERCADORIAS	3
515	S	3.2.6.01	CUSTOS DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS	4
470		3.2.6.01.00001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	5
517		3.2.6.01.00002	ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL - IPI	5
516		3.2.6.01.00003	ICMS ANTECIPAÇÃO PARCIAL	5
518		3.2.6.01.00004	BONIFICAÇÃO	5
465	S	3.2.7	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
466	S	3.2.7.01	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	4
467		3.2.7.01.00001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	5
295	S	3.3	DESPESAS OPERACIONAIS	2
296	S	3.3.1	DESPESAS COM VENDAS	3
297	S	3.3.1.01	DESPESAS COM PESSOAL	4
567		3.3.1.01.0000	PLANO DE SAÚDE EMPREGADOS	5
298		3.3.1.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	5
299		3.3.1.01.00002	PRÓ-LABORE	5
300		3.3.1.01.00003	PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	5
301		3.3.1.01.00004	13º SALÁRIO	5
302		3.3.1.01.00005	FÉRIAS	5
303		3.3.1.01.00006	INSS	5
304		3.3.1.01.00007	FGTS	5
305		3.3.1.01.00008	AVISO PRÉVIO	5
306		3.3.1.01.00009	INDENIZAÇÃO	5
498		3.3.1.01.00010	PIS S/ FOLHA	5
539		3.3.1.01.00011	VIAGENS E ESTADAS	5
307	S	3.3.1.02	COMISSÕES SOBRE VENDAS	4
308		3.3.1.02.00001	COMISSÕES	5
309	S	3.3.1.03	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	4
310		3.3.1.03.00001	AMOSTRAS GRÁTIS	5
540		3.3.1.03.00002	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	5
311	S	3.3.1.04	DESPESAS COM ENTREGA	4
312		3.3.1.04.00001	FRETES E CARRETOS	5
313		3.3.1.04.00002	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5
314	S	3.3.1.05	DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	4
315		3.3.1.05.00001	VIAGENS TERRESTRES	5
316		3.3.1.05.00002	VIAGENS AÉREAS	5
317		3.3.1.05.00003	HOSPEDAGEM	5
318		3.3.1.05.00004	REFEIÇÕES	5
319	S	3.3.1.06	DESPESAS GERAIS	4
320		3.3.1.06.00001	ALUGUÉIS	5
321		3.3.1.06.00002	MANUTENÇÃO E REPARO	5
322		3.3.1.06.00003	TELEFONE	5
323		3.3.1.06.00004	DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	5
324		3.3.1.06.00005	AMORTIZAÇÕES	5
325		3.3.1.06.00006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEROS	5
326		3.3.1.06.00007	SEGUROS	5
541		3.3.1.06.00008	ENERGIA ELÉTRICA	5
542		3.3.1.06.00009	DESPESAS CONDOMÍNIO	5
543		3.3.1.06.00010	DESPESAS CARTORÁRIAS	5
544		3.3.1.06.00011	DESPESAS COM INTERNET	5
545		3.3.1.06.00012	ÁGUA E ESGOTO	5
546		3.3.1.06.00013	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	5
547		3.3.1.06.00014	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	5
548		3.3.1.06.00015	DEPRECIAÇÕES	5
549		3.3.1.06.00016	REPRODUÇÕES	5
550		3.3.1.06.00017	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	5

PLANO DE CONTAS

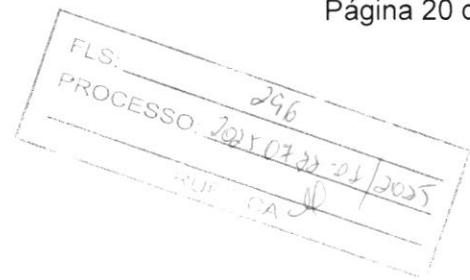
Código	T	Classificação	Nome	Grau
551		3.3.1.06.00018	LIVROS, JORNais E REVISTAS	5
552		3.3.1.06.00019	MATERIAL DE USO E CONSUMO	5
327	S	3.3.1.07	PERDAS NO RECEBIMENTO DE CRÉDITOS	
328		3.3.1.07.00001	CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS	
430	S	3.3.2	RESULTADO FINANCEIRO	
367	S	3.3.2.01	DESPESAS FINANCEIRAS	
368		3.3.2.01.00001	JUROS PASSIVOS	5
369		3.3.2.01.00002	VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS	5
370		3.3.2.01.00003	VARIAÇÕES CÂMBIAIS PASSIVAS	5
371		3.3.2.01.00004	DESCONTO CONCEDIDOS	5
372		3.3.2.01.00005	JUROS DE MORA	5
373		3.3.2.01.00006	MULTAS DE MORA	5
374		3.3.2.01.00007	JUROS E COMISSÕES BANCARIAS	5
375		3.3.2.01.00008	JUROS SOBRE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	5
435		3.3.2.01.00009	JUROS SOBRE DIVIDENDOS	5
431	S	3.3.2.02	JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	4
432		3.3.2.02.00001	JUROS DE APLICAÇÕES	5
433		3.3.2.02.00002	JUROS RECEBIDOS	5
434		3.3.2.02.00003	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	5
475		3.3.2.02.00005	MULTA RECEBIDA	5
436	S	3.3.2.03	VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVAS	4
437		3.3.2.03.00001	VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVAS	5
438		3.3.2.03.00002	VARIAÇÕES CÂMBIAIS ATIVAS	5
329	S	3.3.3	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3
330	S	3.3.3.01	DESPESAS COM PESSOAL	4
571		3.3.3.01.0000	ESTAGIÁRIOS	5
331		3.3.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	5
332		3.3.3.01.00002	PRÓ-LABORE	5
333		3.3.3.01.00003	PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	5
334		3.3.3.01.00004	13º SALÁRIO	5
335		3.3.3.01.00005	FÉRIAS	5
336		3.3.3.01.00006	INSS	5
337		3.3.3.01.00007	FGTS	5
338		3.3.3.01.00008	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	5
339		3.3.3.01.00009	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	5
1013		3.3.3.01.00010	13 FGTS	5
492		3.3.3.01.00010	VALE TRANSPORTE	5
499		3.3.3.01.00011	PIS S/ FOLHA	5
521		3.3.3.01.00012	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO EMPREGADOS	5
228		3.3.3.01.00013	BOLSA-AUXÍLIO	5
553		3.3.3.01.00014	VIAGENS E ESTADAS	5
554		3.3.3.01.00015	SIMPLES NACIONAL	5
340	S	3.3.3.02	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	4
341		3.3.3.02.00001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	5
342		3.3.3.02.00002	ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5
343		3.3.3.02.00003	ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS	5
344		3.3.3.02.00004	ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING)	5
345	S	3.3.3.03	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	4
573		3.3.3.03.0000	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRÔNAL	5
346		3.3.3.03.00001	PIS	5
347		3.3.3.03.00002	COFINS	5
348		3.3.3.03.00003	IPTU	5
349		3.3.3.03.00004	IPVA	5
351		3.3.3.03.00006	CPMF	5
352		3.3.3.03.00007	MULTAS DE MORA	5

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
555		3.3.3.03.00008	ISS	5
350		3.3.3.03.00009	SIMPLES	5
353	S	3.3.3.04	DESPESAS GERAIS	4
354		3.3.3.04.00001	ENERGIA ELÉTRICA	5
355		3.3.3.04.00002	ÁGUA E ESGOTO	5
356		3.3.3.04.00003	TELEFONE	5
357		3.3.3.04.00004	DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	5
358		3.3.3.04.00005	SEGUROS	5
359		3.3.3.04.00006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	5
360		3.3.3.04.00007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	5
361		3.3.3.04.00008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	5
362		3.3.3.04.00009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEROS	5
363		3.3.3.04.00010	AMORTIZAÇÕES	5
364		3.3.3.04.00011	REPRODUÇÕES	5
365		3.3.3.04.00012	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	5
366		3.3.3.04.00013	LIVROS, JORNais E REVISTAS	5
493		3.3.3.04.00014	MULTA DE TRÂNSITO	5
526		3.3.3.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	5
556		3.3.3.04.00016	DESPESAS COM CONDOMÍNIO	5
557		3.3.3.04.00017	DESPESAS CARTORÁRIAS	5
558		3.3.3.04.00018	DESPESAS COM INTERNET	5
559		3.3.3.04.00019	MANUTENÇÃO E REPAROS	5
560		3.3.3.04.00020	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	5
561		3.3.3.04.00021	DEPRECIAÇÕES	5
376	S	3.3.3.05	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	4
377		3.3.3.05.00001	PROVISÕES P/ PERDAS E A JUSTES DE ATIVOS	5
378		3.3.3.05.00002	EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	5
379		3.3.3.05.00003	AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO	5
529		3.3.3.05.00004	BONIFICAÇÕES CONCEDIDAS	5
530		3.3.3.05.00005	AMOSTRA GRATIS	5
439	S	3.3.4	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	3
440	S	3.3.4.01	RECUP. CRÉDITOS CONSIDERADOS INCOBRÁVEIS	4
441	S	3.3.4.02	REVERSÃO DE PROVISÕES	4
442	S	3.3.5	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	3
443	S	3.3.5.01	RECEITAS DIVERSAS	4
444		3.3.5.01.00001	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	5
445		3.3.5.01.00002	VENDAS ACESSÓRIAS	5
446		3.3.5.01.00003	RECEITA DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	5
447		3.3.5.01.00004	DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS	5
448		3.3.5.01.00005	AMORTIZAÇÃO DE DESÁGIO	5
527		3.3.5.01.00006	AMOSTRA GRATIS	5
1008		3.3.5.01.00007	BONIFICAÇÕES RECEBIDAS	5
449	S	3.4	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	2
450	S	3.4.1	RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	3
451	S	3.4.1.01	RESULTADOS POSIT. NA ALIEN. DE INVESTIM	4
452		3.4.1.01.00001	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE PART. EM COLIGADA	5
453	S	3.4.1.02	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	4
454		3.4.1.02.00001	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS	5
455		3.4.1.02.00002	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENS.	5
456		3.4.1.02.00003	LUCROS NA ALIEN. DE MÁQ. EQUIP. FERRAMEN	5
457		3.4.1.02.00004	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	5
458	S	3.4.1.03	RESULTADO DE SINISTROS COM IMOBILIZADO	4
459		3.4.1.03.00002	SINISTROS COM IMOBILIZADO	5
381	S	3.4.2	RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	3
383	S	3.4.2.01	RESULTADOS NEGATIVOS NA ALIEN. DE INVEST	4

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
384		3.4.2.01.00001	PERDAS NA ALIENAÇÃO EM PAR. EM COLIGADAS	5
385	S	3.4.2.02	RESULTADO NEGATIVO NA ALIENAÇÃO DO IMOB.	4
386		3.4.2.02.00001	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS	5
387		3.4.2.02.00002	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENS.	5
388		3.4.2.02.00003	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE MAQ. EQUIPAMENTOS	5
389		3.4.2.02.00004	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	5
390	S	3.4.2.03	RESULTADO NEGATIVO DE SINISTRO COM IMOB.	4
391		3.4.2.03.00001	PERDAS EM SINISTROS COM IMOBILIZADO	5
392	S	3.4.2.04	OUTRAS BAIIXAS DO ATIVO PERMANENTE	4
393		3.4.2.04.00001	BAIXAS DE INVESTIMENTOS PERMANENTES	5
394		3.4.2.04.00002	BAIXAS DE IMOBILIZADO	5
395		3.4.2.04.00003	BAIXAS DE ATIVO DIFERIDO	5
396	S	3.4.2.05	PROVISÕES PARA PERDAS PERMANENTE	4
397		3.4.2.05.00001	CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.	5
398		3.4.2.05.00002	CONTROLADAS E COLIGADAS - CUSTO CORRIGIDO	5
399		3.4.2.05.00003	OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIEITÁRIAS	5
400	S	3.4.2.06	PERDAS	4
401		3.4.2.06.00001	PERDAS POR FALTA NO INVENTARIO	5
507		3.4.2.06.00002	PERDA DE CRÉDITO DE ICMS S/ IMOBILIZADO	5
71	S	4	IMPOSTOS E PARTICIPAÇÕES SOBRE O LUCRO	1
233	S	4.1	IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE O LUCRO	2
237	S	4.1.1	IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	3
248	S	4.1.1.01	IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO	4
293		4.1.1.01.00001	PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	5
294		4.1.1.01.00002	PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	5
380	S	4.2	PARTICIPAÇÕES	2
468	S	4.2.1	PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS	3
469	S	4.2.1.01	PARTICIPAÇÃO DE EMPREGADOS	4
500		4.2.1.01.00001	PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS - EMPREGADOS	5
504		4.2.1.01.00002	OUTRAS PARTICIPAÇÕES DE EMPREGADOS	5
505	S	4.2.1.02	OUTRAS PARTICIPAÇÕES	4
506		4.2.1.02.00001	PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS - ADMINISTRADORES	5
519		4.2.1.02.00002	OUTRAS PARTICIPAÇÕES	5
460	S	5	CONTAS DE APURAÇÃO	1
461	S	5.1	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	2
471	S	5.1.1	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	3
472	S	5.1.1.01	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	4
473		5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	5
474		5.1.1.01.00002	GANHOS/PERDAS NA ALIENAÇÃO DE IMOB.	5
1017		5.1.1.01.00003	BALANÇO DE ABERTURA	5



1. Contexto Operacional

A empresa exerce atividades de gestão empresarial e consultoria contábil, estando enquadrada no regime tributário do Simples Nacional. As demonstrações foram elaboradas em conformidade com a legislação societária brasileira e práticas contábeis adotadas no Brasil.

2. Apresentação das Demonstrações

As demonstrações contábeis foram preparadas com base no regime de competência, observando os princípios da contabilidade e normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

3. Caixa e Equivalentes de Caixa

O saldo apresentado em Caixa Geral corresponde a valores disponíveis em espécie, prontos para utilização imediata pela empresa, totalizando R\$ 3.346.959,17 na data-base.

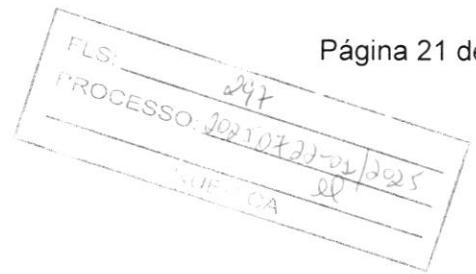
4. Obrigações Tributárias

O passivo circulante inclui valores a recolher relativos ao Simples Nacional, no montante de R\$ 13.619,25, correspondentes a tributos apurados e não quitados até a data-base.

5. Outras Obrigações

O saldo de R\$ 13.290,25 refere-se a contas a pagar diversas, incluindo fornecedores e parcelamentos administrativos. Deste montante:

- R\$ 8.659,34 correspondem a parcelamento do Simples Nacional;
- R\$ 4.630,91 correspondem a parcelamento junto à PGFN (Programa de Transação Fiscal).



6. Passivo Não Circulante

Refere-se a parcelamentos de longo prazo, no valor de R\$ 50.648,66, sendo:

- R\$ 22.006,19 junto à PGFN;
- R\$ 28.642,47 referente a débitos parcelados do Simples Nacional.

7. Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido totaliza R\$ 3.269.401,01, composto por:

- Capital Social Subscrito e Integralizado: R\$ 500.000,00.
- Lucros Acumulados e do Exercício: R\$ 2.769.401,01.

8. Resultado do Exercício

O exercício findo apresentou lucro líquido de R\$ 2.021.516,85, o qual foi destinado a resultados acumulados, aumentando o Patrimônio Líquido.

9. Políticas Contábeis Relevantes

- Reconhecimento de Receitas: ocorre na efetiva prestação de serviços de consultoria e gestão.
- Despesas: reconhecidas pelo regime de competência.
- Tributação: apuração pelo regime do Simples Nacional.

10. Eventos Subsequentes

Até a data de emissão destas notas explicativas, não foram identificados eventos subsequentes relevantes que alterem substancialmente a posição patrimonial e financeira da empresa.

MARCELO RODRIGO ARAUJO GRACEZ
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 964.095.093-91

EDUARDO SANTOS DE CASTRO
CONTADOR
Reg. no CRC - PR sob o No. 071554/O-4
CPF: 060.423.589-52

Número: 8 Folha: 22

Contém este livro 22 folhas numeradas do N.º 1 ao 22 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa....: M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE

Ramo.....: Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

Endereço.....: R CLORES MIRANDA, 165

Complemento.....: SALA 01

Bairro.....: CENTRO

Municipio.....: BACABAL

Estado.....: MA

Inscrição no CNP

Inscrição Estadual.:

Registro na junta...:

Registro na junta.: 211016399000 Data registro: 25/03/2009

BACABAL, 31/12/2024

MARCELO RODRIGO ARAUJO GARCEZ
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 964.095.093-91

EDUARDO SANTOS DE CASTRO
CONTADOR
Reg. no CRC - PR sob o No. 071554/0-4
CPF: 060.423.589-52



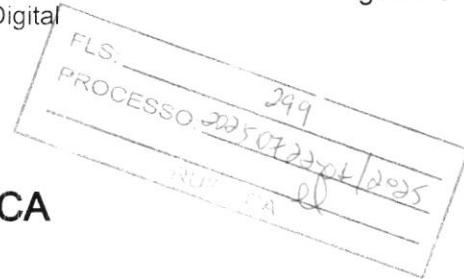
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 23 de 23



ASSINATURA ELETRÔNICA

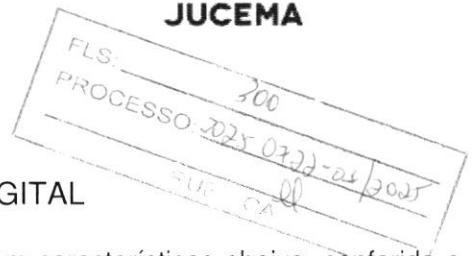
Certificamos que o ato da empresa M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06042358952	EDUARDO SANTOS DE CASTRO
96409509391	MARCELO RODRIGO ARAUJO GARCEZ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 19/09/2025 10:02 SOB N° 20251116328.
PROTOCOLO: 251116328 DE 11/09/2025, NIRE 21101639900.
M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 19/09/2025
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12515058034 em 19/09/2025, protocolo 251116328. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE
Número de Registro:	21101639900
CNPJ:	10744260000125
Município:	Bacabal

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	8
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06042358952	EDUARDO SANTOS DE CASTRO	PR071554
96409509391	MARCELO RODRIGO ARAUJO GARCEZ	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 19/09/2025 10 02 SOB N° 20251116328.
PROTOCOLO: 251116328 DE 11/09/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12515058034. NIRE: 21101639900.
M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 19/09/2025
[empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONTRATANTE: F DE J SILVA SERVICOS LTDA, CNPJ: 39.341.595/0001-84, ROD. BR 316, KM 361, Nº 05, SALA 12 EDIF BRASIL EXPRESS CENTE, CENTRO, CEP: 65.700-000, BACABAL- MA.

CONTRATADA: M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE, CNPJ: 10.744.260/0001-25, RUA CLORES MIRANDA, Nº 165, CENTRO, CEP: 65.700-000, BACABAL-MA

OBJETO: VENDA DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES.

1- CAIXA DE SOM ATIVA, 15", 250 RMS. 8 HOMS STANER

2- DATASHOW FULL 3200 LUMENS HD. EPSON

2- QUADRO BRANCO – MOLDURA ALUMÍNIO NATURAL – MEDIDA 300x120cm. MODELO MOVEIS.

3- MICROFONE 1500 UHF SEM FIO . LENNON

4- MESA DE SOM, Mxt mx 16 canais 99 efeitos BEHIRING.

5 - CAIXA DE SOM PASSIVA 15" 130W RMS. STANER

10- CARTEIRAS ACOLCHOADAS.

ATESTAMOS QUE A EMPRESA ACIMA CITADA DESEMPENHOU PLENAMENTE SUAS OBRIGAÇÕES, CUMPRINDO TECNICAMENTE A TODAS AS NORMAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS, INEXISTINDO PORTANTO FATO QUE DESABONE SUA IDONEIDADE.

BACABAL-MA, 24 DE AGOSTO DE 2025

FRANCISCO DE
JESUS
SILVA:04985407313

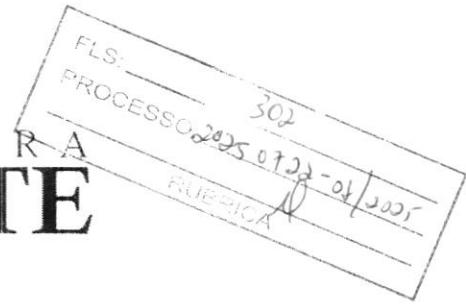
Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE JESUS
SILVA:04985407313
Dados: 2025.08.24 17:52:24
-03'00'

FRANCISCO DE JESUS SILVA
049.854.073-13
39.341.595/0001-84



DISTRIBUIDORA
NORDESTE

CNPJ: 10.744.260/0001-25



DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CF

Processo Administrativo N°20250722-01/2025

Dispensa de Licitação N°018/2025

M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE, CNPJ/MF N° 10.744.260/0001-25, RUA CLORES MIRANDA, Nº 165, CENTRO, CEP: 65.700-000, BACABAL-MA, neste ato representada pelo seu procurador, MARCELO RODRIGO ARAUJO GARCEZ, casado, brasileiro, CPF: 964.095.093-91, RG: 69742896, RUA OSVALDO CRUZ, Nº 587, CENTRO, CEP: 65.700-000, BACABAL-MA, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

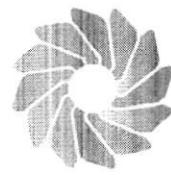
BACABAL-MA, 08 de outubro de 2025

M R A GARCEZ Assinado de forma
DISTRIBUIDOR digital por M R A
A GARCEZ
DISTRIBUIDORA
NORDESTE 1074426000
NORDESTE:10 0125
744260000125 Dados: 2025.10.08
09:39:36 -03'00'

MARCELO RODRIGO ARAUJO GARCEZ CPF: 964.095.093-91
M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE CNPJ: 10.744.260/0001-25

*Confiabilidade - * Entrega rápida- *Produtos de qualidade.

Rua Clores Miranda, Nº 165, CEP.: 65700-000, Centro, Bacabal - Maranhão, Fone: (99) 98436-7823/ (99) 3621-7724



DISTRIBUIDORA
NORDESTE

CNPJ: 10.744.260/0001-25



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo N°20250722-01/2025

Dispensa de Licitação N°018/2025

A empresa: **M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE**, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ N° 10.744.260/0001-25, N° 165, CENTRO, CEP: 65.700-00, BACABAL-MA, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido no Aviso de Dispensa N°018/2025, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

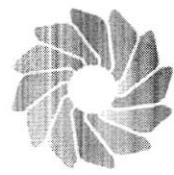
BACABAL-MA, 08 de outubro de 2025

M R A GARCEZ Assinado de forma
DISTRIBUIDOR digital por M R A
A GARCEZ
DISTRIBUIDORA
NORDESTE:1070125
0125
44260000125 Dados: 2025.10.08
09:58:07 -03'00'

MARCELO RODRIGO ARAUJO GARCEZ, CPF: 964.095.093-91
M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE CNPJ: 10.744.260/0001-25

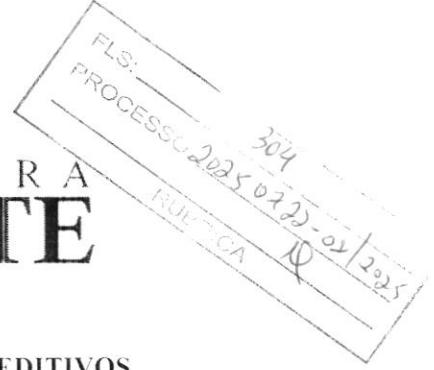
*Confiabilidade - * Entrega rápida- *Produtos de qualidade.

Rua Clores Miranda, N° 165, CEP.: 65700-000, Centro, Bacabal - Maranhão, Fone: (99) 98436-7823/ (99) 3621-7724



DISTRIBUIDORA
NORDESTE

CNPJ: 10.744.260/0001-25



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Processo Administrativo Nº20250722-01/2025

Dispensa de Licitação Nº018/2025

M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE, CNPJ/MF Nº 10.744.260/0001-25, RUA CLORES MIRANDA, Nº 165, CENTRO, CEP: 65.700-000, BACABAL-MA, neste ato representada pelo seu procurador, MARCELO RODRIGO ARAUJO GARCEZ, casado, brasileiro, CPF: 964.095.093-91, RG: 69742896, RUA OSVALDO CRUZ, Nº 587, CENTRO, CEP: 65.700-000, BACABAL-MA, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo de dispensa de licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

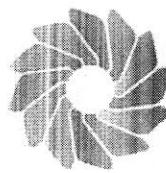
BACABAL-MA, 08 de outubro de 2025

M R A GARCEZ Assinado de forma
DISTRIBUIDOR digital por M R A
A GARCEZ
NORDESTE:10 DISTRIBUIDORA
744260000125 NORDESTE 1074426000
0125 Dados: 2025.10.08
09:39:02 -03'00'

MARCELO RODRIGO ARAUJO GARCEZ, CPF: 964.095.093-91
M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE, CNPJ: 10.744.260/0001-25

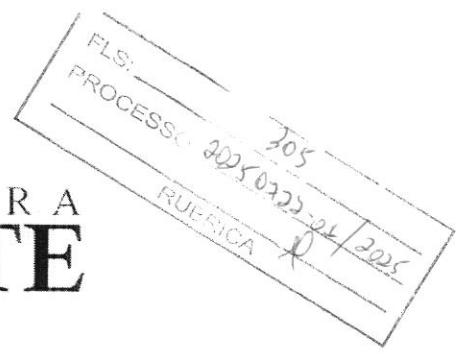
*Confiabilidade - * Entrega rápida- * Produtos de qualidade.

Rua Clores Miranda, Nº 165, CEP.: 65700-000, Centro, Bacabal - Maranhão, Fone: (99) 98436-7823 / (99) 3621-7724



DISTRIBUIDORA
NORDESTE

CNPJ: 10.744.260/0001-25



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Administrativo N°20250722-01/2025

Dispensa de Licitação N°018/2025

M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE, CNPJ/ME N° 10.744.260/0001-25.RUA CLORES MIRANDA, Nº 165, CENTRO, CEP: 65.700-000, BACABAL-MA neste ato representada pelo seu procurador, MARCELORODRIGO ARAUJO GARCEZ, casado, brasileiro, CPF: 964.095.093-91, RG: 69742896, RUA OSVALDO CRUZ, Nº 587, CENTRO, CEP: 65.700-000, BACABAL-MA, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- () MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4º do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

BACABAL-MA, 08 de outubro de 2025

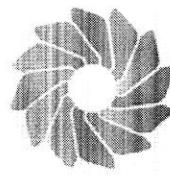
**M R A GARCEZ
DISTRIBUIDORA
NORDESTE:107
44260000125**

Assinado de forma
digital por M R A
GARCEZ DISTRIBUIDORA
NORDESTE:1074426/00
0125
Dados: 2025.10.08
10:46:21 -03'00'

MARCELO RODRIGO ARAUJO GARCEZ, CPF: 964.095.093-91
M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE, CNPJ: 10.744.260/0001-25

***Confiabilidade - * Entrega rápida- *Produtos de qualidade.**

Rua Clores Miranda, Nº 165, CEP.: 65700-000, Centro, Bacabal - Maranhão, Fone: (99) 98436-7823/ (99) 3621-7724



DISTRIBUIDORA
NORDESTE

CNPJ: 10.744.260/0001-25



DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO §2º DO ART. 4º DA LEI 14133/2021

Processo Administrativo Nº20250722-01/2025

Dispensa de Licitação Nº018/2025

M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE, CNPJ/ME Nº 10.744.260/0001-25, RUA CLORES MIRANDA, Nº 165, CENTRO, CEP: 65.700-000, BACABAL-MA, neste ato representada pelo seu procurador, MARCELO RODRIGO ARAUJO GARCEZ, casado, brasileiro, CPF: 964.095.093-91, RG: 69742896, RUA OSVALDO CRUZ, Nº 587, CENTRO, CEP: 65.700-000, BACABAL-MA, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato. DECLARA sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

BACABAL-MA, 08 de outubro de 2025

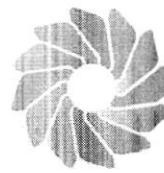
M R A GARCEZ
DISTRIBUIDORA
NORDESTE:107
125
44260000125

Assinado de forma
digital por M R A GARCEZ
DISTRIBUIDORA
NORDESTE:10744260000
125
Dados: 2025.10.08
10:45:47 -03:00'

MARCELO RODRIGO ARAUJO GARCEZ, CPF: 964.095.093-91
M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE CNPJ: 10.744.260/0001-25

***Confiabilidade - * Entrega rápida- *Produtos de qualidade.**

Rua Clores Miranda, Nº 165, CEP.: 65700-000, Centro, Bacabal - Maranhão, Fone: (99) 98436-7823 / (99) 3621-7724



DISTRIBUIDORA
NORDESTE

CNPJ: 10.744.260/0001-25



**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA
REABILITADO DA PREVIDÊNCIA E PARA APRENDIZ**

Processo Administrativo N°20250722-01/2025

Dispensa de Licitação N°018/2025

M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE, CNPJ/ME N° 10.744.260/0001-25. RUA CLORES MIRANDA, N° 165, CENTRO, CEP: 65.700-000, BACABAL-MA, neste ato representada pelo seu procurador, MARCELO RODRIGO ARAUJO GARCEZ, casado, brasileiro, CPF: 964.095.093-91, RG: 69742896, RUA OSVALDO CRUZ, N° 587, CENTRO, CEP: 65.700-000, BACABAL-MA, que a **empresa**, acima discriminada possui reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz previstas em lei e em normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

BACABAL-MA, 08 de outubro de 2025

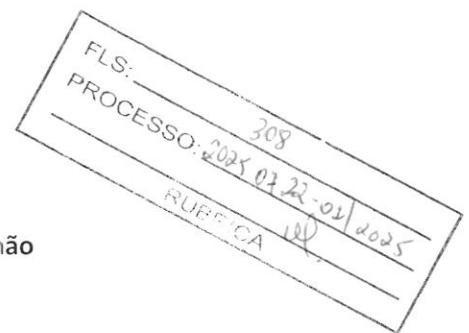
M R A GARCEZ
DISTRIBUIDORA
NORDESTE:1074426
0000125

Assinado de forma digital por
M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA
NORDESTE:1074426/0001-25
Dados: 2025/10/08 09:36:27
-03:00

MARCELO RODRIGO ARAUJO GARCEZ, CPF: 964.095.093-91
M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE CNPJ: 10.744.260/0001-25

*Confiabilidade - * Entrega rápida- * Produtos de qualidade.

Rua Clores Miranda, N° 165, CEP.: 65700-000, Centro, Bacabal - Maranhão, Fone: (99) 98436-7823/ (99) 3621-7724



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Dispensa de Licitação nº 018/2025

Em atendimento ao disposto no art. 72, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o processo administrativo de dispensa de licitação nº 018/2025, que tem por objeto contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de sonorização e seus acessórios, incluindo caixas de som (ativas e passivas), mesa de mixagem, microfones sem fio, cabos, conectores, suportes e rack de montagem para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, apresenta-se a seguir a razão da escolha do contratado e a justificativa do preço.

Durante a fase de pesquisa e recebimento de propostas, duas empresas manifestaram interesse e encaminharam suas cotações:

- 1. ALTA FREQUÊNCIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.920.616/0001-02;
- 2. DISTRIBUIDORA NORDESTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.744.260/0001-25

Após análise técnica e comparativa das propostas apresentadas, verificou-se que a empresa **ALTA FREQUÊNCIA** apresentou itens com descrição divergente daquelas constantes no Termo de Referência, não atendendo plenamente às especificações técnicas exigidas no edital e no Termo de Referência anexo ao Aviso de Dispensa nº 018/2025. Em razão disso, a empresa foi desclassificada, conforme dispõe o art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, a empresa **DISTRIBUIDORA NORDESTE** apresentou proposta em conformidade integral com as exigências do Termo de Referência, tanto no que diz respeito à descrição dos itens, quanto aos prazos de entrega e condições de fornecimento. Ademais, a proposta apresentada encontra-se dentro dos limites de preços praticados no mercado, conforme pesquisa prévia realizada e anexada aos autos, atendendo ao princípio da economicidade e à vantajosidade da contratação para a Administração Pública.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

No tocante à habilitação, a empresa **DISTRIBUIDORA NORDESTE** apresentou **toda a documentação exigida** no processo, atendendo plenamente às condições previstas no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, comprovando assim sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e a qualificação técnica e econômico-financeira necessária à execução do objeto.

Dessa forma, a **escolha da empresa DISTRIBUIDORA NORDESTE** fundamenta-se na **vantajosidade da proposta, na conformidade técnica com as especificações do Termo de Referência e no atendimento integral das condições de habilitação exigidas**, sendo, portanto, a **opção mais adequada e segura para o atendimento do interesse público**.

Conclusão:

Ante o exposto, a escolha da empresa **DISTRIBUIDORA NORDESTE** como contratada justifica-se pela melhor adequação técnica e econômica da proposta apresentada, bem como pela comprovação de sua plena habilitação, atendendo aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, que regem as contratações públicas.

Alto Alegre do Maranhão, em 09 de outubro de 2025

Antonio André de Oliveira

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Alto Alegre do Maranhão - MA

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

Rua São Lucas, s/n – Bairro Santo Antônio

CNPJ - 02.232.044/0001-72

PORTARIA N° 02/2025.

DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ANTONIO ANDRE DE OLIVEIRA**, brasileiro, identificado pelo RG nº 0001119536992, SSP/MA e CPF: 039.167.043-38, para ocupar o cargo comissionado de Pregoeiro/Agente de Contratação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revoqadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

JULIANA DOS
SANTOS VIEIRA:
03610089377

Digitamente assinado por J. J. LIMA E S SANTOS VIEIRA 03610089377
DN:CN=J. J. LIMA E S SANTOS VIEIRA,OU=certificadora=Caixa Federal do Brasil -
RFB,OU=RFB-CFF,AT=01,OU=01 (BR-ANALOG),OU=28884826000151
O=Videoconferencia,CN=j. j. l. i. m. a. e. s. a. n. t. o. s. v. i. e. r. a
03610089377
Razão: Eu sou o autor deste e-mail
Localização:

Juliana dos Santos Vieira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 03/2025PORTARIA Nº 03/2025.

*FLS: 312
PROCESSO: 20250727-02/2025
RUL RICA 10*

DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **LEONARDO DO BONFIM GUIMARÃES**, brasileiro, identificado pelo RG nº 171774820019, SSP/MA e CPF: 025.494.043-94, para ocupar o cargo comissionado de Contador da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 02/2025PORTARIA Nº 02/2025.

DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ANTONIO ANDRE DE OLIVEIRA**, brasileiro, identificado pelo RG nº 0001119536992, SSP/MA e CPF: 039.167.043-38, para ocupar o cargo comissionado de Pregoeiro/Agente de Contratação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 06/2025PORTARIA Nº 06/2025.

DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CPF: *** 100.893-** - Data: 03/01/2025 - IP com nº: 172.10.1.153
Autenticação em: www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=225



Oliveira

PUBLICAÇÕES LEGAIS

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

Antonio Andre de Oliveira

Concluiu com êxito o curso de Capacitação - Licitações 360°, realizado nos dias 23, 24 e 25 de Janeiro de 2024. Ao dedicar 9 horas às aulas, demonstrou comprometimento em aprimorar suas estratégias e manter-se atualizado quanto às recentes mudanças legais da Lei 14.133/2021.

HEDELITA
NOGUEIRA
VIEIRA:06152589304

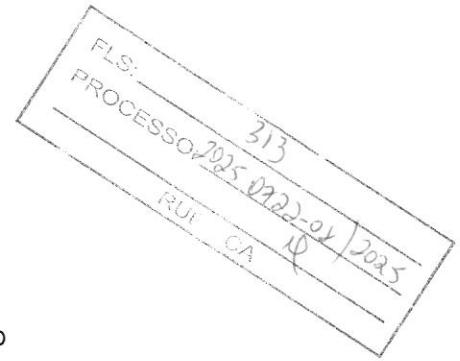
Assinado de forma
digital por HEDELITA
NOGUEIRA
VIEIRA:06152589304

RENATO MONTEIRO Assinado de forma digital
CARDOZO:7369869 por RENATO MONTEIRO
5391

HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA
DIRETORA

RENATO MONTEIRO CARDOSO
PROFESSOR

FLS:	312
PROCESSO	20270722-01/2025
RL	



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Memorando Nº 20251010/2025

Ao
CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº 20250722-01/2025
Dispensa de Licitação nº 018/2025

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas dispostas na Lei nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO a conclusão da instrução processual referente ao Processo Administrativo nº 20250722-01/2025, que trata da Dispensa de Licitação nº 018/2025, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

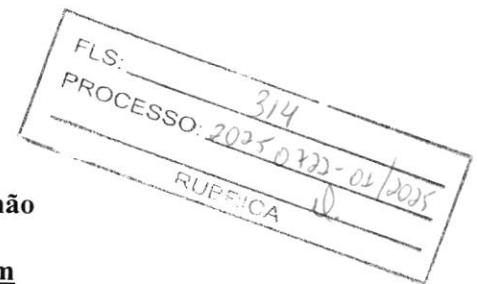
CONSIDERANDO a necessidade de manifestação do Controle Interno sobre a regularidade e legalidade do procedimento, conforme os princípios da legalidade, eficiência e controle prévio;

Encaminhar os autos do Processo em epígrafe ao setor de Controle Interno da Câmara Municipal para emissão de parecer técnico conclusivo quanto à regularidade do feito.

Após emissão do parecer pelo Controle Interno, sejam os autos remetidos à Presidência da Câmara Municipal, para que esta proceda com a adjudicação e homologação do objeto, caso reste comprovada a conformidade e legalidade do processo.

Alto Alegre do Maranhão, 10 de Outubro de 2025.


ANTONIO ANDRÉ DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaradealtoalegre2025@gmail.com**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

PARECER CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº **20250722-01/2025**

Dispensa de Licitação nº **018/2025**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de sonorização e seus acessórios, incluindo caixas de som (ativas e passivas), mesa de mixagem, microfones sem fio, cabos, conectores, suportes e rack de montagem para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto alegre do Maranhão/MA.**

Contratada: **M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE**

CNPJ nº 10.744.260/0001-25

Valor: **R\$ 17.594,30 (dezessete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).**

1. RELATÓRIO

Este parecer tem por objetivo analisar a legalidade e regularidade do Processo Administrativo nº **20250722-01/2025**, referente à **Dispensa de Licitação nº 018/2025**, que tem por objeto a contratação direta da empresa **M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE**, para a aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto alegre do Maranhão/MA, conforme autorizado com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

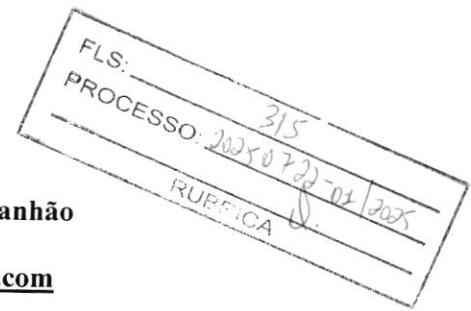
A motivação da contratação foi devidamente instruída por meio da Razão da Escolha do Contratado e Justificativa de Preço, **datada de 09 de outubro de 2025**, onde o agente de contratação relata que a empresa apresentou a melhor proposta quanto aos critérios de vantajosidade e compatibilidade com os preços de mercado.

2. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTROLE INTERNO

Conforme disposto no art. 74 da Constituição Federal, é competência do Sistema de Controle Interno: “avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, comprovar a legalidade e avaliar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, exercer o controle das operações de crédito e apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional”.

Ademais, cabe destacar que os responsáveis pelo Controle Interno, ao tomarem conhecimento de irregularidade ou ilegalidade, devem dar ciência ao respectivo Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária (§1º do art. 74 da CF/88).

Contudo, cumpre esclarecer que o Controle Interno não é ordenador de despesa, tampouco exerce o ateste de execução contratual, sendo essas atribuições exclusivas do Gestor e do Fiscal de Contrato nomeado.



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaradealtoalegre2025@gmail.com**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

A atuação do Controle Interno se dá no exame prévio e técnico da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e eficácia dos atos administrativos praticados no âmbito deste processo de contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ANÁLISE

3.1. Da Modalidade de Contratação Direta – Dispensa de Licitação

A contratação direta realizada por dispensa de licitação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza tal modalidade nos casos em que o valor da contratação não ultrapasse os limites estabelecidos por decreto do Poder Executivo Federal.

O referido dispositivo legal dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Importa destacar que o limite legal para a contratação direta por dispensa foi recentemente atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024, que majorou os valores previstos no caput do art. 75 da Nova Lei de Licitações. Assim, o novo limite vigente para compras e serviços diversos passou a ser de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), em substituição ao teto anterior de R\$ 50.000,00.

No caso em análise, o valor da contratação direta é de **R\$ 17.594,30 (dezessete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta centavos)**, estando, portanto, dentro do limite legal vigente, o que legitima a adoção da dispensa de licitação como modalidade adequada ao caso concreto.

Ressalta-se ainda que processo está devidamente instruído com: o documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de despesa, autorização da autoridade competente, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, razão da escolha do contratado, justificativa de preço, conforme exige o art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 72 e 75, a contratação direta é admitida quando preenchidos os requisitos legais, desde que justificada a escolha do contratado e o preço apresentado.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaradealtoalegre2025@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72

Conforme verificado nos autos:

- A empresa **M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE** apresentou proposta compatível com os preços de mercado;
- O valor de **R\$ 17.594,30 (dezessete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta centavos)** encontra-se dentro do limite legal para dispensa de licitação;
- A contratada apresentou documentação que comprova sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica;
- A justificativa do preço é suficiente e demonstra vantajosidade à Administração Pública;
- A escolha do prestador de serviço encontra-se motivada, sendo respaldada pelo princípio da economicidade;
- O procedimento observou os princípios da legalidade, publicidade, transparência e segregação de funções, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4. CONCLUSÃO

Diante da análise dos documentos que instruem o presente processo, constata-se que foram observados todos os requisitos legais exigidos para a contratação direta por dispensa de licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021.

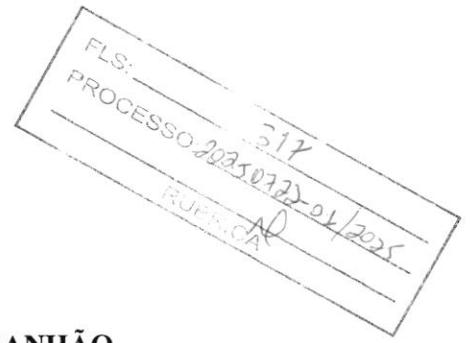
Portanto, a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão manifesta-se favoravelmente quanto à legalidade e regularidade do Processo Administrativo nº **20250722-01/2025 (Dispensa de Licitação nº 018/2025)**, entendendo que o mesmo se encontra apto à adjudicação e homologação pela autoridade competente, observados os princípios da administração pública.

Este é o parecer.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 13 de Outubro de 2025.

Nikolly Campos de Souza

NIKOLLY CAMPOS DE SOUSA
Controladora Interna
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Portaria: 06/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Alto Alegre do Maranhão – MA

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

Rua São Lucas, s/n – Bairro Santo Antônio

CNPJ – 02.232.044/0001-72

PORTRARIA Nº 06/2025.

DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÉNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **NIKOLLY CAMPOS DE SOUSA**, brasileira, identificada pelo RG nº 0138880720000, SSP/MA e CPF: 072.073.203-45, para ocupar o cargo comissionado de Controladora Interna da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

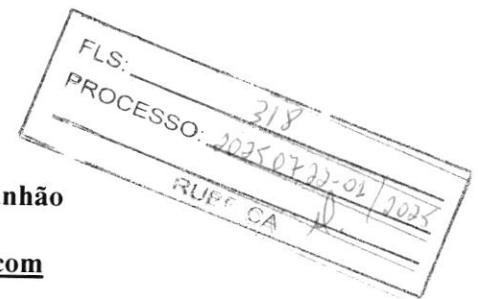
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

JULIANA DOS
SANTOS VIEIRA:
03610089377

Digitamente assinado por JULIANA DOS SANTOS
VIEIRA/03610089377
DN=C=BR, C=CP, O=U-Secretaria da Receita
Federal, CN=U-RFB, OU=RFB-e-CPF A1, OU=EM
BRANCO, OU=28984820000151, OU=videoconferencia,
CN=JULIANA DOS SANTOS VIEIRA/03610089377
Rota de assinatura: o autor deste arquivo
Localização: Data:2025-01-07 10:38:27

Juliana dos Santos Vieira
Presidente



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaradealtoalegre2025@gmail.com**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20250722-01/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, **acolhendo o parecer conclusivo exarado pelo Controle Interno da Câmara Municipal**, resolve:

ADJUDICAR os itens abaixo à empresa M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE, CNPJ/MF N.º 10.744.260/0001-25, Rua Clores Miranda, Nº 165, Centro - Bacabal/MA CEP: 65.700-000.

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID	QUANT	MÉDIOS	
				V. UNIT	V. TOTAL
1	CX SOM 12" ATIVA MADEIRA 250 RMS - CX SOM 12" ATIVA MADEIRA 250 RMS - Caixa de som Ativa Gabinete de madeira em MDF de 12 mm, com Amplificador de 250W Rms de potência da Classe D com Compressor Limiter. Bluetooth, FM, USB, SD card e REC. Gabinete Acústico: Tipo: Radiador Frontal Bassreflex Vias: 2 vias - Driver/Woofers Parte Inferior do gabinete: Base 35mm / Pés de Borracha; Especificações da corneta: Bi Radial; Cobertura nominal: 45 H x V 45 graus; Frequência de corte: 4 Khz 6DB OCT Impedância nominal e do conjunto: 8 Ohms; Material: Madeira; Amplificador de potência: Classe D 4 Ohms; Potência máxima: 250 Wrms 4 Ohms; Sistema de refrigeração: Interna natural; Equalização: 3 vias atenuação + - 15dB; Out Power: 125 Wrms em 8 Ohms; Alimentação: 127 / 220VAC; Fusível: 2,0A	Unid	02	R\$ 1.798,00	R\$ 3.596,00
2	CX SOM 122" PASSIVA MADEIRA 130W RMS - Tipo de alto-falante: woofer; adequado para uso ao ar livre; Possui conectividade Bluetooth; Potência de 130W; Inclui controle remoto; Conector de entrada: USB 03RCA Auxiliar Plug.	Unid	02	R\$ 1.255,00	R\$ 2.510,00
3	SUPORTE CAIXA SOM PAREDE CH4: MODELO: - Suporte Para Caixa de Som CH4; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; Suporta até: - 45 Kg a 90; - 35 Kg a 80; - 30 Kg a 70; - 25 Kg a 60	Unid	04	R\$ 85,50	R\$ 342,00
4	FIO MICROFONE SC20 PRETO: Modelo: SC20; Cor: Preto; Comprimento: 1 Metro; Versão: Balanceado; Equipamento: Microfone Condutor: 100% Cobre estanhado OFHC (Oxygen Free High; Conductivity); Bitola do condutor: 24AWG; Isolamento do condutor: Polietileno; Secção do condutor: 2x0,20mm ² ; Diâmetro do cabo: 5,8mm	Unid	60	R\$ 7,80	R\$ 468,00
5	MICROFONE. S/F 840B C/4: - Tipo de Produto: Sistema de Microfone Sem Fio Gooseneck UHF; - Quantidade de Microfones: 4 Goosenecks com Base - Tipo de Modulação: FM; - Frequência: UHF 723 MHz; -	Unid	03	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaradealtoalegre2025@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72

	Estabilidade de Frequência: +0,005%; - Resposta de AF: 60-16 KHz; - Desvio de Frequência: 67,66 KHz - T.H.D: Inferior a 1%					
6	MICROFONE. S/F DUPLO MAO 1500 UHF: Frequência de trabalho: UHF 614 a 699 MHz; Oscilador sintetizado a cristal; Estabilidade 1 OPPM; Sensibilidade: 1.6uV@ sinal =12dB; Max. desvio de frequência: 50Hz; Rejeição sinal/ruído:>105dB.T.H.D.:<0.5%@1 kHz Rejeição de imagem: 85dB típico; Rejeição de espúrios: 75dB típico; Resposta de frequência : 40Hz a 16kHz Alimentado: DC, 0,3A, 12V DC	Unid	01	R\$ 1.765,00	R\$ 1.765,00	
7	PLUG P10 MONO: Especificações Técnicas: Modelo: P10 Macho; Material: Latão; Pontas: Niqueladas; Opção: Estéreo ou Mono	Unid	15	R\$ 29,60	R\$ 444,00	
8	CONECTOR XLR MACHO PROFISSIONAL: Especificações Técnicas: Modelo: XLR macho; Dimensões (AxLxP); Altura: 2 cm; Largura: 2 cm; Profundidade: 7,5 cm	Unid	13	R\$ 37,50	R\$ 487,50	
9	PLUG MACHO: Especificações técnicas; Modelo: Plug XLR Macho; Utilização: Áudio e Microfone; Cores disponíveis: Amarelo, Azul, Preto, Verde e Vermelho; Pinagem: 4	Unid	04	R\$ 42,80	R\$ 171,20	
10	CONECTOR XLR FÊMEA PROFISSIONAL: Especificações Técnicas: Modelo: XLR Femea; Dimensões (AxLxP); Altura: 2 cm; Largura: 2 cm; Profundidade: 7,5 cm	Unid	02	R\$ 37,80	R\$ 75,60	
11	MESA 16C MR162 PLUS EF/Q: 16 Canais Combo (Entradas平衡adas XLR ou P10); 2+2 Bus; Equalização de 3 vias (Grave, Médio e Agudo) por canal; Equalizador Shelving: Low (80 Hz / ±15 dB); Mid (2,5 kHz / ±15 dB); High (12 kHz / ±15 dB)	Unid	01	R\$ 1.780,00	R\$ 1.780,00	
12	RACK M 19L MÉDIO: Altura útil (cm): 54; Altura Máx. (cm): 112; Altura Min. (cm): 74,5; Largura (cm): 51,2; Largura útil (cm): 54; Comprimento (cm): 42,5	Unid	01	R\$ 435,00	R\$ 435,00	
13	CABO ÁUDIO: 1P10+1P2 STEREO 3MT C/PLUG: Unidades por kit: 1. Formato de venda: Unidade. Com entrada P2 e saída P10. O material de revestimento do conector.	Unid	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00	
						R\$ 17.594,30

Conforme condições, quantidades e valores estabelecidos na proposta apresentada e aceita, totalizando o valor global de R\$ 17.594,30 (dezessete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

HOMOLOGAR o resultado do Processo Administrativo nº **20250722-01/2025**, Dispensa de Licitação nº 018/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de sonorização e seus acessórios, incluindo caixas de som (ativas e passivas), mesa de mixagem, microfones sem fio, cabos, conectores, suportes e rack de montagem para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto alegre do Maranhão/MA, em favor da empresa M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaradealtoalegre2025@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72

FLS: *320*

PROCESSO: *20250722-04/2025*

10- RUBRICA

NORDESTE, CNPJ/MF N.º 10.744.260/0001-25, Rua Clores Miranda, Nº 165, Centro - Bacabal/MA CEP: 65.700-000.

Publique-se e encaminhem-se os autos à unidade competente para adoção das providências cabíveis.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 14 de Outubro de 2025.

Atenciosamente,

Juliana dos Santos Viana
JULIANA DOS SANTOS VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Alto Alegre do Maranhão - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20250724-02/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo o parecer conclusivo exarado pelo Controle Interno da Câmara Municipal, resolve:

ADJUDICAR os itens abaixo à empresa URBANIX SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 17.856.645/0001-23, com sede na Rua Dom Pedro II, s/n, Centro, Santa Luzia – MA, CEP 65390-000.

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Mudança de Ar condicionado 30000BTUs	Unid	1	R\$ 358,00	R\$ 358,00
2	Mudança de Ar condicionado 12000BTUs	Unid	1	R\$ 211,00	R\$ 211,00
3	Complemento de gás do ar condicionado 30000BTUs	Unid	5	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
4	Metro de cano de cobre 3x8 (1,70m)	Mt	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
5	Metro de cano de cobre 1x4	Mt	1	R\$ 57,00	R\$ 57,00
6	Esponjosos	Unid	2	R\$ 24,00	R\$ 48,00
7	Placas de ar condicionado de 30000BTUs	Unid	2	R\$ 773,00	R\$ 1.546,00
8	Manutenção de Ar condicionado de 12.000 BTUs	Serv	2	R\$ 166,00	R\$ 332,00
9	Manutenção de Ar condicionado de 30.000 BTUs	Serv	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
10	Recarga de gás de ar condicionado de 30.000 BTUs	Serv	6	R\$ 334,00	R\$ 2.004,00
11	Recarga de gás de ar condicionado de 12.000 BTUs	Serv	2	R\$ 265,00	R\$ 530,00
Valor Total					R\$ 7.051,00

Conforme condições, quantidades e valores estabelecidos na proposta apresentada e aceita, totalizando o valor global de R\$ 7.051,00 (Sete mil e cinquenta e um reais).

HOMOLOGAR o resultado do Processo Administrativo nº 20250724-02/2025, Dispensa de Licitação nº 015/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, em favor da empresa URBANIX SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 17.856.645/0001-23, com sede na Rua Dom Pedro II, s/n, Centro, Santa Luzia – MA, CEP 65390-000.

Publique-se e encaminhem-se os autos à unidade competente para adoção das providências cabíveis.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 16 de Outubro de 2025.

Atenciosamente,

JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre do Maranhão - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - EXTRATO - EXTRATO DO CONTRATO N° 20250724-02/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 20250724-02/2025 - CMAA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA. VALOR TOTAL: R\$ 7.051,00 (Sete mil e cinquenta e um reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: Órgão: 01 - Poder Legislativo Unidade: 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Função: 01 – Legislativa Subfunção: 031 - Ação Legislativa Programa: 0001 - Gestão do Poder Legislativo Projeto/atividade: 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2025, prorrogáveis na forma prevista na Lei nº 14.133/2021. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA e URBANIX SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 17.856.645/0001-23. DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20250722-01/2025

Juliana dos Santos Vieira - CPF: ***.100.893-** - Data: 03/11/2025 - IP com nº: 172.21.14.134
Autenticação em: www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=280



A Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo o parecer conclusivo exarado pelo Controle Interno da Câmara Municipal, resolve:

ADJUDICAR os itens abaixo à empresa M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE, CNPJ/MF N.º 10.744.260/0001-25, Rua Clores Miranda, N° 165, Centro - Bacabal/MA CEP: 65.700-000.

ITEM	DESCRICOES	UNID	QUANT	V. UNIT	MEDIOS	V. TOTAL
1	CX SOM 12" ATIVA MADEIRA 250 RMS - CX SOM 12" ATIVA MADEIRA 250 RMS - Caixa de som Ativa Gabinete de madeira em MDF de 12 mm, com Amplificador de 250W Rms de potência da Classe D com Compressor Limiter. Bluetooth, FM, USB, SD card e REC. Gabinete Acústico: Tipo: Radiador Frontal Bassreflex Vias: 2 vias - Driver/Woofers Parte Inferior do gabinete: Base 35mm / Pés de Borracha; Especificações da corneta: Bi Radial; Cobertura nominal: 45 H x V 45 graus; Frequência de corte: 4 Khz 6dB OCT Impedância nominal e do conjunto: 8 Ohms; Material: Madeira; Amplificador de potência: Classe D 4 Ohms; Potência máxima: 250 Wrms 4 Ohms; Sistema de refrigeração: Interna natural; Equalização: 3 vias atenuação +- 15dB; Out Power: 125 Wrms em 8 Ohms; Alimentação: 127 / 220VAC; Fusível: 2,0A	Unid	02	R\$ 1.798,00	R\$ 3.596,00	<i>322 PROCESSO: 20250722-01/2025 RUPRICA</i>
2	CX SOM 122" PASSIVA MADEIRA 130W RMS - Tipo de alto-falante: woofer; adequado para uso ao ar livre; Possui conectividade Bluetooth; Potência de 130W; Inclui controle remoto; Conector de entrada: USB 03RCA Auxiliar Plug.	Unid	02	R\$ 1.255,00	R\$ 2.510,00	
3	SUPORTE CAIXA SOM PAREDE CH4: MODELO: - Suporte Para Caixa de Som CH4; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Suporta até: - 45 Kg a 90; - 35 Kg a 80; - 30 Kg a 70; - 25 Kg a 60	Unid	04	R\$ 85,50	R\$ 342,00	
4	FIO MICROFONE SC20 PRETO: Modelo: SC20; Cor: Preto; Comprimento: 1 Metro; Versão: Balanceado; Equipamento: Microfone Condutor: 100% Cobre estanhado OFHC (Oxygen Free High Conductivity); Bitola do condutor: 24AWG; Isolamento do condutor: Polietileno; Secção do condutor: 2x0,20mm ² ; Diâmetro do cabo: 5,8mm	Unid	60	R\$ 7,80	R\$ 468,00	
5	MICROFONE. S/F 840B C/4: - Tipo de Produto: Sistema de Microfone Sem Fio Gooseneck UHF; - Quantidade de Microfones: 4 Goosenecks com Base - Tipo de Modulação: FM; - Frequência: UHF 723 MHz; - Estabilidade de Frequência: +-0,005%; - Resposta de AF: 60-16 KHz; - Desvio de Frequência: 67,66 KHz - T.H.D: Inferior a 1%	Unid	03	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00	
6	MICROFONE. S/F DUPLO MAO 1500 UHF: Frequência de trabalho: UHF 614 a 699 MHz; Oscilador sintetizado a cristal; Estabilidade 1 OPPM; Sensibilidade: 1.6uV@ sinal =12dB; Max. desvio de frequência: 50Hz; Rejeição sinal/ruído:>105dB.T.H.D.:<0.5%@1 KHz Rejeição de imagem: 85dB típico; Rejeição de espúrios: 75dB típico; Resposta de frequência : 40Hz a 16kHz Alimentado: DC, 0,3A, 12V DC	Unid	01	R\$ 1.765,00	R\$ 1.765,00	
7	PLUG P10 MONO: Especificações Técnicas: Modelo: P10 Macho; Material: Latão; Pontas: Niqueladas; Opção: Estéreo ou Mono	Unid	15	R\$ 29,60	R\$ 444,00	
8	CONECTOR XLR MACHO PROFISSIONAL: Especificações Técnicas: Modelo: XLR macho; Dimensões (AxLxP); Altura: 2 cm; Largura: 2 cm; Profundidade: 7,5 cm	Unid	13	R\$ 37,50	R\$ 487,50	
9	PLUG MACHO: Especificações técnicas; Modelo: Plug XLR Macho; Utilização: Áudio e Microfone; Cores disponíveis: Amarelo, Azul, Preto, Verde e Vermelho; Pinagem: 4	Unid	04	R\$ 42,80	R\$ 171,20	
10	CONECTOR XLR FÊMEA PROFISSIONAL: Especificações Técnicas: Modelo: XLR Fêmea; Dimensões (AxLxP); Altura: 2 cm; Largura: 2 cm; Profundidade: 7,5 cm	Unid	02	R\$ 37,80	R\$ 75,60	
11	MESA 16C MR162 PLUS EF/Q: 16 Canais Combo (Entradas balanceadas XLR ou P10); 2+2 Bus; Equalização de 3 vias (Grave, Médio e Agudo) por canal; Equalizador Shelving: Low (80 Hz / ±15 dB); Mid (2,5 kHz / ±15 dB); High (12 kHz / ±15 dB)	Unid	01	R\$ 1.780,00	R\$ 1.780,00	
12	RACK M 19L MEDIO: Altura útil (cm): 54; Altura Máx. (cm): 112; Altura Min. (cm): 74,5; Largura (cm): 51,2; Largura útil (cm): 54; Comprimento (cm): 42,5	Unid	01	R\$ 435,00	R\$ 435,00	



13	CABO AUDIO: 1P10+1P2 STEREO 3MT C/PLUG: Unidades por kit: 1. Formato de venda: Unidade. Com entrada P2 e saída P10. O material de revestimento do conector.	Unid	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 17.594,30
----	--	------	----	------------	------------	---------------

Conforme condições, quantidades e valores estabelecidos na proposta apresentada e aceita, totalizando o valor global de R\$ 17.594,30 (dezessete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

HOMOLOGAR o resultado do Processo Administrativo nº **20250722-01/2025**, Dispensa de Licitação nº 018/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de sonorização e seus acessórios, incluindo caixas de som (ativas e passivas), mesa de mixagem, microfones sem fio, cabos, conectores, suportes e rack de montagem para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto alegre do Maranhão/MA, em favor da empresa M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE, CNPJ/MF N.º 10.744.260/0001-25, Rua Clores Miranda, N° 165, Centro - Bacabal/MA CEP: 65.700-000.

Publique-se e encaminhem-se os autos à unidade competente para adoção das providências cabíveis.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 14 de Outubro de 2025.

Atenciosamente,

JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre do Maranhão - MA

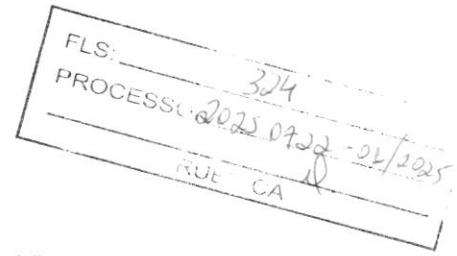


CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - EXTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: EXTRATO DO CONTRATO N° 20251020-01

EXTRATO DO CONTRATO N° 20251020-01/2025 - CMAA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA. OBJETO: Contratação de empresa aquisição de equipamentos de sonorização e seus acessórios, incluindo caixas de som (ativas e passivas), mesa de mixagem, microfones sem fio, cabos, conectores, suportes e rack de montagem para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto alegre do Maranhão/MA. VALOR TOTAL: **R\$ 17.594,30 (dezessete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta centavos)**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: Órgão: 01 - Poder Legislativo Unidade: 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão. Função: 01 – Legislativa Subfunção: 031 - Ação Legislativa Programa: 0001 - Gestão do Poder Legislativo Projeto/atividade: 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2025, prorrogáveis na forma prevista na Lei nº 14.133/2021. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA e M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE CNPJ: 10.744.260/0001-25. DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2025.





Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

À

M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE, CNPJ/MF N.º 10.744.260/0001-25, Rua Clores Miranda, Nº 165, Centro - Bacabal/MA CEP: 65.700-000

Assunto: ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

Ao tempo em que o cumprimentamos, vimos por meio desta, NOTIFICAR a **M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE**, a qual foi homologada a Dispensa de Licitação nº 018/2025, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de sonorização e seus acessórios, incluindo caixas de som (ativas e passivas), mesa de mixagem, microfones sem fio, cabos, conectores, suportes e rack de montagem para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto alegre do Maranhão/MA, para que, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta Notificação, cumprir as formalidades necessárias e celebrar o contrato administrativo em anexo, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, conforme artigo 89, §5º da Lei nº 14.133/21.

Para fins de assinatura do contrato deverá apresentar as certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista,

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 20 de Outubro de 2025.

Atenciosamente,

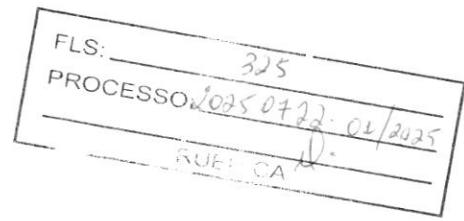
JULIANA DOS
SANTOS VIEIRA:
03610089377

Digiteiamente assinado por JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
03610089377 CNPJ: 10.744.260/0001-25, CNPFCNPJ: 02.232.044/0001-72
Data: 2025-10-20 10:31:42
Localizado em: 0.000000, 0.000000
Data: 2025-10-20 10:31:42

JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

M R A GARCEZ
DISTRIBUIDORA
NORDESTE:10744260000125
60000125

Assinado de forma digital
por M R A GARCEZ
DISTRIBUIDORA
NORDESTE:10744260000125
Dados: 2025.10.20 16:31:06
-03'00'



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

TERMO DE CONTRATO Nº 20251020-01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250722-01/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO MARANHÃO/MA, E A EMPRESA M R A
GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE NA FORMA
ABAIXO:

A CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.232.044/0001-72, com sede na Rua São Lucas, S/N, bairro Santo Antônio, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal a Sra Juliana dos Santos Vieira Inscrita no CPF sob nº 036.100.893-77, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE, CNPJ/MF N.º 10.744.260/0001-25, Rua Clores Miranda, Nº 165, Centro - Bacabal/MA CEP: 65.700-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr.º (a) Marcelo Rodrigo Araújo Garcez, RG Nº 697428966 SEJUSP/MA, CPF Nº 964.095.093-91, têm, entre si, ajustado o presente Contrato de fornecimento, formalizada nos autos do Processo nº 20250722-01/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Termo de Dispensa de Licitação nº 018/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa aquisição de equipamentos de sonorização e seus acessórios, incluindo caixas de som (ativas e passivas), mesa de mixagem, microfones sem fio, cabos, conectores, suportes e rack de montagem para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto alegre do Maranhão/MA.

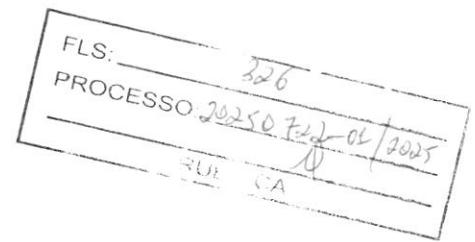
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº 20250722-01/2025 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- 2.1.1. Termo de Referência;
- 2.1.2. Aviso de Dispensa nº 018/2025
- 2.1.3. A Proposta da contratada;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 352/2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021 e alterações.
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 17.594,30 (dezessete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), não se obrigando a CONTRATANTE a demandar todos os quantitativos previstos neste instrumento, conforme Proposta de Preços abaixo:

ITEM	DESCRÇÕES	UNID	QUANT	MÉDIOS	
				V. UNIT	V. TOTAL
1	CX SOM 12" ATIVA MADEIRA 250 RMS - CX SOM 12" ATIVA MADEIRA 250 RMS - Caixa de som Ativa Gabinete de madeira em MDF de 12 mm, com Amplificador de 250W Rms de potência da Classe D com Compressor Limiter. Bluetooth, FM, USB, SD card e REC. Gabinete Acústico: Tipo: Radiador Frontal Bassreflex Vias: 2 vias - Driver/Woofe Parte Inferior do gabinete: Base 35mm / Pés de Borracha; Especificações da corneta: Bi Radial; Cobertura nominal: 45 H x V 45 graus; Frequência de corte: 4 Khz 6DB OCT Impedância nominal e do conjunto: 8 Ohms; Material: Madeira; Amplificador de potência: Classe D 4 Ohms; Potência máxima: 250 Wrms 4 Ohms; Sistema de refrigeração: Interna natural; Equalização: 3 vias atenuação +- 15dB; Out Power: 125 Wrms em 8 Ohms; Alimentação: 127 / 220VAC; Fusível: 2,0A	Unid	02	R\$ 1.798,00	R\$ 3.596,00
2	CX SOM 12" PASSIVA MADEIRA 130W RMS - Tipo de alto-falante: woofer; Adequado para uso ao ar livre; Possui conectividade Bluetooth; Potência de 130W; Inclui controle remoto; Conector de entrada: USB 03RCA Auxiliar Plug.	Unid	02	R\$ 1.255,00	R\$ 2.510,00



FLS: 327
PROCESSO: 2025 0722-08/2025
SUE A

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

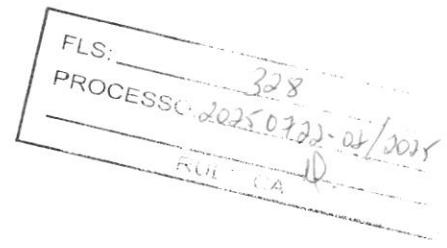
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

3	SUPORTE CAIXA SOM PAREDE CH4: MODELO: - Suporte Para Caixa de Som CH4; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; Suporta até: - 45 Kg a 90; - 35 Kg a 80; - 30 Kg a 70; - 25 Kg a 60	Unid	04	R\$ 85,50	R\$ 342,00
4	FIO MICROFONE SC20 PRETO: Modelo: SC20; Cor: Preto; Comprimento: 1 Metro; Versão: Balanceado; Equipamento: Microfone Condutor: 100% Cobre estanhado OFHC (Oxygen Free High Conductivity); Bitola do condutor: 24AWG; Isolamento do condutor: Polietileno; Secção do condutor: 2x0,20mm ² ; Diâmetro do cabo: 5,8mm	Unid	60	R\$ 7,80	R\$ 468,00
5	MICROFONE. S/F 840B C/4: - Tipo de Produto: Sistema de Microfone Sem Fio Gooseneck UHF; - Quantidade de Microfones: 4 Goosenecks com Base - Tipo de Modulação: FM; - Frequência: UHF 723 MHz; - Estabilidade de Frequência: +/- 0,005%; - Resposta de AF: 60-16 KHz; - Desvio de Frequência: 67,66 KHz - T.H.D: Inferior a 1%	Unid	03	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
6	MICROFONE. S/F DUPLO MAO 1500 UHF: Frequência de trabalho: UHF 614 a 699 MHz; Oscilador sintetizado a cristal; Estabilidade 1 OPPM; Sensibilidade: 1.6uV@ sinal =12dB; Max. desvio de frequência: 50Hz; Rejeição sinal/ruído:>105dB T.H.D.:<0.5%@1 kHz Rejeição de imagem: 85dB típico; Rejeição de espúrios: 75dB típico; Resposta de frequência : 40Hz a 16kHz Alimentado: DC, 0,3A, 12V DC	Unid	01	R\$ 1.765,00	R\$ 1.765,00
7	PLUG P10 MONO: Especificações Técnicas: Modelo: P10 Macho; Material: Latão; Pontas: Niqueladas; Opção: Estéreo ou Mono	Unid	15	R\$ 29,60	R\$ 444,00
8	CONECTOR XLR MACHO PROFISSIONAL: Especificações Técnicas: Modelo: XLR macho; Dimensões (AxLxP); Altura: 2 cm; Largura: 2 cm; Profundidade: 7,5 cm	Unid	13	R\$ 37,50	R\$ 487,50
9	PLUG MACHO: Especificações técnicas; Modelo: Plug XLR Macho; Utilização: Áudio e Microfone; Cores disponíveis: Amarelo, Azul, Preto, Verde e Vermelho; Pinagem: 4	Unid	04	R\$ 42,80	R\$ 171,20
10	CONECTOR XLR FÊMEA PROFISSIONAL: Especificações Técnicas: Modelo: XLR Femea; Dimensões (AxLxP); Altura: 2 cm; Largura: 2 cm; Profundidade: 7,5 cm	Unid	02	R\$ 37,80	R\$ 75,60
11	MESA 16C MR162 PLUS EF/Q: 16 Canais Combo (Entradas平衡adas XLR ou P10); 2+2 Bus; Equalização de 3 vias (Grave, Médio e Agudo) por canal; Equalizador Shelving: Low (80 Hz / ±15 dB); Mid (2,5 kHz / ±15 dB); High (12 kHz / ±15 dB)	Unid	01	R\$ 1.780,00	R\$ 1.780,00
12	RACK M 19L MEDIO: Altura útil (cm): 54; Altura Máx. (cm): 112; Altura Min. (cm): 74,5; Largura (cm): 51,2; Largura útil (cm): 54; Comprimento (cm): 42,5	Unid	01	R\$ 435,00	R\$ 435,00
13	CABO ÁUDIO: 1P10+1P2 STEREO 3MT C/PLUG: Unidades por kit: 1. Formato de venda: Unidade. Com entrada P2 e saída P10. O material de revestimento do conector.	Unid	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00
Valor Total				R\$ 17.594,30	



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	01 - Poder Legislativo
Unidade	00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 - Ação Legislativa
Programa	0001 - Gestão do Poder Legislativo
Projeto/atividade	2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas
Natureza da despesa	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Dotação Inicial	R\$ 73.500,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro do corrente ano, a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos tenham sido fornecidos regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Câmara Municipal mantém interesse no serviço;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

6.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

6.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 O Local para recebimento e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Das Condições para execução do objeto e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

9.1 A CONTRATADA responderá solidariamente pelo fornecimento dos serviços, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

São obrigações da CONTRATADA:

Das Obrigações da contratada encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.

11.1 Das obrigações e responsabilidade da CONTRATANTE encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

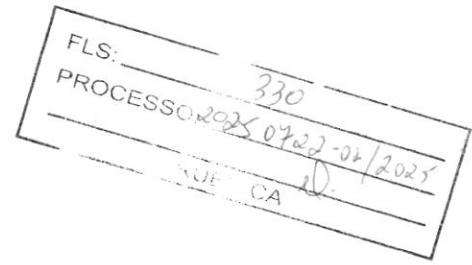
12.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada ou enviada por e-mail da Câmara Municipal informado pelo setor competente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao a entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Câmara Municipal devendo ainda, conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

12.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Câmara Municipal;

12.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária;

12.4. A Câmara Municipal, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

12.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei nº 14.133/2021;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

12.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

12.6.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.6.2. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

12.6.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;

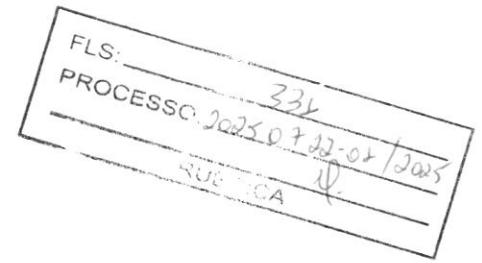
12.6.4. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

12.6.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

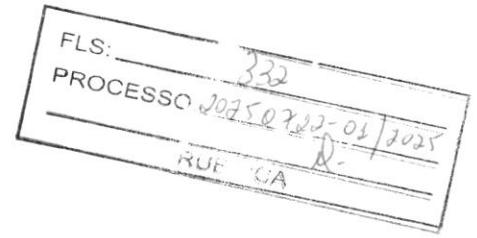
13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

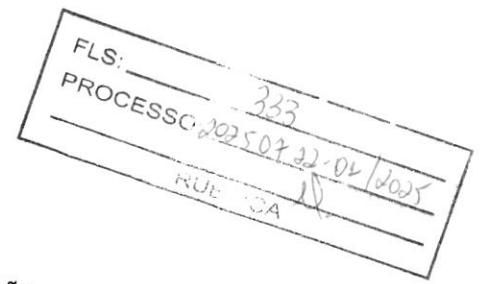
13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

14.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

15.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

15.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

17.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DOS ILÍCITOS PENAIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do Lei 14.133/21, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A contratante indicará um profissional para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

21.2 As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete da Presidência da Câmara municipal, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

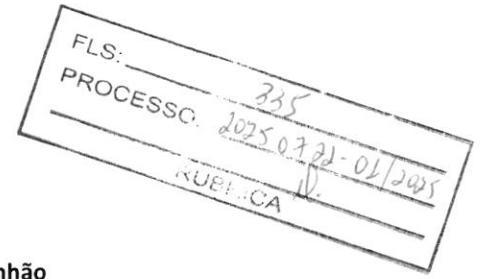
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - QUANTO A SUBCONTRATAÇÃO

22.1 Fica vedada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO

23.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA– DO FORO



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

24.1 Em atendimento ao art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, fica eleito o Foro da comarca de São Mateus /MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

24.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 20 de Outubro de 2025.

**JULIANA DOS
SANTOS VIEIRA:
03610089377**

Digitalmente assinado por JULIANA DOS SANTOS
VIEIRA:03610089377
DN:O=Brasil-CP=Brasil OU=Secretaria de Raciota
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=28964826000151, OU=videoconferencia,
CN=JULIANA DOS SANTOS VIEIRA:03610089377
Pessoalmente ou o autor deste arquivo
Localização:
Data:2025-10-20 10:32:09

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

CNPJ sob o nº 02.232.044/0001-72

**Juliana dos Santos Vieira
Presidente da Câmara Municipal**

CPF sob nº 036.100.893-77

CONTRATANTE

**M R A GARCEZ
DISTRIBUIDORA
NORDESTE:107442600
00125**

Assinado de forma digital por
M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA
NORDESTE:1074426000125
Dados: 2025.10.20 16:28:26
-03'00'

M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE

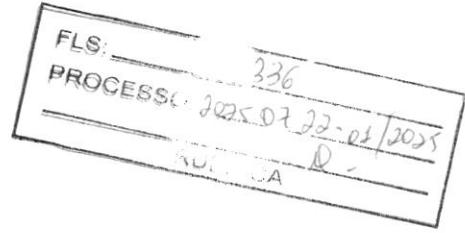
CNPJ/MF N.º 10.744.260/0001-25

Marcelo Rodrigo Araújo Garcez

RG Nº 697428966 SEJUSP/MA

CPF Nº 964.095.093-91

CONTRATADO



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ORDEM DE FORNECIMENTO

À Empresa
M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE, CNPJ/MF N.º 10.744.260/0001-25, Rua Clores Miranda, N.º 165, Centro - Bacabal/MA CEP: 65.700-000.

Prezado Senhore,

Pelo presente autorizo a aquisição de equipamentos de sonorização e seus acessórios, incluindo caixas de som (ativas e passivas), mesa de mixagem, microfones sem fio, cabos, conectores, suportes e rack de montagem para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto alegre do Maranhão/MA, do Processo Administrativo n.º 20250722-01/2025, Dispensa de Licitação n.º 018/2025, conforme itens e quantidades apresentados na proposta de preços da empresa supra.

Alto Alegre do Maranhão- MA, 20 de Outubro de 2025.

JULIANA DOS
SANTOS VIEIRA:
03610089377

Digitamente assinado por JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
03610089377
DN=C:BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=28948426000151, OU=videconferencia, CN=JULIANA
DOS SANTOS VIEIRA 03610089377
Resumo: Esse é o autor deste arquivo
Localização: /
Data: 2025-10-20 10:32:30

JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA

RECEBIDO EM ____/____/2025.

M R A GARCEZ
DISTRIBUIDORA
NORDESTE:10744260000125
Assinado de forma digital por M R
A GARCEZ DISTRIBUIDORA
NORDESTE:10744260000125
Dados: 2025.10.20 16:30:12 -03'00'

M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE
CNPJ/MF N.º 10.744.260/0001-25



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaradealtoalegre2025@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

357

FLS:	357
PROCESSO:	20250720-01/2025
RUBRICA	

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20251020-01/2025 - CMAA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA. OBJETO: Contratação de empresa aquisição de equipamentos de sonorização e seus acessórios, incluindo caixas de som (ativas e passivas), mesa de mixagem, microfones sem fio, cabos, conectores, suportes e rack de montagem para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto alegre do Maranhão/MA. VALOR TOTAL: **R\$ 17.594,30 (dezessete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta centavos)**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: Órgão: 01 - Poder Legislativo Unidade: 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Função: 01 – Legislativa Subfunção: 031 - Ação Legislativa Programa: 0001 - Gestão do Poder Legislativo Projeto/atividade: 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2025, prorrogáveis na forma prevista na Lei nº 14.133/2021. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA e M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE CNPJ: 10.744.260/0001-25. DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2025.

13	CABO AUDIO: 1P10+1P2 STEREO 3MT C/PLUG: Unidades por kit: 1. Formato de venda: Unidade. Com entrada P2 e saída P10. O material de revestimento do conector.	Unid	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00
					R\$ 17.594,30

Conforme condições, quantidades e valores estabelecidos na proposta apresentada e aceita, totalizando o valor global de R\$ 17.594,30 (dezessete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

HOMOLOGAR o resultado do Processo Administrativo nº **20250722-01/2025**, Dispensa de Licitação nº 018/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de sonorização e seus acessórios, incluindo caixas de som (ativas e passivas), mesa de mixagem, microfones sem fio, cabos, conectores, suportes e rack de montagem para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto alegre do Maranhão/MA, em favor da empresa M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE, CNPJ/MF N.º 10.744.260/0001-25, Rua Clores Miranda, Nº 165, Centro - Bacabal/MA CEP: 65.700-000.

Publique-se e encaminhem-se os autos à unidade competente para adoção das providências cabíveis.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 14 de Outubro de 2025.

Atenciosamente,

JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre do Maranhão - MA

338
PROCESSO: 20250722-01/2025
RUBRICA
IV.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - EXTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: EXTRATO DO CONTRATO N° 20251020-01

EXTRATO DO CONTRATO N° 20251020-01/2025 - CMAA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA. OBJETO: Contratação de empresa aquisição de equipamentos de sonorização e seus acessórios, incluindo caixas de som (ativas e passivas), mesa de mixagem, microfones sem fio, cabos, conectores, suportes e rack de montagem para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto alegre do Maranhão/MA. VALOR TOTAL: **R\$ 17.594,30 (dezessete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta centavos)**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: Órgão: 01 - Poder Legislativo Unidade: 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Função: 01 – Legislativa Subfunção: 031 - Ação Legislativa Programa: 0001 - Gestão do Poder Legislativo Projeto/atividade: 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2025, prorrogáveis na forma prevista na Lei nº 14.133/2021. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA e M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE CNPJ: 10.744.260/0001-25. DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2025.

